ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 241

Quarta-feira, 19 de outubro de 1938

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sòmente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	30$000
	No exterior	33$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (máximo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos não extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMARIO N. 242

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.134, de 6 de outubro de 1938.
Decreto n. 3.172, de 17 de outubro de 1938.
Decreto n. 3.173, de 17 de outubro de 1938.
Decreto n. 3.177, de 17 de outubro de 1938.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 11 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 11 e 14 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 15 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dom'nio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra, do Serviço do Pessoal Civil, da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Diretoria da Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

MiMnistério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, dos Serviço do Pessoal e de Identificação Profissional, dos Deçartamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto Nacional de Previdência.

Tedmos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.134 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1938

Autoriza a "Agência Financial de Portugal" a funcionar no País com uma Secção Bancária

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a "Agência Financial de Portugal", estabelecida no Distrito Federal, a funcionar no País com uma Secção Bancária pelo prazo de vinte anos, podendo praticar as operações bancárias em geral, com exclusão do recebimento de dinheiro em depósito, subordinando-se, entretanto, às prescrições do Decreto número 14.728, de 16 de março de 1921.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C — 7.192 — 17-10-38 — 20$400).

DECRETO N. 3.172 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro de verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na referida carreira e no mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Erico de Lamare São Paulo.

DECRETO N. 3.173 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, noventa e oito (98) cargos excedentes da classe "E", da carreira de "Escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Erico de Lamare São Paulo.

DECRETO N 3.177 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1938

Declara extinto um cargo da classe "E", da carreira de "Almoxarife", do Quadro III, do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra *a*, da Constituição; resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo da classe "E", da carreira de "Almoxarife", do Quadro III, do Ministério da Educação e Saude, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937 e Decreto n. 1.911, de 23 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938; 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 11 de outubro de 1938, foi declarado sem efeito o decreto de 2 de março do corrente ano, pelo qual foi naturalizado cidadão brasileiro Luiz Arias, natural da Argentina, nascido a 16 de julho de 1910, filho de Luiz Arias Cenoz e de Flora Echevarria Arias, casado, residente no Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data e tendo em vista a opção pela nacionalidade espanhola, feita em 28 de março do corrente ano, pelo cidadão brasileiro Laureano Sanchez Vasquez, nascido a 7 de julho de 1912, em Manáos, Estado do Amazonas, filho de pais espanhois, perante o consulado geral do Brasil em Barcelona, conforme comunicação do Ministério das Relações Exteriores, foi declarado que o mesmo cidadão perdeu a nacionalidade brasileira, de acordo com o art. 116, letra *a*, da Constituição da República, combinado com o art. 2°, letra *a* e respectivo parágrafo 4° do decreto lei número 389, de 25 de abril de 1938.

— Por outro da mesma data e à vista do serviço prestado no dia 18 de maio do corrente ano, no porto de São Francisco, Estado de Santa Catarina, pelo capitão tenente da Marinha de Guerra, Alvaro Pereira do Cabo, que num louvável gesto de abnegação, salvou a vida de um passageiro paralítico que caíra ao mar quando procurava recolher-se a bordo do vapor Murtinho, ancorado naquele porto, foi-lhe concedida a medalha de distinção, de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outros da mesma data e na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Alberto Pires de Barros, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1909, filho de José Tomaz Pires de Barros e de Gracinda de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

Bernardino de Brito, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1907, filho de João Antônio de Brito e de Joaquina de Brito, casado, residente nesta Capital.

Gabriel Martins Gomes, natural de Portugal, nascido em 1882, filho de José Martins Gomes e de Rosa Joaquina de Azevedo, casado, residente nesta Capital.

Margarida Szilard, natural da Alemanha, nascida a 30 de outubro de 1890, filha de Karl Schurer e de Katarina Schurer, casada, residente nesta Capital.

Max Capelbuchnik, natural da Rumânia, nascido a 10 de junho de 1905, filho de Bernardo Capelhuchnik e de Polia Capelhuchnik, solteiro, residente nesta Capital.

Robert Schaller, natural da Austria, nascido a 20 de março de 1900, filho de Robert Schaller e de Anna Schaller, casado, residente nesta Capital.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo o decreto do que ali reside.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidas aposentadorias, nos termos da legislação em vigor: a Francisco de Assis e Silva no cargo da classe F, da carreira de escriturário do quadro II; a Artur José da Rocha no cargo da classe C da carreira de servente do quadro I; a Delgídio Antônio Dutra no cargo da classe F, da carreira de patrão do quadro VII; a Antônio Luiz dos Santos Lima Junior no cargo da classe I da carreira de oficial administrativo do quadro I; a João Mesquita Wanderley no cargo de professor, padrão G, do quadro V; e a Antônio Teixeira no cargo da classe D, da carreira de pedreiro do quadro I.

Por outros da mesma data, foram aposentados, nos termos do artigo 156, letra "d", da Constituição, combinado com o art. 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937: Alberto Childe no cargo da classe J, da carreira de naturalista do quadro I, Vicente Esteves no cargo da classe C da carreira de guarda sanitário do quadro I; Joaquim Jacobino Freire no cargo da classe G da carreira de escriturário do quadro I; e João Fancisco de Sousa Lima no cargo da classe C da carreira de servente do quadro IV.

Por outro da mesma data, foi aposentado Berilho João da Silva Paranhos no cargo da classe E, da carreira de motorista do quadro I, nos termos da legislação em vigor.

Por outros da mesma data, foram nomeados: o Dr. Francisco Rodrigues Matoso para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de "Histologia e embriologia geral", da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do quadro VII; e Nelson Trigo para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de motorista do quadro I.

Por outros de igual data, foram designados para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

No Estado de São Paulo, o padre Leopoldino Fernandes e o Dr. Armando Rocha Brito Junior;

e no Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. João Otávio Nogueira Leiria.

Por outro de igual data, foi concedida exoneração ao engenheiro civil Haroldo Cecil Poland do cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da cadeira de geologia econômica e noções de metalurgia, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do quadro I.

Por outros da mesma data, foram concedidas licenças: seis meses, a Angelina Rodrigues Cerqueira, atendente da classe C do quadro I, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação; e a Abel Juvino Pais Barreto, professor, padrão G, do quadro IV, três meses, nos termos do parágrafo único do art. 9º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu, por decretos de 14 de outubro de 1938:

Aposentar:

Atendendo ao que requereu o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Leopoldino Artur da Silva Leitão, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Nomear:

Bernardino Rocha, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, na vaga decorrente da transferência de José de Oliveira Lima para o interior do Estado da Paraíba;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, José de Oliveira Lima, para idêntico lugar no interior do Estado da Paraíba, na vaga decorrente da transferência de Edgard Cavalcanti Neiva para o interior do Estado do Paraná;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Edgard Cavalcanti Neiva, para idêntico lugar no interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da promoção de Plínio Schleder de Araujo;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Paraná, Lídio José dos Santos, para idêntico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da aposentadoria de Leopoldino Artur da Silva Leitão.

Promover a agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Paraná, o do interior do mesmo Estado, Plínio Schleder de Araujo, na vaga decorrente da transferência de Lídio José dos Santos para o interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 11 de outubro de 1938:

Transferir:

Na arma de Infantaria, do 25.º Batalhão de Caçadores para o 6.º Regimento de Infantaria o major Creso de Barros Jorge Monteiro.

Por decretos de 14 de outubro de 1938:

Exonerar:

O coronel intendente de guerra Emídio Serôa da Mota do cargo de chefe do Serviço de Intendência da 2.ª Região Militar;

Eronides Ribeiro do cargo de operário de material bélico, classe C, Quadro I, do Ministério da Guerra, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Mandar considerar:

O general de brigada José Cândido Rodrigues promovido ao posto de coronel em 9 de fevereiro de 1918 e reformado, em 27 de agosto de 1920, no posto efetivo de general de brigada, com a graduação de general de divisão.

Mandar contar:

De 11 de janeiro de 1934, antiguidade do posto de 2.º tenente aos seguintes primeiros tenentes, Raimundo Albuquerque Rêgo Medeiros, Mário Martins de Freitas, Benedito Francisco Toledo, Artur Gonçalves Dias, Vitorino Caneppa, Afonso Finck, Milton Rodrigues Vieira, Benedito de Andrade, Pedro Ivo Curial, Manuel de Castro, Francisco Antônio Dalcool, Carlos Burmeister Filho, Aderbal Barbosa da Silva, José Mendes Malheiros, Francisco Costa e Silva, Tito Galvão Filho, José Elpídio Nogueira, Antônio Tavares da Silva, Almerindo Fernandes Cardoso, Pedro Dantas de Mendonça, Ivan Leônidas da Costa, Sebastião Holanda Cavalcanti, Hildebrando Azevedo, Macário Gonçalves de Melo, Tomaz Pereira, Ivanhoé Agostinho Neto, Joaquim Alexandrino da Silva, Nelson Pereira da Silva, José Maria de Vasconcelos Sobrinho, Raimundo José de Sousa, Francisco Augusto de Castro, Manuel José Martins, João Alves Grangeiro, Mário Missioneiro Muzzi, João Franklin de Ataíde, Gabriel Dias Ferraz, Antenor Ribeiro de Sousa, Cecílio de Oliveira Lins, Mário Menezes, Aldálio Rebouças de Oliveira e aos segundos tenentes Alberto Sá Barbosa, Felisberto Nunes Vilhena Filho, Afonso Celso Brum Correia e Tírio de Sousa Brito.

Nomear:

Comandante da Escola de Intendência o coronel intendente de guerra, Emídio Serôa da Mota;

Eronides Ribeiro para o cargo da classe F, da carreira desenhista, Quadro I, do Ministério da Guerra;

Na arma de Artilharia, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, para servir na 1.ª Região Militar o aspirante a oficial, Marcelo Carneiro de Mendonça.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 15 de outubro de 1938

O Presidente da República resolve:

Aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Antônio de Mesquita de Ludovice, no cargo da classe "H", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.676-38.)

Serafim Teixeira Neves, no cargo da classe "D", da carreira de "Guarda-fios", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 156, letra "d", da Constituição Federal. (22.489-38.)

Sebastião Reduzino de Macedo Meza, no cargo de ajudante de agência, padrão "H", do quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (21.899-38.)

Ernesto Moreira dos Santos, no cargo da classe "G", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.492-38.)

Ulisses José Basílio, no cargo da classe "F", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (16.977-38.)

Carlos Pedro da Silva, no cargo de chefe dos Serviços Econômicos, padrão "K", do Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.401-38.)

Custódio Góes, no cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.308, de 1938.)

Sebastião Duarte, no cargo da classe "J", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.077-38.)

José Pinto Brandão, no cargo de estafeta de 1ª, padrão "F", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.084-38.)

José Maturino Bueno, no cargo da classe "I", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.471-38.)

Oscar da Costa Feijó, no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.458-38.)

Nomear:

Odete Teixeira Guimarães, par aexercer o cargo de agente postal de Cianita, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (19.423-38.)

Hermenegildo Soave, para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Vista Alegre, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (22.630-38.)

José Soares do Amaral, para o cargo, que exerce, interinamente, de agente postal de Atibaia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (22.447-38.)

José Vanzin, para o cargo, que exerce internamente, o cargo de agente postal de Dois Lageados, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (22.093-38.)

Donorah Barros, para exercer o cargo de agente postal de Amaralina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bafa. (22.830-38.)

Maria Tecla da Silva Machado, para exercer o cargo de agente postal de São Sebastião dos Ferreiros, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (22.468-38.)

Doralino Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de agente postal de Portão (estação), na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (22.617-38.)

Maria Evarista Ribeiro Simonetti, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Pariquerassú, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (22.395-38.)

Herondina Vargas dos Santos, para exercer o cargo de agente postal de Banco Verde, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (22.442-38.)

Célia Rodrigues da Costa, para exercer o cargo de agente postal de Cachoeira do Brumado, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (22.441-38.)

Ozita Cortes Maciel Nunes, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Axixá, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão. (21.333, de 1938.)

Hermínia Rodrigues Marques, para exercer o cargo de agente postal de Cândido Mendes, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão. (22.444-38.)

Jerônima Marques Barbosa, para exercer o cargo de agente postal de Andralina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatú. (21.021-38.)

Natalícia de Oliveira, para exercer o cargo de agente postal de Água Clara, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande. (21.021-38.)

Maria Martins Leite, para exercer o cargo de agente postal de Piranhas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (21.028-38.)

Nos termos da lei n. 474, de 16 de agosto de 1937, João Tavares Gomes, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão "G", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Djalme Brasil de Morais. (22.449-38.)

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Cirne Madureira Seabra, para exercer, o cargo de tesoureiro, padrão "D", do Quadro XX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Sebastião Alves de Barros. (22.924-38.)

A ajudante da agência postal de Monte Alto, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, Francisca de Andrade, para exercer o cargo de agente da mesma agência. (22.629, de 1938.)

Transferir:

Jerônima Garcia Filha, do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Coxim, para exercer o cargo de agente postal de Amambaí, ambas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande. (21.021-38.)

Enísia Alves dos Santos, do cargo de agente postal de Piranhas, para exercer o cargo de ajudante na agência postal telegráfica de São Miguel dos Campos, ambas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (21.028-38.)

Por conveniência do Serviço, Laura de Almeida Penedo, do cargo de ajudante da agência postal telegráfica de São Miguel dos Campos, para cargo idêntico na agência de Estação Central da Estrada de Ferro Great Western, ambas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (21.028-38.)

Declarar sem efeito:

O decreto de 11 de abril de 1938, em virtude do qual Wilson Guimarães foi nomeado para exercer o cargo de agente postal de Cianita, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, tendo em vista o que consta do proceso n. 19.423-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 20 de março de 1936, em virtude do qual, Doralino Rodrigues foi nomeado para exercer o cargo de agente postal de Portão (estação), na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta do processo número 22.617-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 4.736-5.960 — Ismael de Barros e Carlos Sepulveda, extranumerários da Escola de Aprendizes Artífices da Bafa, requerem efetivação nas funções que exercem, alegando terem prestado concurso e servirem à Administração Pública há mais de dez anos.

É de se indeferir o pedido de fls. 3, dado que não convém ao serviço público a criação dos cargos pleiteados. — *Moacyr Briggs*, diretor de Divisão. De acôrdo. Em 17-10-38. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 235 — Reconsideração de despacho. De acôrdo. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: Pleiteia o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em sua exposição de motivos n. 35, reconsideração do despacho do Sr. Presidente da República exarado em data de 27 de maio último na exposição de motivos do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, afim de que seja mantida a determinação anterior, de 4 de junho do ano próximo passado, contida no despacho de S. Ex. em outra exposição, de n. 1.857-982 ainda do antigo Conselho. Nesta última, de 4 de junho de 1937, foi aprovada pelo Sr. Presidente da República uma proposta, do mesmo Ministério, de admissão de 4 extranumerários, na Rêde de Viação Cearense, independente da anexação dos documentos exigidos pelo art. 4.º do decreto n. 871, de 1936, então em vigôr. Esta exceção assim autorizada em virtude da premência da situação, como fez sentir aquele titular, não poderá justificar que se a considere ainda hoje em plena vigência do decreto-lei n. 240, de fevereiro último, convindo salientar-se que a referida autorização invocada pelo Sr. Ministro, se refere apenas aos diretores de repartição, como se pode verificar do final da exposição de motivos n. 1.857-982, já citada. Entretanto, o que pleiteia agora o Departamento dos Correios e Telégrafos é que lhe seja permitido admitir, condicionando-se o exercício dos interessados à apresentação dos documentos exigidos, "nas chefias de cada serviço" (fls. 4 dos anexos). Por outro lado, não parece aconselhável que, depois de tantos meses da vigência do decreto n. 240, ainda se procure modificá-lo quanto à execução de um seu dispositivo, aliás, essencial e básico ao espírito que presidiu sua elaboração isto é, a intenção de ser obtido o máximo de seleção para os servidores do Estado. Finalmente, releva notar-se que decisões anteriores ao decreto-lei n. 240, que estabeleceu nova orientação para o pessoal extranumerário, não devem ser invocadas hoje para o possível atendimento de propostas que, de qualquer forma, possam ferir a lei orgânica relativa a estes servidores. Estou, portanto, em que não se poderá atender à solicitação do Ministro da Viação e Obras Públicas. — *Bittencourt Sampaio*.

Processo 758 — Ministério da Educação e Saude — Proposta de admissão, como extranumerário-mensalista, de Silvino da Silva Barbosa. De acordo. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer, com o qual concorda o despacho acima é o seguinte: "Tendo sido caracterizada a necessidade da substituição, nada há a opôr à aprovação da proposta que atendeu às exigências legais. — *Bittencourt Sampaio*.

Processo 931 — Ministério da Agricultura — Proposta de admissão de Levi de Sousa. Faça-se expediente ao Senhor Presidente da República, na forma do parecer. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: A proposta não se encontra em condições de ser aprovada. — *Bittencourt Sampaio*.

Processo 774 — Ministério da Educação e Saude. de acordo. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer que motivou o despacho acima é o seguinte: Torna-se necessário o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação e Saude. — *Bittencourt Sampaio*.

Processo 757 — Ministério da Educação e Saude — Proposta de admissão do Dr. José da Silveira Sampaio. De acordo. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: A proposta é feita para função com salário mensal de um conto de réis (1:000$0). Embora seja função já prevista na tabela, a admissão não pode se processar mediante salário superior aos vencimentos da classe inicial da carreira de médico. Torna-se necessária a devolução do processo, afim de que o assunto possa ser apreciado, quando da revisão anual das tabelas numéricas. — *Bittencourt Sampaio*.

N. 771 — Ministério da Educação e Saude — Proposta de admissão de José de Oliveira Guerra. De acordo. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: Encontra-se justificada a necessidade da substituição, cuja proposta atende às exigências legais. Nada há a opôr. — *Bittencourt Sampaio*.

Processo 933 — Ministério da Agricultura — Proposta de admissão de Clovis Barrouin Melo. De acordo. — *Luiz Simões Lopes*. O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte: Trata-se do processo de admissão de um assistente, função essa vaga e que foi fixada após a abertura de crédito especial (decreto-lei 493, de 11-5-38), em virtude de imperativo de serviço. A proposta foi feita com observância da legislação. Nada há a opôr à apresentação. — *Bittencourt Sampaio*.

Divisão do Funcionário Público

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

N. DF/181 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de carteiro (classes G, F, E e D) do quadro IV (D. R. do Distrito Federal) do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. DF-182 — Sobre processo em que os auxiliares de quarta classe, extranumerários-mensalistas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pleiteam, pela terceira vez, lhes seja assegurado o aproveitamento em cargos iniciais da carreira de escriturário da mesma Diretoria Regional (quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas).

N. DF/183 — Sobre memorial em que Guilherme Catambri e outros, tesoureiro e ajudantes de tesoureiro do quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedem revisão de classificação.

N. DF/184 — Sobre nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe H da carreira de oficial administrativo do quadro XIV (Diretoria Regional de São Paulo) do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. DF/185 — Sobre transferência de saldo da verba I — Pessoal, do orçamento do Ministério da Educação e Saude, para ocorrer ao pagamento dos funcionários da Faculdade de Direito de Recife.

N. DF/186 — Sobre requerimento em que o escriturário, classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Alfredo de Oliveira Flores — pede transferência de cargo e quadro.

N. DF/187 — Sobre telegrama em que Antônio Teixeira, em nome dos funcionários do Ministério da Educação e Saude, protesta contra o fato de declarar a Comissão de Eficiência daquele Ministério, que as promoções dos funcionários estão suspensas até dezembro próximo.

Offícios:

N. DF/429 — Ao senhor ministro de Estado da Guerra — Restitue requerimento em que o operário de Construção Naval, classe D, do quadro I desse Ministério — Leopoldo Pereira da Silva Filho — pede retificação de sua classificação.

N. DF/431 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saude — Sobre aprovação da classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de mecânico do quadro I desse Ministério.

N. DF/446 — Ao senhor diretor da Despesa Pública — Sobre nomeação para o cargo de escriturário, classe E, do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do auxiliar de primeira classe, em disponibilidade, do extinto Serviço de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura — Luiz Severo Leal.

N. DF/447 — Ao senhor ministro de Estado da Guerra — Sobre nomeação, interina, do soldado Antônio Francisco da Costa, para o cargo de motorista da classe D, do quadro I desse Ministério.

N. DF/448 — Ao senhor diretor do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre exclusão do nome de Godofredo Pereira da relação dos ocupantes de cargos da classe C, da carreira de agente do quadro XIV desse Ministério.

N. DF/449 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre substituição do nome de Milton Soares Júnior pelo de Pedro de Oliveira Melo, como ocupante de cargo da classe B da carreira de carteiro do quadro XXXIV desse Ministério.

N. DF/450 — Ao senhor ministro de Estado da Viação e Obras Públicas — Sobre processo relativo ao recurso dos oficiais administrativos que têm exercício no Departamento Nacional de Portos e Navegação, contra a ordem que lhes foi atribuida na classificação básica de antiguidade da carreira a que pertencem.

N. DF/451 — Ao senhor ministro de Estado da Fazenda — Sobre inquérito administrativo organizado para apurar responsabilidades num caso de extravio de processos verificado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

N. DF/452 — Ao senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores — Sobre consulta feita a este Departamento relativa à competência do Serviço do Pessoal no processamento das dívidas de exercícios findos.

N. DF/466 — Ao presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra — Sobre enganos verificados na classificação por ordem de antiguidade dos funcionários que integram a classe B da carreira de "Operário de material bélico", do quadro I desse Ministério.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DO REPÚBLICA

Manuel Polido e Joaquim de Barros ou Joaquim Ribeiro, condenados pelas justiças do Estado de São Paulo. — Indeferidos.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Herman Schleifstein. — Sim, mediante recibo.

Segunda Secção

Por portária de 14 de outubro de 1938, foi declarado cidadão brasileiro, na conformidade do art. 1º § 5º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Luiz Raia, natural da Itália, nascido a 21 de janeiro de 1886, filho de Francisco Antônio Raia e de Maria Antônia de Blazes, casado, residente no Estado de São Paulo.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 18 de outubro de 1938

Requerimentos despachados

José de Albuquerque, solicitando a autorização de que trata o art. 37, n. I, letra *a* do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 para os jornais "Boletim de Educação Sexual" e "Jornal de Andrologia", que se editam nesta Capital. — O Sr. ministro proferiu a 13 de outubro de 1938, os seguintes despachos: Autorizo, a título precário.

Exercito de Salvação, apresentado certidão de mátricula do jornal "Brado de Guerra". — Esclareça o interessado si se trata de pedido para isenção de direitos alfândegarios ou si de requerimento", para registro.

João Batista Cotas, solicitando a autorização de que trata o art. 37 do decreto lei n. 300 para a revista "Fóco", que se edita nesta Capital. — Indeferido.

Laura Medeiros do Paço Aldinger, solicitando autorização para publicar "Deutsches Sprachbuch", nos termos do art. 272 do decreto-lei n. 3.010, e dispensa da taxa especial do registro. — Tratando-se de um livro escrito em duas linguas e destinado ao ensino de uma delas, não está sujeito às exigências do art. 272 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938.

Efim Levisky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira com o seu nome civil, o qual deve constar de toda a documentação, da qual também deve constar o nome civil de seu progenitor, como lhe foi exigido por despacho de 30 de junho de 1937, e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1938

Noredino C. Cintra (M-70.775-38). — Deferido.

Dia 17

Walter de Matos (M-70.800-38). — Indeferido.

Dia 18

Inocêncio Pinar Drumond (M.-70.735-38). — Indeferido, à vista da informação da Indústria do Jornal.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1938

Antônio Cardoso de Freitas. — Submeta-se a inspeção de saúde. (P. 14.782/34.)

Haidée Gonzalez. — Submeta-se a inspeção de saúde. (P. 37.505/38.)

Mafalda Leone. — Submeta-se a inspeção de saúde. (P. 37.508 de 1938.)

Deoclécio Santos. — Submeta-se a inspeção de saúde. — (P. 37.509/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1938

Oscar Damaso da Silva Santos. — Certifique-se. (P. 31.568 de 1938.)

Dulce Duarte Macedo Soares. — Certifique-se. (P. 25.368 de 1938.)

Mário Rodrigues Vasques Barcelos. — Certifique-se. (P. 36.195 de 1938.)

Alberto Ferreira Leite. — Certifique-se. (P. 24.498/38.)

Leonel Caetano da Silva. — Certifique. (P. 18.039/38.)

SERVIÇO GRÁFICO

Relação nominal dos extranumerários-diaristas e tarefeiros, admitidos para o Serviço Gráfico, e cuja despesa correrá por conta do destaque de 66:200$000, sendo 51:200$000 para os diaristas e 15:000$000 para os tarefeiros, da verba I, Título II, Pessoas Extranumerário, sub-consignação n. 9, do orçamento vigente dêste Ministério, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, por despacho de 20 de setembro último, exarado no processo n. 32.861/38:

Diaristas.

Seis impressores.

1	— Bruno Pasqualini — diaria de	28$000
2	— Juvenal Gomes Faria — diária de	28$000
3	— José de Medeiros — diária de	28$000
4	— Bento da Silva — diária de	27$000
5	— Altamir Lopes — diária de	8$000
6	— José de Carvalho Nunes — diária de	12$000

Seis tipógrafos:

7	— Leontino Rodrigues da Silva e Souza — diária de	20$000
8	— Euclides de Almeida Gonzaga — diária de	20$000
9	— Deuclides Mariano Marques — diária de	20$000
10	— Silvio Compagnucci — diária de	20$000
11	— Mauro Correia de Lima — diária de	15$000
12	— Jorge Gustavo Pinto — diária de	10$000

Um litógrafo:

13	— Genaro Louchard Rodrigues — diária de	30$000

Um transportador:

14	— Ernani Bistrattin — diária de	25$000

Um punçador:

15	— Ernesto Grecca — diária de	18$000

Um totogravador:

16	— Jací Freire — diária de	12$000

Um margeador tipográfico:

17	— Djalma Pinheiro Barros — diária de	6$000

Um zelador de maquinas:

18	— Albino Pereira Dias de Sá — diária de	12$000

Três serventes:

19	— José Pinheiro Trindade — diária de	16$000
20	— José Pereira Borba — diária de	14$000
21	— Mário Reis Xavier — diária de	14$000

Seis encadernadores:

22	— Lebindo Vieira — diária de	30$000
23	— Delmar da Costa — diária de	20$000
24	— Moacir Lourenço Cunha — diária de	12$000
25	— Fernando Morales Contrera — diária de	15$000
26	— José João da Rocha — diária de	16$000
27	— Lauro de Oliveira e Silva — diária de	10$000

Dez aprendizes:

28	— Paulo Gomes da Silva — diária de	4$000
29	— Otacílio Lopes Morais — diária de	4$000
30	— Valdir Dordron — diária de	4$000
31	— Aeto Antero Mendes — diária de	4$000
32	— Jurací da Silva Pivar — diária de	4$000
33	— Irênio Pereira Borba — diária de	4$000
34	— Durval de Azevedo — diária de	4$000
35	— Celso Delfino — diária de	4$000
36	— João Coliseto dos Anjos — diária de	4$000
37	— João Batista Rizo — diária de	4$000

Tarefeiros:

1 — Manuel Sousa Aranha
2 — João Batista Campos.
3 — Morel Mesquita.
4 — Augustinho Luiz Vaz de Andrade.

Condições para admissão dos tarefeiros acima referidos:

a) natureza do trabalho — linotipia;

b) prazo — até o fim do corrente exercício;

c) mínimo de produção — 700 linhas diárias, de 22 ciceros em corpo 10;

d) condições de execução e acabamento — serviço executado nas oficinas do S. G., de acôrdo com as instruções que forem dadas pelo respectivo superintendente;

f) condições de pagamento — mensal, em folha, de acôrdo com a seguinte tabela:

Ciceros 10 a 12½ — Preço 22 réis — Corpos 8, 10 e 12.
Ciceros 13 a 14½ — Preço 25 réis — Corpos 8, 10 e 12.
Ciceros 15 a 16½ — Preço 30 réis — Corpos 8, 10 e 12.
Ciceros 17 a 20½ — Preço 35 réis — Corpos 8, 10 e 12.
Ciceros 21 a 22½ — Preço 40 réis — Corpos 8, 10 e 12.
Ciceros 23 a 25½ — Preço 45 réis — Corpos 8, 10 e 12.
Ciceros 26 a 28 — Preço 50 réis — Corpos 8, 10 e 12.

Composição em corpo 6, mais 20% — Corandel simples, mais 50% — Corandel dobrado, mais 100% — Grifo ou negrita, mais 50% — Versalete, mais 300% — Espanhol, francês, italiano, mais 50 %, sendo em linha corrida. Se fôr intercalado na composição, mais 100% — Inglês e alemão, mais 100% — Tabelas, mais 150 % — Alterações das promas, mais 20%.

S. A., em 7 de outubro de 1938.

Ao gabinete. — 7 de outubro de 1938. — *E. Jansen.*

Autorizo. — 14 de outubro de 1938. — *Capanema.*

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria n. 259, de 15 de outubro de 1938:

O ministro de Estado, tomando em consideração as razões expostas pelo diretor do Departamento Nacional de Educação, em sua representação de 11 do corrente, resolve afactar o Dr. Rui Pinheiro das funções da técnica de educação, com exercício naquele Departamento, até que sejam concluidos os trabalhos de sindicancia já iniciados para apurar irregularidades na expedição e registro de diplomas da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. — *Gustavo Capanema.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 64, de 3 de outubro de 1938.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, tendo em vista o grande número de denúncias de irregularidades atribuidas à Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, resolve designar os Drs. Otávio Machado Filho, funcionário administrativo do Departamento Nacional de Educação e Francisco Olíbano Rosas, inspetor federal junto ao referido instituto de ensino superior, para, em comissão, procederem a rigorosa investigação nos arquivos dessa Faculdade e nos processos de registros de diplomas por ela conferidos, podendo a citada comissão representar esta Diretoria Geral junto às repartições policiais ou administrativas, cujos serviços se fizerem necessários aos trabalhos de investigação e apuração de culpabilidade. — *Abgar Renault.*

Portaria n. 128, de 15 de outubro de 1938:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, tendo em vista acusações de irregularidades e práticas delituosas em expedição e registro de diplomas de insitutos superiores equiparados ou fiscalizados por este Departamento, tendo em vista ainda a representação que em data de 3 do corrente lhe foi feita pelo diretor da Divisão do Ensino Superior, resolve designar o Dr. Francisco Montojos, diretor da Divisão de Ensino Industrial, Dr. Gastão Soares de Moura, chefe de Serviço de Transportes do Ministério, Dr. Otávio Machado Filho, funcionário extranumerário e Francisco Olíbano Rosas, inspetor de ensino superior, para constituirem a comissão de inquérito administrativo que deverá apurar a existência das mencionadas irregularidades ou práticas delituosas, podendo a referida comissão representar este Departamento junto às autoridades policiais ou repartições alheias ao Ministério, cujos trabalhos ou informações se fizerem necessários ao pleno desempenho das funções que por esta portaria se lhe incumbem.

Registro de professores

Dia 12 de outubro de 1938

N. 407-38 — Harry Edgard Menchen. — Complete a documentação de fls. 8 e 9 nos termos do parecer da Comissão Especial.

N. 1.226-38 — Leônidas Pereira Mendes. — Registre-se em desenho Geografia e Cosmografia. Quanto às outras disciplinas, indeferido.

N. 17.954-38 — José Antunes. — Sele o diploma de fls. 12.

N. 34.860-38 — Orlando de Sousa Magalhães. — Exiba atestado de exercício no magistério onde mencione os períodos em que lecionou.

N. 35.993-38 — Miguel Magalhães Carvalho de Oliveira. — Complete o atestado de exercício no magistério de fls. 4 com a documentação exigida pelo item n. 10 das Instruções.

N. 36)431-38 — Cristovam Vieira Romão. — Justifica a divergência de nome.

N. 36.924-38 — Fidel Angulo — Junte o certificado do curso da Escola Normal Secundária de Mendes.

Dia 12

N. 37.330-38 — Justino de Morais Sarmento. — Faça prova de exercício do magistério em História Natural.

N. 37.342-38 — Amância Filomena Ferreira Gomes. — Providência no sentido de ser reconhecida a firma constante do documento de fls. 3.

N. 9.317-38 — José Rodrigues Neto. — Certificado de exames. — Deferido.

N. 14.037-38 — Roque Hug. — Registre-se em Alemão e Geografia. Indeferido, quanto ao registro em Português.

N. 16.545-38 — Francisco Mendes Oliveira Castro. — Registre-se.

N. 1.6980-38 — Alcionílio Bruzzi Alves da Silva. — Registre-se.

N. 34.176-38 — Lanire Carino Pinheiro. — Registre-se.

N. 35.846-38 — Júlio Santos Vieira Filho. — Deferido.

N. 39.928-38 — Carlos José Bauer. — Deferido.

N. 37.329-38 — Vélia Calvet da Rosa. — Registre-se.

N. 37.341-38 — Medina de Barros. — Registre-se.

N. 37.417-38 — Nicolás Dias de Aguiar. — Sele o documento de fls. 6.

Dia 15

N. 4.297-37 — Mário Belo de Morais. — Exiba certificado de conclusão do curso ginasial, ou certidão de que é aluno da Faculdade de Direito da Baía, uma vez que apresentou cartão de matrícula da mesma Faculdade.

N. 37.585-38 — Maria Vilaça Corrêa Leite. — Substitua a pública forma pelo documento original.

Dia 17

N. 7.830-38 — Décio Ferraz Alvim. — Prove que tem aprovação na disciplina em que solicitou registro.

N. 16.277-38 — Paula Serra. — Exiba documentação a que se refere o n. 10 das Instruções de 18-7-35.

N. 31.837-38 — Carmelino Turco. — Declare em que curso deseja registro.

N. 37.343-38 — Glória Pena Barbosa e Silva. — Faça visar pelo inspetor o documento de fls. 5.

N. 37.529-38 — Franklin de Carvalho. — Atenda ao disposto na letra *a* do art. 69 do decreto n. 19.890 e promova o reconhecimento da firma do tabelião de Formiga o documento de fls. 7.

N. 37.574-38 — Guilhermina de Figueredo. — Sele o documento de fls. 9 e exiba novo atestado de exercício no magistério onde se menciona os períodos em que lecionou no Liceu Cuiabano e faça visar pelo inspetor federal o documento de fls. 6.

N. 37.530-38 — Genaro Plecha. — Sele o documento de folhas 10.

N. 37.658-38 — Reinaldo Bastos. — Prove o exercício do magistério em geografia e história da civilização.

N. 37.565-38 — Antonina Ribeiro Junqueiro. — Sele o diploma apresentado e apresente o original da pública forma de certidão de nascimento.

N. 35.852-38 — Ludjero Braga. — Junte novamente o diploma de fls. 5, afim de ser apreciado o curso secundário.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 13 de outubro de 1938

S.C. 36.219-38 — Moacir Rodrigues M. da Fonseca. — Deferido.

S.C. 29.554-38 — Plínio Gonçalves Torres. — Deferido.

S.C. 28.087-38 — Ilza Moura Ribeiro. — Deferido.

S.C. 3.782-38 — Manuel França. — Deferido

Recebidos:

D.E.C. 4.264-38 — Oscar de Sampaio Quentel — Relatório mês de setembro — Ginásio Hebreu — Distrito Federal.

D.E.C. 4.265-38 — Cordélia Eloi de Andrade — Relatório mês de setembro — Colégio N. S. da Misericórdia — Distrito Federal.

D.E.C. 4.266-38 — Aderbal Galvão de Queiroz — Relatório mês de setembro — Instituto A.C.M. — Distrito Federal.

D.E.C. 4.270-38 — Pierre Richer — Relatório mês de setembro — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D.E.C. 4.271-38 — Jules F. G. Havelange — Relatório mês de setembro — Colégio Pedro I — Braz de Pina — Distrito Federal.

D.E.C. 4.272-38 — João Maria do Vale Carvalho — Relatório mês de setembro — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.

D.E.C. 4.273-38 — João Batista de Meo — Relatório mês de setembro — Ginásio Pinto Ferreira — Petrópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 4.274-38 — Maria José Bastos Ribeiro — Relatório mês de setembro — Colégio Santo Amaro — Distrito Federal.

D.E.C. 4.289-38 — José Inásio Valença Teixeira — Relatório mês de setembro — Instituto A.C.M. — Distrito Federal.

D.E.C. 4.288-38 — Inácio Piquet Cordeiro — Relatório mês de setembro — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 4.187-38 — Edgardo de Barros e Vasconcelos — Relatório mês de setembro — Curso Freycinet — Distrito Federal.

D.E.C. 4.286-38 — Aristoteles Ferreira Pires — Relatório mês de setembro — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D.E.C. 4.285-38 — Aristoteles Poch — Relatório art. 40 das instruções referentes ao mês de setembro — Escola Técnico Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D.E.C. 4.284-38 — Aristoteles Poch — Relatório art. 40 das instruções referentes ao mês de setembro — Academia de Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D.E.C. 4.283-38 — Aristoteles Poch — Relatório mês de setembro — Colégio Luiza de Castro — Distrito Federal.

D.E.C. 4.282-38 — Aristoteles Poch — Relatório mês de setembro — Escola Técnico Comercial — Distrito Federal.

D.E.C. 4.281-38 — Aristoteles Poch — Relatório mês de setembro — Academia de Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D.E.C. 4.280-38 — Elvira Poch — Relatório mês de setembro — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.

D.E.C. 4.291-38 — Francisco Di Benedictis — Relatório mês de setembro — Instituto Riachuelo — São Paulo.

D.E.C. 4.296-38 — Euclides de Aquino Machado — Relatório mês de setembro — Colégio São Paulo — Teresópolis — Estado do Rio.

D.E.C. 4.248 — José de Sales Fonseca — Relatório mês de setembro — Liceu Siqueira Campos — São Paulo

D.E.C. 4.247-38 — José de Sales Fonseca — Relatório mês de setembro — Escola de Comércio "Olavo Bilac", — São Paulo.

D.E.C. 4.246-38 — José de Sales Fonseca — Relatório mês de setembro — Escola Comercial Paulista — São Paulo.

D.E.C. 4.242-38 — Cezar Pereira de Sales — Relatório art. 40 das instruções referentes ao mês de setembro — Escola Secundária Técnica Amaro Cavalcanti — Distrito Federal.

D. E. C. 4.241/38 — Humberto Speranza — Relatório mês de setembro — Colégio dos Santos Anjos — Distrito Federal.

D. E. C. 4.251/38 — Arminda Roubaud Dias — Relatório de março a julho — Colégio dos Anjos — Botucatú — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.250/38 — Arminda Roubaud Dias — Relatório mês de agosto — Colégio dos Anjos — Botucatú — Estado de São Paulo

D. F. C. 4.263/38 — José Inácio da Rocha Werneck — Relatório mês de setembro — Colégio Santa Catarina — Petrópolis — Estado do Rio.

D. E. C. 4.262/38 — José Inácio da Rocha Werneck — Relatório mês de setembro — Academia de Comércio de Petrópolis — Estado do Rio.

D. E. C. 4.261/38 — Josué de Souza Montelo — Relatório mês de setembro — Colégio Flamengo — Distrito Federal.

D. E. C. 4.260/38 — Osvaldo Riffel França — Relatório mês de setembro — Instituto La-Fayette — Departamento Feminino — Distrito Federal.

D. E. C. 4.259/38 — Hilda C. L. de Vasconcelos — Relatório mês de setembro — Colégio Cardeal Leme — Distrito Federal.

D. E. C. 4.258/38 — Amando Sampaio Costa — Relatório mês de setembro — Colégio Luso Carioca — Distrito Federal.

D. E. C. 4.255/38 — João Carlos Restier Backheuser — Relatório mês de setembro — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.254/38 — José Gabriel Ferreira Neto — Relatório mês de setembro — Faculdade de Comércio de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas Gerais.

D. E. C. 4.279/38 — Edith Viana do Amaral — Relatório mês de setembro — Academia Fluminense de Comércio de Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 4.278/38 — José Smith — Relatório mês de setembro — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.277/38 — José Viana Marques — Relatório mês de setembro — Escola Prática de Comércio Avalfred — Distrito Federal.

D. E. C. 4.276/38 — José Viana Marques — Relatório mês de setembro — Academia Santa Tereza de Jesus — Distrito Federal.

D. E. C. 4.275/38 — José Viana Marques — Relatório mês de setembro — Colégio Santos Anjos — Distrito Federal.

D. E. C. 4.309/38 — José Rodrigues Mendes — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio, anexa ao Ginásio São Paulo — São Paulo.

D. E. C. 4.308/38 — Wilson Lion de Araujo — Relatório mês de setembro — Escola de Comércio D. Pedro II — São Paulo.

D. E. C. 4.307/38 — Wilson Lion de Araujo — Relatório mês de setembro — Faculdade de Comércio D. Pedro II — São Paulo.

D. E. C. 4.306/38 — Homero Batista de Barros — Relatório mês de setembro — Academia Superior de Comércio — Curitiba — Paraná.

D. E. C. 4.305/38 — Carlos Neumann — Relatório mês de setembro — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

D. E. C. 4.304/38 — Carlos Neumann — 2ª prova parcial de agosto — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.

D. E. C. 4.303/38 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório mês de agosto — Academia de Comércio de Pernambuco — Recife — Pernambuco.

D. E. C. 4.389/38 — Olindio Mariano da Fonseca — Relatorio mês de setembro — Liceu Comercial da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 4.360/38 — João Silveira Filho — Relatório mês de setembro — Escola de Comércio Sagrado Coração de Jesus — São Paulo.

D. E. C. 4.359/38 — João Silveira Filho — Relatório mês de setembro Mackenzie College — São Paulo.

Dia 14

S. C. 36.289|38 — Abel Mendes. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 29.211|38 — Nelson Monteiro Rosa. — Deferido, por equidade e á vista da informação.

S. C. 36.725|38 — Arlindo Giordano. — Deferido, na fórma do parecer.

S. C. 32.236|38 — Talita Almeida Montenegro. — Deferido, mediante traslado.

S. C. 14.375|38 — Hugo Vier. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 17.972|38 — Ester Terra Lopes. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 10.936|38 — Nelson Nicolini. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 6.502|38 — João Miguel Santos Scanapieco. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 24.277|38 — Mateus Esteves de Moinhos. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 30.958|38 — Maria Helena L. dos Santos. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 5.475|38 — Elias José Feres. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 23.559|38 — José Ferraz de Siqueira Sobrinho. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 33.540|38 — Edmour Abreu Mendes Rosa. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 20.116|38 — Antônio Kanpert. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 32.592|37 — D. E. C. 3.171|37 — Luiz Gabriel Coelho Machado Filho. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 32.414|38 — Maria Aparecida Cabeças Barrientos. — Deferido, pagas as taxas.

Ofícios:

N. 2.305 — Inspetor Clovis Castanho Carneiro.
N. 2.306 — Inspetora Edite Viana do Amaral.
N. 2.307 — Inspetor Paulo Monteiro de Morais.
N. 2.308 — Inspetora Ilva Chagas Garcia.
N. 2.309 — Inspetor Pierre Richer.
N. 2.310 — Inspetor Samuel Napoleão Cohen.
N. 2.311 — Inspetor Mário Guimarães Faria.
N. 2.312 — Inspetor Sílvio Carvalho Duarte.
N. 2.313 — Inspetor Nordau Rothier Duarte.
N. 2.314 — Inspetor Urias Pinto Alves.
N. 2.315 — Inspetor Urias Pinto Alves.
N. 2.316 — Inspetor João Henrique Biondi.
N. 2.317 — Inspetor João Batista de Melo.
N. 2.318 — Inspetor Massaniello Lopes Cançado.
N. 2.319 — Inspetor Samuel Napoleão Cohen.
N. 2.320 — Inspetor Urias Pinto Alves.
N. 2.321 — Inspetor Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida.
N. 2.322 — Inspetor Antônio Heleno Carneiro.
N. 2.323 — Calil Rahal.
N. 2.324 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 2.325 — Inspetor Eugênio de Vasconcelos Caimon.
N. 2.326 — Inspetor Benedito Lino Soares.
N. 2.327 — Inspetor Eugênio de Vasconcelos Calmon.
N. 2.328 — Inspetor Eugênio de Vasconcelos Calmon.
N. 2.329 — Inspetor Eugênio de Vasconcelos Calmon.
N. 2.330 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.
N. 2.331 — Inspetor Edison dos Santos Bernardes.
N. 2.332 — Inspetor Wilson Liom de Araujo.
N. 2.333 — Inspetor Alysson Capanema.
N. 2.334 — Inspetor Nordau Rothier Duarte.
N. 2.335 — Inspetor Luiz Mendes Ferreira.
N. 2.336 — Inspetor Alvaro Ernesto de Araujo.
N. 2.337 — Inspetor José Inácio da Rocha Werneck.
N. 2.338 — Inspetor Euclides de Aquino Machado.
N. 2.339 — Diretor da Escola de Comércio de Araraquara.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Pedro Joaquim da Silva, solicita reintegração. — Submeta-se á inspeção de saúde.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de outubro de 1938

N. 36.684 — 20-9-38 — Castro R. Comp. — Arquive-se.
N. 36.623 — 1-938 — S. Ribeiro & Cocta. — Arquive-se.
N. 35.578 — 8-9-38 — A. Pereira. — Arquive-se.
N. 35.596 — 20-8-38 — Alberto Correia. — Arquive-se.
N. 36.661 — 15-9-38 — Claudino de Sousa. — Arquive-se.
N. 36.665 — 15-9-38 — Antônio Rodrigues Fernandes. — Arquive-se.
N. 36.628 — 5-9-38 — A. Machado. — Arquive-se.
N. 36.650 — 10-9-38 — Eduardo S. dos Santos. — Arquive-se.
N. 36.626 — 1-9-38 — Marcelo Gomes. — Arquive-se.
N. 35.556 — 28-7-38 — Rosita Gomes. — Arquive-se.
N. 36.630 — 5-9-38 — Antônio de Oliveira. — Arquive-se.
N. 36.631 — 5-9-38 — Teixeira Filho. — Arquive-se.
N. 36.627 — 5-9-38 — Manuel Fernandes. — Arquive-se.
N. 1.330 — 7-10-38 — A. Gurwtz. — Pode funcionar de acordo com a informação do médico sanitarista.
N. 1.339 — 11-10-38 — Francisco Ramos. — Pode habitar.
N. 14.538 — 16-10-38 — Francisco Matos. — Arquive-se.
N. 1.299 — 28-9-38 — Hipólito Pinto. — Arquive-se.
N. 1.324 — 5-10-38 — Rodolfo Sousa. — Providenciado.
N. 1.337 — 10-10-38 — A. Ramos Leal & Comp. — Cumpra às exigências.
N. 1.334 — 7-10-938 — H. Lopes da Cunha. — Pode habitar.
N. 1.335 — 10-10-33 — Antônio Vieira Batista. — Pode habitar.
N. 1.338 — 11-10-38 — Emílio Rodrigues Pereira. — Pode habitar.
N. 1.331 — 7-10-38 — Jorge Frederico. — Pode habitar.
N. 1.329 — 7-10-38 — Oscar Guimarães Rodrigues. — Pode habitar.
N. 1.346 — 12-10-38 — José Mateus. — Certifique-se.
N. 1.345 — 12-10-38 — Heito, Sousa & Comp. Ltda. — Certifique-se.
N. 1.303 — 29-9-38 — S. Nogueira. — Certifique-se.
N. 1.341 — 11-10-38 — A. Barros Ferreira. — Pode habitar.
N. 1.347 — 12-10-38 — Domingos Arcanjo. — Certifique-se.
N. 1.343 — 11-10-38 — Antônio Cid Loureiro Junior. — Certifique-se.
N. 1.351 — 14-10-38 — Domingos Arcanjo. — Deferido de acordo com a informação do médico sanitarista.
N. 1.352 — 14-10-38 — Domingos Arcanjo. — Certifique-se.
N. 1.271 — 22-9-38 — H. Fernando T. Queiroz. — Cumpra às exigências.
N. 1.348 — 13-10-38 — Daltro Savedra. — Cumpra às exigências
N. 1.353 — 14-10-38 — Francisco Ramos. — Certifique-se.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1938

Ofícios:

N. 2.938 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando uma informação.

N. 2.985 — Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da Prefeitura do Distrito Federal — Comunicando não haver qualquer vasamento na rua 24 de Maio.

N. 2.987 — Ao Sr. vice superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Solucionando o ofício n. 797, comunica que correrá por conta do crédito para as obras complementares.

N. 2.989 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre cessão, por empréstimo, das bicas do antigo chafariz do largo da Carioca.

N. 2.991 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remete róis da taxa de saneamento dos anos de 1936 e 1937.

N. 2.993 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão. Taxa de saneamento de 1928 até 1938.

N. 2.995 — Ao Sr. ministro — Encaminha requerimento de licença de Francisco de Paula Alvarenga, oficial administrativo letra J.

N. 2.997 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restitue processo n. 29.780-938.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Ofício:

N. 972 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo processo dos prédios ns. 204 e 206 da rua das Missões.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 10.185-38 — Domingos Ferreira Lopes. — Deferido.
N. 11.097-38 — F. E. Magarinos Torres. — Deferido.
N. 11.098-38 — Joaquim Pinto Santos. — Deferido.

N. 11.803-38 — João Gouveia. — Deferido.
N. 12.334-38 — J. C. Montenegro. — Deferido.
N. 11.347-38 — Antônio Augusto Ramos. — Deferido.
N. 12.446-38 — Eduardo Spiller Júnior. — Deferido.
N. 12.524-38 — Jerónimo Vitorino de Sousa. — Deferido.
N. 12.512-38 — Antônio de Asdrade. — Deferido.
N. 12.944-38 — Cândido José Felizardo da Silva. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 26 de setembro de 1938

N. 11.620-33 — Rua Álvaro Ramos n. 76. — Deferido.
N. 11.712-38 — Rua Dias da Rocha n. 31. — Deferido.
N. 8.204-38 — Avenida Pedro Alves. P.D.F. — Arquivado.
N. 11.368-38 — Estação de S. Cristóvão. E.F.C.B. — Arquivado.
N. 11.358-38 — Rua General Canabarro n. 300. — Deferido
N. 8.335-38 — Travessa Patrocínio n. 32. — Deferido.
N. 11.330-38 — Rua Marechal Aguiar n. 65. — Deferido.
N. 9.304-38 — Rua Visconde da Silva n. 135. — Deferido.
N. 7.319-38 — Rua Almirante Alexandrino n. 80 e outro. Deferido.
N. 9.122-38 — Rua Frederico Eyer n. 40. — Deferido.
N. 9.372-38 — Rua Lino Teixeira n. 101. — Deferido.
N. 9.795-38 — Rua Barão da Torre n. 145. — Deferido.
N. 4.241-38 — Rua Fonte da Saudade n. 128. — Deferido.
N. 9.454-38 — Rua Copacabana n. 262. — Deferido.
N. 7.524-38 — Travessa D. Carlota n. 29. — Deferido.
N. 7.882-38 — Rua Ana Leonídia n. 19. — Deferido.
N. 5.054-38 — Rua Copacabana n. 262. — Deferido.

Dia 27

N. 9.069-38 — Rua Riachuelo n. 106 e Inválidos n. 224. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 13 do corrente:

Foi dispensado das funções de contínuo de gabinete, o servente de 3ª classe, Zeferino Felipe.

Por portaria de 14 do corrente:

Foi designado o servente da Secretaria do Exterior, Floriano Vitor de Morais, para exercer as funções de contínuo do Gabinete do ministro.

Por outras de 15 de outubro corrente:

Foi exonerado o capitão Irazê Pais Brasil, do cargo de auxiliar técnico da Comissão Demarcadora de Fronteiras do Setor Oeste, por ter sido nomeado para o cargo de ajudante-técnico da referida Comissão.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

PORTARIA

Dia 17 de outubro de 1938

N. 90 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolve que o oficial administrativo da classe I, do quadro III, dêste Ministério, Antônio Máximo Pereira, que serve na Secretaria, passe a ter exercício na Secção Administrativa dêste Serviço.

APOSTILAS

No decreto de 9 de agosto de 1934, nomeando Odete Peixoto para o lugar de praticante de 1ª classe da Diretoria do Imposto de Renda, que passou a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe F, do quadro XII, foi feita a seguinte apostila:

"Por haver convolado nupcias passa a assinar-se, Odete Peixoto da Silveira, a funcionária nomeada por este decreto, conforme provou com documento hábil junto ao processo n. 62.783, de 1938.

Serviço do Pessoal, 2 de setembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor".

No decreto de 4 de agosto de 1934, nomeando Djanira Afonso Rabelo para o lugar de 3º oficial da Diretoria do Imposto de Renda, que passou a exercer efeitvamente o cargo de oficial administrativo, da classe H, do quadro XII, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere este decreto chama-se, Djanira Afonso Rebelo, e não Djanira Afonso Rabelo, conforme provou com documento hábil junto ao processo n. 62.802, de 1938.

Serviço do Pessoal, 2 de setembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor".

OFÍCIOS

Dia 17 de outubro de 1938

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 556 — Encaminhando ao mesmo Departamento, devidamente instruido, o processo n. 70.620/38, em que o escriturário da classe F, do quadro VII, Ernani Serejo Cavalcanti de Melo, pede sua transferência para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 211 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido que o oficial administrativo da classe I, do quadro III, Antônio Máximo Pereira, que serve, em comissão, no Quadro-Movel do Tesouro Nacional passe a ter exercício neste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 150 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista, Tamandaré Marques de Sousa, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe, da mesma Diretoria e comunicando que pode ser dado exercicio ao aludido contratado, visto ter satisfeito as exigências regulamentares.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 611 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o perito bancário, Otacílio Fialho, para fazer parte da comissão que deverá proceder á verificação dos balanços constantes do relatório apresentado pelo Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro e concernente ás operações efetuadas pela mesma Caixa no exercício de 1937.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 553 — Comunicando que o guarda-livros da classe F, do quadro I, Arlinda Leopoldina Torres, foi nomeada para o lugar inicial de praticante de 2ª classe, em comissão, tendo tomado posse e entrado em exercício em 17 de novembro de 1933 e percebia no aludido cargo os vencimentos de 5:400$000 anuais.

N. 554 — Comunicando que o guarda-livros da classe G, do quadro I, Luiz Gabriel Coelho Machado Filho, foi efetivado em 31 de outubro de 1935, quando então seu atual cargo denominava-se Praticante de 1ª classe da Contadoria Central da República, em virtude de apostila feita pelo Sr. ministro no decreto de sua nomeação, publicada no "Diário Oficial" de 6 de novembro de 1935.

N. 555 — Acusando o recebimento dos dois exemplares e respectivo índice do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, vindos com o ofício do mesmo Instituto n. 539/38, de 5 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 142 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma caderneta quilométrica, para uso, em objeto de serviço, de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Demócrito Guedes Pereira.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 269 e 270 — Solicitando sejam submetidos a inspeção de saude, para efeito de posse, Francisco Faria, nomeado para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas e Francisco Fabres da Rocha, nomeado para exercer o cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro V, deste Ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 171 — Remetendo o decreto que remove Joaquim Gaffrée, escrivão da classe G, do quadro I, com exercício na Administração do Domínio da União junto á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para a Administração junto á mesma Delegacia e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo

RETIFICAÇÃO

Na publicação do despacho proferido pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal, no processo n. 54.199/38, constante do "Diário Oficial" de 11 do corrente, reproduzido no de 13, leia-se assim a última parte:

"Quanto aos descontos para a assinatura do "Diário Oficial", tem-se entendido que estão incluidos na proibição contida no § 8º do art. 16 do citado decreto. E assim parece, tambem, a este Serviço, não obstante as ponderosas razões em contrário, expendidas por aquela Subdiretoria, dados os termos gerais da lei, etc."

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1938

N. 533 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõem os números III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o Inspetor de 5.ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, bacharel Fernando de Aquino Ribeiro, para servir na 3.ª e 10.ª zonas, com sede em Lageado, Estado de Mato Grosso.

N. 534 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõe o número III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5.ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, José Moreira dos Santos, para servir na 7.ª zona, com sede em Piumhi, Estado de Minas Gerais.

N. 535 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõe os ns. III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5.ª classe extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Werther Eustáquio Coelho, para servir na 8.ª zona, com sede em Uberlandia, Estado de Minas Gerais.

N. 536 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõe o número II e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5.ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Vinício Massa Fonte, para servir na 9.ª zona, com sede em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

N. 537 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõem os números III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Heraldo Paquete Espinola, para servir na 6ª zona, com sede em Tibagí, Estado do Paraná.

N. 538 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional tendo em vista o que dispõem os números III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Rui Dantas Torres, para servir na 5ª zona, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

N. 539 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõem os números III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, José Moura Neto, para servir na 4ª zona, com sede em Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais.

N. 540 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõem os números III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Heleno Carrilho da Fonseca e Silva, para servir na 2ª zona, com sede em Diamantina, Estado de Minas Gerais.

N. 541 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõe os ns. III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, José Pinto dos Santos, para servir na primeira zona, com sede na capital do Estado da Baía.

N. 542 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõem os ns. III e IV das "Instruções" baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta Diretoria, resolve designar o inspetor de 5ª classe, extranumerário, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Flaubert de Oliveira Monte, para servir na 11ª zona, com sede em Andaraí, Estado da Baía.

N. 543 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. subdiretor da 2ª Subdiretoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, na conformidade das "Instruções" baixadas com a circular desta Diretoria n. 52, de 13 do corrente, resolveu designar os inspetores de 5ª classe, extranumerários, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, abaixo discriminados, para servirem nas seguintes zonas:

1ª zona — Sede — Baía (Capital) — José Pinto dos Santos;
2ª zona — Sede — Diamantina (Minas Gerais) — Heleno Carrilho da Fonseca e Silva;
3ª e 10ª zonas — Sede — Lageado (Mato Grosso) — Bel. Fernando de Aquino Ribeiro;
4ª zona — Sede — Estrela do Sul (Minas Gerais) — José Mou-
5ª zona — Sede — Campo Grande (Mato Grosso) — Rui Dan-
ra Neto;
tas Torres;
6ª zona — Sede — Tibagí (Paraná) — Herald Paquete Espínola;
Santos;
7ª zona — Sede — Piumhi (M. Gerais) — José Moreira dos
8ª zona — Sede — Uberlândia (M. Gerais) — Werther Eustáquio Coelho;
9ª zona — Sede — Teófilo Otoni (M. Gerais) — Vinício Massa Fonte;
11ª zona — Sede — Andaraí (Baía) — Flaubert de Oliveira Monte.

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. inspetor superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo e outros tributos, para seu conhecimento e devidos fins, que, na conformidade das "Instruções" baixadas com a circular desta Diretoria, n. 52, de 13 do corrente, resolveu designar os inspetores de 5ª classe, extranumerários, do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, abaixo discriminados, para servirem nas seguintes zonas:

1ª zona — Sede: Baía (Capital) — José Pinto dos Santos;
2ª zona — Sede: Diamantina (Minas Gerais) — Heleno Carrilho da Fonseca e Silva;
3ª e 10ª zonas — Sede: Lageado (Mato Grosso) — Bacharel Fernando de Aquino Ribeiro;
4ª zona — Sede: Estrela do Sul (Minas Gerais) — José Moura Neto;
5ª zona — Sede: Campo Grande (Mato Grosso) — Rui Dantas Torres;
6ª zona — Sede: Tibagí (Paraná) — Herald Paquete Espínola;
7ª zona — Sede: Piumbí (Minas Gerais) — José Moreira dos Santos;
8ª zona — Sede: Uberlândia (Minas Gerais) — Werther Eustáquio Coelho;
9ª zona — Sede: Teófilo Otoni (Minas Gerais) — Vinício Massa Fonte;
11ª zona — Sede: Andaraí (Baía) — Flaubert de Oliveira Monte.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 130 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 61.568, de 1938, em que a Associação Comercial da Baía faz uma consulta sobre a incidência do imposto do selo, proferí, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovado. Comunique-se."

A decisão dessa Delegacia, que resolví aprovar, foi acorde com o parecer emitido pela 2ª Contadoria, assim formulado:

"No ofício de lauda verso a Associação Comercial desta Capital faz uma consulta sobre a incidência do Regulamento do Selo e solicita providências desta Delegacia relativamente à falta de estampilhas na Coletoria de Conquista.

Tratando-se de assuntos de expediente distintos, muito embora referiram-se ambos a selo, passamos a atender preferencialmente ao referente à consulta que procura saber se os recibos passados pelos acionistas do "Fundo de Beneficência", mantido pela referida Associação, correspondentes às quantias das pensões recebidas mensalmente, gozam da isenção a que se refere o n. 95 do art. 36 do decreto n. 1.137, de outubro de 1936.

Entendemos que se pode responder que tais recibos gozam da isenção aludida, por serem documentos firmados por beneficiários de uma associação de beneficência ou assistência", consoante o conceito jurídico de decisões da Diretoria das Rendas Internas, escapando, assim, à restrição prevista na parte final do n. 73 do mesmo artigo acima referido." (P. 61.568/938.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 144 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.448, de 1938, em que é interessada a Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos "Maria Cândida". (P. 68.448/938.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 393 — Comunicando o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 34.920, de 1938, em que Nassib H. Hauze, estabelecido à rua Manuel Macedo n. 72, solicita permissão para efetuar em prestações o pagamento da multa de réis 633$000, imposta em virtude do auto de infração n. 68, de 1937, anexo, lavrado perante a Terceira Coletoria Federal dessa Capital, proferiu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido o pedido porque, independentemente de se tratar de importância relativamente pequena, o impetrante, com a simples demora verificada na solução do mesmo pedido, foi praticamente atendido.

Restitúa-se o auto anexo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais". — Processo 34.920-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 236 — Tendo, de acordo com os ns. III e IV das "Instruções" para o Serviço de Fiscalização da Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosass, baixadas com a circular n. 52, de 13 do corrente, desta diretoria, designado as zonas onde vão servir os inspetores ultimamente contratados para aquele Serviço, venho solicitar vossas providências no sentido de serem aos mesmos concedidas passagens, com destino às seguintes localidades: São Salvador (Baía) — José Pinto dos Santos; Diamantina (Minas Gerais) — Heleno Carrilho da Fonseca e Silva; Lageado (Mato Grosso) — bacharel Fernando de Aquino Ribeiro; Estrela do Sul (Minas Gerais) — José Moura Neto; Campo Grande (Mato Grosso) — Rui Dantas Torres; Tibagí (Paraná) — Heraldo Paquete Espínola; Piumí (Minas Gerais) — José Moreira dos Santos; Uberlandia (Minas Gerais) — Werther Eustáquio Coelho; Teófilo Otoni (Minas Gerais) — Vinicius Massa Fontes; Andaraí (Baía) — Flaubert de Oliveira Monte.

N. 551 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. 2º sub-diretor desta diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria n. 386, de 11 do corrente, resolveu, que o escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Antônio Carlos de Barcelos, recentemente transferido para a mesma classe do quadro III — Recebedorias Federais, servindo, em comissão, no quadro Móvel do Tesouro Nacional, continue a ter exercício nesta Diretoria.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 12 de outubro de 1938

PROCESSOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 76.912/38 — Em que a Empreza de Navegação Santo Antônio Ltda., com sede na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, pede isenção de direitos aduaneiros e demais taxas para um motor Diesel, e respectivos acessórios para um barco de sua propriedade. — Indeferido.

N. 79.721/38 — Em que Hoelzel & C.º Ltda., estabelecidos na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, com fábrica de artefatos de borracha denominada "Mercur", solicitam autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma partida de 150 metros de

feltro especial a chegar da Inglaterra e que se destina à fabricação de bolas para tenis, artigo esse que os requerentes pretendem fabricar, como indústria nova, adicionada ao movimento de seu estabelecimento produtor de artefatos de borracha. — Indeferido.

Dia 12 de outubro de 1938

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 59.819/38 — Em que o Centro de Navegação Transatlântica, pleiteia providências que favoreçam o desembaraço de cadaveres, quando embarcados em portos de onde não vem manifesto de carga, onde possam ser incluidos. — A providência solicitada não consulta os interesses fiscais. Notifique-se.

Dia 15

N. 36.667/38 — Em que a União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, reclama contra o fato de não estar sendo cobrada pela Alfândega desta capital a quota de $300 por despacho de exportação, estabelecida no art. 101, de seus estatutos. — Não estando prevista em lei a cobrança da taxa, nenhuma providência comporta o pedido. Notifique-se.

Diretoria do Dominio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de outubro de 1938

Requerimentos despachados:

Joppert Martin & Comp. Ltda., requerendo regularização de terrenos de marinha e acrescidos situados entre a ilha Santa Maria e o Porto de São João, arrabalde de Vitória. — Encaminhe-se ao Serviço Regional do Estado do Espírito Santo. — *Bento Fleury da Rocha.*

Ofícios:

N. 184, de 8-6-935, da Delegácia Fiscal no Estado do Espírito Santo, enviando relatório de serviços executados nos meses de fevereira, março e abril de 935. — Encaminhe-se ao Serviço Regional do Estado do Espírito Santo. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 445, de 1-9-938, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do Ministério da Agricultura, sobre ocupação de próprio nacional. — Encaminhe-se ao Serviço Regional do Estado de São Paulo. — *Bento Fleury da Rocha.*

Dia 15

N. 388, de 9-8-938, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, sobre próprio nacional situado na Avenida Eduardo Ribeiro n. 40. — Encaminhe-se ao Serviço Regional do Estado do Amazonas. — *Bento Fleury do Rocha.*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1938

Precatórios despachados:

N. 59.944-938 — Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 39.943-938 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Manuel Duarte. — Idem.

N. 39.741-938 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 39.742-938 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 39.743-938 — Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 39.945-938 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor do Dr. Luiz Lira. — Idem.

Requerimentos:

N. 40.012-938 — Ascenso Augusto Sampaio. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido publicado e despacho e, decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 40.010-938 — The Leopoldina Railway. — Idem.

N. 40.009-938 — S. A. Machado. — Idem.

N. 40.015-938 — Cohen Schwegler & Comp. — Idem.

N. 40.013-938 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Idem.

N. 66.401-938 — Hércules de Nigris. — Notifique-se o interessado a efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 39.263-938 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 39.350-938 — Moysés Leidrman. — Idem.

N. 39.262-938 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltd. — Idem.

N. 38.877-938 — Paulo Krapp. — Idem.

N. 39.259-938 — Willmann Xavier & Comp., Ltd. — Idem.

N. 39.261-938 — Joaquim José de França Júnior e outros. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50$000, de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 27.891-938 — A. C. Costa. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 36.573-938 — Otávio Pompeu. — Idem.

N. 34.688-938 — J. de Assis Pinto. — Idem.

N. 36.836-938 — A. Galhego Quezada. — Idem.

N. 28.329-938 — A. M. Aguieiras. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 540$000.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 18 de outubro de 1938

Requerimentos:

N. 34.318 — Ramalho Edgar Martins. — Em face da informação e parecer mantenho o despacho de 26|9|1938. Faça-se a retificação de nome proposta.

N. 35.432 — Szloma Krelenbaun. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Szloma Krelenbaun a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 36.211 — Krayger Gerszon. — Idem

N. 36.353 — Julis Richter. — Idem.

N. 35.592 — Josek Mendleviez. — Idem.

N. 35.141 — Josek Izek Tobbib Wel Tanblib. — Idem.

N. 36.023 — José Margulis. — Idem.

N. 36.223 — José Mayer Frydman. — Idem.

N. 35.419 — Joel Engelender. — Idem.

N. 36.697 — Jankiel Szmelka Szrailman. — Idem.

N. 36.065 — Jaceb Libergott. — Idem.

N. 36.352 — Jacob Zevenbhal. — Idem.

N. 36.323 — Jacob Kotter. — Idem.

N. 36.208 — Jacob Katz. — Idem.

N. 35.426 — Jacob Kiff. — Idem.

N. 38.127 — Jorge Haddad. — Idem.

N. 38.018 — Manoel Noviski. — Idem.

N. 38.012 — Simão Gutvilen. — Idem.

N. 37.798 — Jacob Aron Altman. — Idem.

N. 37.729 — Smul Listgarten. — Idem.

N. 35.303 — Hélio Marques Saraiva. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na representação de fls. 2. Imponho a Hélio Marques Saraiva a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 37.376 — Albino de Sousa. — Transfira-se. Imponho a Albino de Sousa a multa de 50$, mínimo da lei.

N. 19.701 — Francisco Cugino. — Inscreva-se a coleta de folhas 2 e dê-se baixa "ex-officio" a partir de 1939 no lançamento em nome de Domingos Cugino a quem imponho a multa de 125$, médio da lei.

N. 27.385 — J. Maria Martins. — Retifique-se. Imponho à firma Maria Martins a multa de 50$, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1ª a 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma anterior.

N. 30.361 — Manuel da Silva Peixoto. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1939. Cabe aos senhores lançadores declarar nos pedidos de baixa se a mesma foi requerida dentro ou fora do prazo da lei.

N. 37.956 — Teixeira & Anjos. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta e dê-se baixa "ex-officio" a partir de 1937 no lançamento em nome da firma Barbosa & Carneiro a quem imponho a multa de 125$, médio da lei. Em face da informação e parecer, reconsidero os despachos exarados em 8|2|1938 e 17|12|1936 nos processos ns. 3.710, de 1937 e 26.226, de 1936, respectivamente, para o fim de torná-los de nulo efeito. Cumprido o despacho, volte o processo.

N. 34.876 — Ana Martins Alexandre. — Inscreva-se a coleta pelo modo proposto. Imponho a Ana Martins Alexandre a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 37.438 — Maria Maciel Monteiro. — Transfira-se, e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 32.955 — Fernando Lamarca. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Fernando Lamarca a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 19.014 — Raimundo Coutinho & Comp. — Averbe-se a ampliação nos termos propostos e transfira-se "ex-officio" para Raimundo Coutinho & Comp. a qual imponho a multa de 125$, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 24.094 — Luiz Martins Tercero. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Manuel Gonçalves de Sá, a multa de 125$, médio da lei.

N. 227 — João Santos. — Em face da informação prestada em 22 de março findo, com a qual concordou o Sr. subdiretor, reconsidero o despacho exarado em 27|1|38 no processo n. 45.350, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Restabeleça-se no corrente exercício o lançamento em nome da firma João Santos & Companhia Ltda., pela rua da Quitanda, de João Santos, averbando-se, em seguida, a mudança "ex-officio" para a rua Buenos Aires n. 341. Cumprido o despacho, informe novamente o senhor lançador do 3º Distrito, tendo em vista o constante do que certificou o contínuo encarregado das intimações a fls. 5 v. deste processo.

N. 35.865 — Walf Berko Lui. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Wolf Berko Lin a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 36.224 — Herszel Borensztain. — Idem.
N. 38.210 — Mário Lemos. — Idem.
N. 35.843 — Szloma Feld. — Idem.
N. 36.942 — Companhia Imobiliária Almerinda S/A. — Idem.
N. 36.943 — André Perrini. — Idem.
N. 36.944 — Elisabete de Zepelin. — Idem.
N. 36.947 — Elisabete de Zepelin. — Idem.
N. 36.946 — André Perrini. — Idem.
N. 36.945 — Companhia Imobiliária Atlântica S/A. — Idem
N. 36.949 — José Maria de Araujo. — Idem.
N. 36.953 — José Borges Delagado. — Idem.
N. 36.952 — Otávio Borges da Silva Lobo. — Idem.
N. 36.951 — Ernesto Eugênio Xavier do Prado. — Idem
N. 36.950 — Joaquim Novais Castelo Branco. — Idem.
N. 36.948 — S/A Fiduciária e Administradora "Fida". — Idem.
N. 33.780 — Gustavo Fernandes. — Inscreva-se a coleta de folhas 3, pelo modo proposto, dando-se baixa a partir do exercício de 1939, no lançamento em nome de Antônio Pinto da Silva a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 37.199 — Giacomo Lucas. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1939.
N. 35.302 — Penalva Santos. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na representação de fls. 2. Imponho a José Penalva Santos a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 40.157 — Rafael Verni. — Imponho a Rafael Verni a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 40.158 — A. Schindler Saião & Comp. Ltd. — Idem.
N. 40.159 — Isac Dyamant. — Idem.
N. 40.160 — José Alberto Potier Júnior. — Idem.
N. 40.161 — Carlos Sammartin. — Idem.
N. 40.162 — Alberto Martins. — Idem.
N. 40.163 — Daví Mehr. — Idem.
N. 40.164 — João dos Santos. — Idem.
N. 40.165 — João Rodrigues Guedes. — Idem.
N. 40.166 — A. Portela & Comp. Ltd. — Idem.
N. 40.167 — Afonso Monteiro de Rezende. — Idem.
N. 40.168 — Feliciano Alves. — Idem.
N. 40.169 — Casa Bancária Bandeirante S/A. — Idem.
N. 35.150 — Rafael Pinto. — Transfira-se. Imponho a Rafael Pinto a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 32.187 — Caixotaria Luso Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Caixotaria Luso Limitada a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 35.228 — João Mendes Pereira & Irmão. — Transfira-se. Imponho a firma João Mendes Pereira & Irmão, a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 29.687 — José Zatar. — Transfira-se. Imponho à José Zatar a multa de 50$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à Primeira Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 35.408 — Tenembaum Chaim. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Tenembaum Chaim a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 35.409 — Szulim Herszek Cytryn. — Idem.
N. 35.414 — Noftula Gradel. — Idem.
N. 35.421 — Nusym Gradel. — Idem.
N. 35.423 — Jankiel Lipszyc. — Idem.
N. 35.433 — Szmul Griver. — Idem.
N. 35.437 — Samuel Izak Kos. — Idem.
N. 35.445 — Moysés Cheimkman. — Idem.
N. 35.602 — Mordko Biskier. — Idem.
N. 36.344 — Pinkas Lipchik. — Idem.
N. 36.404 — Jechiel Chaim Zinger. — Idem.
N. 36.407 — Michal Ajgih Zinger. — Idem.
N. 36.414 — Szmuel Zainwel Felzenszmabb. — Idem.
N. 36.591 — Júlio Beckman. — Idem.
N. 36.597 — Nusyn Mortho Goldfeld. — Idem.
N. 36.701 — Kupervel Szmut Moszek Pinkus. — Idem.
N. 36.705 — Szlama Szterenfeld. — Idem.
N. 36.706 — Josef Zonenschein. — Idem.
N. 36.707 — Uron Exelrud. — Idem.
N. 36.115 — Saia Rozental. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Saia Rozental a multa de 100$, mínimo da lei.
N. 36.117 — Marais Tingelstein. — Idem.
N. 36.118 — Luiz Fogel. — Idem.
N. 36.124 — Josek Wigdor Apelfeld. — Idem.
N. 36.125 — Judka Zonberg. — Idem.
N. 36.164 — Towja Feteman. — Idem.
N. 36.169 — Motea Ambinder. — Idem.
N. 36.209 — Zelman Kacelmik. — Idem.
N. 36.216 — Szmuel Kimelgrin. — Idem.
N. 36.219 — Nuchym Szwarc. — Idem.
N. 36.222 — Mordko Izaab Messer. — Idem.
N. 36.226 — Mylech Tyszler. — Idem.

N. 36.228 — David Saudomirski. — Idem.
N. 36.306 — Wigdor Izmuel Tenembaum. — Idem.
N. 36.314 — Schuschnof Pejsach. — Idem.
N. 36.320 — Josef Weintraub. — Idem.
N. 36.326 — Rubin Szerman. — Idem.
N. 36.331 — Wortman Berek. — Idem.
N. 36.334 — Ksyl Teper. — Idem.
N. 35.146 — Zureh Papelbaum. — Idem.
N. 35.259 — Pinchas Rojteunberg. — Idem.
N. 35.408 — Tenembaum Chaim. — Idem.
N. 35.858 — Josek Mendel. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Josek Mendel a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 35.857 — Simon Grosman. — Idem.
N. 35.853 — Josef Veleerszpil. — Idem.
N. 35.812 — Moysés Gutvilen. — Idem.
N. 35.695 — Luiz Grnspun. — Idem.
N. 35.692 — Moszho Migdal. — Idem.
N. 35.688 — Jonas Bauman. — Idem.
N. 35.679 — Markus Zuskerberg. — Idem.
N. 35.678 — Leybus Tenenbaum. — Idem.
N. 35.676 — Manas Fazner. — Idem.
N. 35.614 — Abram Faju. — Idem.
N. 35.613 — Moszeh Szyja Najgeboren. — Idem.
N. 35.612 — Kisil Schuruk. — Idem.
N. 35.607 — Lejor Felman. — Idem.
N. 35.605 — Mordka Niskier. — Idem.
N. 36.160 — Lejb Majleck Goldberg. — Idem.
N. 36.097 — Szmul Wolf Warsjawski. — Idem.
N. 36.102 — Morzek Trajhof. — Idem.
N. 36.105 — Josef Godomiezer. — Idem.
N. 36.106 — Peiled Eidelman. — Idem.
N. 36.111 — Michel Greber. — Idem.
N. 37.718 — Taleb Oldes. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Taleb Oldes a multa de 100$, mínimo da lei.

N. 37.449 — Marcos Eidelfein. — Idem.
N. 37.546 — Jaime Raibin. — Idem.
N. 37.361 — Pejsach Ulmacher. — Idem.
N. 37.103 — Luiz Winberg. — Idem.
N. 36.851 — Lejzor Miller. — Idem.
N. 36.738 — Salomão Chess. — Idem.
N. 36.734 — Jaime Weiberb. — Idem.
N. 36.728 — Mendel Plechtentray. — Idem.
N. 36.720 — Izmul Nuta Wajngold. — Idem.
N. 36.714 — Klajman Pinvas Zelman. — Idem.
N. 36.709 — Michel Orgler. — Idem.
N. 36.708 — Yone Fligental. — Idem.
N. 36.095 — Lejle Gufmacher. — Idem.
N. 36.043 — Max Malin. — Idem.
N. 36.042 — Majer Gtfilm. — Idem.
N. 36.030 — Majer Feldon. — Idem.
N. 35.866 — Kilman Icek Orenztein. — Idem.
N. 35.862 — Lejzor Nuta Apelfeld. — Idem.
N. 35.861 — Pinkas Rosenblicht. — Idem.
N. 35.860 — Srul Rozenewajg. — Idem.
N. 35.946 — Avelino Alves. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 22-9-1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
N. 34.169 — Gastão Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a Gastão de Figueiredo a multa de 50$, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo a 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 33.042 — Manuel Romero da Paz. — Transfira-se. Imponho a Manuel Romero da Paz a multa de 50$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
N. 35.304 — Carlos Ramos. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na representação de fls. 2. Imponho a Carlos Ramos a multa de 100$, mínimo da lei.
N. 35.313 — Ahmed Duprat. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 487 — Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes — Reiterando ofício solicitando a devolução de um processo de recurso referente ao espólio de Brandina Lebeis.
N. 583 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Retificando ofício prestando informações.
N. 1.029 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a remessa de uns recibos "A. R." referentes a registrados dirigidos ao tenente coronel, Eeunam de Andrade Moniz Ribeiro.
N. 1.030 — S. coletor federal em Três Corações — Minas — Prestando informações.

N. 1.031 — Exmo. Sr. 1º procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Joaquim da Silva Costa e prestando informações.

N. 1.032 — Sr. Oséas de Andrade Guerra, tabelião do Segundo Ofício em Teresopolis — Estado do Rio — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 1.674 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Sobre objeto de serviço.

N. 1.675 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Solicitando informações.

N. 1.676 — Sr. chefe da Secção em São Paulo. — Idem.

N. 1.677 — Sr. chefe da Secção de Amazonas — Solicitando a remessa de uma declaração do cap. Saint-Clair Peixoto Pais Leme.

N. 1.678 — Sr. chefe da Secção do Rio G. do Sul — Solicitando informações.

N. 1.679 — Sr. chefe da Secção de Niterói. — Reiterando ofício solicitando informações.

Telegramas expedidos:

N. 161 — Sr. chefe da Secção de Mnias Gerais — Solicitando niformações.

N. 162 — Chefe da Secção de Rio G. do Sul — Reiterando telegramas solicitando informações.

Ofícios expedidos em 18 de outubro de 1938

N. 2.745 — Segunda Vara Civel. — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Francisco Simões e Georgina Pereira Simões.

N. 2.746 — Sétima Pretoria Civel — Prestando informação sobre o espólio de Matilde Pinto Nunes.

N. 2.747 — Segunda Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alzira Izabel Barreto.

N. 2.748 — Segunda Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Augusto César da Rosa.

N. 2.749 — Primeira Vara Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de José de Barros Ramalho Ortigão.

N. 2.750 — Prov. Residuos — Prestando informação sobre o espólio de Nair Leite de Freitas.

N. 2.751 — Segundo Inv. Judicial — Prestando informação sobre o espólio de Antônia Perez Rodriguez.

N. 2.752 — Segunda Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Perez Rodriguez.

N. 2.753 — Prov. Residuos — Prestando informacão sobre o espólio de Antônio Alfinito.

Requerimentos despachados.

Dia 18 de outubro de 1938.

N. 3.982-38 — Ansaldo S. A. — Por improcedente, cancelem-se os "ex-officio" constante do processo.

N. 6.557-38 — Durval Esteves Lima. — Deferido. De acôrdo com o parecer, improcede o lançamento.

N. 7.395-38 — Henrique Ataíde. — Indeferido. Mantenho o lançamento, de acôrdo com o parecer.

N. 12.580-38 — João Fernandes do Couto — Deferido o pedido de fls., em parte, para mandar retificar, como de fato mando, as declarações dos exercícios de 1935, 1936 e 1937. — Proceda-se aos cálculos das declarações retificadas e façam-se os respectivos lançamentos.

N. 23.558-37 — Dias Gliosci & Comp. (Suc. de Antônio Carvalho dos Santos). — De acôrdo com o parecer, cancele-se o lançamento e a declaração, por indevida.

N. 7.509-38 — Alberto Ramos e Silva. — Deferido. De acôrdo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 7.510-38 — Valdemar Batista Martins. — Deferido. De acôrdo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 8.907-38 — Espólio de José Gomes da Cruz. — De acôrdo com a informação de fls. defiro o requerimento n. 14.729-38, para mandar que se retifique o imposto a cobrar no exercício de 1936, de acôrdo com o cálculo da revisão e se cancele o débito referente ao exercício de 1937.

N. 12.093-37 — Espólio de Alexina Fontoura Vidal (Baroneza de Itamarandiba). — Cancele-se a declaração de fls., visto ter sido apresentada a de fls.

N. 16.022-38 — Alberto Trindade (Suc. de João Eduardo). — Prove o início de negócio.

N. 16.393-35 — Espólio de Amélia Ferreira de Morais. — Cobre-se proporcionalmente dos herdeiros os débitos existentes, na conformidade do § 4.º do at. 17 do Regulamento.

N. 17.708-35 — Manuel Souto de Pontes Camara. — Mantenho o lançamento, de acôrdo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Revisão.

N. 19.344-37 — Espólio de Antônio Dias Ferreira. — Concele-se o número dado á declaração de fls. do exercício de 1935.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 18 de outubro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processo de ns. 29.410, 28.065 e 29.366, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões de referência aos processos de números 29.387 e 7.220.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados no processo de n. 29.722.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 7 de outubro de 1938, às 13 1/2 horas, a 7ª sessão ordinária da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Otávio Lopes de Sá Campos, Alberto Solano Carneiro da Cunha e Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros da Câmara; o bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 5 de outubro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hildebrando de Barcelos — 2.456-A, 1.336-A, 3.064, e 3.179.

Ao Sr. A. Rangel Filho — 3.409-A, 2.526, 3.968-R, 3.101 e 3.174.

Ao Sr. Sá Campos — 2.634-A, 3.903, 3.089-R, 3.147-R e 3.374.

Ao Sr. A. Solano — 2.674-A, 3.923, 3.096, 3.169 e 3.389-R.

Realizou-se no dia 12 de outubro de 1938, às 13 1/2 horas, a 8ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Otávio Lopes de Sá Campos, Alberto Solano Carneiro da Cunha e Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros da Câmara; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hildebrando Barcelos — 3.890, 3.065, 3.180, 3.655 e 3.715.

Ao Sr. Sá Campos — 3.080, 3.411, 3.680, 3.785 e 3.967.

Ao Sr. Rangel Filho — 833/A, 3.175, 3.635, 3.699 e 3.868.

Ao Sr. A. Solano — 819/A, 3.170, 3.614, 3.685 e 3.860.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 809/74 — Produtos Evans Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Hildebrando Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.613/43 — Vilas Bôas & Comp. — Valor de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.561/2 — Armour of Brasil Corporation — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Hildebrando Barcelos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Dr. Alberto Solano que era pela requisição da amostra necessária ao julgamento do feito.

N. 2.591/3 — Companhia Melhoramentos de S. Paulo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Sá Campos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter o interessado retirado a amostra, unanimemente.

N. 2.606/4 — Helzel & Cordela — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Alberto Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.816/6/R — Companhia Agrícola Industrial Coruputuba — Classificação de mercadoria — Pedido de Reconsideração do acórdão n. 682 — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Hildebrando Barcelos. — Tomou-se conhecimento do pedido, para, o fim de taxar a mercadoria a 2$200, como pano semelhante à sarçaneta, para máquinas, unanimemente.

N. 2.821/7-R — Companhia Agrícola e Industrial Coruputuba — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Pedido de Reconsideração do acórdão n. 720 — Relator, Dr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento do pedido, para o fim de taxar a mercadoria a 2$200, como pano semelhante à sarçaneta para máquinas, unanimemente.

N. 2.836/8/R-Zivi Kluwe Müller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pôrto Alegre — Pedido de reconsideração do acórdão n. 933 — Relator, Dr. Alberto Solano. — Deferiu-se o pedido, para o fim de se dar provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.982/12/R — Motores Marelli, S/A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Alberto Solano — Pedido de Reconsideração do acórdão n. 544. — Deferiu-se o pedido, para o fim de se dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Dr. A. Rangel Filho, foi designado para redigir o acórdão.

N. 3.063/59 — Machine Cottons Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.066/15 — Moinho Santa Clara — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Sá Campos. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 3.077/R/16 — Standard Oil Co Of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Pedido de Reconsideração do Acórdão n. 94 — Relator, Dr. Alberto Solano. — Preliminarmente recusou-se a juntada apresentada pela parte fóra do prazo, indeferindo-se o pedido quanto ao mérito, unanimemente.

N. 3.141/19 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Luiz — Relator, Dr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.171/20 — Pirie Villares & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Alberto Solano. — Converteu-se o julgamento em diligência para o fim de serem ouvidos simultaneamente o Laboratório Nacional de Análises e o Instituto Nacional de Tecnologia, arquivando-se na secretaria parte da amostra, unanimemente.

N. 3.181 — Bekman & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Alberto Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.373/37 — Rocha & Comp. — Retirado da pauta por se tratar de assunto que não era da competencia do Conselho.

N. 3.428/28 — Companhia Telefônica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Alberto Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.689/R/39 — Jorge Salum & Comp. — Classificação de mercadoria — Pedido de Reconsideração do Acórdão n. 2.169 — Alfândega de Florianópolis — Relator, Dr. Sá Campos. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente.

N. 3.601/30 — Pirelli, S/A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Hildebrando Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 13 de outubro de 1938, às 13 e meia horas, a 7ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os senhores Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira e Odílio Martins de Araujo, membros da Câmara; o senhor bacharel Garcílazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o Sr. Sisinio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 2.916, 2.946, 2.961, 2.971 e 2.980.
Ao Sr. Luiz Sucupira — 2.926, 2.951, 2.962, 2.975 e 2.986.
Ao Sr. Odílio Araujo — 2.941, 2.957-R, 2.967, 2.977 e 2.991.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.111-2 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.076-R-1 — S. A. Martinelli — Extravio de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.241-6 — The São Paulo Tramways Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.276-10 — Sociedade Anônima Magalhães — Fatura consular — Alfândega da Baía — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.446-14 — Theodor Wille & Comp. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.496-18 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Luiz Sucupira. — Preliminarmente, converteu-se o julgamento em diligência, a pedido do relator, para a cobrança do sêlo devido, unanimemente.

N. 2.632-25 — Recebedoria F. em S. Paulo — Cornélio Pertica & Campos — Decreto n. 2.742, de 1897 — Relator, R. Ortenblad. — Converteu-se o julgamento em diligência para, anulando a decisão recorrida, ser o processo julgado pela autoridade competente, unanimemente.

N. 2.657-26 — São Paulo (Brazilian) Railways Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.725-34 — Elias Irmão — Faturas consulares — Alfândega de Belém — Relator, Luiz Sucupira. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.571-R-78 — S. A. Usina Santa Rita — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Luiz Sucupira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1938. — *Sisinio Sequeira*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 1938, às 13 horas e meia horas, sexta-feira, na 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 1.746-A-105 — Cia. Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad.

N. 1.921-45-122 — C. F. Queiroz & Cia. — Diferença de direitos — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira.

N. 2.551-126 — Cássio Muniz & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Luiz Sucupira.

N. 2.666-145 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltda. — Red. direitos — Alfândega de Santos — Relator R. Ortenblad.

N. 2.691-150 — D. Marsicano & Cia. Red. direitos — Alfândega de Santos — Relator L. Sucupira.

N. 2.934-45 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — envoltórios — Alfândega do Rio — Relator R. Ortenblad.

N. 3.676-86 — Ford Motor Co. Exporto Inc. — Red. direitos — Alfândega de Santos — Relator L. Sucupira.

N. 3.716-89 — Alberto Cocozza — Rev. despacho — Alfândega do Rio — Relator R. Ortenblad.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 17 de outubro de 1938. — *Sisinio Siqueira*, secretário.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 14 de outubro, às 14 horas a 559ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araujo Maia, presidente, Jaime Perícles de Sousa Guimarães, vice-presidente, José Luiz Batista, José Neves da Fontoura, e Eduardo Rodrigues; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 11 do corrente.

No expediente foram lidos os ofícios ns. 317, 318 e 320, de 10 do mês corrente, da chefia do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos interpostos, pelo Sr. representante da Fazenda Pública, nos acórdãos ns. 4.927, 5.123 e 4.370, concernentes, aos recursos n. 5.029, de Paulo de A. Nogueira — Secção do Imposto de Renda em São Paulo; n. 5.244 de Manuel Sampaio de Barros. — Secção Imposto de Renda em São Paulo e n. 4.488 de Paulo Robillard Lepèultre de Merigny — Diretoria do Imposto de Renda para o fim de anular os acordãos recorridos e restabelecer às decisões das instâncias inferiores respectivas.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 444-R — Cia. Comércio e Navegação — v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal (Ped. recons. ac. 5.354 — rec. 5.393) Relator José Luiz Batista — Indeferiu-se o pedido de reconsideração para confirmar-se o acordão n. 5.354, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. presidente.

N. 6.976 — Vicente Orofino — vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 7.080 — Empresa Construtora Gruen & Bilfinger Ltda. — imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — ex-officio — Relator Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso — ex-officio — para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.107 — Permínio Ferreira de Cerqueira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Baía — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.128 — Rafael Anselmi, Filhos & Cia. Ltda. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente

(Sessão Secreta)

N. 371-R — Procópio de Araújo Carvalho (espólio) — imposto de renda — Pedido de reconsideração ac. 4.311 — rec. 4.599) — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acordão 4.311, preliminarmente, considerar se não perempto o recurso e de meritis dar-se-lhe provimento, em parte, para: a) excluir do lançamento, na cédula F, a parcela de 1.375:731$113; b) computar na cédula G, para efeito da determinação do rendimento tributável, a parcela de 2.100:000$000, valor atribuido pelo "de cujos" às suas propriedades agrícolas; c) aplicar a multa de 50% tão somente sobre a diferença do imposto resultante da omissão de dividendos unanimemente.

N. 381 — Procópio de Araújo Carvalho (espólio) imposto renda (Pedido de reconsideração acordão 4.446 — rec. 4.600) Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Neves da Fontoura. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para, reformando-se o acordão 4.446, preliminarmente, considerar-se não perempto o recurso e de meritis dar-se-lhe, em parte, provimento, afim de ser mantido o valor das propriedades agrícolas, computado na Cédula G, unanimemente.

N. 6.974 — Cia. Industrial Itaunense — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para conceder-se a dedução de 200:000$000 concernente a lucros suspensos que já haviam sido tributados, unanimemente.

Adiados: 445-R, 446-R, 6.949, 6.964, 6.991, 6.995, 7.071, 7.073, 7.079, 7.088, 7.089 e 7.119.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de outubro de 1938. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Não tendo havido sessão, no dia 18 do corrente, por falta de número legal, serão julgados na próxima sessão, no dia 21, às 14 horas, os processos constantes da pauta do dia 18 e mais os seguintes:

N. 6.842 — Antônio Alves de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 6.848 — Manuel Joaquim de Medeiros, Alfredo Manuel do Nascimento e Antônio Alves de Lorena — Decretos ns. 17.464, de officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis.

N. 6.853 — Alexandre Calito e Nagib Calito — Imposto de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 6.856 — Amadeu Frederico — Decreto n. 22.262, de 1932 — Recebedoria Federal em São Paulo — Consulta, "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 6.867 — Migueis & Comp. — Decreto n. 17.536, de 1926 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso, "ex-officio" — Relator, Senhor José Francisco de Matos.

N. 6.874 — Benedito Dias Pereira — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 6.878 — Rinaldo Lombardi — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 6.879 — Rafael Úngaro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente Galiez.

N. 6.881 — Benedito Monteiro e Benedito Teixeira Cesar — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

N. 6.890 — Lopes Araújo & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. José Francisco de Matos.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 18 de outubro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ATA DA 76ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Ao primeiro de outubro de 1938, na Sala da Comissão da Tarifa, da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 76ª Sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. Dr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Dr. Clovis Washington, tendo comparecido todos os seus membros, com exceção do Dr. Fonseca Costa por motivo de moléstia. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, são relatados os seguintes processos: pelo Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad: ficha n. 856|38, referente á representação do oficial administrativo A. Siqueira, sob n. 35.223|38, requerendo a juntada do processo de Pirelli S. A., que originou a inclusão na circular n. 63, de 26 de novembro de 1935 dos produtos de sua fabricação como similares aos estrangeiros. Pelo Sr. Dr. Oscar Mendonça: ficha n. 874|38, do interesse de Soares de Oliveira & Cia., a que está anexo o ofício n. 453, de 12 de setembro de 1938, do chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, concluindo que as correias transportadoras, de lona e borracha têm similar nacional registrado, conforme circular n. 63, de 26 de Novembro de 1935, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e que os favores aduaneiros pretendidos só poderão ser concedidos se as correias fizerem parte do respectivo conjunto e tiverem sido adquiridas juntamente com os aparelhos mencionados no processo. A Comissão subscreve o voto do Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. Galdino Ramos: ficha n. 809|38, em que é interessada a E. F. Minas São Jerônimo, propondo o adiamento do exame da matéria até que á Comissão de Similares seja presente o processo que deu causa ao telegrama n. 20, de 8 de março de 1938, do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre; ficha n. 895-38, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, concluindo que estanho em linguados para confecção de solda não tem similar nacional; ficha n. 845|38, em que é interessada a Comissão Central de Compras, concluindo que em face do resolvido na sessão de tres de setembro findo no processo ficha n. 837, os postes "Siemens Brothers" não têm similar nacional quando importados formando um conjunto ou sistema, como ocorre no caso vertente, devendo prevalecer a circular n. 23, de 26 de março de 1936, sempre que se pretender importar isoladamente as pontas e pontaletes para postes do mesmo tipo; ficha n. 841|1938, em que é interessada a S|A du Gaz de Rio de Janeiro, concluindo que os tubos de ferro batido, galvanizado, rosqueados, não têm similar nacional; ficha n. 857|1938, em que é interessada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, concluindo que os tubos de aço batido de 10 3|4" de diâmetro externo e 10" de diâmetro interno, destinados á ventilação das caixas subterrâneas de distribuição elétrica, têm similar nacional. A Comissão adota os pareceres do Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. Costa Pinto: ficha n. 779|1938, em que é interessada a Comissão Central de Compras, concluindo que o tipo de balança a que se refere o processo é especial, sem similar nacional, conforme fotografia constante do processo da C. C. C., requisição n. 904.822; ficha n. 853|38, em que é interessada a Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, concluindo que os tubos de aço não têm similar nacional. A Comissão adota os pareceres de aço batido de 4" de diâmetro para extensão de postes tubulares do Sr. Relator. Inicia-se em seguida a continuação do exame, discussão e votação do regimento interno, que é finalmente aprovado, tendo sido marcada nova reunião para o próximo futuro sabado, dia oito do corrente, ás dez horas, no local do costume afim de se deliberar sobre a redação final do referido regimento. E, nada mais havesdo a tratar, foi encerrada a sessão; do que, para constar, eu, Clovis Washington, secretário, lavrei a presente ata. — *Dr. José dos Santos Leal, Drs. A. Forjaz de Araujo Coutinho, Nelson Barcelos Maia, Fonseca Costa, Rodolfo Ortenblad, Galdino Ramos, Oscar Antônio de Mendonça e Clovis Washington*, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 20 DE JULHO DE 1937

N. 693 — Abdo Bogossian & Sobrinho — 16.685, de 1937 — Não concordando com a classificação de adereços de madrepérola para adôrno pessoal, do art. 122, taxa de 260$ por quilo, dada no Armazem de E. Postais á mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de adereços de cóbre para adôrno pessoal, do art. 739, taxa de 62$400 por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadória em causa como botões de madrepérola, sem furos, do art. 125 da Tarifa e taxa de 124$800 o quilo; e os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho, Dr. Sá e Sousa e Dr. Amarílio de Noronha subscrevem o "Na Tarifa de 1900 o objeto representado pela amostra era considerado — *bijouteria*. Não é um botão a que se refere o art. 125 da seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: Tarifa, *mas uma abotoadura* com corrente; o texto desse art. 125 elucida o caso. Consequentemente, classifico-o como *objeto semelhante* ao adereço de adôrno pessoal, nominalmente citado no artigo 122 da Tarifa (porque é um objeto de adôrno pessoal), taxa de 260$000." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 694 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — 24.868, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 46.914, de 1937, uma bateria de acumuladores elétricos desarmada, pesando mais de 500 quilos do art. 1.577, taxa de $340 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos, de acordo com a decisão número 1.311, de 1936, na razão de 2$850 por quilo, como acumuladores (64 elementos), pesando cada um menos de 20 quilos. Não concordando com tal critério classificador, pediu audiência da Comissão da Tarifa, depois de ouvido um técnico. Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Valter Ribeiro da Luz, que proferiu o certificado junto. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto: "Em pareceres anteriores tenho sempre opinado para que nos casos como o de que se trata, sejam cobrados os direitos pelos elementos que constituem a bateria, de acordo com o pêso de cada um, critério este que, segundo a palavra do profissional, encontra apôio técnico, não foge á letra do preceito tarifário, e é o que a prática pode adotar." No caso presente a mercadoria foi bem despachada em nota de diferença em tempo como 64 elementos ou acumuladores elétricos desmontados, de pêso cada um de menos de 20 quilos, da taxa de 2$850 por quilo. É o que está resolvido em decisão n. 1.311, de 1936, e outras, e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Luiz Trindade, Dr. Hildebrando de Barcelos, Castelo Branco, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho estão de acordo com o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Nos termos do acordão do Conselho Superir de Tarifa, n. 2.165, de 29-6-1936 (*Diário Oficial* de 17-9-937 — pag. 20.488), compreende-se como bateria elétrica de acumulador para cálculo de seu pêso unitário o conjunto de elementos conjugados em uma caixa, com bornes de entrada e de saída e não o conjunto destas, embora, depois de ligados, constituam nova bateria de voltagem e capacidade diferentes. Tal critério é o que deve ser observado por ocasião da conferência da mercadoria idêntica, em obediência ás exigências constantes da Tarifa, como se depreende da decisão n. 1.311, de 1936." O senho rinspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publica, a seguir, o certificado anexo, do engenheiro senhor Valter Ribeiro da Luz. O certificado é do seguinte teôr:

"Sr. inspetor — Abaixo transcrevo o parecer que, nesta data, dei no processo n. 24.867, de 1937, visto o mesmo se referir a assunto perfeitamente idêntico ao que neste processo é tratado, e nada mais ter a acrescentar ás considerações que sobre o caso fiz no aludido parcer que é do teôr seguinte: "O assunto de que trata o presente processo já foi apresentado ao meu pronunciamento por várias vezes, sempre com o mesmo objectivo, qual o de esclarecer como deve ser considerado tecnicamente um certo número de elementos de baterias que se apresentam à conferência, independente uns dos outros e mesmo desarmados. Isto porque o preceito tarifário que rege o assunto estabelece uma gradação da taxa para acumuladores elétricos e baterias de acumuladores em funções dos seus pesos, e na razão inversa dos mesmos. O assunto por tanto não comporta um exame sob o ponto de vista exclusivamente técnico, porque este não seria completo para o objetivo colimado se não fosse acompanhado do estudo tambem da redação do artigo 1.577

que, na tarifa em vigor, regula a matéria. Por essa razão e com o intuito de melhor esclarecer o assunto peço vênia para transcrever inicialmente o referido artigo 1.577.

Diz esse artigo: — Acumuladores elétricos e baterias de acumuladores, armados ou desarmados, seus pertences e partes. A redação dada a esse artigo permite um desdobramento do mesmo em duas partes, sem, de leve alterar ou prejudicar a sua essência; ele poderia ser desdobrado em dois outros assim redigidos:

1º — Acumuladores elétricos, armados ou desarmados, seus pertences e partes;

2º — Baterias de acumuladores, armadas ou desermadas, seus pertences e partes.

Isto feito, examinemos a mercadoria a que se refere o presente processo em face de cada uma das duas partes separadamente, isto é, de cada um dos artigos resultantes do desdobramento. Façamos entretanto, começando pela segunda parte ou: "Baterias de acumuladores, armadas ou desarmadas, seus pertences e partes", e verifiquemos se ela aí se enquadra. O acumulador elétrico é um aparelho físico que tem por fim fornecer energia elétrica que nele estava acumulada sob a forma de energia química. Denomina-se elemento o conjunto formado por um reservatório individual cheio de uma solução eletrolítica, no qual se mergulham placas positivas e negativas, ligadas entre si as do mesmo sinal. Dois ou mais elementos formam uma bateria, sendo que o termo — bateria — não limita, de modo algum, o número de elementos nem implica a idéia de um todo indivisível, bastanto sómente que esses elementos sejam ligados entre si, para se ter a bateria.

Verifica-se, portanto, que a mercadoria importada, constituida, de um certo número de elementos, pode ser considerada dentro da expressão — baterias de acumuladores, desarmadas — restando sómente saber se os elementos importados constituem uma ou mais baterias, para que se possa verificar em qual dos 5 incisos do artigo deve ser ela taxada. Cada elemento tem 2 volts de tensão, em média, variando a intensidade da corrente (computada em ampéres) com as dimensões, peso e tipo das placas neles empregadas. A ligação dos elementos entre si para formarem uma bateria pode ser feita em série ou em paralelo, conforme se pretende maior tensão ou maior intensidade, podendo ainda haver a ligação mixta.

Assim, para exemplificar, se considerarmos o caso da ligação em série que é o mais frequente, com dois elementos teremos quatro volts; com 3 elementos, 6 volts; com 4 elementos, 8 volts, etc., isto é, baterias de 4, 6, 8, etc. volts respectivamente, composta de 2, 3, 4, etc., elementos. Vê-se portanto que o número de elementos de uma bateria é variável, dependendo sómente das características elétricas que se desejar seja ela capaz de dar, ou em outras palavras da tensão e da intensidade que deva fornecer. Porém, uma bateria sendo uma fonte de energia elétrica ela se destina, evidentemente, a fornecer essa energia (corrente contínua), a um receptor qualquer e, por isso, sómente em função das características elétricas do receptor que se tiver em vista fazer funcionar por esse meio de abastecimento, é que se poderá saber quais são às suas características elétricas e, portanto, o número de seus elementos componentes.

Sómente as baterias transportáveis, isto é, as que são usadas em veículos e as pequenas baterias para rádios e outros fins, e que de regra não ultrapassam de seis elementos, são acondicionadas em caixa formando um todo. As grandes baterias constituidas de muitos elementos aquelas que possuem características elevadas, para cuprir receptores com tais exigências, não podem ser importadas formando um todo indivisível, ou por outra, não podem vir armadas com todos os seus elementos componentes dentro de um recipiente ou caixa que de um modo qualquer dê, pelo menos, a impressão de um todo. Várias são as razões que isso impedem.

Tais baterias se formassem um todo indivisível, se fossem importadas armadas, dariam lugar a grandes volumes com pesos consideráveis, o que seria prejudicial ao seu transporte, e, principalmente, aos cuidados especiais de embalagem que tal espécie de mercadoria demanda.

Alem disso, a arrumação dos elementos de uma grande bateria é condicionada às dimensões e formas das salas disponíveis para sua instalação, casos havendo, e não raros, em que se recorre até à arrumação em grupos superpostos.

Do que está acima dito sobre baterias de acumuladores, duas conclusões podem ser tiradas: 1ª, o número de elementos integrantes de uma bateria é variável e só com o conhecimento das características elétricas dos receptores a que se destinar a bateria que irão integrar, é possível fixá-lo; 2ª, as grandes baterias compostas de muitos elementos não podem ser importadas formando um conjunto que as caracteriza perfeitamente como um todo.

Em face dessas duas conclusões, como resolver, dentro do preceito tarifário referente a "baterias de acumuladores" o caso concreto do presente processo? Alicando-se ao caso a 2ª conclusão a que chegamos e com os mesmos argumentos que a ela nos conduziram, verifica-se que a mercadoria questionada não poderia se apresentar à conferência de outro modo que não aquele com que se apresentou, isto é, com elementos separados e desmontados, o que, aliás, a própria tarifa admite.

Por outro lado, censurando-se a mercadoria através da 1ª conclusão, verificamos a impossibilidade de saber, pelo desconhecimento dos fins a que a mesma se destina, se serão necessários todos os elementos importados para a formação da bateria ou se esses elementos integrarão mais de uma bateria. O que, entretanto, é fóra de dúvida, é que todos os elementos importados, quando ligados entre si, *poderão formar*, realmente, uma bateria de acumuladores.

Este é o aspecto da questão, quando encarada em face da expressão — baterias de acumuladores — contida no art. 1.577, isto é: acumuladores elétricos armados ou desarmados, seus pertences e partes. Um elemento é um acumulador. A expressão — elemento — define o aspecto construtivo, isto é, o aspecto material resultante da combinação de um certo número de peças obedecendo a determinadas normas, ao passo que — acumulador — tem expressão funcional, definindo os atributos que a obediência às regras construtivas emprestam a um aparelho.

Assim sendo, teremos em cada elemento um acumulador e por conseguinte a tarifação da mercadoria importada, fazendo-se nela incidir a taxa referente ao inciso em que se enquadra, por seu peso, um elemento, conforme fez o digno conferente deste despacho. é critério que encontra completo apoio técnico e que não foge tambem à letra do preceito tarifário, sendo, aliás, o único que, em casos tais, a prática póde adotar, em face da infeliz redação do referido artigo 1.577.

Essa intepretação acarreta, entretanto, a inoperância absoluta dos incisos 4º e 5º daquele ar tigo e rara aplicação do inciso 3º, limitando-o, quasi que exclusivamente, aos seus dois primeiros incisos. E mais ainda, ela inverte a finalidade que teve em vista o legislador e que foi a proteção tarifária para as grandes baterias, conforme se depreende do decréscimo das taxas estabelecidas em função dos acréscimos de pesos, pois a taxação tendo por base o peso do elemento, transfere todas as baterias dos incisos 4º e 5º para os incisos 1º e 2º, à vista da obrigatoriedade em que se acham as grandes baterias de serem importadas desarmadas, isto é, desdobradas em seus elementos que são de pequeno peso.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*"

N. 695 — Antero Pereira & Comp. — 20.097, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 36.607, de 1937, "papel vegetal estampado" do art. 556, taxa de 5$200 por quilogramo, o que foi verificado, e entendendo tratar-se de "papel gaufré branco", pediram audiência da Comissão da Tarifa, tendo em vista a decisão n. 302, de 1937.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 1.135 e 1.136, de 13 deste mês, demonstrando serem as mercadorias analisadas — de papel vegetal branco, gravado ou gaufré, e que a leve coloração azul que o referido papel apresenta é devida a pequena quantidade de matéria corante derivada do alcatrão da hulha, adicionada ao mesmo com o fim de branqueá-lo, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco: "Diz o Laboratório Nacional de Análises que o papel é de coloração azul devido a pequena quantidade de matéria corante derivada do alcatrão da hulha, e, acrescenta que essa adição é feita para branquear o papel.

Isto está em ambos os laudos, dito com muita clareza e precisão. Logo, o papel ao qual foi adicionado matéria corante não póde deixar de ser papel de côr, pouco importando a maior ou menor percêntagem dessa matéria, pois, a tonalidade do papel é regulada justamente pela percêntagem da matéria corante adicionada. Se se pretender uma tonalidade muito forte a percêntagem da matéria corante não poderá ser, absolutamente, a mesma que deverá ser adicionada para uma suave ou muito fraca tonalidade. Assim, classifico o papel da amostra junta, como papel gaufré, de côr, do art. n. 556 e taxa de.... 4$160 por quilo, peso legal"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Luiz Trindade, segundo o resultado das análises do Laboratório Nacional, ns. 1.135/6, de 13/7/937, consideram a mercadoria como papel gaufré, branco, t. m. de 3$120 por quilo, art. 556 da classe n. 16 da Tarifa, peso legal. — O Sr inspector decidiu de acordo com a matéria.

N. 696 — Antônio Fernandes & Cia. — 21.644 de 1937. — Despacharam pela nota n. 37.149, de 1937, papel em tiras, de seda, branco, sem impressão, para cigarros, do art. 556, taxa de 3$120 o quilo. — O conferente Sr. Leôncio Maia verificou papel de seda, em tiras, de côr natural, sem impressão, do art. 556, taxa de 4$160 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista que demonstrou ser a mercadoria analisada, enrolada numa argola a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.801, de 8 deste mês de papelão, de uma tira de papel de seda branco, medindo cerca de 0m,031 de largura, por sua maiória, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório, anexo ao processo, bem despachada como papel em tiras, de seda, branco, sem impressão, para cigarros, do art. 556, classe 16.ª da Tarifa e taxa de 3$120 por quilo, peso legal; e o Sr. conferente Castelo Branco, discorda do parecer supra, pelas razões seguintes: "O papel em questão, foi submetido a despacho pela reclamante, como de — seda, em tiras, branco, sem impressão, para cigarros, da taxa de 3$120 por quilogramo, peso legal, conforme a informação do conferente do despacho, no presente processo; classificação esta impugnada por esse funcionário, para uma parte dessa mercadoria, representada pela amostra presente a esta Comissão, por entender se tratar de — papel de seda, em tiras de côr natural, sem impressão, para cigarros, do mesmo art. 556 da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de 4$160 por quilogramo, peso legal.

Para solução da questão, foi a amostra, devidamente autenticada, remetida ao Laboratório Nacional de Análises para o devido exame pericial; tendo esse Instituto Técnico, deferida amostra, de *uma tira de papel de seda... branco*, medindo cerca de 0m,031 de largura. O papel da questão, não é, absolutamente, *papel de seda ou oriental*, classifica-

do no art. 566, classe XVI da vigente Tarifa aduaneira, Divisão III, Alínea VII, porem, papel próprio para cigarro, cuja matéria prima é a palha de arrôs, que, na anterior Tarifa de 1900, era classificada no art. 612, em divisão especial, como papel para cigarro e semelhantes, da taxa de $500 por quilo, quando o *papel de seda*, era classificado em alínea diversa, com a taxa de $600 por quilo, desse mesmo artigo tarifário; donde se vê que o papel para cigarro era diferente do de seda, desde aquela Tarifa. Se o papel de seda e o papel para cigarros tinham classificação e taxação tarifárias diferentes, não resta a menor dúvida que essa divergência era motivada, simplesmente, pela divergente qualidade desses dois tipos diferentes de papel. Se não fôra isso, ambos estariam classificados na mesma chave e com a mesma taxa. Junto a este parecer uma amostra de *papel de seda ou oriental*, classificado naquela alínea do art. 556, como tal, porque, de facto, é ele o tarifário naquela alínea, por ser o verdadeiro papel de seda. O Laboratório Nacional de Análises, naquele laudo, demonstra não ter analizado quimicamente o papel da amostra que lhe foi remetida para exame, ou então, se o análizou, não soube distinguir as matérias componentes do papel em lide, pois, a simples espessura do papel não autoriza a conclusão do referido laudo — *Papel de Seda*. O laudo deve declarar a composição do papel, para tirar a conclusão a que chegou, pois, a classificação é privativa da Comissão de Tarifa, por lei, e não pode ser invadida por quem a lei não autorizou.

Assim, para poder me manifestar sobre a classificação da mercadoria em discussão, peço que seja, a amostra questionada, devolvida àquele Departamento Oficial, para que, analisando-a novamente, diga qual a composição do papel por ela representado, para que a Comissão de Tarifa e classifique e diga qual a taxa que lhe é atribuida na pauta tarifária vigente, uma vez que todos os tratados sobre papel declaram que o papel de seda ou "Papel Joseph", inventado por Joseph Montgolfier, é fabricado de resíduos de seda ou de celulose química — seda química ou artificial".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises.

N. 697 — Atlantic Refining Company Of Brazil — 22.693, de 1937. — Despachou pela nota n. 40.241, de 1937, óleo mineral combustivel (Diesel), do art. 599, taxa de 38$220 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Guédes de Melo representou pedindo o exame do Laboratório Nacional, e invocando a decisão n. 984, de 1935, e vários julgados do Sr. ministro da Fazenda, pediu fosse a interessada intimada a efetuar o pagamento da diferença de direitos e respectiva multa.

A Inspetoria por despacho de 9 de julho de 1937, intimou a Companhia na fórma do proposto. Pelo requerimento protocolado sob n. 28.691 do corrente mês, a interessada não se conformando com a decisão singular no caso, pediu fosse o mesmo submetido à apreciação da Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.034, de 19 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso, alaranjado, fluido e florescente, apresentando as seguintes constantes físicas; ponto de inflamabilidade (vaso aberto), 69°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto) 82°C; densidade a 20°C, 0,837 — Escala de distilação — ponto inicial, 160°C; 5 %, 193°C; 10 %, 203°C; 20 %, 218°C; 30 %, 232°C; 40 %, 242°C; 50 %, 253°C; 60 %, 263°C; 70 %, 275°C; 80 %, 285°C; 95 %, 316°C; Final — 329°C; Total recolhido, 98 cc., de um gaz-oil, leve, — por sua maioria, está de acordo com o seguinte voto, em separado, do senhor conferente Eugenio Pourchat: — "Positivado, como está, pelas análises, constituir o óleo em questão um "Gás-oil" leve, deve-se, preliminarmente, conhecer qual a principal aplicação e, também si tem analogia ou afinidade com outros produtos, afim de que ao óleo analisado se atribua classificação especifica, determinada pela respectiva natureza ou qualidade, ou então se apliquem ao caso as regras prescritas no art. 43 e seu parágrafo único das Disposições Preliminares da Tarifa, que dizem respeito à classificação por assemelhação. Não contestadas as análises sob o ponto de vista do resultado final — Gaz-oil leve — cumpre, atender a que a imprefieção ou deficiencia de uma pauta aduaneira não altera os princípios que regem a determinação dos fenomenos químicos rigorosamente observados pela técnica do Laboratório para a revelação do corpo sujeito à análise, e, tão constantes são as leis que presidem as análises que os resultados são sempre os mesmos como é fácil de verificar pelo simples cotejo entre as constantes físicas. É um Gás-oil leve e o Gás-oil, leve ou não, é idêntico ao Diesel-Oil; ainda mais: Diesel-Oil, Diesel-gás-oil leve, Gás-oil ou não, são um e mesmo produto, segundo as análises do Laboratório Nacional de Análises.

Essa identidade de produtos tem sido confirmada em inúmeros casos de classificação sujeitos à Comissão da Tarifa, que, invariávelmente, à vista do resultado da análise feita pelo Laboratório Nacional no óleo cuja classificação se pretende, decide que o produto em questão é um Diesel Gás-oil leve, empregado nos motores de combustão interna (Diesel e semi-Diesel), podendo também ser empregado para a fabricação do pás Pintsch.

Tome-se ao acaso, o Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro, número 5, de 15 de março de 1933, e nele, à página 153, encontram-se as decisões ns. 280, 281 e 295, do mesmo mês, cujo teor, baseado nas análises ns. 220, 221 e 231, do Laboratório, é idêntico e conclue do seguinte modo: — "... tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido fluido, castanho claro, cheiro ativo, inflamável, um Diesel Gás oil leve — sendo empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi-Diesel), podendo tambem ser empregado par aa fabricação de gás Pintsch; tratando-se, evidentemente de um óleo mineral combustível, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em casua com "óleo de petróleo para fabricação de gás Pintsch, de acordo com a circular da Diretoria da Receita Pública, n. 25, de 31 de agosto de 1932".

A circular n. 25, a que se referem as decisões citadas, declara que o sub-produto Gas-oil, para fabricação de gaz Pintsch, da taxa de 10 réis, é o óleo que vinha sendo despachado como óleo, para combustão interna de motores, à taxa de 3 réis quando a referida taxa de 3 réis é exclusivamente a do óleo combust'vel (fuel-oil); devendo, portanto, a revisão atingir somente os despachos cujos documentos se refiram a óleo para combustão interna de motores Gaz-oil, Diesel-oil, selarina, tourano, combustol, Dieselgaz-oil, e outros).

Não houve, nem podia haver modificação na constituição determinada pela Comissão da Tarifa.

De fato: em 1934, Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro número 8, de 30 de abril, página 233, e n. 14, de 31 de julho, página 465, às decisões ns. 60 e 319, à vista dos laudos do Laboratório Nacional, classificam o Diésel gaz-oil leve, empregado nas máquinas de combustão interna (motores Diésel e Semi Diésel), podendo, tambem ser empregado para fabricação de gaz Pintsch, tratando-se, evidentemente, de um óleo mineral combustivel, por unanimidade de votos, — óleo para fabricação de gaz Pintsch.

Não resta dúvida, portanto, que Gaz-oil, leve ou não, Diésel-oil, Diésel Gaz-oil, Diésel Gaz-oil leve constituem um e mesmo produto: tem a mesma constituição são idênticos, segundo as decisões uniformes da Comissão da Tarifa baseadas nas análises do Laboratório Nacional. Mas, considerando que o art. 599 da Tarifa das Alfândegas em vigor especifica o Diésel-oil como óleo combustivel para motores de explosão, taxa de 38$220 por tonelada, peso real, tarifa mínima;

Considerando que o mesmo artigo inclue o Gaz-oil como "óleo iluminante, para fabricação de gaz Pintsch e outros, taxa de 26$500 por tonelada, peso real, tarifa mínima;

Considerando que, nestas condições, é completa a diferenciação entre produtos da mesma espécie, o que não permite em matéria de tributação aduaneira, seja feita indistintamente a classificação da mercadoria em questão;

Considerando, finalmente, que as mercadorias não especificadas ou não compreendidas em qualquer dos artigos da Tarifa serão assemelhadas a outras da mesma Tarifa se com elas tiverem analogia afinidade (art. 43 das Preliminares da Tarifa), pois no caso em questão trata-se de gaz-oil leve, quando a Tarifa especifica, apenas, Gaz-oil: Sou de parecer que se deve classificar como Diésel-oil combustível para motores de explosão — art. 599, taxa de 38$220 por tonelada, peso real; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho: — Em cumprimento ao resolvido por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, reformando diversos Acordãos do Conselho Superior de Tarifa, classifico o gaz-oil leve, como mercadoria omissa, sujeita a direitos "ad-valorem", na razão de 33%". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os dois últimos.

N. 698 — Casa Lohner S. A. — 24.928 de 1937. — Despachou pela nota n. 44.275, de 1937, aparelho ortopédico, do art. 1.861, taxa de 3$120 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou aparelhos destinados a corrigir os membros estropiados pela guerra, pelos desastres e com aplicações em hospital, e com classificação no art. 1.663 da Tarifa que diz: Aparelhos, instrumentos, objetos de cirurgia etc. para corrigir partes do corpo humano, taxa de 11$400 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do Sr. Dr. Clovis Washington, por sua maioria, mantem o voto anterior, proferido pelo conferente Sr. Eugênio Pourchet: — "De acordo com a classificação proposta pelo Sr. conferente de despacho, visto como se trata de aparelhos de ortopédia para corrigir partes do corpo humano, e a estampa anexa outra cousa não demonstra. — Art. 1.663 da classe 31ª da Tarifa, t.m. de 11.400 p|k., peso legal"; o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer: — "Segundo as gravuras anexadas, devidamente autenticadas, temos diversos aparelhos ortopédicos para desenvolvimento físico, com aplicação superiores diários dos membros superiores e inferiores do corpo humano.

A figura 7, é de um aparelho para flexão e extensão dos braços, isto é, movimento de resistência para o desenvolvimento dos músculos dos braços e das espáduas.

A figura 8, é de um aparelho para flexão e extensão dos joelhos e músculos das coxas.

A figura 9, é de um aparelho para flexão e extensão dos pés e fortificar os músculos das pernas.

A figura 3, é de um aparelho de flexão e extensão dos cotovelos.

A figura 4, é de um aparelho de flexão e extensão das mãos.

A figura 5, é de um aparelho de rotação alternativa dos braços.

A figura 6, é de um outro aparelho de pronação e supinação do ante-braço.

Todas essas gravuras demonstram a forma pela qual as pessoas devem fazer exercícios das partes do corpo para desenvolve-las, fortificar os musculos por meio de ginástica e exercícios diários e periódicos, corrigindo certos defeitos físicos dependentes de exercícios ginásticos, científicos. É isso o que se lê nas explicações sobre a aplicação de cada um deles.

A Tarifa classifica e taxa duas espécies de aparelhos ortopédicos — uma, no art. 1.861, classe XXXV, — aparelhos e artigos desportivos, aparelhos e artigos ginásticos e ortopédicos para desen-

volvimento físico — eletricos, mecânicos ou de molas, além de muitos outros classificados e não classificados; e, outra, no art. 1.663, classe XXXI, — aparelhos elétricos cirurgicos, elétricos dentários, etc. — ortopédicos, articulados ou não, para corrigir ou substituir partes do corpo humano; cada uma delas completamente diferentes, e, tão diferentes que têm classificação e taxação em classes tambem diferentes — aparelhos, instrumentos, objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinaria — e — vários artigos.

Em face dos aparelhos e do prospeto ensinando como os pacientes devem aplicá-los, nenhuma dúvida pode existir sobre o sua classificação no art. 1.861, classe XXXV, como aparelhos ortopédicos ginásticos, para desenvolvimento físico, mecanicos, da taxa de 3$120 por quilogramo, peso legal.

Os aparelhos de corrigir ou substituir partes do corpo humano, não são de uso momentâneo, temporâneo, sobre as próprias vestes, como se vê das gravuras, porem, de uso constante e permanente, sem o que a parte do corpo não poderá ser corrigida, e, com applicação sob as vestes. Daquela forma, por conseguinte, classifico os aparelhos em discussão."

E o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa está de acordo com este parecer, reconsiderando, assim, seu voto anterior.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado é do seguinte teor:

Certificado — O aparelho figurado na estampa anexa do processo 24.928, de 1937, e que tive ocasião de examinar hoje no Armazem 4 do Cais do Porto, permite que o paciente, assentado, e mediante a fixação da coxa e da perna, obtenha os movimentos desejados de flexão e de extensão do joelho como a própria estampa esclarece: "para a flexão ativa o paciente conduz "peso" do aparelho, para traz; para a extensão ativa, conduzí-lo-á para a frente. Para os movimentos passivos é a perna que está em *bom estado* que mantem o movimento do aparelho e o *joelho doente* sofre assim um tratamento puramente passivo."

Estes aparelhos prestam bons serviços nas molestias dos ossos e articulações e são particularmente indicados no tratamento fisioterápido das perturbações decorrentes dos ferimentos ditos "de guerra", acidentes de trabalho, "genum valgum", pé torto, nas inflamações supurantes de diferentes causas, artrites, ankyloses, contraturas decorrentes de reumatismo e sífilis, etc., etc.

Não resta a menor dúvida que o aparelho, posto que possa proporcionar o exercício e o desenvolvimento dos músculos de um indivíduo dito "normal", não é procurado com esse fim. Ao contrário, tem o seu emprego em institutos de ortopedia, para corrigir movimentos e partes do corpo humano.

Sabemos que todo o indivíduo dito "normal" ou que tenha vindo ao mundo sem "malformações congénitas", nasce, pelo menos sob o ponto de vista somático, com os caracteres marcantes da espécie que representa.

Os exemplares da espécie humana, a mais altamente diferenciada na escala zoológica, não foge a essa regra geral, que se opera segundo uma das leis fundamentais da hereditariedade, ou seja a "lei da conservação do tipo ancestral".

Particularizando: Nascemos com duas coxas, duas pernas e duas articulações, ditas "do joelho" ou "femoro-tibial". Estas articulações, maravilhosamente engendradas, comprehendem: superfícies articulares, fibro-cartilagens, um ligamento capsular, seis ligamentos periféricos e a indispensavel sinovial. Graças a esse conjunto, podemos normalmente executar dois movimentos principais com as pernas, ou sejam os de *extensão e flexão*, aos quais poderiamos ajuntar os de *rotação* e *"inclinação lateral"*, — tudo isso numa sábia e perfeita harmonia, controlada pelo sistema nervoso. Indivíduos há, entretanto, que, por necessidades decorrentes da profissão que exercem (jogadores de box, lutadores, bailarinos, etc.) procuram, pelos meios adequados, exagerar tais movimentos, para se collocarem, consoante dizem, "em forma". E vemos então como, á custa de um exercício pertinaz, metódico e demorado, tais pessoas acabam executando com uma destreza e firmeza admiraveis, movimentos que um indivíduo que se serve de suas coxas e pernas para as funções comuns, seria incapaz de executá-los.

Outros há que, filiados à corrente de que uma "inteligência se encontra num corpo são (*mens sana in corpore sano*, de Juvenal), procuram também, pelos meios próprios, desenvolver ao máximo os diferentes movimentos corporais — flexão e extensão das pernas inclusive — convictos estão, igualmente, de que afastam, dentro dos limites do possível, a hipótese de uma infecção microbiana, de uma menor resistência aos choques determinados pelos diferentes agentes da natureza, etc.

Entretanto, nunca tive ciência de que, dentre os meios próprios e adequados a que me referí, para indivíduos ditos normais, fossem indicados aparelhos como o de que se cogita.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1937. — Dr. *Clovis Washington*."

N. 699 — Armando Busseti & Comp. — 25.466, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 46.426, de 1937, aparelhos elétricos de outro metal ordinário, do art. 1.657, taxa de 11$400 por quilo. No ato da conferência de saída entendeu que se tratava de aparelhos elétricos de ferro, do mesmo art. 1.657, taxa de 5$700 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida não concordou com a desclassificação pleiteada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Válter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente doutor Hildebrando de Barcelos: "O caso em apreço já está resolvido pela decisão n. 1.171, de 13 de agosto de 1935, com o seguinte parecer: "Considero a máquina em si, como máquina operatriz conjugada com motor elétrico, devendo, porém, os pertences pagar direitos em separado, conforme a matéria". Não encontro motivo para que se reforme a doutrina dessa decisão"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra está de acordo com o voto supra, à vista do parecer técnico. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teôr:

"Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifa toda a mercadoria contida nos dois volumes a que se refere o presente processo. A caixa de n. 101 contém seis máquinas destinadas a produzir a mistura de massas para doces, molho para mayonaise, servindo também para retirar caldo ou suco de frutas, bater manteiga, etc. Estas são constituídas das seguintes partes em ferro: Base, coluna e motor elétrico com velocidade regulável, tendo ainda as seguintes peças destinadas às operações que tem em vista executar: *Em ferro* — 2 batedores — 1 plataforma giratória — 1 tubo-escoador de caldo — 1 bastão regulador de azeite para mayonaise e 1 coador. *Em vidro* — 2 tijelas misturadoras — 1 tijela receptora de caldo e um expremedor de caldo.

Uma das máquinas com todas as partes acima descritas foi por mim montada e se encontra na Comissão de Tarifa, onde uma inspeção visual dará perfeita idéia do seu funcionamento e utilidade. A caixa n. 100 contém diversos utensílios para serem utilizados pela mesma máquina, emprestando-lhe outras finalidades, além das acima descritas. Esses utensílios são todos de ferro, exceção feita dos corpos de vidro que fazem parte do conjunto misturador de bebidas abaixo descrito. Os referidos utensílios formam três grupos ou conjuntos diferentes, com as seguintes finalidades: *a*) Passador de massas — dispositivo destinado à confecção de diversos tipos de massas, em formatos diferentes, que são obtidos pela passagem da massa através de crivos de várias formas, depois de misturada e batida em dispositivo especial; *b*) Misturador de bebidas, destinado à confecção de gemadas, "cocktails", refrescos, ice-cream soda — malted milk, etc.; *c*) Cortador, retalhador e descascador, destinado a cortar e descascar legumes, etc., dando-lhes vários formatos.

Todas as caixas que acondicionam os referidos utensílios contêm gravuras que dão perfeitamente idéia do funcionamento de cada conjunto e da maneira de adaptal-o à máquina.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*."

N. 700 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — 25.768, de 1937 — Despachou pela nota n. 38.532, de 1937, máquinas operatrizes com motor elétrico conjugado, de mais de 100 até 250 quilos, cada uma, do art. 1.831, taxa de 1$120 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou aparelhos destinados a revelar, imprimir e secar as provas mediante fenômenos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5$700 por quilo. Invoca a decisão n. 540, deste ano, para mercadoria idêntica.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Válter Ribeiro da Luz, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — De acordo como que ficou resolvido pela Decisão n. 540, de 8 de junho último, a impugnação do Sr. Conferente de despacho é procedente, e o objeto em questão deve ser considerado — aparelho físico não classificado, de ferro, — art. 1.657; taxa de 5$700 por quilo"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet mantem seu voto anterio, por subsistirem os fundamentos. É do seguinte teor o voto anteriormente proferido: "A descrição feita no parecer técnico leva à conclusão de se tratar de prensa para foto-cópias. Portanto uma prensa com função dupla — cópia fotográfica e secagem de cópia.

Não ha função física de modo que se lhe tire o característico de prensa para imprimir com chapas fotográficas — razão pela qual inclue tal aparelho no artigo 1.842-2 — Prensas para imprimir com chapas fotográficas — artigo 1.842-2 da classe 34.ª t. m. de 3$120 por quilo, peso legal". O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado. — O certificado citado é de seguinte teor: — Sr. Inspetor. — Examinei no armazem n. 3 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo. — Os dois volumes examinados contêm duas máquinas destinadas a revelar cópias de plantas feitas em papel "Ozalid". — O papel "Ozalid" é revelado submetendo-se a sua superfície emulsionada à ação dos vapores da amônia. — Depois de impresso, isto é, depois de sensibilizado pela ação dos raios luminosos, é o papel "Ozalid" introduzido na máquina em questão, para ser revelado. — Para tal fim a máquina possue uma esteira sem fim, de borracha que tem por objetivo conduzí-lo através do dispositivo que serve para expô-lo à ação dos vapores de amônia. — Uma solução de amônia e água, à densidade de 19° a 26° Baume, é colocada em um recipente e daí conduzida por um tubo que possue um conta-gotas regulavel por meio de um dispositivo de relojoaria, que deixa passar de 50 a 60 gotas por minuto, vai cair em uma resistência elétrica que a aquece. — Aquecida ela se evaporiza e sobe à parte superior da máquina, onde sofre um super-aquecimento tambem por meio de resistências elétricas, espalhando-se, então, por toda a superfície do papel, revelando-o. — A marcha do papel através do ambiente de gazes de amônia, é produzida por um motor elétrico e pode ser regulada, de acordo com o tempo de exposição à ação dos gazes, que se desejar. — Depois de sofrer a ação dos gazes de amônia, vai o papel a uma caixa passando, antes por um soprador que tambem é movido pelo motor da máquina. — Como se verifica da descrição

asima, a função da máquina é estabelecer condições especieais, por meio de ações mecânicas e elétricas, para que a atuação dos vapores de amônia se faça sentir de modo mais rápido e perfeito, de sorte a permitir uma mais pronta e uniforme revelação, de que a obtida pelo processo comum em que as folhas a revelar são colocadas em uma simples caixa de madeira, tendo no fundo um depósito de amônia. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 701 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — 28.868 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 54.986, de 1937, obras não especificadas de fio de ferro latonado, do artigo 843, taxa de 10$400 por quilo. No ato da conferência de saída pretendeu desclassificar a mercadoria, para cordealha de fio de ferro, do mesmo artigo e da taxa de 1$300 por quilo. O oficial administrador J. Barboza Rodrigues considera a mercadoria bem despachada. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não especificadas de fio de ferro latonado, do artigo 843, classe 21.ª da Tarifa e taxa de 10$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 702 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — 21.589, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 37.393, de 1937, obras não classificadas de matérias plásticas, do artigo 1.887, taxa de 26$000 por quilo. No ato da conferência de saída, pretendeu a desclassificação da mercadoria para pagamento da taxa de 3$120 por quilo, do artigo 861, como obras não classificadas de ferro batido, envernizado — Ilhós para calçado. — O conferente senhor Castello Branco não concordou com o desclassificação porque a mercadoria é revestida de uma camada delgada de uma solução de celuloide ou de nitrocelulose, sujeita a direitos pela forma proposta no despacho em face do artigo 22, paragrafo único, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, e já existirem decisões desta Comissão e do Conselho Superior de Tarifa (acordão n. 1.054. — " A Comissão de Tarifa apreciando a presente questão e tendo em vista a analise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.156, de 15 deste mês, que demonstrou ser a mercadorias analizada, representada por diversos ilhós amarelo-ouro, tendo a parte superior recoberta por uma substância branca, — constituida por ilhós de ferro latonados e envernizados com verniz de nitrocellulose, tendo a parte superior recoberta por uma camada de celluloide (mistura de nitrocellulose e câmfora) contendo pigmento mineral branco (exido de zinco), — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Mantenho o meu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como obra não classificadas de máterias plásticas, da taxa de 26$000 por quilo, do art. 1.887 da Tarifa, conforme está resolvido por diversas Decisões da Comissão da Tarifa e Acôrdãos do Conselho Superior de Tarifa".

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 703 — Comp. Papeis Heliográficos Ltda. — 19.432 de 1937. — Despachou pela nota n. 10.838 do corrente ano, papel branco para desenho, da taxa de 1.560 por quilo, art. 556. O Conf. Sr. Mario Guaraná tendo dúvida sobre a cor de papel, representou a respeito.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 566, de 5 de abril deste ano, demonstrando que a amostra de papel branco apresenta uma leve tonalidade azulada devido à presença de diminuta quantidade de azul da Prússia, corante mineral; e que a adição de corante em tão pequena quantidade encontra explicação no que diz P. Puget à pag. 147 de sua obra — La Fabrication du Papier: "On remédie à la petite teinte jaune qu"a quelquefois le papier même blanch, em ajoutant dans la pâte un peu de bleu (outremer, indigo, bleu de Prusse, etc.) D'aprés la theorie des couleurs complémentaires parfaitement expliquée par Chavreul, ce mélange donne une apparence blanche au papier: *si on en met un peu trop, le papier a un arpect bleuâtre*": e a informação do mesmo Laboratório n. 47, de 15 deste mês, — assim se manifestou: o senhor Conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Conferente Dr. Luiz Trindade:

"O Laboratório Nacional declara só tratar de papel branco — portanto, bem despachada a mercadoria, visto como a dúvida na conferência de saída versava somente sobre a cor"; e os senhores Conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo, Dr. Amarílio de Noronha, e Dr. Sá e Sousa, subscrevem o seguinte voto do senhor Conferente Castelo Branco:

"Diz o Laboratório Nacional de Análises: "O papel é branco. A pequena quantidade de corante azul empregada no processo de alvejamento, segundo declaram os autores da especialidade, tem o fim de branquea-lo, e não de tingi-lo da mesma fórma que as lavadeiras empregam anil na lavagem da roupa".

Logo, o papel ao qual foi adicionada máteria corante não pode deixar de ser papel de cor, pouco importando a maior ou menor percentagem dessa máteria, pois a tonalidade do papel é regulada justamente pela percentagem da máteria corante adicionada. Se pretender uma tonalidade mais forte a percentagem da máteria corante não poderá ser absolutamente a mesma que deverá ser adicionada para suave ou muito fraca tonalidade. Assim, classifico o papel da amostra junta, como papel para escrever ou para outros usos, de cor, de 35 até 180 gramas por metro quadradro, do art. 556 e taxa de 2600 por quilo, peso legal."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, a referida informação n.47.

A informação n. 47 é do seguinte têor:

Laboratório Nacional de Analises. — Informação n. 47. — O diretor. — Recebido em 14-6-937. — Informado em 26-6-937. — (Laudo de Analises n. 566 de abril de 1937). — Em obediência ao despacho, de 14 de junho corrente, do Sr. diretor deste Laboratório, exarado na representação n. 8.070, de 20 de fevereiro de 1937, do Sr. conferente Mário Guaraná de Barros ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, em virtude de decisão da Comissão da Tarifa, de 8 de junho corrente, deve dizer que, segundo declarei no laudo n. 566, de 5 de abril de 1937, à referida amostra de papel se apresenta branca, com *"nuance"* ou leve tonalidade azulada, sendo que essa leve tonalidade provem de diminuta quantidade de azul da Prússia, empregado como agente alvejador da pasta do referido papel e, que, por ter sido o mesmo agente em ligeiro excesso, deu à amostra a referida *"nuance"*. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — Regina Barros de Sousa — Tech. de Lab. *Visto*. — O papel é branco. A pequena quantidade de corante azul empregada no processo de alvejamento, segundo declaram autores da especialidade tem o fim de branqueal-ó, e não de tingi-lo, da mesma forma que as lavadeiras empregam anil na lavagem da roupa.

Ninguem dirá que a roupa branca lavada com com adição de pequena quantidade de azil e tinta. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — O diretor, *Dr. Galdino Ramos*.

N. 704 — Cinta Moderna Ltda. — N. 22.861, de 1937 — Despachou pela nota n. 10.514, de 1937, "tecido de algodão e borracha em peças do art. 1.866, taxa de 18$200 por quilogramo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou "tecido de borracha e seda artificial" do art. 1.866, taxa de 36$400 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 1.152, de 14 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, de um tecido elástico constituido de duas folhas de tecido de malha de algodão, tinto, tendo interposto e aderido ás mesmas, uma lâmina principalmente constituida de borracha, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como tecido de algodão e borracha em peças, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 18$200 por quilo; e o Sr. Conferente Eugênio Pourchet mantem seu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como tecido de algodão e borracha, t-m. de 18$200 por quilogramo, art. 1.866 da classe 35ª da Tarifa. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 705 — David Land & Cia. — N. 28.824, de 1937 — Despacharam pela nota n. 49.035, de 1937, "torneiras de cobre simples", do art. 789, taxa de 7$280 por quilo.

O conferente Sr. Eugênio Pourchet verificou *conexões* de cobre, que, importadas separadamente, conforme dispõe a nota n. 179 ficam sujeitas aos direitos das "obras não classificadas de cobre simples" do art. 791, taxa de 10$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas, de cobre, simples, do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 10$400 por quilo. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 706 — Ernesto Igel & Comp. — N. 28.748, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 50.959, de 1937, partes de fogões, do art. 845, taxa de 3$120 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou mercadoria despachada, mas — com ela — diversos objetos que não são partes completantes de fogão, que não completam a sua finalidade integral e, pelas razões constantes da informação, classifica as mercadorias como obras de ferro batido esmaltado, do art. 861, taxa de 5$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho: "Bem despachada a mercadoria, visto como todas as peças presentes á Comissão da Tarifa, constituem partes de fogão, ou, em outros termos, não têm outra aplicação"; e os Srs. Conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Souza e Dr. Espírito Santo subscrevem o seguinte voto do Sr. Conferente Castelo Branco: "A Tarifa no art. 845 classifica os fogões de ferro e quaisquer de suas partes, sem distinções. As amostras juntas são todas de ferro batido esmaltado, isto é, são todas partes de fogão e com aplicação restrita a fogões. Pela construção do art. 845, verifica-se que as partes dos fogões mesmo importadas separadamente, pagam direitos como se fogão fosse, isto é, a mesma taxa dos fogões. Estou, portanto, de acordo com o voto do conferente Sr. Eugênio Pourchet". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria como partes de fogões, do art. 845, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3$120 por quilo.

N. 707 — General Eletric Sociedade Anônima — N. 23.563, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 41.849 de 1937, "objetos físicos não classificados de metal ordinário" do art. 1.687, taxa de 11$400 por quilo, o que foi verificado pelo conferente Sr. Agrícola Catilina, e pretendendo desclassificar a mercadoria para "partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica" da taxa de 5$700, á vista dos acórdãos citados, solicitou o pronunciamento da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Sá e Souza: "Considero as mercadorias em questão classificadas como partes avulsas de aparelhos físicos não clas-

sificados, de ferro e de metal ordinário, para as taxas de 11$400 e 5$700 por quilo, como aliás foi despachado em nota de diferença em tempo. Assim está resolvido pelo acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.311, de 3 de novembro de 1936, que alterou o de n. 2.001 a que alude a importadora.

Quanto ao acórdão n. 2.328, não pode ser tomado em consideração, por ter sido apelado pelo Procurador da Fazenda junto ao mesmo Conselho".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como peças avulsas de aparelhos físicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, taxa de 5$700 por quilo, e como peças avulsas de aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, do mesmo artigo e taxa de 11$400 por quilo.

N. 708 — General Electric Sociedade Anônima — 23.218, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 45.285, de 1937, "objetos físicos não classificados de metal ordinário", do art. 1.657 — taxa de 11$400 por quilo, o que foi verificado pelo conferente senhor Agrícola Catilina, e pretendendo desclassificar a mercadoria para "partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica" da taxa de 5$700, à vista dos acordãos citados, solicitou o pronunciamento da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"Considero a mercadoria de que se trata como partes avulsas de aparelhos físicos, de cobre, taxa de 11$400 por quilo, art. 1.657 da Tarifa vigente, conforme o resolvido no acordão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.311, de 3 de novembro de 1936, que reformou e revogou o de n. 2.001. Quanto ao acordão n. 2.328, citado pela importadora está afeto ao Sr. Ministro da Fazenda, junto ao mesmo Conselho, e não pode, por isso, ser tomado em consideração".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como peças avulsas de aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário — cobre —, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 11$400 por quilo.

N. 709 — Hasenclever & Comp. — 23.805, de 1937 — Despacharam pela nota n. 42.400, de 1937, "ferramentas manuais, não classificadas para artes e ofícios", do art. 1.859 — taxa de 2$600 por quilograma.

O conferente senhor Braga Noronha verificou "serras braçais ou manuais, para carpinteiros, ferreiros, serralheiros e semelhantes", do art. 1.848 — taxa de 3$120 por quilogramo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Estou de acordo com o Sr. conferente do despacho. Trata-se, evidentemente, de serra manual do art. 1.848. Não é um serrote, porque esta ferramenta é constituida por uma lâmina larga, presa a punho de madeira, lamina *insubstituivel*. Ao passo que a serra manual tem o competente arco, e as lâminas, estreitas, são *substituiveis*. Tanto assim é que a própria Tarifa no referido art. 1.848, diz: serras braçais ou manuais, ... *ou somente as lâminas*, dando, portanto, a compreender, que as laminas são substituiveis, ao contrário dos serrotes"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Considero a mercadoria em causa (serrotes) bem despachada, como ferramentas manuais não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.859 e taxa de 2$600 por quilo".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como "serras braçais ou manuais, para carpinteiros, ferreiros, serralheiros e semelhantes", do art. 1.848, classe 34ª da Tarifa e taxa de 3$120 por quilo.

N. 710 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. — 25.894, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 44.398, de 1937, arruelas de couro, do art. 64, taxa de 12$480 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou tratar-se de quaisquer obras não classificadas de couro, simples, do art. 82, taxa de 31$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

"Classifico a mercadoria em questão como gachetas de couro, do art. 64 e taxa de 12$480 por quilo, peso legal, à vista da gravura de catálogo junto ao processo protocolado sob n. 3.468, de 22 de janeiro do corrente ano, e por conseguinte, bem despachada. Decisão da Comissão da Tarifa, n. 260, de 1937".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique a seguir e referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo. A peça de couro representada pela amostra examinada é uma gacheta que tem por função vedar a passagem da água no cilindro da prensa hidráulica de enfardar. Ela é colocada em uma ranhura especial feita na parte superior do cilindro da prensa, de sorte a impedir, pela forte aderência em que fica de encontro à superfície do pistão, a passagem da água que por este é comprimida à alta pressão.

No esquema que junto, representando um corte longitudinal dos cilindros da bomba e da prensa, vê-se, em vermelho, o corte da referida gacheta, notando-se a função vedativa que ela exerce. — Creio, desse modo, ficar perfeitamente esclarecida a função desempenhada pela mercadoria questionada, na prensa hidráulica de enfardar. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 711 — Klinger & Comp. — 20.140, de 1937. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi feito exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — láudo n. 1.149, de 14 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analizada, — de um tecido de algodão, tendo numa das faces uma camada impermeabilizante na qual foi constatada a presença de borracha, — por unanimidade de votos, considero a mercadoria em questão como borracha em tecido de algodão, em peças, do art. 1.866, classe 34ª da Tarifa e taxa de 18$200 por quilo, conforme decisão n. 352, de 6 de abril deste ano. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 712 — Lojas Brasileiras S. A. — 27.829, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 48.810, de 1937, ferramentas manuais, para artes e oficios, do art. 1.859, taxa de 2$600 por quilo. — O conferente senhor Leôncio Maia, de acordo com o art. 18 das Preliminares da Tarifa, entende que armações para serras manuais por não terem classificação especificada na Tarifa, incidem na tributação estipulada para as serras completas enumeradas no artigo 1.848 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Ildebrando de Barcelos: "Estou de acordo com o senhor conferente do despacho. O objeto em causa é vulgarmente conhecido por "Serra de arco", "Serra de volta", nominalmente, portanto, incluido no art. 1.848 da Tarifa, assim redigido: *Serras*: *Braçais manuais*, para carpinteiros, ferreiros, serralheiros e semelhantes, ou *sómente lâminas*. Se atentarmos para essa última parte: ou *sómente as lâminas* — adquiriremos certeza de que tanto os arcos como as serras a esses *adaptaveis* estão sujeitos à mesma taxa. O arco e a serra formam um todo; porque estão sujeitas as partes desse todo a tratamento diferente, isto é, taxar os arcos a 2$600 e as serras a 3$120? Na decisão n. 873, citada, houve engano, devendo, por isso, ser reformada, para colocar a questão no seu verdadeiro ponto legal."; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria cuja amostra me foi presente (arco de serra) como ferramenta manual não classificada, para artes e oficios, do artigo 1.859 e taxa de 2$60 o quilo, de acordo com a decisão n. 873, de 25 de junho de 1935, proferida sobre mercadoria idêntica". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim, reformada a decisão n. 873, de 25 de junho de 1935.

N. 713 — Lucius Keller & Comp. Ltda. — 20.089, de 1937. — Pediram classificação da mercadoria, para a qual foi feito exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — láudo n. 111, de 4 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analizada, representada por um líquido oleoso, levemente amarelado, de cheiro característico, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 29° C, 0,9754; índice de refração a + 20° C, 1,505; poder rotatório, — 5°, — de santalol, produto químico aromático, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como produto químico aromático (Santalol), do art. 970, classe 24ª da Tarifa e taxa de 15$600 por quilo, peso real. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 714 — Luiz Ferrando & Comp. Ltda. — 27.168, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 46.043, de 1937, "obras não classificadas de vidro branco para laboratório químico" do artigo 647 — taxa de 2$080 por quilogramo. — O conferente senhor J. Silva Almeida verificou "obras de vidro para laboratório *pintadas*", tendo por isso exigido a sobre-taxa de 50 %, de acordo com a nota n. 171, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de vidro branco, para laboratório químico, do artigo 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 2$080 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 715 — Madeira Araujo & Comp. — 27.835, de 1937. — Não concordando com a classificação de couro preparado, sem pêlo, não especificado, liso, curtido, em recortes indicando aplicação em artefatos, do artigo 37, taxa de 45$760 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegando tratar-se de couros tintos não especificados, lisos (ancas de cavalo), do artigo 37, taxa 11$440 por quilo, pediram audiência à Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "Procede a impugnação do Sr. conferente do Armazem de Encomendas Postais. A mercadoria está sujeita ao quádruplo da taxa de 11$440, de conformidade com a nota 13 ao art. 37 da Tarifa e convênio americano, uma vez que é importada já recortada." O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como couro preparado, sem pêle, não especificado, liso, recortado em retalhos, indicando a aplicação em artefatos, do art. 37 combinado com a nota n. 13, classe 3ª da Tarifa e taxa de 45$760, isto é, quádruplo de 11$440 por quilo. do ou não sugestões.

N. 716 — R C A Vitor Brasileira Inc. — 28.427, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 51.890, de 1937, um cartão contendo dois alto-falantes, do art. 1.618, taxa de 8$550 por quilo. O conferente senhor Alfredo Seabra verificou: caixas de madeira fina, envernizadas, do art. 320, taxa 26$ por quilo; alto-falantes, do art. 1.618, taxa de 8$550 por quilo e transformador elétrico pesando até um quilo, do art. 1.652, taxa de 4$500 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Trata-se de um conjunto que, *ad-instar* das extensões de aparelhos telefônicos, é empregado para os de rádio, isto é, por intermédio do mesmo, podem ser ouvidas as irradiações em compartimentos distantes do local em que estiver funcionando o aparelho de rádio-telefonia. Não é um alto-falante isolado, visto como está preparado com todos os requisitos para ligar ou interromper a irradiação e, nessas condições, não tenho dúvida em considerar tal conjunto como complemento do aparelho de rádio-telefonia, sujeito a direitos aduaneiros em função do próprio pêso, como se verifica com tais aparelhos de rádio." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 717 — Seys, Pierre & Cia. Ltda. — 24.716, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 45.238, de 1937, pastilhas não classificadas, da taxa de 20$800 por quilo, do art. 1.445 da Tarifa. O conferente Sr. Leôncio Maia verificou pastilhas Neutroses-Vichy (comprimidos alcalinos bismutados e com sais extraídos das águas de Vichy) e classificou-as como "pastilhas medicinais de sais de Vichy e semelhantes" da 1ª parte do art. 1.445, tendo em vista a nota n. 245 da Tarifa, porque contêm sacarose e são usadas em dissolução na boca.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.129, de 13 do mês corrente, demonstrando ser a mercadoria analisada, contida em lata, tendo no rótulo, entre outros, os dizeres: "Neutroses-Vichy — Amostras gratis por médicos" — de pastilhas medicinais, aromatizadas com essência de hortelã, não semelhantes ás de Vichy; que em sua composição foram constatados, além de açucar, os iontes — carbonato, nitrato, sódio e bismuto; que constituem elas uma especialidade farmacêutica; e que as pastilhas de Vichy, propriamente ditas, contêm sómente os sais extraídos das águas de Vichy, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente doutor Hildebrando de Barcelos: "Tratando-se de pastilhas para dissolução na boca, contendo sacarose, de acordo com o laudo junto, considero bem classificada a mercadoria, no despacho"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria em causa bem despachada como pastilhas não classificadas, do art. 1.445, classe 26ª da Tarifa e taxa de 20$800 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 718 — Silva Gomes Cia. — 13.775, de 1937 — Decpacharam pela nota de importação n. 20.593, de 1937, oxido de zinco para outros usos, do art. 1.160, taxa de $530 por quilo; alumen de potássio, paar outros usos, do art. 1.000, taxa de $320 por quilo, e carbonato neutro de potássio para outros usos, do art. 1.033, taxa de $320 por quilo. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou óxido de zinco, para uso medicinal, do art. 1.160, taxa de 2$460 por quilo; alumen de potássio para uso medicinal, do art. 1.000, taxa de $640 por quilo e carbonato neutro de potássio, paar uso medicinal, do artigo 1.033, taxa de 1$970 por quilo, em face do disposto na nota 238 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, á vista dos laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.102, 1.103 e 1.104, de 9 do corrente mês, demonstrando ser a mercadoria contida num frasco de vidro, tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Carbonato de potássio puro — 250 gramas. John Wyman. Londres", representada por um pó branco, cristalino, de carbonato neutro de potássio, podendo servir para uso medicinal, visto que satisfaz às exigências da Farmacopéia Brasileira; a contida num pacote de papelão, tendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres "Alumen de potássio em pó fino — 500 gramas — John Wyman — Londres". representada por um pó branco — de sulfato de alumínio e potássio (alumen de potássio) não podendo servir para uso medicinal, visto que não preenche as exigências da Farmacopéia Brasileira; e a contida num pacote de papelão, tendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "óxido de zinco 98% — 500 gramas — John Wyman — Londres", representada por um pó branco, amorfo, — de óxido de zinco (alvaiade de zinco) podendo servir para uso medicinal, visto que satisfaz às exigências da Farmacopéia Brasileira", — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "A vista dos resultados das análises ns. 1.102 e 1.104, de 9-7-937 (Laboratório Nacional) e não obstante o que consta da de n. 1.103 da mesma data, adoto a classificação do Sr. conferente do despacho, à vista do grau de pureza tolerado pela Farmacopéia Brasileira. Quanto ao alumen de potássio, trata-se de um produto em pó fino, e, pois, susceptivel de ser considerado puro ou quasi puro". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime, considerando a mercadoria em causa como: carbonato neutro de potássio, para uso medicinal, do art. 1.033 da tarifa e taxa de 1$970 por quilo; alumen de potássio para uso medicinal, do art. 1.000 da tarifa e taxa de $640 por quilo; e óxido de zinco, para uso medicinal, do art. 1.160 da tarifa e taxa de 2$460 por quilo.

N. 719 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltda. — 22.262. de 1937. — Despachou pela nota n. 6.290, de 1937, tubos de aço batido simples, art. 859, de $630 por quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou obras de ferro batido simples, art. 861, taxa de 2$080 por quilo. Invoca a decisão n. 464, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maiaria subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrado de Barcelos: "A vista do laudo junto, classifico a mercadoria como obras não classificadas de ferro batido, simples, visto como não é um tubo com aplicação exclusiva em água, gás, etc., de que fala o art. 859 da tarifa. Consequentemente, taxa de 2$080 o quilo"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra manteem o voto anterior, com fundamento, aliás, nas conclusões do parecer técnico, considerando a mercadoria em causa bem despachada como tubos de aço batido simples, do art. 859 e taxa de $630 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado é do seguinte teor: Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifa, o material a que se refere o processo e constatei: tubos de aço sem cistura. Os tubos, desses tipos, são fabricados por dois processos, o de laminação a quente com matriz e o de repuchamento a frio com mandril. Tais tubos, dadas as grandes expessuras de suas paredes em relação ao seu diâmetro tem várias aplicações, principalmente em tubulações que devem suportar grandes pressões, como por exemplo as tubulações que conduzem as águas das bombas às prensas hidráulicas, em todas as instalações de funcionamento a ar, água ou vapor e altas pressões. Tem ainda largo emprego para fins mecânicos como fabricação de peças de máquinas, etc. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*"

N. 720 — Usina Francisco Vasconcelos S.A. — 26.743, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 50.268, de 1937, utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2$080 por quilo. O conferente senhor J. Silva Almeida verificando não se tratar de utensílios com coracterísticos próprios de máquinas, com adaptações ou acabamentos indicando e precisando a respectiva finalidade, mas, de *teias* de peças, sem adaptações ou outros caracteristicos próprios e inconfundiveis da sua aplicação ou finalidade — deu a classificação de *obras* não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791, taxa de 10$400 por quilo. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, nos termos do laudo técnico, bem despachada como utensílios não classificados, para máquinas, do artigo 1.859, classe 34ª da tarifa e taxa de 2$080 por quilo; e o senhor conferente Castelo Branco discorda do parecer supra, pelas razões que se seguem: Antes de entrar no merito da questão, isto é, antes de discutir a classificação da mercadoria em lide e de indicar a taxa que lhe é atribuida na pauta tarifária vigente, "Faço um apelo ao julgador da questão", no sentido de um estudo detido a respeito da classificação e taxa que está tendo a mercadoria e discussão — Utensílios e ferramentas não classificados — em face do dispositivo do art. 1.859, classe XXXIV, da vigente Tarifa aduaneira, uma vez que os pareceres desta Comissão, o têm orientado, sempre, no sentido de uma classificação nos termos da disposição da Tarifa anterior à atual, modificada radicalmente, nesta parte, por esta outra. Em face da amostra junta e presente à Comissão de Tarifa para emitir parecer sobre a classificação e taxação, dentro da pauta tarifária vigente, da mercadoria por ela representada, temos deante de nós, pedaços de determinadas dimensões, de telas de lâmina de latão, isto é, lâminas de latão perfuradas e onduladas com aplicação restrita às turbinas de fábricar açucar cristalizado; e, consequentemente, um utensílio especial a tal mistér e atais peças dos maquinismos de fabricação de açucar, nos termos do certificado do engenheiro chamado a se pronunciar sobre a determinação da espécie da mercadoria em lide. Assim, temos que a mercadoria seja, de fato e de direito, uma tela de lâmina de latão, especial, para aplicação tão sómente na peça de maquinismo de fabricação de açucar denominada — Turbina — e que outro fim não possa ter sinão esse, dada a circunstância da especiafização da tela, porquanto, os tamanhos nada influem para a sua classificação tarifária, uma vez que são, apenas, cortadas em linhas retas, sem nenhum outro acabamento que indique restrição de uso ou aplicação. O parecer emitido, diz que a mercadoria questionada, em face do laudo técnico, foi bem despachada, como — Utensílios para máquinas de fabricar açucar — "Chapas perfuradas para turbinas de açucar" do art. 1.859 — e taxa de 2$080 por quilogramo, peso legal, pois, foi essa a classificação dada à mercadoria no despacho segundo a própria petição submetendo a questão ao veredito da Comissão da Tarifa. Não pretendo contestar a classificação dada à mercadoria, de — Utensílio não classificado para máquina de fabricar açucar —, porém, contesto que, possa ele, em face dos termos da disposição legal tarifária, pagar direitos à razão de 2$080 por quilogramo, peso legal, como — Utensílio não classificado, de máquina para artes e ofícios — como pretende a parte interessada e estão orientando os pareceres desta Comissão. — A Tarifa anterior, de 1900, no art. 1.025, estabelecia duas taxas para *as ferramentos e utensílios não classificados, para artes e ofícios e para quaisquer outros fins;* uma, de $600 por quilogramo, para as *ferramentas* e *utensílios* que fôssem *munidos*; e, outra de $300 para os que fôssem de *máquinas*, isto é, taxava as ferramentas e utensílios, tanto *para artes e ofícios* como *para quaisquer outros fins*, distinguindo os manuais dos de maquinas. O legislador, nesse artigo tarifário, classificou expressamente ferramentas e utensílios, *manuais* e de *máquinas*. "Para artes e ofícios e, ferarmentas e utensílios, *manuais*, e de *máquinas*. "Para quaisquer outros fins" dando a cada um dêles taxa distinta, condicionada ao uso ou emprêgo e ao destino que poderiam ter. Na vigente Tarifa, porém, o legislador modificou, radicalmente, aquela classificação, adotando a do art. 1:859, assim concebida: "uaisquer ferramentas e utensílios não classificados, para artes e ofícios" (dois pontos): de máquinas, 2$080; Manuais, tais como: alicates, etc. 2$600; "Para ou-

tres usos" — os direitos da Tarifa, segundo sua qualidade. Ora, nesta Tarifa, o legislador separou as ferramentas e utensílios não classificados — "Para artes e ofícios —, das — "Para outros usos" — (na expressão da Tarifa anterior — para quaisquer outros fins —); dando a êstes outros não fez distinção do uso ou emprêgo — mecânico àqueles, duas taxas distintas e subordinadas ao uso e destino, mec ou manual — para aplicação de taxa; subordinou-os só e só, à taxação que lhes fôsse atribuída na pauta tarifária segundo a sua qualidade; isto é, não distinguiu e nem tão pouco subordinou as ferramentas e utensílios não clasificados — "Para outros usos" — à divisão de — Manuais e de máquinas —, para aplicação da taxa que dedos. Está expresso, claramente e de maneira irretorquível no artigo veriam pagar na respectiva classe em que estivessem compreendi- 1.859, da vigente Tariffa, que as taxas de 2$080 e 2$600 por quilogramo, estão adstritas à circunstância de uso mecânico ou manuel, sómente quando as ferramentas e utensílios não classificados, forem reconhecidamente para — ARTES E OFÍCIOS —; quando o forem *para outros usos*, não faz o legislador distinção dos de máquinas e nem dos manuais, *taxa indistintamente*, sómente pela qualiqualidade, tantos *os manuais* como *os para máquinas*.

Evidentemente, as sub-divisões — *De máquinas e Manuais* — estão subordinadas à divisão — *Para artes e ofícios* — e não se poderá desassociá-las, sob pena de praticar-se um atentado contra os direitos, contra a lei expressa.

Dizer-se que os utensílios não classificados da II divisão do artigo 1.859 — *Para outros usos*, compreende, exclusivamente, *os de emprego manual*, e distinguir o que a lei, expressamente, não quis distinguir; é deturpar o que ela estabelece em termos claros, precisos, e consequentemente, insofismaveis. O contrário do que neste caso se alega e neste processo se discute, está em trmos precisos e imperativos, no texto da disposição do art. 1.859 da vigente lei tarifária, pois é ele, nada mais e nada menos que o desdobramento da disposição do art. 1.025 da lei tarifária anterior, de 1900, na qual o legislador dividiu, tanto as ferramentas e utensílios não classificados, *para artes e oficios*, como os para *quaisquer outros usos*, em *manuais e de máquinas*, com as taxas de $600 para os primeiros e de $300 para os segundos, quando, na atual lei tarifária, o mesmo legislador separou, de modo claro e positivo, tais ferramentas e utensílios, em dois grupos, o dos para artes e oficios e o dos para outrs usos; dividindo o grupo dos primeiros em *de máquinas e manuais* — com as taxas de 2$080 para os de máquinas e 2$600 para os manuais; e o grupo destes últimos, taxou indivisivelmente; isto é, não dividiu este outro grupo em *de máquina e manuais* — para taxá-lo segundo o seu uso ou emprego, o mecânico ou manual, como fez em relação àquele outro: estabeleceu a taxação dos deste grupo, pela qualidade de cada um deles — utensílios — sem nenhuma ligação ou condição ao uso ou emprego que podessem ter, mas, só e só, pela sua qualidade, isto é, pela matéria de que forem confeccionados ou manufaturados e classificação e especificação que tiverem na respectiva classe tarifária.

E' isso o que está claramente expresso, no texto daquele dispositivo tarifário, e não a criação de que na segunda divisão do artigo 1.859 — para outros usos — somente estão compreendidos os *utensílios manuais*, porque, os *para máquinas* já estão compreendidos na primeira divisão, *para artes e oficios*. Não sei porque, tambem os manuais o estão. Se os utensílios não classificados — para outros usos — de *máquinas*, não pagam direitos conforme estabelece imperativamente a lei tarifária, *segundo a sua qualidade*, por já estarem compreendidos na *primeira divisão*, para artes e oficios, os *manuais*, pelas mesmas razões, tambem ali devem estar compreendidos, pois o raciocinio que serviu para o deslocamento daqueles, da segunda divisão do art. 1.859, para a primeira sub-divisão da *primeira divisão*, desse mesmo artigo, deverá ser o mesmo para os utensílios não classificados — para outros usos — o que não pode ser é os de máquinas pagarem a taxa de 2$080 e *os manuais* não pagarem, tambem, como *os manuais daquela mesma I divisão*, a taxa de 2$600. Ou os dois — de máquinas e manuais — da II divisão, estão compreendidos na I divisão, como se pretende, ou estão; não pode, em absoluto, é estarem *os de máquina* ali compreendidos e *os manuais não*.

Em face do exposto e do texto da disposição tarifária do artigo 1.859 — *II divisão — para outros usos — os direitos da Tarifa, segundo sua qualidade*, sendo como são as telas em lide, de folha de latão com perfuração especial, sem nenhum acabamento, mas, apenas, cortadas em forma de retângulos, consideradas pelo laudo técnico como utensílio para turbinas de fabricação de açucar, e por conseguinte *máquina para outros usos e não para artes e oficios*, está a mercadoria compreendida no art. 791, classe XX da Tarifa vigente — como obras não classificadas e não especificadas, de cobre e suas ligas, simples, da taxa de 10$400 por quilogramo, peso legal.

De conformidade com a vigente Tarifa, em primeiro lugar, devemos saber se o utensilio está ou não classificado; se não estiver, é, por conseguinte, um utensilio não classificado, enquadrado na disposição do art. 1.859. Isto feito, deve-se procurar saber se o utensílio é para *artes ou para oficios*, ou se para *outros usos;* se para artes e oficios, devemos verificar se é utensílio de máquina para aplicar-lhe a taxa de 2$080, ou se manual, para sujeitá-lo à de 2$600, que lhe é atribuida na pauta tarifária. Se, porem, o utensílio é para *outros usos*, bastará indagar-se qual a matéria de sua manufatura, para, procurada a classe respectiva, aplicar-se-lhe a classificação e taxa que lhe forem atribuidas na referida Tarifa, sem nenhuma restrição ou condição de uso ou destino."

O Sr. inspetor decidiu de cordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859, classe 34.ª da Tarifa e taxa de 2$080 por quilo.

Publique-se, a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Sr. inspetor — Examinei na Comissão de Tarifa a amostra da mercadoria a que se refere o presente processo.

Na indústria açucareira, dentre as máquinas operatrizes nela empregadas, estão as turbinas que se destinam a separar os cristais de açucar do melaço. Essa separação é feita pela ação da força centrífuga, que projeta o caldo concentrado contra as paredes de um cilindro feito de tela especial, e que no interior da turbina está preso ao seu eixo. A força com que o caldo é projetado, oriunda da grande velocidade desenvolvida pela turbina, faz com que o melaço atravesse os orificios existentes na tela, separando, deste modo os cristais, que ficam, assim, livres.

A mercadoria cuja amostra examinei é que se emprega na formação das paredes do cilindro separador da turbina.

Conforme se verifica pela função essencial que as referidas telas tem na operação acima descrita, são elas indispensaveis à mesma e, pelas suas características construtivas, não tem outra aplicação racional.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — Valter Ribeiro da Luz."

Secretaria da Comissão da Tarifa, 15 de outubro de 1938. — *Luiz Simões*, secretário

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 17 de outubro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Valdemiro Amadei Soares Filho e Flávio Carvalho de Morais Bastos.

Processos despachados:

N. 204/38 — Reclamação dos trabalhadores, classe B, do Quadro VIII, que servem na Alfândega de Fortaleza — Relator, Amadel Soares. Despacho: — Encaminhe-se ao S. P. F., para os devidos fins.

N. 356/38 — Proposta de admissão de mensalista na Administração do Domínio da União em Pernambuco —Relator, Rosalvo Gomes. Despacho: — Encaminhe-se à Diretoria do Domínio da União.

Processos relatados:

N. 288/38 — Pedido de transferência do escriturário, classe F, do Quadro VII, Benedito Arêa Leão — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão opinou pelo arquivamento do processo.

N. 319/38 — Requerimento de Gabriel Pfaltzgraff — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão restitue o processo ao D. A. S. P., opinando pelo arquivamento.

N. 569/38 — Remoção dos engenheiros, clases J e I, respectivamente, do Quadro I, Clovis Cavalcanti e Arí O'leary Pais Leme — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão restitue o processo ao D. A. S. P., com esclarecimentos.

N. 573/38 — Pedido de transferência do escriturário, classe F, do Quadro VII, Moacir da Silva Chaves — Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminha o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 574/38 — Proposta de admissão de mensalistas nas Contadorias Seccionais de Pernambuco e Paraíba — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão opina pela aceitação das propostas.

N. 577/38 — Proposta de admissão de mensalistas no Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão opina pela aceitação das propostas.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo foram feitas as seguintes apostilas:

Por decreto de 26 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto no artigo 11, letra *b*, e 14, n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da arma de Infantaria José da Silva Pereira, de quem trata esta carta patente, contando quarenta e cinco anos, cinco meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo as vantágens a que tiver direito na forma das órdens em vigor. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1938. — *Eurico G. Dutra.*

Por decreto de 16 de setembro findo, de acordo com o disposto no artigo 11, letra *b*, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel Faustino Cândido Gomes, de quem trata esta carta patente, contando quarenta anos e vinte nove dias de serviço, percebendo as vantágens a que tiver direito na forma das órdens em vigor. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1938. — *Eurico G. Dutra.*

No decreto de 23 de setembro de 1938, que concede licenciamento, nos termos do artigo 3º, letra *a*, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, ao 2º tenente da Reserva convocado Otacílio Batista, visto

haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo, foi lavrada a seguinte apostila:

"O licenciamento do 2º tenente convocado Otacílio Batista de quem trata o presente decreto é concedido por solicitação do interessado e não por ter completado a idade limite. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *Eurico G. Dutra*".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 28 de outubro de 1938

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938 — Aviso n. 762 — Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Considerando que no mês de dezembro próximo deverão realizar-se inúmeras promoções de funcionários civís deste Ministério, para preenchimento de vagas existentes em quasi todas as carreiras;

Considrando que si tais promoções não forem procedidas no citado mês só o poderão ser no mês de abril de 1939, conforme o artigo 59 do respectivo regulamento;

Considerando que o Serviço do Pessoal Civil precisa organizar todos os processos de modo a entregá-los à Comissão de Eficiência dando-lhe tempo para estudá-los de sorte a que sejam entregues ao meu gabinete nos primeiros dias de dezembro, determino o seguinte:

I — Que todos os diretores, chefes de serviços, etc., em cujos estabelecimentos, repartições e corpos existam funcionários civís, remetam diretamente ao Serviço do Pessoal Civil deste Ministério, instalado neste Quartel General, até o dia 31 de outubro corrente, improrrogavelmente, os boletins de merecimento dos seus funcionários, relativos ao segundo quadrimestre do corrente ano;

II — Dou por muito bem recomendada a confecção dos boletins em apreço, os quais deverão obedecer rigorosamente ao que determinam os artigos 23 a 30, 37, 40 a 44, 66 e 72 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, publicado no Boletim do Exército n. 6, de 31 do referido mês e no *Diário Oficial* da mesma data (31), afim de que não seja escriturados com êrros e omissões, não podendo assim ser utilizados e venham prejudicar os interessados, por não haver tempo de devolvê-los para a indispensavel correção;

III — Os boletins em questão deverão obedecer ao modelo n. 4 anexo ao decreto referido (Boletim do Exército n. 6, de 31 de janeiro de 1938, páginas 324 e 325) e poderão ser impressos, datilografados ou mimiografados, devendo os pontos, entretanto, ser escriturados à mão por extenso:

IV — O presente aviso deve ser transmitido telegraficamente aos comandantes das Regiões Militares e diretores de repartições nos Estados, para os fins de cumprimento imediato do que nele se contém.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 14 de outubro de 1938

Foi concedido prazo até 31 do mês de outubro corrente, para desligamento do 4º Batalhão de Sapadores, do capitão Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, designado adjunto da Diretoria de Engenharia.

Dia 17

Foi designado para exercer as funções de adjunto da Diretoria de Engenharia o capitão Elísio Carlos Dale Coutinho.

Foi transferido o capitão Carlos de Queiroz Falcão, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 2º Batalhão de Sapadores.

Foram classificados, no quadro suplementar, os capitães Alberto Amarante Peixoto de Azevedo e Antônio Moreira Coimbra (adjuntos da Diretoria de Engenharia).

Foi autorizada a transferência do 3º sargento Antônio Justino Goulart, do Serviço de Engenharia da 9ª Região Militar, para o Contingente Especial da Usina de Bicas do Meio.

RETIFICAÇÕES

Por despacho do dia 13 de setembro de 1938, foram designados:

O capitão médico Dr. Francisco Correia Leitão, para exercer as funções de instrutor de clínica médica; e o

1º tenente médico, Dr. Talino Barbedo de Cerveira Botelho, para exercer as funções de auxiliar de instrutor da cadeira do serviço de saude, em tempo de paz, Legislação Militar e Medicina Legal Militar, ambos na Escola de Saude do Exército; e não como publicou o *Diário Oficial*, de 16 de setembro do corrent eano, à página 18.603, 2ª coluna.

Por despacho de 12 de julho de 1938, foi designado, a pedido, para servir na 18ª Circunscrição de Recrutamento, o 2º tenente convocado Asdroaldo Barbosa da Silva, que serve atualmente na Diretoria de Saude do Exército, e não como publicou o *Diário Oficial* de 14 de setembro do corrente ano, à página 18.443, 2ª coluna.

Por ato de 18 de agosto do corrente ano, do diretor de Intendência da Guerra, foi transferido, de acordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Guerra, o soldado operário, de 2ª classe, Domingos Ferreira de Araujo, da 3ª para a 4ª Formação de Intendência, e não como publicou o *Diário Oficial* de 22 do citado mês de agosto, à página 16.838, 2ª coluna, sob o título (Diretoria de Intendência da Guerra — Atos do Sr. diretor).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Raimundo Felício, responsável pelo aluno José Hélio Macedo de Carvalho e Francisco Assis Machado, responsável pelo aluno Jaime Machado Pontes, ambos do 6º ano do Colégio Militar do Ceará, pedindo permissão para que os referidos alunos prestem exames vago de Latim na época regulamentar. — "Deferido".

Augusto do Nascimento Siqueira, 3º sargento do 2º G. A. D. adido ao C. E. do Curso Especial de Transmissões, pedindo lhe sejam concedidos dois periodos de férias regulamentares e permissões para gosá-las em Ijuí (R. G. do Sul). — "Concedo a permissão".

Benedito Higino da Silva, pedindo seja compelido um sargento-ajudante do Exército a saldar uma dívida contraida com o requerente. — "Proceda-se na conformidade do disposto no n. 8 do artigo 65 do R. I. S. G."

Cesário Orion Rubim de Aguiar, 1º cabo do 14º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para prestar concurso para a carreira de escriturário dos Ministérios. — "Sim, sem prejuizo do serviço de sua Unidade."

Daví Felix da Silva, reservista, pedindo seja apurada a procedência de sua exclusão. — "Proceda-se o cancelamento do que fôr indevido nos termos das informações".

Enéas Benedito da Cruz, 1º tenente de administração, pedindo que, dos cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde que lhe foram ultimamente arbitrados, sessenta (60) dias sejam considerados como licença especial, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Deferido".

Isaac de Oliveira Ferreira, soldado do Batalhão Escola, pedindo permissão para prestar concurso para funcionário público. — "Sim, sem prejuizo do Serviço do Batalhão."

Ivo Machado, soldado do 14º aBtalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — "Deferido".

João Pereira da Mota, pedindo seja compelido um 2º sargento do Exército a saldar uma dívida contraida com o requerente. — "Deferido, nos termos da informação n. 691, de 23-12-37, da 8ª Região Militar." — Informação a que se refere o despacho acima: — "N. 691 — Do Comandante da 8ª Região Militar. — Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército. I— Restituo-vos o requerimento em que João Pereira da Mota, comerciante estabelecido na Capital Federal, pede pagamento de dívida contraida pelo 2º sargento Celino Carneiro de Miranda, em serviço neste Q. G., informando-vos que o mesmo sargento declara não reconhecer a dívida de 177$600(cento e setenta e sete mil e seiscentos réis) e que o requerente aproveitou os talões de ns. 1, 2 6 7, os quais não dizem respeito à sua pessoa. Entretanto o sargento em apreço, embora o requerente esteja desprovido de provas concretas, declara que lhe deve a importância de cento e onze mil réis (111$000) e que está em condições de pagar em duas prestações de 55$000. II — Esclareço-vos que julguei procedentes as razões alegadas pelo sargento Celino sôbre a demora da liquidação da dívida confessada."

Lourenço Lozano Junior, sorteado para servir na 9ª Região Militar, pedindo transferência de incorporação para uma Unidade da 2ª Região Militar com sede em São Paulo. — "Concedo a transferência."

Manuel Roberto Teixeira, capitão reformado, pedindo pagamento de diárias. — "Indeferido, à vista das informações".

Serviço do Pessoal Civil

Por portaria n. 238, de 17 de outubro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, de acordo com o n. 1, do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder à datilógrafa do Conselho Superior de Economias da Guerra, Alba de Araújo Seixas, três meses de licença, para tratamento de saúde, devendo a mesma ser contada a partir de 1 do corrente.

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos despachados

Antônio Paula Cavalcante, foguista da maruja da 8ª Região Militar, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Adgenor Leite Nabuco de Araújo, servente da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, com exercício na Escola de Intendência do Exército, pedindo para contribuir para o montepio civil de acordo com o ordenado que percebe. — Deferido, à vista das informações.

Bento Antônio Pires Filho, ex-operário contratado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de dias de férias correspondentes ao ano de 1936. — Indeferido, à vista das informações.

Jaime Ferreira do Amaral, secretário aposentado do Hospital Central do Exército, pedindo pagamento de adicionais. — Deferido, de acordo com a informação 430-G da Diretoria de Fundos do Exército.

ATOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Requerimento despachado

Leonardino Sena de Sousa, ex-operário da Fábrica de Máscara Contra Gazes, pedindo certidão do tempo em que serviu na referida Fábrica. — Revalide o selo de sua petição.

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar:

Em 18 de outubro de 1938:

A admissão dos 12 diaristas destinados a trabalhos braçais de corte, transporte e armazenamento de material na Fábrica de Pólvora da Estrela, constantes da seguinte relação:

Relação nominal do pessoal a ser admitido, como diarista, durante o corrente ano (segundo semestre)

Número de ordem — Categoria — Nome — Diárias

1.	Diarista — Felix Bonifácio de Matos	10$000
2.	Diarista — Luiz Joaquim de Oliveira	10$000
3.	Diarista — Paulo da Silva Loureiro	10$000
4.	Diarista — José Maria do Nascimento	10$000
5.	Diarista — Antônio Alves	10$000
6.	Diarista — Murilo dos Santos Lopes	10$000
7.	Diarista — Antônio de Sousa Mendes	10$000
8.	Diarista — Severino Rosendo da Silva	10$000
9.	Diarista — Cecílio José Herdem	10$000
10.	Diarista — Aloísio Leitão	10$000
11.	Diarista — Ismael Geraldo da Silva	10$000
12.	Diarista — José Lopes de Assunção	10$000

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

I — Transferência de oficial:

Por ato de 14 do corrente foi transferido, em nome do Excelentissimo Sr. Ministro da Guerra, da Diretoria de Recrutamento para o Serviço de Intendência da 1ª Região Militar, o capitão de administração, Antônio José Fernandes.

II — Requerimento despachado:

Por ato, tambem, de 14 do corrente, desta Diretoria.

Isnar de Almeida Fortuna, 2º tenente de administração, do 1º Btl. Pont., baixado ao H. C. E., pedindo considerar como férias um mês de hospitalização, de acôrdo com o que preceitua o art. 5.º da portaria n. 38, de 11 de fevereiro de 1937. — Deferido, de acôrdo com o pedido e a informação n. 1.096, de 13-X-938, da S. 1, até 30 dias no corrente ano, nos termos das instruções baixadas com a portaria n. 38, de 11-2-937.

Diretoria de Remonta

ATOS DO SR. DIRETOR DOS SERVIÇOS DE REMONTA E VETERINÁRIA DO EXÉRCITO

Dia 14 de outubro de 1938

Transferências de oficiais:

Foram transferidos, por interesse próprio, os 1ºs tenentes veterinários:

Alberto Lavanere Wanderley Santos, do D. C. M. V. E., para o E. S. da 1ª R. M.; e,

Dante Toscano de Brito, do E. S. da 1ª R. M. para o D. C. M. V. E.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA INSPETORIA

Dia 10 de outubro de 1938

José Lino de Oliveira, 1º cabo da Companhia Escola de Engenharia, pedindo revalidação de curso de C. C. S. — Indeferido.

Dia 11

Carlos de Melo Schmidt, Sebastião Dantas Loureiro e Milton de Abreu, alegando que completam 22 anos de idade em 22-3-1939, 29-1-1939 e 25-1-1939, respectivamente, requerem inscrição no concurso de admissão ao Curso Preparatório à Escola Militar. — Deferido, desde que satisfaçam as demais exigências constantes das instruções para a inscrição no referido concurso.

Dia 12

Genival Cândido da Silva, 1º cabo do R. A. N., alegando que completa 22 anos de idade no dia 19-11-938, requer inscrição no Concurso de Admissão ao Curso Preparatório à Escola Militar, em 1939. — Deferido, desde que satisfaça às demais exigências constantes das Instruções para a inscrição no referido Concurso.

Dia 13

Jurandir Proença Gomes, alegando que completa 22 anos de idade no dia 13 de fevereiro de 1939, requer inscrição no concurso de admissão ao Curso Preparatório à Escola Militar, em 1939. — Deferido, desde que satisfaça às demais exigências constantes das Instruções para a inscrição no referido concurso.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

Dia 15 de outubro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 3.576 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo a importância de 4.000:000$000, por conta do crédito suplementar às subconsignações 4-05 e 9-09 — Conscignação I e II, da verba 2 Material, do orçamento vigente deste Ministério. — 23.113-38.

Dia 17

N. 3.577 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao maquinista da classe D, da E. F. C. R. Grande do Norte, Antônio Patrício, a importância de 242$000, proveniente de serviços extraordinários no ano de 1937. — 13.959-38.

N. 3.578 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, ao oficial administrativo da classe J, do DCT, João da Mata Freitas Noronha, a importância de 220$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 21.534-38.

N. 3.579 — Ao mesmo — Idem, do Ceará, ao escriturário da classe F do D. N. P. N., Lourival Ribeiro de Andrade, a importância de 189$000, proveniente de diferença de gratificação no ano de 1937. — 21.719-38.

N. 3.580 — Ao mesmo — Idem, do Paraná, ao chefe de secção aposentado, do DCT, João Enéas de Sá, a importância de 1:237$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1934. — 21.841-38.

N. 3.581 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao ajudante de primeira classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., Manuel Ventura Belém, a importância de 68$200, proveniente de gratificação por serviços prestados em zonas insalubre no ano de 1936. — 22.043-38.

N. 3.582 — Ao mesmo — Idem, ao ajudante de maquinista de 3ª classe da 4ª Divisão da E .F. C. B. Olímpio Ferreira da Silva, a importância de 67$100, proveniente de gratificação por serviços prestados em zona insalubre no ano de 1936. — 22.041-38.

N. 3.584 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, ao maquinista da classe E da E. F. C. R. Grande do Norte, Luiz Timoteo, a importância de 1:432$800, proveniente de serviços extraordinários no ano de 1937. — 22.175-38.

N. 3.585 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 124$700, proveniente de ligações interurbanas ao D. A. C. em 1934. — 22.229-38.

N. 3.586 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao 1º oficial, aposentado, do DCT, Jonas Barreto do Rosário, a importância de 846$900, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931. — 22.305-38.

N. 3.587 — Ao mesmo — Idem, da Baía, ao telegrafista de 1ª classe, aposentado, do DCT, Guilherme Antônio Alves Gomes, a importância de 130$600, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931. — 19.917-38.

N. 3.588 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha de gratificação desta Secretaria de Estado, na importância de 4:580$000, que fizeram jús os funcionários e extranumerários no mês de setembro último. — 22.555-38.

N. 3.589 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao telegrafista chefe, aposentado, do DCT, Aristides Mendes de Oliveira, a importância de 1:036$600, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1932. — 19.969-38.

N. 3.590 — Ao mesmo — Idem, ao ajudante de maquinista de 2ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B. Manuel Gonçalves, a importância de 72$900, proveniente de gratificação por serviços prestados em zona insalubre no ano de 1936. — 15.962-38.

N. 3.591 — Ao mesmo — Idem, ao ajudante de maquinista de 1ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., Januário Felisberto, a importância de 82$400, proveniente de gratificação por serviços prestados em zonas insalubre no ano de 1936. — 15.964-38.

N. 3.592 — Ao mesmo — Idem, ao guarda-fios extranumerário da E. F. C. B. Sílvio Tavares, a importância de 20$000, proveniente de dois dias de serviço. — 14.481-38.

N. 3.593 — Ao mesmo — Idem, ao chefe de Secção, aposentado, do DCT, Cornélio Anastácio Lopes Junior, a importância de 228$500, proveniente de gratificação adicional no ano de 1932. — 21.527-38.

N. 3.594 — Ao mesmo — Idem, ao oficial administrativo da classe J, do DCT, Otávio Pedro Tavares, a importância de 480$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 21.059-38.

N. 3.595 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, ao Dr. Sílvio Curvo, a importância de 100$000, proveniente de serviços médicos. — 19.964-38.

N. 3.596 — Ao mesmo — Idem, de Pernambuco, ao engenheiro da classe J, da D. R. C. T., Heitor de Andrade Lima, a importância de 439$000, proveniente de gratificação no ano de 1934. — 19.967-38.

N. 3.597 — Ao mesmo — Idem, de São Paulo, ao mensageiro da D. R. C. T., Julindo Peixoto Esberard, a importância de 189$600, proveniente de diárias no ano de 1932. — 19.937-38.

N. 3.598 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao oficial administrativo da classe K, do DCT, Reinaldo Gusmão, a importân-

cia de 480$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. — 22.298-38.

N. 3.599 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, ao chefe dos serviços econômicos, do DCT., Heitor Capela do Livramento, a importancia de 788$700, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1933. (21.063-38).

N. 3.600 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao telegrafista da classe H, do DCT., Herculano Hugo Kopp, a importancia de 1:422$600, proveniente de gratificação no ano de 1931, ao de 1935. (21.572-38).

N. 3.601 — Ao mesmo — Idem, á Société Anonâme du Gaz de Rio de Janeiro, a importancia de 34:577$200, proveniente de serviços de iluminação elétrica desta cidade, no mês de setembro último. (22.890, de 1938).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1938

Ofícios:

N. 4.881 — Á Despesa Pública — Remetendo documentos apresentados pelo engenheiro do D. N. P. N., Afonso Henrique Furtado Portugal, para comprovar o adiantamento de 20:000$000. (21.556-38).

N. 4.882 — Á mesma — Remetendo processo relativo á desapropriação de dois terrenos em Magé, para serviços da Estrada de Ferro Terezópolis, pertencentes á firma Virgílio de Aguiar & Com. (21.484-38).

N. 4.883 — Á mesma — Restituindo processo relativo ao pagamento de 13:535$000, em que é interessada a firma Artur Donato & Comp. (19.656-38).

N. 4.884 — Á mesma — Idem, de 19:402$500, em que é interessada a The Texas Company (South América) Ltda. (19.658-38).

N. 4.885 — Á mesma — Idem, de 94$100, em que é interesada a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. (22.092-38).

N. 4.886 — Ao diretor da Fazenda Nacional — Comunicando que o DCT. já providenciou quanto á concessão de franquia postal-telegráfica ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Domingos Alves Feitosa. (22.463-38).

N. 4.887 — Ao mesmo — Idem, ao agente fiscal do imposto de consumo, Geraldino Pires de Oliveira. (22.478-38).

N. 4.888 — Ao mesmo — Idem, ao escriturário Newton Vieira de Melo. (22.481-38).

N. 4.889 — Ao mesmo — Idem, ao inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Piauí, Dionísio Brochado. (22.873-38).

N. 4.890 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho de despesa n. 161, de 2:209$000, extraido por esta Secretaria de Estado. (23.625-38).

Serviço do Pessoal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 10

Excelentíssimo senhor Presidente da República:

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que êste ministério, tomando ciência do inquérito administrativo procedido na Estrada de Ferro Baía e Minas para apurar a responsabilidade da apropriação indébita das importâncias de 601:730$000 (seiscentos e um contos setecentos e trinta mil réis) renda daquela ferrovia, no período de julho a setembro de 1937 e de 100:000$000 (cem contos de réis) parte de renda do período anterior, resolveu, em consonância com o parecer do Sr. consultor jurídico, junto por cópia:

a) demitir, a bem do serviço público, o extranumerário, com funções de auxiliar técnico, da Estrada de Ferro Baía e Minas, Antenor de Medeiros Muniz, por haver se apropriado das importâncias de réis 601:730$000, correspondente à venda da mesma estrada, no período de julho a setembro de 1937, e de 100:000$000, parte da renda do período anterior;

b) advertir o extranumerário, com funções de tesoureiro, da referida estrada, Artur Martins pelas razões expostas nos pareceres da comissão de inquérito e do Sr. consultor jurídico;

c) mandar intimar este último extranumerário a recolher aos cofres públicos, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 601:730$ que estava sob sua responsabilidade e que pelo mesmo foi entregue a Antenor de Medeiros Muniz para efetuar o seu recolhimento ao Tesouro Nacional, cabendo-lhe o direito de ação regressiva contra este;

d) recomendar que sejam dadas outras funções ao prédito extranumerário Artur Martins, devendo a Diretoria da Baía e Minas propôr a designação de um funcionário efetivo (titulado) para exercer as funções de tesoureiro;

e) determinar a remessa do inquérito administrativo à autoridade judiciária afim de ser promovido o processo criminal contra o responsável, extraindo-se cópia do relatório da comissão, do ofício 191-Z, da Inspetoria Federal das Estradas e do parecer do Sr. consultor jurídico, para arquivamento nesta Secretaria de Estado.

A Estrada de Ferro Baía e Minas, sob administração autônoma, é dirigida por um engenheiro, nomeado, em comissão, pelo Govêrno Federal.

Os negócios da referida estrada em relação ao recolhimento de rendas, pagamentos diversos e prestação de contas são efetuados nesta Capital.

Com êste objetivo e cada qual com a sua incumbência pessoal, a Baía e Minas enviou ao Rio de Janeiro seu tesoureiro, Artur Martins e o auxiliar Antenor de Medeiros Muniz, o primeiro, incumbido de recolher rendas ao Tesouro Nacional e o segundo, de outras tarefas, entre as quais a ds prestar contas ao Tribunal de um adiantamento anterior.

Exigindo o Tribunal de Contas a Antenor de Medeiros Muniz, em curto prazo, a regularização de certos documentos de sua prestação de contas, regressou o tesoureiro Artur Martins a Teófilo Otoni, binado com os arts. 269 e 273, na 2, da Consolidação das Leis Pe- de avião, afim de tratar daquela providência, antes, porém, de dar cumprimento à sua própria incumbência: recolhimento da renda do trimestre de julho a setembro.

Não viajou senão depois de depositar no Banco do Brasil a importância daquele recolhimento em nome do auxiliar Antenor de Medeiros Muniz, afim de que êstes se incumbisse do recolhimento ao Tesouro Nacional.

Tal recolhimento deixou, entretanto, de ter lugar, por isso que Antenor de Medeiros Muniz, uma vez desacompanhado nesta capital, tomou destino que as autoridades policiais não conseguiram saber.

Aberto o necessário inquerito, foi apurado ainda que, além da importância de 601:730$000, havia Antenor de Medeiros Muniz se apropriado da quantia de 100:000$000, mediante falsificação da guia do recolhimento anterior de que fora incumbido.

O inquerito arrolou numerosas testemunhas, cujos depoimentos evidênciam, a cada passo, a inocencia do tesoureiro.

A respectiva comissão de inquerito declarou nada haver apurado contra o diretor da Estrada.

Em relação ao tesoureiro, notou a ausência de intenção dolosa de sua parte e propoz a demissão do auxiliar Antenor de Medeiros Muniz, a bem do serviço público.

Proferido o despacho acima transcrito, vem o tesoureiro de requerer a êste Ministério exoneração de sua responsabilidade civil, com o que foi de acôrdo a comissão de tomada de contas no seu parecer, junto por cópia.

Ouvido novamente, o Sr. Consultor Jurídico do Ministério da Viação julgou "possível ser exonerado o recorrente, mediante decreto-lei, da responsabilidade civil em que incidiu".

Na convicção de que, de fato, o tesoureiro Artur Martins foi ilaqueado na sua boa fé e tendo em vista a opinião da Consultoria Jurídica dêste Ministério, julguei oportuno submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência que superiormente decidirá quanto à exoneração da obrigação do requerente de repor a importância subtraida pelo auxiliar técnico extranumerário Antenor de Medeiros Muniz.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: "Aprovado" — Em 10 de outubro de 1938. — GETULIO VARGAS.

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostila de 18 de outubro de 1938:

Apostila na portaria n. 447, de 20 de setembro de 1938, que concedeu ao servente de 4ª classe, mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos, José Feliciano de Barros, um ano de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto de 1938, com dois terços da mensalidade, de acôrdo com o art. 19, §§ 1º e 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e art. 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935:

"A licença de que trata a presente portaria é concedida a partir de 1 de julho de 1938, e não como se acha na mesma declarado."

Ofícios:

Dia 15

N. 4.868 — Á Inspetoria das Estradas — Solicitando informações relativas à nomeação de José Daví de Sousa Neto. (N. 18.141|38.)

Dia 17

N. 4.869 — Ao Departamento de Correios e Telégrafos — Remetendo documentos apresentados por Carlos Spínola da Cunha. (Número 19.381|38.)

N. 4.870 — Ao mesmo — Solicitando informações relativas ao ex-oficial administrativo da classe J, Josué Fortes. (N. 20.190|38.)

N. 4.871 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao processo n. 1.510|33, da D. R. de Sergipe, proferiu o seguintes despacho: "Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda." (N. 15.805|38.)

N. 4.872 — Á Despesa Pública — Remetendo a declaração de família do ex-contribuinte do montepio Perciliano de Carvalho. (Número 22.371|38.)

N. 4.873 — Á mesma — Idem, de João Marques Monteiro. (Número 22.673|38.)

N. 4.874 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao ofício n. 3.135, de 23 de agosto último, desse Departamento, marcou o prazo de 90 dias para o fim indicado no parecer da Comissão de Eficiência. (N. 19.082|38.)

N. 4.875 — Á Inspetoria de Iluminação — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento de gratificação a Ulisses Viana dos Santos. (N. 20.887|38.)

N. 4.876 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a inspeção de saúde ao mensalista Alfredo Ferreira da Silva. (N. 17.785|38.)

N. 4.877 — Ao superintendente da E. F. Maricá — Solicitando informações relativas à proposta de inclusão do Sr. Antero Rodrigues de Sá no quadro dessa Estrada. (N. 19.375|38.)

N. 4.878 — Á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Restituindo o processo em que Júlia Hermengarda Melo Galo pede apostila do seu título de pensão do montepio civil. (N. 18 200|38.)

N 4.879 — Á mesma — Idem, de Semíramis Melo Pintado. (Número 18.093|38.)

N. 4.880 — Á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Idem, de Inês Orminda Pereira da Silva. (N. 18.362|38.)

RETIFICAÇÃO

No ofício-circular n. 4.856, de 14 de outubro de 1938, publicado no *Diário Oficial* à folha n. 20.858, publique-se novamente:

"Ofício n. 4.856 — Circular — Ás repartições subordinadas — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de serem remetidos, doravante, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, com sede no edifício do Ministério do Trabalho, três exemplares de cada publicação, avulsa ou periódica, editada por essa Repartição. Tal remessa deverá ser extensiva a todas as obras publicads no corrente no, de janeiro em diante. (N. 22.022|38.)"

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1938

Prorrogando por sessenta dias o prazo constante da portaria número 866, de 8 de julho último, pelo qual foi mandado servir na agência postal-telegráfica de Vassouras, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o telegrafista classe F — João de Oliveira Rosas. (Portaria n. 1.254 A-12-10-38).

Admitindo até 31 de dezembro deste ano o cidadão — Alaor da Fonseca Teixeira — para o serviço de limpeza de conservação das máquinas de escrever e de calcular desta Diretoria Geral, percebendo o salário diário de doze mil réis (12$000), condicionado à perfeita execução daquele serviço em treze (13) máquinas de escrever e duas (2) de calcular, a razão de oitocentos réis ($800) por máquina conservada.

A despesa correrá pela Verba 2ª do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — "Pessoal Extranumerário", subconsignação n. 43 — "Pessoal Extranumerário, etc.", parte destinada a "Tarefeiros", distribuida a esta Diretoria Geral. (Portaria n. 1.267, de 15-10-38).

Louvando o inspetor de linhas telegráficas da classe I, Horácio Alves Coelho da Silva, pelo interesse e dedicação que demonstrou na execução dos serviços, ao proceder, em Vitória, na Diretoria Regional do Espírito Santo, ao exame do cabo submarino alí lançado e que deverá substituir as linhas telegraficas existentes no respectivo trecho, afim de se evitar o grave risco que correm alí, com tais linhas, os aviões de carreira. (Portaria n. 1.268, de 17 de outubro de 1938).

Mudando a denominação da agência postal de Praça Pinheiro Machado, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, para a de "Praça Tobias Barreto", nome oficialmente adotado para o local onde está instalada a referida agência. (Portaria n. 1.269, de 17-10-38).

O diretor geral dos Correios e Telégrafos usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, n. 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e:

a) Considerando que os programas dos cursos de preparo de radiotelegrafistas no Exército e na Marinha carecem, quanto às matérias de que se compõem, de uniformidade com o programa exigido pela portaria n. 734, de 5 de junho de 1933, para a expedição, por este Departamento, de certificados de radiotelegrafistas de 1ª e 2ª classes;

b) Considerando que os candidatos à obtenção desses certificados, provindos daqueles cursos, na maioria dos casos já dispensados do serviço militar, vão se utilizar do certificado do D. C. T. para o exercício da profissão de radiotelegrafista civil;

c) Considerando que se verifica, quasi sempre, terem esses candidatos feito cursos em época muito remota;

Resolve:

I — Até que seja cumprido o disposto no artigo 36, letra "G", do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e de acordo com o artigo 83 e seu § 1º, do mesmo decreto, os candidatos aos certificados de radiotelegrafistas de 1ª e 2ª classes, que se acharem nas condições mencionadas nos citados artigos daquele decreto, ficam sujeitos, para a obtenção desses certificados, às seguintes provas:

a) transmissão Morse e recepção auditiva;

b) Regulamentos;

c) taxação.

II — Essas provas serão realizadas, uma vez por mês, na Escola de Aperfeiçoamento do D. C. T. e obedecerão às condições e aos programas para as mesmas estipulados na portaria n. 734, acima citada.

III — As provas serão julgadas em gráus de 1 a 5, sendo considerado inabilitado o candidato que não obtiver, no mínimo, o total de 10 pontos nas tres provas, ou que tiver nota má (gráu 0) em qualquer delas.

IV — O candidato inabilitado só será admitido a novo exame (das tres provas) decorridos 90 dias. (Portaria n. 1.270, de 17 de outubro de 1938).

Tornando sem efeito a parte da portaria n. 1.187, de 29 de setembro último, que transferiu da Diretoria Regional da Paraíba para a de Maranhão, o telegrafista da classe I — Paulo Peixoto de Vasconcelos, ficando removido para aquela Diretoria Regional o telegrafista da classe F, da mesma repartição — Helly Gentil de Góis. (Portaria n. 1.271, de 17-10-38).

Dispensando o telegrafista da classe "I" do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Nathanael Lafayette Póvoa, das funções de agente postal-telegráfico de Ouro Preto, na Diretoria Regional de Minas Gerais, e designa o telegrafista da classe "G" do mesmo quadro, Gil João de Lima, para substituí-lo naquelas funções. (Port. 1.272-17/10/38.)

Afastando do exercício de suas funções, o mensalista da Diretoria Regional do Distrito Federal, mensageiro-ajudante de 3ª classe, Moacir Sodré Câmara. (Port. 1.273-17/10/38.)

Afastando do exercício de suas funções, o mensalista da Diretoria Regional de Uberaba, telegrafista-adjunto de 4ª classe — "Morse-Teletipo" — Aristóteles Ramos Coelho. (Port. 1.274-17/10, de 1938.)

Requerimentos despachados

Lloyd Brasileiro, solicitando o funcionamento das instalações existentes nos navios motores "Inconfidente" e "Farrapo". — Autorizo. (Proc. 48.037/38.)

Manuel Leite Pinto Filho, escriturário, padrão "G", da Diretoria Regional de Botucatú, solicitando dispensa do cargo de C. H. T. daquela Diretoria e ao mesmo tempo regularização de sua situação na mesma Repartição. — Indeferido, á vista do informado. (Processo 57.898/38.)

Felicíssimo Gaudêncio Rodrigues, servente da classe "C" da Diretoria Regional de S. Paulo, recorrendo do ato constante da portaria n. 776, de 17 de junho próximo findo. — Deferido. (Proc. 35.775, de 1938.)

Juvêncio Paredes, mensageiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo seis meses de licença, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido. (Proc. 13.419, de 1938.)

Joaquim dos Santos Madeira, condutor de malas de Porto-Cachoeiro e Santa Teresa, na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo licença. — Indeferido. (36.278/38.)

Júlia Brasileiro Vila Nova, agente, com funções de tesoureiro, de Garanhuns, na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (38.660/38.)

Celita Veloso Ramos, agente da classe "C", de Cordeiro, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido. (54.922/38.)

Olímpia de Oliveira Monteiro, escriturária da classe "F" da Diretoria Geral, pedindo licença. — Indeferido. (10.209/37.)

Olímpio Gonçalves de Faria, condutor de malas de Casa Branca a Canôas, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo reconsideração. — Indeferido. (46.233/38.)

Floriano Peixoto Penner, carteiro da classe "B" da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo licença. — Indeferido. (45.780, de 1938.)

Eduardo Falcão Americano, pedindo certidão do teor do decreto expedido, de acordo com o art. 1º, *in-fine* das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, afim de promover a inscrição de escriturário da classe "D", José Agostinho Meireles. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

João Aristides da Silva, carteiro da classe "D" da Diretoria Regional de Alagoas, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 29 de abril último. (25.392/38.)

Max Miguel Malty, servente da classe "B" da Diretoria Regional de Santa Catarina, tres meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 6 de setembro último. (55.620/38.)

Joana Pontes Rocha, agente, com funções de tesoureiro, da agência de Mulungú, na Diretoria Regional do Ceará, tres meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra *h*, da Constituição Federal, a partir de 1 de fevereiro último. (40.966/38.)

Jorge Serafim de Macedo, carteiro da classe "B" da agência de Bananeiras, na Diretoria Regional da Paraíba, dois meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 7 de agosto último. (55.541/38.)

Maria Nonato de Oliveira, telegrafista da classe "F" da Diretoria Regional do Espírito Santo, tres meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 156, letra *h*, da Constituição da República, a partir de 10 de agosto último. (52.652/38.)

Francisca Betlém Monteiro, auxiliar de tráfego de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com a remuneração total, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de

abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 21 de junho último. (49.900/38.)

Rosita Prates Costa, telegrafista adjunta de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Diamantina, dois meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 12 de junho último. (54.916-38).

Oswaldo Leite Rocha, auxiliar do tráfego de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 2 de agosto último. (56.634-38).

Angelo Vitorino da Silva, guarda fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, em prorogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a prtir de 4 de julho último. (43.916-38).

Manuel Cavalcante dos Santos, auxiliar do Expediente de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Juiz de Fóra, quatro meses, sendo vinte e tres dias com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 14 de julho último. (11.646-38).

José Francisco Ribeiro, trabalhador de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional da Baía, tres meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, para tratamento de saude, a partir de 19 de março último. (18.802-38).

Fernando Raimundo Maciel Rocha, auxiliar de expediente de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 31 de agosto último. (57.639-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Pedro Fernandes Dantas, inspetor de linhas telegráficas da classe "J" dêste Departamento, pedindo aposentadoria. — Requisite-se a inspeção de saude para fins de aposentadoria. (58.064-38).

Murilo da Cunha Melo telegráfista da classe "F" da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo para ser contado o tempo de serviço prestado à esta Repartição como auxiliar de Estações, interino. — Tendo em vista o informado, nada ha que deferir. (49.930-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 15 de outubro de 1938

Requerimento despachado

Tufi Jorge ex-servente, pedindo readmissão. — Dirija-se ao Sr. diretor geral, querendo, não obstante os pareceres da 1ª e 8ª Secções. (48.493-1935).

Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas

Por portaria n. 87, de 14 do corrente mês, o Sr. inspetor concedeu ao extranumerário mensalista José Orlando Benevides Magalhães, auxiliar de escrita de 3ª classe no 1º distrito, 2 meses de licença, nos termos do art. 8 inciso 1º, combinado com o art. 12 do Decreto n. 14.663-21, em prorrogação, a contar de 30 de setembro último.

— Por outra n. 88, da mesma data, o Sr. inspetor concedeu a Luiz Viana Nunes, extranumerário mensalista servindo na Comissão da Baía e Sergipe na qualidade de auxiliar de escrita de 5ª classe, 2 meses de licença, de conformidade com os dispositivos combinados dos artigos 8º inciso 1 e 12 do Decreto n. 14.633-31, a partir de 1 do corrente mês.

— Por outra n. 89, da mesma data, o Sr. inspetor concedeu ao extranumerário mensalista Augusto Cesar Sampaio, exercendo as funções de auxiliar técnico de 4ª classe na Comissão da Baía e Sergipe, 1 mês de licença, de acordo com os dispositivos combinados dos arts. 8º n. 1 e 12, do Decreto n. 14.663-21, em prorrogação da anterior, terminada em 30 de setembro p. passado.

Comissão de Eficiência

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE

Dia 14 de Outubro de 1938

N. 1.047-38, C.E., requerimento de Rafael Gonçalves Andrade e Maria Rosentina de Figueiredo, extranumerários do D.C.T., solicitando preferência nas nomeações para a carreira de "escriturário" — Ao Sr. Diretor do D.C.T.

N. 734-38, C.E., Francisco de Campos Bonates, servente da classe B, Quadro XV, solicita transferência para a mesma carreira e classe do Quadro IV — Ao Sr. Diretor do S.P.V.

N. 942-38, C.E., Luiz Reis Miler e Adalberto Barranjard Serra, engenheiros das classes K e J, respectivamente, solicitando promoção, em caráter interino, até que seja terminado o inquerito a que responde o engenheiro Artur de Avelar Figueiredo. — Aguarde-se a solução do inquérito a que responde o engenheiro Avelar de Figueiredo.

N. 1.035-38, C.E., requerimento de José da Nobrega Cesarino, chefe dos serviços economicos da D.R. de Campanha, solicitando revisão da sua classificação nas tabelas anexas à lei do Reajustamento. — Ao Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos.

N. 1.040-38, C.E., requerimento de Anisio de Magalhães Braga, escriturário da classe F, Quadro IV, reclamando promoção. — Ao Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos.

Dia 17

N. 1.014-38, C.E., em que Antônio Marques de Brito Amorim, exercendo, em comissão, o cargo de condutor da Comissão de Estudos e Obras na Rêde Fluvial Baiana (D.N.P.N.), solicita nomeação para o cargo de "condutor de segunda classe", para o qual diz ter sido proposto em 1937 — Ao Sr. Dr. Diretor do D.N.P.N., para que se digne de informar.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1938

Ofícios:

Ao Dr. Narciso Soares da Cunha — Faculdade de Medicina da Baía:

N. 1.462 — Comunica que o seu nome se acha inscrito na lista dos participantes à 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica e o resumo do trabalho que apresentou, já mimeográfado para os devidos fins.

— Ao Pe. J. Rick — Seminário Central:

N. 1.463 — Acusa o recebimento da cartão de 26 de setembro próximo passado e comunica que recebeu os originais de seu precioso trabalho para a 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica, agradecendo pela valiosa contribuição.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais:

N. 1.466 — Agradece o gentil convite para uma visita ao conhecido estabelecimento de ensino sob sua prestigiosa direção e comunico que se houver possibilidade será atendido o mesmo convite.

— Ao Sr. ministro da Rumânia:

N. 1.465 — Agradecendo a amavel comunicação contida em o ofício n. 1.427 de 27 de setembro próximo, findo, daquela Legação, comunica que muito nos honra a representação da Rumânia na Reunião Sul-Americana de Botânica, representada pelo Dr. Artur Anastásiu.

— Ao Sr. D. Bento Pickel — Faculdade de Fisolófia, Ciências e Letras de São Paulo:

N. 1.466 — Remete prospectos, boletins, etc referentes à 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica, conforme pediu.

— Ao diretor do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.467 — Agradece o ofício pelo qual é dado conhecimento à Comissão Organizadora da 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica, da comunicação da Embaixada do Japão no Rio de Janeiro informando que os senhores Tokuji Amagi, conselheiro da Embaixada e Bunài Kitamura, engenheiro agrônomo em São Paulo serão os representantes do Governo Japônes no referido certamen.

N. 1.468 — Agradece o ofício pelo qual é dado conhecimento à Comissão Organizadora da 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica da comunicação da Legação de Cuba no Rio de Janeiro informando que o Sr. Juan Tomas Roig será o representante do Governo cubano no referido certame.

— Ao Dr. Nárciso Soares da Cunha — Faculdade de Medicina da Baía:

N. 1.469 — Comunica que o seu nome se acha inscrito na lista dos participantes à 1.ª Reunião Sul-Americana de Botânica e o resumo do trabalho que apresentou mimeográfado para os devidos fins.

Dia 8

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.470 — Em aditamento ao ofício n. 1.428 de 4/10/38, enviando àquela Diretoria a relação dos funcionários deste Instituto que fizeram jús a diárias do mês de setembro último, remete em 4 vias, a folha de pagamento das aludidas diárias, concedidas aos Srs. Paulo de Campos Porto e Tomas Borgmeier, respectivamente, diretor padrão N, em comissão e agrônomo biologista classe L, por serviços prestados fóra da séde da sua repartição, e solicita providências no sentido de ser extraido, a favor dos referidos funcionários, o conhecimento de empenho necessário ao pagamento das diárias acima referidas.

— Ao inspetor do Porto do Rio de Janeiro — Serviço da Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.471 — Solicita a fineza de mandar examinar três caixas e um pequeno caso contendo plantas vivas e sementes, procedentes do Jardim Botânico de Hann, Dakar, vindas a 5, pelo vapor "Florida", aos cuidados do respectivo comandante e destinadas ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

N. 1.472 — Solicita a fineza de mandar examinar duas caixas contendo mudas de Cinchona ledgeriana, procedentes do U. S. Department of Agriculture — Washington, D. C., vindas aos cuidados do Sr. Carl O. Erlandson, pelo vapor "Pan America", entrado nesse porto a 6 do corrente mês.

— Ao Sr. almirante Graça Aranha M. D. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.473 — Roga autorizar a agência do Lloyd em Santos, Estado de São Paulo, a transportar daquele porto para o desta capital dez volumes contendo material científico, destinados ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, os quais se acham em poder do Dr. Alberto Wucherer, inspetor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, no porto de Santos, correndo o pagamento da respectiva despesa por conta do Instituto de Biologia Vegetal.

Dia 10

N. 1.474 — O diretor do Instituto de Biologia Vegetal apresenta os seus cumprimentos ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores e muito agradece a S. S. a gentileza que teve remetendo-lhe u mexemplar do Boletim do Instituto Internacional do Frio, n. Iv., de 1938.

Dia 11

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 1.475 — Em atenção à carta de S. Ex., datada, de 5 do corrente, transmitindo cópia da missiva do Sr. Valter S. Swingle, comunica que as mudas de Cinchona já se acham em poder do Jardim Botânico, devidamente envasadas e bem cuidadas, sendo conveniente conservá-las nos nossos viveiros durante algum tempo, afim de que sejam transplantadas em boas condições de sanidade, para onde S. Ex. determinar.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.476 — Tendo tomado desenvolvimento maior do que o esperado os trabalhos da Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica, dadas as inumeras adesões recebidas, não só dos países sul-americanos como tambem de doze países de outros continentes, solicita a S. Ex. a designação de mais um secretário para a referida comissão, indicando o nome do Sr. Nelson Castro e Silva de Vincenzi, oficial administrativo deste Ministério, dotado de excelente cultura e excepcional capacidade de trabalho.

— Aos Srs. Steger & Comp.:

N. 1.477 — Respondendo à consulta formulada na sua carta n. 3/5 de 4 de outubro corrente, informa que a Embira branca, daphnopsis brasiliensis é citada para a flora mineira e paulista; ao passo que a Imbauba, Cecropia pachystachya, só é citada para o primeiros dos Estados aludidos a cujas Secretarias de Agricultura deverá se dirigir afim de obter os demais esclarecimentos pretendidos na mencionada carta.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.478 — Comunica que o biologista D. N. P. V. classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício neste Instituto, Henrique Delforce, mudou o seu domicílio para à rua Paulino Fernandes n. 10, apartamento 15 (Edifício Itapoan), Botafogo, Distrito Federal.

N. 1.479 — Comunica, que o agrônomo biologist classe J, do Quadro Único do Ministério de Agricultura, com exercício neste Instituto, Dário Mendes, mudou o seu domicílio para à rua Pacheco Leão n. 2, apartamento 4 — Gávea, Distrito Federal.

Dia 13

Ao Sr. Paulo Gillieron — Curitiba — Panará:

N. 1.480 — Acusa o recebimento do material de botânica a que se refe a sua carta de 3 de outubro corrente e agradece a gentileza da remessa do mesmo material cuja determinação este Instituto lhe remeterá logo após terminados os trabalhos da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica, ora em realização no Rio de Janeiro.

— Ao Sr. C. A. Seixas — Rio Preto — Estado de São Paulo:

N. 1.481 — Em referência ao ofício s/n de 8 de outubro corrente, pelo qual procura canhecer o meio e condições para a aquisição, no Jardim Botânico, de alguns exemplares de páu Brasil, declara, que não possuimos a referida plânta para venda ou cessão.

Lembra entretanto, a conveniência de se dirigir ao Horto Florestal do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização nesta cidade, tambem subordinado ao Ministério da Agricultura, repartição que dispõe de mudas de páu Brasil, podendo, assim fornecer-lhe as indicações que pretende obter.

— Ao Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.482 — Em referência ao ofício n. 2.117, de 10 de outubro corrente, pelo qual foi solicitada a remessa, àquele Serviço, do láudo de inspeção de saúde do trabalhador de 2ª classe, Clemente Martins, declara que até a presente data o documento em apreço não deu entrada no Instituto de Biologia Vegetal, sendo provavel que a Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional envie o láudo de que se trata diretamente ao Serviço do Pessoal, repartição que promoveu o necessário expediente junto àquela Inspetoria para o exame do extranumerário mensalista acima aludido.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.483 — Tendo em vista os itens "a" e "d" da circular número 261, de 20 de abril de 1935, expedida pela Contadoria Central da República, transmite em duas vias, a conta n. 53, na importância de 302$700, acompanhada de tres requisições, documentos esses provenientes de transportes concedidos no corrente ano em proveito do Instituto de Biologia Vegetal pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.484 — Solicita providências no sentido de ser dispensado a pedido, a partir de 7 de outubro corrente, da função de guarda de 3ª classe, deste Instituto, o Sr. Heráclito Fidelis dos Santos, que, em requerimento datado de 20-9-1938 e aqui protocolado sob o número I.B.V. 1.975-38, em 7-10-938, solicitou a sua dispensa da referida função, por não lhe convir mais continuar a trabalhar no Instituto de Biologia Vegetal.

N. 1.485 — Em atenção ao pedido formulado na circular número 2.082, de 7 de outubro corrente, transmite o quadro demonstrativo dos créditos que se encontram sem aplicação e foram distribuidos, no corrente exercício, ao Tesouro Nacional, para pagamento de pessoal titulado deste Instituto.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1938

Aviso:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.481 — Transmite telegrama dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República pelo Interventor Federal no Estado de Pernambuco, pedindo elevar para 250:000$000, o auxílio concedido por este Ministério á Escola Superior de Agricultura de Pernambuco para completar suas instalações.

Como é do conhecimento de V. Ex. a proposta orçamentária para o exercício de 1939 encontra-se em estudo nesse Ministério, não dependendo desta Secretaria de Estado a alteração pedida pelo Interventor Federal no Estado de Pernambuco.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 18 do corrente:

Foi dispensado o agrônomo silvicultor, classe J, do quadro único deste Ministério, Godofredo dos Santos, do exercício da comissão que lhe foi atribuida pela Portaria n. 86, de 25 de abril do corrente ano, tendo me vista a conveniência de ser desempenhada a missão que lhe foi cometida pelo Conselho Florestal Federal que já está estudando o assunto. (Portaria n. 578).

Foram concedidos:

Prorrogação de licença para tratamento de saude, no período compreendido entre 6 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao extranumerário mensalista, trabalhador de 2ª classe do Instituto de Biologia Vegetal, Sr. Clemente Martins. (Portaria número 577).

Tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, na forma do art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, do extranumerário mensalista, auxiliar de 1ª classe, do S. I. R. C. com exercício na 1ª Secção Técnica, no Estado do Ceará, Sr. Júlio Pinto Sobrinho. (Portaria n. 576).

Tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, na forma do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escrita de quarta classe, com exercício na 1ª Secção Técnica do S. I. R. C., no Estado do Ceará, Sr. José Euclides Mendonça. (Portaria n. 570).

Tres meses de licença para tratamento de saude, a partir de 5 de setembro anterior, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao classificador de Café, classe H, do quadro único deste Ministério, com exercício no S. T. C., no Estado da Baía, Sr. Carlos Alberto Dutra Vaz. (Portaria número 569).

—O Diretor, em comissão, padrão N, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Mário Teles da Silva, para adquirir reprodutores no país, inclusive nas Exposições Feiras Estaduais do Rio Grande do Sul e Baía, por conta de adiantamento que venha a receber da dotação orçamentária competente, obedecidos os preceitos do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e da legislação em vigor sobre o assunto. (Portaria n. 571).

— O prático rural, interino, classe D, Lucas Rodrigues, do quadro único, deste Ministério, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, Estado do Paraná. (Portaria 572).

— O prático rural, classe D, do quadro único deste Ministério, Pedro José do Rosário, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Rio de Janeiro. (Portaria número 573).

— O economista rural, classe L, do quadro único, deste Ministério, Custódio Alfredo de Sarandi Raposo, para organizar uma "Sinopse das Leis Referentes ao Ministério da Agricultura", sem prejuizo de suas funções na repartição em que se encontra lotado. — (Portaria 574).

Foram designados:

O agrônomo Fomento Agrícola, classe K, do quadro único deste Ministério, Silvano Alves Rocha, para fazer parte, em substituição do escriturário Ageo Morais, da Comissão incumbida, pela Portaria número 521, de 6 do corrente, de proceder à concorrência administrativa a ser aberta no Estado do Paraná, para as construções iniciais dos estabelecimentos da Estação Experimental de Trigo daquele Estado. (Portaria 575).

Atendendo à solicitação feita pelo diretor do Instituto de Biologia Vegetal, foi designado o oficial administrativo, Nelson Castro e Silva de Vincenzi, para, sem prejuizo de suas funções normais, servir como secretário da Comissão Organizadora da 1ª Reunião Sul-Americana de Botânica. (Portaria n. 567).

Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 647, de 11 de outubro corrente, foi posto à disposição do governo do Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação, o agrônomo fruticultor, classe "J", do quadro único deste ministério, Paulo Parísio Pereira de Melo, sem direito aos vencimentos do seu cargo federal. (Portaria n. 568).

Dia 18 de outubro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.274 — Solicita a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de serem concedidas franquias postal e telegráfica, durante o corrente exercício e em objeto de serviço público, ao agrônomo do Fomento Agrícola, Vespertino Marcondes de França, designado para responder pelo expediente do Instituto Federal de Ecologia Agrícola. (C. S. P. 6.815-38).

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 2.275 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, em referência ao seu aviso n. 344, de 18 de maio do corrente ano que, nos termos das informações prestadas nas Diretorias de Contabilidade e do Serviço do Pessoal deste ministério, não cabe ao professor José de Freitas Machado direito à perempção de gratificação adicional, como professor da Escola Nacional de Química, visto que a dita gratificação é vinculada ao cargo de professor da Escola Nacional de Agronomia, de que aquele serventuário foi exonerado, por força do decreto-lei n. 24, de 29 de dezembro de 1937.

Não obstante, caso esse ministério, apreciando de modo diverso o direito do professor José de Freitas Machado, venha a concluir pela legalidade do pagamento da gratificação em apreço, caber-lhe-á, nessa hipótese, providenciar a expedição de decreto-lei pelo qual seja transferido o "quantum" necessário para o orçamento dessa Secretaria de Estado, ouvido preliminarmente o Ministério da Fazenda. (S. P. 4.784-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1938

Ofícios:

Ao D. N. P. V.:

N. 2.182 — Transmite o decreto de nomeação do agrônomo D. N. P. V., Severino Limeira do Amaral, bem assim a portaria n. 556, que o designou para ter exercício na Inspetoria do S. D. S. V., no Estado do Paraná. (S. P. 6.178-38).

— Á D. C.:

N. 2.183 — Comunica que Severino Limeira do Amaral, nomeado por decreto de 5 de outubro vigente para o cargo de agrônomo D. N. P. V., tomou posse do aludido cargo em 10 do mesmo mês, tendo sido designado por portaria n. 556, de 12 de outubro de 1938, para ter exercício na Inspetoria do S. D. S. V., no Estado do Paraná.

Peço providências no sentido de ser feita à Delegacia Fiscal naquele Estado da distribuição de crédito para pagamento de vencimentos do funcionário em apreço, o qual será destacado do saldo existente nas dotações resultantes das extinções de cargos excedentes, efetuadas pelos decretos ns. 1.893, de 18 de agosto de 1937, 2.088, de 25 de outubro de 1937 e 2.393, de 16 de fevereiro de 1938, conforme ofício n. 2.040, deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 6.178-38).

N. 2.184 — Retificando os termos do ofício n. 2.084, de 7 de outubro de 1938, comunica que Manuel Dias Junior, funcionário subordinado à Diretoria do S. I. R. C., foi aposentado no cargo da classe H, da carreira de Almoxarife do Quadro Único deste Ministério. (S. P. 2.210-38).

N. 2.185 — Tendo sido extintos pelo decreto n. 2.621, de 4 de maio de 1938 dois cargos excedentes da classe F, da carreira de Prático Rural, em virtude de falecimento de Fernando Alegre Alarcon e Irênio Pinto Filho, em 16 de setembro de 1937 e 25 de fevereiro de 1938, funcionários subordinados às Inspetorias Regionais do S. I. P. D. A., em Curitiba e Belo Horionte, solicita em aditamento ao ofício n. 682, de 2 de junho de 1938, vossas providências no sentido de serem anuladas nas Delegacias Fiscais respectivas as importâncias correspondentes aos referidos cargos.

O crédito anulado deverá ser incorporado ao crédito "em ser" na verba 1 — Pessoal I — Pessoal permanente, para aplicação nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (S. P. 764-38).

Dia 13

Á D. E. P.:

N. 2.186 — Resposta ao ofício n. G-557, de 24 de setembro de 1938, comunica que foi registrada nesta Diretoria a portaria do senhor Presidente da República de 10 do mesmo mês, que designa o estatístico Cristovão Leite de Castro, para desempenhar na Europa a Comissão aludida na mesma.

A publicação do ato respectivo deverá ser providenciada pelo C. B. G., em cujo benefício o funcionário desempenhará a comissão que lhe foi atribuida. (S. P. 6.139-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.187 — Comunica que o senhor ministro resolveu negar, por falta de verba, autorização para a prorrogação de expediente na E. E. C. A., de Campos, a que se refere o ofício daquela dependência, n. 288, de 26 de abril do corrente ano, DNPV 4.223-38. (S. P. 4.223-38).

— Á D. E. A.:

N. 2.188 — Comunica que o senhor ministro, por despacho exarado no processo S. P. 5.522 de 1938, resolveu indeferir o pedido de ajuda de custo formulado pelo Sr. Parízio Bastos, auxiliar de ensino, com exercício no A. A. do Estado do Rio de Janeiro, em requerimento de 27 de março de 1938. (S. P. 5.522-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.189 — Transmite a portaria do senhor ministro, n. 437, de 14 de setembro de 1938, que designa na conformidade da proposta da Diretoria do S. I. R. C., constante do ofício n. 1.412, de 6 de setembro de 1938, o desenhista Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho, para representar este Ministério, no Conselho Internacional de Fotogrametria, a realizar-se em Roma, em outubro corrente. (S. P. 5.634-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.190 — Comunica que, por despacho exarado no processo S. P. 4.212-38, do inspetor de Produtos de Origem Animal, com exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Porto Alegre, pediu ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, o senhor ministro indeferiu o pedido em face da informação constante do processo. (S. P. 4.212-38).

— Ao inspetor chefe regional do S. F. P. A., em Barretos:

N. 2.191 — Referência ao ofício n. 383, de 1 de abril de 1937, transmite os documentos pertencentes aos extranumerários mensalistas Mário Sebim, João Bonardi e Mário Muzetti, dessa Inspetoria. (S. P. 5.150-38).

Ao D.N.P.V.:

N. 2.192 — Comunica que, por despacho exarado no processo SP 5.668-38, resolveu o ministro indeferir o pedido de ajuda de custo, formulado em 17-1-38, pelo agrônomo D.N.P.V., Joaquim Cardoso Correia de Miranda (SP 5.668-38).

Ao I.N.P.:

N. 2.193 — Respondendo ao ofício n. 1ª SC 9.540-38 S, inscrição n. 94.157, de 13-9-38, comunica que o zootecnista Luiz Fernando Ribeiro, esteve à disposição do governo do Estado do Pará desde janeiro de 1934, com prejuizo dos vencimentos de seu cargo, tendo reiniciado o exercício de suas funções em 29-4-35 (SP 5.686, de 1938).

Ao D.N.P.V.:

N. 2.194 — Em resposta ao ofício n. 2.795 V. em que solicita seja tornado sem efeito o ato de 24-1-38, em virtude do qual foi designado o agrônomo D.N.P.V., lotado no S.T.C., Serafim Amur Ferreira do Amaral para servir até ulterior deliberação no S.F., comunica que esse ato emanou dessa própria Diretoria Geral e não do ministro.

Esclarece que aquele ato é originalmente nulo, porquanto à vista do que determina a circular 16-37, da S.P.R., a única autoridade competente para transferir qualquer funcionário, alterando a lotação de repartições é o Presidenet da República, mediante decreto de transferência (SP 4.425-38).

À Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.195 — Transmite o processo SP 4.299-38, constante de 25 folhas numeradas, relativo à concessão de aposentadoria de Raul Nobre de Campos, no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério (SP 4.299-38).

Ao D.N.P.V.:

N. 2.196 — Camunica que o ministro, por despacho de 10-10-38, exarado no processo SP 6.052-38, concedeu ao servente Manuel Damião da Costa, com exercício nesse Departamento, o abono da gratificação correspondente a três horas diárias por trabalhos extraordinários prestados fora do horário normal de expediente, de conformidade com os arts. 399 e 400, do R.G.C.P. (SP 6.052-38).

N. 2.197 — Roga providências no sentido de ser cientificado o agrônomo desse Departamento, Demétrio Rodrigues Alves, que deverá comparecer, nesta Diretoria, dentro do prazo de 15 dias, para satisfazer ao pagamento do selo relativo à certidão, pelo mesmo requerida.

Findo o aludido prazo esta Diretoria remeterá o processo à Recebedoria do Distrito Federal, como de direito, para os fins devidos (SP 416-38).

Ao D.N.P.A.:

N. 2.198 — Transmite a portaria ministerial n. 517, de 6 do corrente mês, pela qual foram concedidos três meses de licença para tratamento de saude, a partir de 19-7-38, ao dactilógrafo, com exercício na Inspetoria Regional do S.D.S.V., em Recife, Estela de Freitas Melro Barbosa (SP 6.156-38).

Ao I.B.V.:

N. 2.199 — Pede providências no sentido de ser averbado na folha de pagamento de José de Paula Ribeiro, extranumerário desse Instituto, o prêmio mensal obrigatório de 6$800, a favor do I.N.P., a partir de 1-10-38, durante 300 meses, correspondente à inscrição inicial do pecúlio n. 72.119, e mais a quantia de 18$000 de emolumentos, cujo desconto deve ser efetuado somente neste mês.

Peço seja averbada a importância de 299$200 em 36 prestações mensais iguais de 8$100 e uma última de 7$600 a começar igualmente do mês em curso, referente à indenização de prêmios em atraso de fevereiro de 1935 a setembro do corrente ano (SP 5.915-38).

Ao D.N.P.A.:

N. 2.200 — Remete a portaria ministerial n. 515, de 6-10-38, pela qual foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao prático rural, com exercício na Inspetoria Regional do S.I.P.O.A., em São Paulo, Frederico Borges Moreira (SP 6.159-38).

Ao S.A.:

N. 2.201 — Comunica que o ministro, pela portaria inclusa, n. 518, de 6-10-38, pôs à disposição da Secretaria da Presidência da República, o assistente técnico de 3ª classe, desse Serviço, Heliodoro Torviso, a partir de 8-9-38. (SP 5.888-38).

— Ao L.C.P.M.:

N. 2.202 — Resposta ao ofício n. 214, de 29-8-938, em que prestais informações sobre o assunto que objetivou o de n. 1.521, deste Serviço, declara que as razões alegadas na informação nele citada não justificam o motivo de não ter sido incluido, em folha de pagamento do ex-serventuário Valdemar Crisanto, o desconto relativo ao mês de fevereiro do ano em curso, a favor da C.F.P.

Os descontos referentes a pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano regulamentaram-se pelo decreto 21.576, de 27-6-932, não constando os mesmos das relações remetidas por este Serviço pelo fato de se referirem tais relações a descontos posteriores à vigência daquele decreto, isto é, de março último, em diante.

Nessas condições, deveria ter sido feito o desconto em apreço, independentemente de qualquer outra formalidade, pelo que reitero o pedido de informações. (S.P. 5.155-38).

Dia 14

Ao S.T.C.:

N. 2.203 — Referência ao ofício n. 2.905-38, de 27-7-938, comunica que, pela portaria n. 544, de 12 de outubro, do Ministro, foi concedida dispensa ao extranumerário mensalista Afonso Ligório dos Santos.

Esclarece que trata de auxiliar de 4ª classe, não de 5ª, como indicastes (S.P. 4.045-38).

— Ao S.I.R.C.:

N. 2.204 — Comunica que o Ministro, de conformidade com o ofício n. 1.356, de 24-8-938, resolveu, em portaria n. 546, de 12 de outubro, dispensar de suas respectivas funções os Srs. Estênio Diniz, Paulo Ré, Oscar Marques Ferreira, Fernando Pereira Dias, João Pereira dos Santos, Orlando Ré e Manuel Marques Ferreira. (S.P. 4.680-38).

— Ao D.N.P.:

N. 2.205 — Remete a portaria n. 542, de 12 do corrente, relativo à concurrência administrativa das construções iniciais da E. E.T., no Estado de Santa Catarina. (S.P. 6.189-38).

— Ao I.N.P.:

N. 2.206 — Referência aos memoranda ns. 38-1.226 e 38-1.227 desse Instituto, relativos às inscrições de aumento de pecúlio numeros 97 759 e 97.760, de Fernando Jaques da Silva, da D.O.D.P., pede providências no sentido de ser esclarecido se o prêmio mensal obrigatório de 4$600 deverá ser averbado em folha de pagamento durante o prazo de 300 meses, nos termos do primeiro dos memoranda citados, tendo-se em vista o aumento de pecúlio a que se refere o de n. 97.760. (S. P. 3.771-38).

— Ao D.N.P.V.:

Circular:

N. 2.207 — Transmite, para os fins convenientes, dois exemplares das instruções para o concurso de monografias sobre assuntos relativos à administração pública, organizadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. (S.P. 6.779-38).

Idênticos: D.N.P.M.
D.N.P.A.
D.C.
D.E.P.
D.O.D.P.

Ofícios:

A D.C.:

N. 2.208 — Comunica que Maria de Lourdes Rocha, nomeada por decreto de 12-9-938, para exercer o cargo de datilógrafa, foi designada por portaria n. 472, de 21-9-938, do Ministro, para ter exercício na Secção do S.T.C. no Estado do Paraná.

Solicito, assim, vossas providências no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos da funcionária em apreço, o qual deverá ser destacado do saldo existente nas dotações provenientes da extinção de excedentes verificada pelos decretos ns. 1.894, de 18-8-937 e 2.013, de 5-10-937, cuja anulação e consequente incorporação ao crédito, "em ser" foi efetuada no exercício de 1937. (S.P. 2.138, de 1938).

— Ao Sr. Domingos Fleury da Rocha:

N. 2.209 — Agradecendo a gentileza do vosso telegrama de 16 de Setembro último, felicito-vos pela vossa investidura nas elevadas funções de vice-presidente desse Conselho, e aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus votos de feliz e profícua administração. (S.P. 5.552-38).

— Ao Sr. Georgino Francisco de Azevedo Paiva:

N. 2.210 — Comunica, em resposta a vossa carta de 16-8-938, que as providências solicitadas na mesma, já foram atendidas pela expedição da portaria do Ministro, n. 379, de 19-8-938, a qual já foi remetida ao D.N.P.V., pelo ofício n. 1.411, de 14-9-938, desta Diretoria. (S.P. 4.749-38).

— Ao S.T.C. em Minas Gerais:

N. 2.211 — Comunica em resposta ao vosso telegramma número 247, de 4 de julho do corrente ano, que as providências solicitadas no mesmo despacho, já foram atendidas pela expedição da portaria do Ministro, n. 379, de 19-8-938, a qual já foi remetida ao D.N.P.V., pelo ofício n. 1.411, de 14-9-938, desta Diretoria. (S.P. 4.749-38).

— A D.C.:

N. 2.212 — Comunica que Benjamin de Ornelas, nomeado por decreto de 24-8-938, para exercer interinamente o cargo de prático rural, foi designado por portaria do Ministro, n. 486, de 24-9-938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S.I.P.O.A., em Porto Alegre.

Assim, solicito providências no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário em apreço, o qual será destacado do saldo existente na dotação proveniente da extinção de excedentes verificada pelo decreto 2.711, de 1-3-938, em virtude de aposentadoria dos práticos rurais, classe G, Arquimedes Cabral Godolfim, em 23 de março de 1938 e de Henrique Costa Carvalho, em 5-5-938, de exoneração de José Santos, prático rural, classe F, em 5-5-938 e de falecimento de Antônio de Barros Bica, prático rural, classe E, em 5-10-937, funcionários subordinados respectivamente às Inspetorias Regionais do S.I.P.O.A., em Porto Alegre, em S. Paulo, e os dois últimos em Porto Alegre. (S.P. 1.109-38).

— Ao D.N.P.M.:

N. 2.213 — Comunica que o oficial administrativo, interino, classe H, Daniel Corrêa Trindade, foi efetivado no referido cargo, por decreto de 12 do corrente, tendo dele tomado posse, neste Serviço, sem interrupção de exercício, a 14 do corrente. (S.P. 4.724-38).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO

Folhas 18.376, "Diário Oficial" de 13 de setembro de 1938. Departamento Nacional da Produção Mineral. Despachos do senhor ministro. Dia 29 de agosto de 1938. Onde se lê: "Edmundo Oliveira Real; leia-se: Elmano Oliveira Real".

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1938

Companhia Sul Paulista — Consulta sobre aplicação de dispositivos do Código de Aguas. — O D.N.P.M. não é orgão consultivo. Indeferido. (DGPM 3.833/38).

Dia 27

Nicoláu Maluf e outro — Pedido de anotação sobre existência de minérios em Mogí das Cruzes, São Paulo. — Sele os documentos.

Dia 3 de outubro de 1938

Antônio Brandão Júnior e outros — Pedido de autorização para instalação de distilaria para petróleo. — Satisfaça a exigência do selo (DGPM 3.532/38).

Dia 4

Eduardo Guinle — Pedido de certidão. — Certifique-se (DGPM 3.549/38).

Dia 7

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete — Manifesto de aproveitamento de queda dágua. — Satisfaça a exigência da lei do selo (DGPM 1.575/35).

Dia 10

José Ferraz Simões — Pedido de certidão. — Certifique-se (DGPM 3.671/38).

Antônio Alves de Almeida — Pedido de concessão de lavra. — Satisfaça as exigências do parecer (DGPM 3.518/38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de setembro de 1938

Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo avocação do processo julgado pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, no qual são interessados a requerente e Francisco Henriques do Nascimento e outros ex-empregados seus (MTIC 5.889-938). — Considerando que os reclamantes foram dispensados, conforme consta da própria decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Recife (fls. 14), em consequência do fechamento da filial da reclamada nessa cidade;

Considerando que a alegação de que esse fechamento deu lugar à abertura de uma agência da reclamada que continuou as operações da filial fechada, não foi provada pelos reclamantes;

Considerando que a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, só assegura indenização ou reintegração ao empregado dispensado sem justa causa;

Considerando que essa mesma lei admite como justa causa para despedida a força maior que impossibilite o empregador a manter o contrato de trabalho (art. 5°, letra "j");

Considerando, ainda, que em face do § 2° do art. 5° citado acima, o simples fechamento da filial é sufieciente para provar a força maior a que se refere a letra "j" do mesmo dispositivo legal, não sendo precisa a prova da má situação econômica e financeira do empregador, só exigivel na hipótese do § 1° do mesmo art. 5°;

Considerando que se fosse de se exigir essa prova em todos os casos, tanto do § 1° como do 2° do art. 5° da lei n. 62, desnecessária seria a disposição do § 2°, por isso que todas as hipóteses seriam enquadraveis no § 1°;

Considerando, por conseguinte, que o simples fechamento da filial comprova a existência da força maior, como, aliás, já julgou o Supremo Tribunal Federal (acordão de 24 de maio último em o agravo n. 8.072), maximé não tendo havido prova em contrário;

Reformo a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Recife para julgar improcedente a reclamação, "ex-vi" do que dispõe o § 2° do art. 5°, da lei n. 62, de 5 de junho de 1935.

Dia 1 de outubro de 1938

Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo avocação do processo julgado pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, no qual são interessados a requerente e seu ex-empregado Bruno Brandão Dias (MTIC 5.750-938). — Considerando que o reclamante foi dispensado em consequência do fechamento da filial da reclamada em Recife;

Considerando que a alegação de que esse fechamento deu lugar à abertura de uma agência da reclamada que continuou as operações da filial fechada, não foi provada pelo reclamante;

Considerando que a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, só assegura indenização ou reintegração ao empregado dispensado sem justa causa;

Considerando que essa mesma lei admite como justa causa para despedida a força maior que impossibilite o empregador de manter o contrato de trabalho (art. 5°, letra "j");

Considerando, ainda, que em face do § 2° do art. 5°, citado acima, o simples fechamento da filial é suficiente para provar a força maior a que se refere a letra "j" do mesmo dispositivo legal, não sendo precisa a prova da má situação econômica e financeira do empregador, só exigivel na hipótese do § 1° do mesmo art. 5°;

Considerando que se fosse de se exigir essa prova em todos os casos, tanto do § 1° como do 2° do art. 5° da lei n. 62, desnecessária seria a disposição do § 2°, por isso que todas as hipóteses seriam enquadraveis no § 1°;

Considerando, por conseguinte, que o simples fechamento da filial comprova a existência da força maior, como, aliás, já julgou o Supremo Tribunal Federal (acordão de 24 de maio último, em o agravo n. 8.072), maximé não tendo havido prova em contrário;

Considerando, ademais, que a Junta mandando reintegrar o reclamante, ordenou uma providência impossivel por isso que se fechára a filial, onde o mesmo trabalhava, acrescendo que o reclamante desempenhava funções de gerente nas quais, segundo doutrina firmada por este Ministério, não é possivel adquirir-se estabilidade;

Considerando, tambem, que à Junta não competia ordenar o pagamento daquilo a que chamou "serviços extraordinários", só lhe cabendo decidir do caso se se tratasse de horas extraordinárias de trabalho, que a lei fixa como devem ser pagas;

Considerando que o que a Junta mandou pagar não são horas extraordinárias de trabalho, mas honorários por serviços considerados extraordinários e fora das atribuições normais do reclamante, o que, por isso mesmo, escapa à competência da Justiça do Trabalho, sendo da alçada da Justiça ordinária:

Reformo a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Recife, para julgar improcedente a reclamação".

Dia 3 de outubro de 1938

Sindicato dos Trabalhadores em Panificação e Similares, com sede em Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo avocação do processo em que são interessados o seu associado João de Deus Rosa e a firma Godinho Costa & Comp. Ltd. (MTIC. 6.191-938). — Indefiro o pedido de avocação, nos termos do parecer da Procuradoria. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas julgou improcedente a reclamação apresentada contra a firma Godinho Costa & Comp. pelo Sr. João de Deus da Rosa, que alegava haver sido despedido sem justa causa do estabelecimento comercial da reclamada. Não se conformando com essa decisão, requereu o Sr. João de Deus da Rosa a avocação do processo pelo senhor ministro do Trabalho, o que foi deferido a fls. 34. O recurso, a meu ver, não tem fundamento legal. O recibo passado pelo reclamante à firma reclamada, do qual consta que aquele deu a esta, ao serem dispensados os seus serviços, plena e geral quitação sem direito a qualquer reclamação futura por ordenados, ferias ou a outro qualquer título (fls. 10), tira ao mesmo reclamante o direito à indenização que pleiteia. É certo que é agora alegado no recurso de fls. 32 que o reclamante não sabe ler e apenas assin ao seu nome; mas semelhante alegação, tardiamente feita, está desacompanhada inteiramente de qualquer prova, não tendo pois valor para anular o recibo firmado pelo recorrente. Penso, pois, que o recurso interposto não merece provimento, porque dos elementos constantes do processo não se verifica ter havido parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito (art. 29 do decreto n. 22.132, de 25-11-932). Assim, não existindo na avocatória de fls. 32 nenhum elemento novo que possa modificar a decisão recorrida, sou de parecer que deve ser a mesma confirmada, negando-se provimento ao recurso.

João Martins, recorrendo da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Rosário, Estado do Rio Grande do Sul, pela qual foi julgada improceednte a reclamação apresentada pelo requerente contra a Cia Swift do Brasil S.A. (MTIC. 7.984-938). — Preliminarmente, anulo a decisão, à vista do parecer da Procuradoria, para que seja a hipótese novamente julgada, na conformidade das normas legais. Como instrução, recomende-se à Junta *a quo* evitar nulidade da natureza das que são apontadas no citado parecer. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "I — Por não se conformar com a decisão da Junta de Rosário (Estado do Rio Grande do Sul), que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Companhia Swift do Brasil S.A., requer João Martins, ao Sr. ministro, a competente avocatoria. II — Do exame atento deste processo, ressalta desde logo o estado tumultuário a que chegou o mesmo, sem se falar nas várias irregularidades contidas no seu bojo. Assim, por exemplo, não consta do processo a prova de que o reclamante tivesse exibido a sua carteira sindical, havendo apenas na petição inicial a declaração do reclamante de ser sindicalizado. Mas é da leitura do termo de audiência da Junta, que se patenteiam as irregularidades processuais graves do presente, irregularidades que constituem nulidades insanáveis para o mesmo e que passaremos a demonstrar. Antes de entrarmos no exame do aludido termo de audiência, vejamos quais os artigos do decreto n. 22.132, de 25 de novembro, que regulamentou a marcha dos processos concernentes aos litígios individuais oriundos de questões de trabalho, no momento ou durante o decorrer das audiências das Juntas de Conciliação e Julgamento. São os seguintes os artigos que interessam ao caso em apreço: 12, 13 e 14, que passamos a transcrever: Art. 12. Na audiência designada será lida a reclamação apresentada ou o respectivo termo, ouvindo-se depois o reclamado para expor o que fôr do seu interesse. Os membros da Junta, quando entenderem necessário, interrogarão qualquer dos litigantes ou suas testemunhas. Art. 13. "*Se forem necessárias diligências, o presidente designará nova audiência para prosseguimento do feito. Se porém, a instrução estiver finda, o presidente da Junta proporá a conciliação, e se não prevalecer a sua proposta, os demais membros proferirão julgamento que se fará por maioria, cabendo tambem voto ao presidente.* Art. 14. Os debates serão reduzidos a termos pelo presidente ou pelo vogal por ele designado, sendo a conciliação assinada pelas partes litigantes, ou a seu rogo, e pelo presidente, e o julgamento por este e pelos vogais." III — Como se vê da leitura dos artigos citados, a marcha dos processos concernentes aos litígios de questões de trabalho, durante as audiências das Juntas, é simples e rápida, mas nem a sua simplicidade e rapidez excluem a obediência aos seus preceitos. Nos artigos mencionados destacam-se: *a*) a leitura da reclamação apresentada pelo suplicante e a audiência do que o reclamado tem a expor a bem dos interesses seus (art. 12); *b*) interrogatório dos litigantes e das respectivas testemunhas (art. 12); *c*) *designação de nova audiência, pelo presidente da Junta, para prosseguimento dos feitos, se forem necessárias diligências*; *d*) *julgamento que se fará por maioria de votos dos membros da Junta*. IV — Ora, o que se ve, no termo de audiência de fls. 3 a 5, é não sómente o tumulto do processo, mas tambem a desobediência formal às regras processuais contidas nos artigos mencionados. Assim é que a audiência da Junta de Rosário *teve início no dia 17 de março de* 1938, tendo as partes litigantes deposto o que entenderam a bem do seu direito. Aconteceu porém que a referida Junta precisasse proceder a diligência, para o esclarecimento do feito. *Mas em vez de encerrar a dita audiência no dia 17 de março, designando então nova audiência pelo seu presidente, conforme preceitua o art. 13, a Junta suspendeu a audiência iniciada, e só veio a encerrá-la no dia 21 do mesmo mês.* Mas não é só. No dia 21 de março de 1938, proferiu a Junta a sua decisão, em manifesta

desobediência ao que preceitua o art. 13, *in fine*, o qual declara que *o julgamento se fará por maioria*. É o que se depreende nitidamente da leitura da decisão aludida, na qual: *a*) o vogal dos empregados votou pela procedência da reclamação; *b*) o vogal dos empregadores votou pela inteira improcedência do pedido do reclamante; *c*) o presidente da Junta votou pela procedência em parte da reclamação *"para o fim de ser a reclamada obrigada a reintegrar o reclamante João Martins no seu cargo"*. Desta sorte, cada membro da Junta votou ou decidiu de maneira completamente diversa da dos demais, não havendo assim a maioria de votos requerida para o julgamento. Note-se ainda que o voto do presidente da Junta, mandando a reclamada reintegrar o reclamante no seu cargo, era como é incabivel à espécie, porquanto o reclamante trabalhava para a reclamada durante oito anos, não tendo portanto direito à estabilidade no emprego. A decisão de fls. 5 da Junta de Rosário é, pois, nula, ou melhor, inexistente. Mas não parou aí o tumulto havido no processo em causa. *No dia 24 de março, após o proferimento da decissão (?) da Junta, o presidente da mesma fez por escrito, fora da audiência, ato de reconsideração do seu voto proferido na audiência do dia 21, entendendo desta vez, ser improcedente a reclamação de João Martins (termo de reconsideração de fls. 11 e 13)*. É excusado dizer que tal reconsideração *feita fora da audiência*, pelo presidente da Junta, constitue outra nulidade insanavel para o presente processo. Em face do exposto, em que se patenteiam 3 nulidades insanáveis no processo em causa, somos de opinião de que seja anulado todo o presente processado, e consequentemente submetida a reclamação a novo julgamento."

Primeira Secção

Dia 17 de outubro de 1938

Gualberto de Sá Cardoso Colares, pedindo permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, de suas contribuições em atrazo com isenção dos juros de mora (MTIC 15.550-938). — Deferido, por equidade.

Alfredo Martins Henriques, idem, idem (MTIC 15.551-938). — Deferido, por equidade.

Alfredo Martins Henriques e Antônio Ferreira Jorge, idem, idem (MTIC 15.552-38). — Deferido, por equidade.

Longras e Pereira, idem, idem (MTIC 15.553-38). — Deferido, por equidade.

U. Sorrentino Art Films, idem, idem (MTIC 15.555-938). — Deferido, por equidade.

Antônio de Azevedo Pinheiro, idem, idem (MTIC 15.556-938). — Deferido, por equidade.

Geraldo Simões, idem, idem (MTIC 15.557-938). — Deferido, por equidade.

Antônio Pinto & Cia. Ltd., idem, idem (MTIC 15.558-938). — Deferido, por equidade.

José Cosine & Cia., idem, idem (MTIC 15.559-938). — Deferido, por equidade.

Belfort & Cia. Ltd, idem. idem (MTIC 15.561-938). — Deferido, por equidade.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1938

Processo despachado:

Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio solicitando prorrogação de expediente, por sessenta dias, duas horas diárias, sendo uma paga, para os oficiais administrativos Mário Soares Pinto, classe K; Euclides Gaudie Lei, classe I; e Pedro Nolasco Fragoso, classe H; e para o escriturário classe F, Mário Soares Pinto Filho. — Autorizo. Ao Serviço do Pessoal para os devidos fins.

Por despacho de 8/9/1938, exarado no processo DGE n. 10.429/38, o senhor ministro autorizou a viagem do tecnologista L, Rubens Descartes de Garcia Paula e do sub-assistente técnico José Luiz Rangel, ambos do Instituto Nacional de Tecnologia, arbitrando as diárias em 40$000 para o primeiro e 25$000 para o segundo.

Pela ordem de serviço n. 529, de 9 de setembro último, o senhor ministro resolveu tornar extensiva à Terceira Junta de Conciliação, o Julgamento a gratificação do presidente e vogais vigorante para as 1ª e 2ª Juntas. A Terceira Junta citada é constituida do inspetor fiscal de terceira classe Jarbas de Arruda Peixoto, com presidente, em comissão, dos vogais dos empregadores Eugênio Fiorêncio e do vogal dos empregados Arlindo Otero Sanches, sendo de vinte, no máximo, o número de audiências, por mês, na base de 35$000 para o presidente e de 25$000 para os vogais.

Por despacho de 10/9/1938, exarado no processo DGE número 11.174/38, o senhor ministro autorizou a prorrogação de expediente durante 55 dias, por 3 horas diárias, para Otávio do Nascimento Silva, bibliotecário K, Caetano Tito de Negreiros Saião Lobato, estatístico J, Pedro Paulo de Castro, estatístico H, Paulo Pogge de Figueiredo, sub-assistente técnico de primeira classe, Mário do Carmo Negreiros Saião Lobato, auxiliar de escrita de segunda classe e Laureano Antônio Barbosa, todos do Departamento de Estatística e Publicidade.

Dia 18

Francisco Alexandre Norberto da Costa, inspetor regional K, pedindo ajuda de custo por ter sido transferido da 15ª Inspetoria Regional no Estado do Paraná, para a 13ª, no Estado do Rio de Janeiro. — Autorizo ajuda de custo em dois contos e quinhentos mil réis.

Dia 19 de setembro de 1938

Carlos Correia Rodrigues, oficial administrativo K, pedindo pagamento da importância correspondente à gratificação a que fez jús por haver desempenhado, durante o mês de janeiro do corrente ano, as funções do cargo de diretor da Segunda Secção da Diretoria Geral do Expediente, em virtude de nomeação interina por decreto de 9 de junho do ano passado. — Autorizo.

Pela Ordem de Serviço n. 557, de 13 de outubro corrente, o Sr. ministro resolveu conceder uma prorrogação de expediente de duas horas pagas, durante sessenta dias úteis, ao servente E Antônio Pereira Lima, servindo no gabinete de S. Ex. (Processo n. 15.840-38.)

Processo despachado

Dia 14 de outubro de 1938

Departamento de Estatística e Publicidade, pedindo seja posto à disposição da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Santa Catarina o escriturário E do Quadro único deste ministério, Francisco Pessoal Maciel, com exercício na 15ª Inspetoria Regional, com sede no mesmo Estado, sem prejuízo do serviço, vencendo, porém, uma gratificação regulamentar pelas horas de serviço extraordinário. — Autorizo, sem prejuízo das funções junto à Inspetoria Regional.

Por portaria de 17 de outubro corrente e devidamente autorizado pelo Presidente da República, nos termos do art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi designado o inspetor regional, padrão K, engenheiro Antônio Fragelli, para exercer as funções de administrador do Edifício-sede do ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1938

Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 1-SP-557 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mês corrente, autorizou a designação do assistente técnico de 3ª classe daquele Serviço, Severino Barbosa Mariz, para servir, em comissão, nos Estados de Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, nas condições indicadas no ofício n. 114, de 12 de setembro último.

Dia 14

Ao Sr. Secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-558 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, e em resposta ao ofício n. 21.801, de 30 de setembro último, que passa à disposição daquela secretaria, a partir desta data, o escriturário da classe G do Quadro único deste ministério, Raquel Macedo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-559 — Comunicando que foram justificadas as faltas dadas pelo oficial administrativo J Ubiratan Luiz de Valmont, as quais constam do atestado de frequência que acompanhou o aludido ofício.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-560 — Devolvendo com os esclarecimentos necessários o processo em que são interessados Zey Bueno e outros, que se apresentam credores dos salários a que, no mês de setembro último, fizeram jús, na qualidade de extranumerários mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. inspetor da 20ª Inspetoria Regional:

N. 3-SP-561 — Comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no processo em que o inspetor da referida inspetoria solicita permissão para se ausentar da sede afim de inspecionar os trabalhos executados na ponte sobre o rio S.Manuel: "Arbitro a diária em dezoito mil réis. Em 1 de setembro de 1938".

N. 3-SP-562 — Comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no processo em que foi solicitada permissão para viajar às cidades do sul daquele Estado afim de inspecionar os serviços a cargo daquela inspetoria regional: "Arbitro a diária em dezenove mil réis. Em 10-9-38".

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3-SP-563 — Solicitando pagamento da folha concernente à gratificação que compete a Pedro Barreira Novoa, auxiliar de escrita de 2ª classe e mais 18 funcionários desta Secretaria de Estado, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de setembro próximo findo.

Dia 15.

Ao Sr. Diretor da Despeza Pública do Tesouro Nacional

N. 2-SP-564 — Comunicando que fica sem efeito a nota de "Dúvida" referente ao oficial administrativo-I- José Pedro Soares Bulcão, a qual consta do atestado de frequência que acompanhou o ofício n. 3-SP-404 de 28 de setembro último, devendo figurar frequência integral durante o mês de setembro próximo findo.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1-SP-565 — Solicitando que o oficial administrativo-J- João Batista Carneiro de Mendonça se apresente, com a possivel brevidade, no Departamento Nacional do Trabalho, onde foi mandado servir.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-566 — Comunicando que, em virtude de se tornarem desnecessárias as pasagens para as quais foi empenhada a respectiva despeza, ficaram sem efeito os empenhos ns. 4-20 e 5-21, ambos de 1.º de setembro deste ano, emitidos a favor da Panair do Brasil S. A. e Sindicato Condor Limitada, cujas 2as. vias não chegaram a ser enviadas a aquele Tribunal.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-567 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que passa a servir naquele Departamento, até ulterior deliberação, o oficial administrativo-f- Manuel Duarte Coelho Filho, atualmente em exercício no Conselho Nacional do Trabalho.

Ao Sr. Delegado do Trabalho Marítimo em Niterói:

N. 1-SP-568 — Solicitando providência, de ordem do Sr. Ministro no sentido de regressar ao Departamento Nacional do Trabalho o auxiliar de escrita extranumerário mensalista, Júlio Mendonça Carneiro da Cunha, em exercício naquela Delegacia.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-569 — Comunicando que, em virtude de se tornarem desnecessárias as bagagens para as quais foi empenhada a respectiva despesa foram anulados os empenhos ns. 2|17 e 3|18, de 29 de agôsto, ns. 4-20 e 5-21, de 1 de setembro dêste ano, emitidos a favor da Panair do Brasil S. A. e o de ns. 3-18 e 5-21 do Sindicato Condor Limitada.

N. 3-SP-571 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 6-67, de 11 deste mês, emitido a favor de Judith Leal Neto, escriturário "F" e mais dois funcionários desta Secretaria de Estado.

Ao Sr. Diretor da Secretaria Geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-571 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 6-67, de 11 dêste mês, emitido a afavor de Judite Leal Neto, escriturário "F" e mais dois outros funcionários da Secretaria de Estado.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-572 — Remetendo a 3.ª via do empenho n. 5-66, de 11 deste mês, emitido a favor de Hugo de Araujo Faria escriturário "F" e outros funcionários desta Secretaria de Estado.

— Ao diretor secretário geral do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-573 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 5/66, de 11 deste mês, emitido a favor de Húgo de Araujo Faria, escriturário F e outro funcionário desta Secretaria.

—Ao diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 3-SP-575 — Comunicando que este Serviço já providênciou sobre o empenho da despesa para a concessão de passagens ao escriturário G Ademar Barreto de Barros, transferido do Estado do Pará para essa Diretoria, tendo, outrossim, requisitado as mesmas passagens.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-576 — Remetendo a 2.ª via de empenho n. 5/65, de 1.º deste mês, emitido a favor de Mário de Morais Paiva, diretor N e outros funcionários desta Secretaria de Estado.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-577 — Remetendo a 3.ª via de empenho n. 1-65, de 1.º deste mês, emitido a favor de vários funcionários deste Serviço.

No ofício n. 999, de 30 de setembro último, do diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, dirigido ao Sr. ministro, em que aquele Departamento, atendendo a que a execução do Regulamento da Lei do Salário Mínimo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 399, de 30 de abril último, requer dos servidores efetivos e extranumerários do mesmo Departamento a prestação de serviços extraordinários, fóra das horas do expediente, solicita a S. Ex. a necessária autorização para que possa dentro do exercício corrente e de acordo com as necessidades que se apresentarem, proceder à execução desses serviços, cuja remuneração será feita por hora de trabalho e na mesma razão do que percebe o serventuário em cada hora do expediente normal, devendo as despesas daí decorrentes, que ficarão adstritas ao máximo de vinte contos de réis (20:000$000), correr por conta do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n. 499, de 16 de junho próximo findo, cujo saldo é nesta data de oitocentos e trinta e seis contos e quatrocentos mil réis (836:400$000), exarou S. Ex. o Sr. ministro, o seguinte despacho. — Autorizo.

No ofício n. 1.028, de 4 de outubro corrente, do diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, dirigido ao Sr. ministro, em que aquele Departamento, tendo em vista que, para o desempenho dos encargos que lhes competirão como auxiliares da execução do Regulamento aprovado com o Decreto-Lei n. 399, de 30 de abril último, os funcionários para tal fim designados serão obrigados a empreender viagens pelo interior do País, solicita a S. Ex. a necessária autorização para, por conta do crédito especial aberto com o Decreto-Lei n. 499, de 16 de junho p. p., requisitar passagens e transportes de matérial nas Estradas de Ferro e Companhias de Transportes terrestres, marítimes e aéreos, bem como transmitir telegramas, não sómente em proveito dos referidos auxiliares, mas tambem de todos quantos prestarem serviços na execução do já citado regulamento, exarou S. Ex. o Sr. ministro, o seguinte despacho. — Autorizo.

No ofício n. 1.103, de 14 de outubro corrente, do diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, dirigido ao Sr. ministro, em que aquele Departamento, em face da necessidade do afastamento desta capital de funcionários designados para auxiliar a execução do Regulamento baixado com o Decreto-Lei n. 399, de 30 de abril último, solicita a S. Ex. a autorização para tanto necessária e bem assim se digne determinar providências quanto à percepção das diárias a que os mesmos fizerem jús, nos termos do Regulamento em vigor. As despesas decorrentes da concessão dessas diárias deverão ser levadas à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n. 499, de 16 de junho último, o qual nesta data, acusa um saldo de setecentos e noventa e um contos novecentos e noventa mil seiscentos réis (791:990$600). O Sr. ministro exarou em 14 de outubro corrente o seguinte despacho. — Autorizo.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 10 de outubro de 1938

Abram Icek Miodownik (DNP 6.081/38), Agostinho Ferreira (DNP 6.082/38), Cesar Dragonero (DNP 6.080/38), Alberto Oto (DNP 6.083/38), Alvaro de Azevedo (DNP 6.084/38), Amadeu Rodrigues Leite (DNP 6.085/38), Angelica Marques da Silva (DNP 6.086/38), Antônio Lopes Nunes (DNP 6.087/38), Antônio Lopes Nunes (DNP 6.088/38), Antônio Pereira de Oliveira (DNP 6.090/38), Charlotte Meyer (DNP 6.092/38), Edit Ilse Hewig Schulz (DNP 6.110/38), Eladio Cid Cáo (DNP 6.111/38), Elisabeth Schreyer (DNP 6.112/38), Elentério Cartagena (DNP 6.113/38), Enrico Nahoum (DNP 6.115/38), Enrico Nahoum (DNP 6.116/38), Firmino Pinto Pereira (DNP 6.117/38), Firmino Pacheco (DNP 6.118/38), Francisco Vieira (DNP 6.119/38), Francisco Sinkeviz (DNP 6.120/38), Francisco Duarte Brandão (DNP 6.121/38), Helena do Carmo Pereira Dias (DNP 6.122/38), Janchel Cherdmar Kerdman (DNP.6.423/38), Jorge Pereira Mlitão (DNP 6.124/38), José dos Santos Silva (DNP 6.125/38), José Boaventura Moreira da Silva (DNP 6.126/38), José da Cunha (DNP 6.127/38), José Joaquim da Silva Marques (DNP 6.128/38), José Cota da Rocha (DNP 6.132/38), José da Fonseca (DNP 6.133/38), João Cardoso Gomes (DNP 6.134/38), Leon Sereno (DNP 6.135/38), Luigi Giovani Ambrogi (DNP 6.136/38), Luigi Giovani Ambrogi (DNP 1.637/38), Mária da Glória Martins da Silva (DNP 6.140/38), Manoel Rodriguez Gonzalez (DNP 6.141/38), Manoel Ribeiro (DNP 6.142/38), Manoel Nogueira Guerra (DNP 6.143/38), Martorelli Luigi (DNP 6.144/38), Martiri Domenico (DNP 6.145/38), Mordko Gimpel (DNP 6.146/38), Novelo Mária (DNP 6.147/38), Perrone Donato (DNP 6.148/38), Perfeito Luiz Teixeira (DNP 6.149/38), Provinza noErcole (DNP 6.150/38), Raffo Luigi (DNP 6.151/38), Santoro Antonieta (DNP 6.152/38), e Sirena Filippo (DNP 6.156/38). — Certifique-se.

Sirena Agostino (DNP 6.157/38). — Compareça.

Ernesto Odenheimer (DNP 4.560/38). — Certifique-se de acordo como art. 280 do decreto n. 3.010, de 20/8/38.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo 17.626-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores solicita a este Conselho autorização para:

a) reunir, em uma só, as sub-verbas "Auxílio de Arrecadação e Fiscalização" e "Porcentagens";

b) alterar a sub-verba "Honorários e ordenados", conforme quadro que apresenta;

c) transferir 8:000$ (oito contos de réis) na verba "Pessoal", de "Postos de arrecadação" para a sub-verba "Serviços extraordinários", na verba "Material-Despesas não discriminadas", 2:000$ (dois contos de réis) da sub-verba "Passagens e transportes" para "Portes e telegramas", e 6:000$ (seis contos de réis) para "Publicações";

d) reforçar, respectivamente, com 75:000$ (setenta e cinco contos de réis), 20:000$ (vinte contos de réis) e 25:000$ (vinte e cinco contos de réis) as verbas: sub-verbas da verba "Pessoal", "Material de consumo" e sub-verbas "Material-Despesas não discriminadas";

Considerando que não há o que opor à concessão pretendida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedrneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 9.798-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pentsões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicita a este Conselho autorização para empregar na respectiva Carteira Predial a importância de 2.000:000$ (dois mil contos de réis), parcialmente; bem assim, os reforços de 7:200$ (sete contos e duzentos mil réis) para "Pessoal" e 5:000$ (cinco contos de réis) para "Material":

Considerando que a Caixa demonstrou os resultados até então obtidos nas operações de sua Carteira Predial, como determina o n. 2 do inciso I. das instruções aprovadas para a execução do decreto número 1.749;

Considerando, mais, que a verba ora pedida, acrescida ao capital em movimento 1.275:627$600 (mil duzentos e setenta e cinco contos oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos réis) não ultrapassa ao limite fixado no art. 1º do regulamento baixado com o referido decreto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, devendo a quantia de 5:000$ (cinco contos de réis), para "Despesas de administração — Material", ser consignada com os seguintes desdobramentos:

Artigos de expediente	2:000$000
Verba para contratar serviços técnicos	2:000$000
Verba para moveis e utensílios	1:000$000
	5:000$000

Resolvem, outrossim, mandar nomear uma comissão composta dos conselheiros Dr. Eduardo V. Pederneiras e Sr. Luiz de Paula Lopes, de um engenheiro, do Serviço de Engenharia deste Conselho, e de um representante da Procuradoria Geral, fixar normas sobre a orientação e vencimentos do pessoal das Secções de Engenharia das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 8.979-38. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Parana-Santa Catarina solicita a este Conselho autorização para fixar em 100% (cento por cento) a porcentagempara pagamento das aposentadorias a serem concedidas no triênio 1939-1941:

Considerando que a avaliação atuarial da Caixa, procedida pelo S. T. A deste Conselho, revelou um "deficit" técnico de 54.665 contos de réis, em 31 de dezembro de 1935, hoje já aumentado, eis que a situação de desiquilíbrio financeiro não foi conjurada;

Considerando que essa situação não poderá ser sanada, enquanto a Caixa continuar a cobrar 4% (quatro por cento) de seus associados ativos e pagar as aposentadorias na base do coeficiente de 85% (oitenta e cinco por cento);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com os pareceres do S. T. A. e da Procuradoria Geral, reduzir a atual porcentagem de 85% (oitenta e cinco por cento), em face da real situação do desiquilíbrio financeiro em que se encontra a Caixa e elevar para 6% (seis por cento) as contribuições dos associados ativos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — Artur Bastos, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.462-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Águas e Esgotos sobmete à apreciação deste Conselho o pedido formulado por Joaquim José da Silva, seu associado, no sentido de lhe ser adiantada a quantia necessária à obtenção dos documentos exigidos pela lei, afim de poder adquirir um terreno à rua Frei Henrique, onde será construida uma casa para o mesmo:

Considerando que, embora justa e sem inconveniente a pretensão do interessado, ela é, todavia, inatendivel perante o decreto n. 1.479, de 28 de junho de 1937, cujos artigos 2º e 6º colidem, claramente, com os propósitos do peticionário;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.324-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Florinópolis, solicita a este Conselho reconsideração do acórdão de 23 de dezembro de 1937, afim de que seja elevada para réis 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis) anuais a verba "Despesas de administração — Pessoal", do orçamento vigente, reduzida, por determinação do mesmo acórdão, para 720$000 (setecentos e vinte mil réis);

Considerando que são perfeiamente procedentes as alegações da Caixa, que não encontra quem se incumba do serviço de contabilidade e expediente por 60$000 (sessenta mil réis) mensais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.852-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o inspetor chefe, tendo em vista as constantes anormalidades reinantes na administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Maricá, e atendendo, não só a sua situação financeira, mas tambem ao fato de ter a Estrada de Ferro Maricá passado para o domínio da União, sugere a conveniência de ser a referida Caixa incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Considerando que, reunidos o Serviço Técnico Atuarial e a Procuradoria Geral, ambos se manifestaram favoravelmente à sugstão do inspetor chefe:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar a incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oswaldo Costa Miranda*, redator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.766-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação e eleição de sua primeira junta administrativa:

Considerando que, em ofício de fls. 11, consulta a referida Caixa si, para a vaga de membro efetivo representante da Companhia Italcable, ocorrida com a renúncia do suplente em exercício Antônio Celano, pode ser convocado Antônio Cersósimo, votado para membro efetivo, atendendo a que não existe nenhum outro candidato votado para suplente, ou si deve ser convidada aquela Companhia a indicar o seu representante;

Consideraddo que o artigo 59, das instruções eleitorais vigentes, aplicáveis à Caixa em apreço, resolve perfeitamente o assunto, quando diz "Sempre que se esgotarem os suplentes, a vaga destes será ocupada pelos associados mais votados para membro efetivo, e assim sucessivamente. Esgotados estes, serão convocados os mais votados na etleição para suplentes";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder afirmativamente quanto à primeira alternativa da consulta formulado pela Caixa em apreço .

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. *Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa d aSilva*, relator.

Processo n. 3.858-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Campo Grande, para o período de 1938-1940;

Considerando que, segundo se verifica da documentação constante dos autos, deixaram de ser observados pela Caixa vários dispositivos das Instruções Eleitorais vigentes, além de outras irregularidades;

Considerando, assim, que na instalação das mesas eleitorais foi desrespeitado o disposto no § 2.º do art. 8.º, do capítulo II, pois funcionaram três secções eleitorais, uma na sede da Caixa e as outras em São Paulo e Corumbá, todas com menos de trinta eleitores, quando, de acôrdo com o parágrafo citado, deveria ser instalada apenas uma secção, votando os associados de São Paulo e Corumbá por correspondência;

Considerando que na secção eleitoral de São Paulo, conforme atesta a ata de fls. 23, compareceram e votaram quatro eleitores, tendo sido, entretanto, por ocasião da apuração, encontradas cinco cédulas para membros efetivos e cinco para suplentes;

Considerando que na eleição do presidente deixaram de comparecer à reunião dois membros efetivos, os quais se fizeram representar por procuradores, tornando, assim, nula dita eleição, de vez que um mandato não pode ser exercido por procuração;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) anular a secção eleitoral de São Paulo, dada a irregularidade apontada;

b) determinar que a Caixa proclame, dentre os votados, para membros efetivos e suplentes os associados que tiverem maior número de anos de serviços na emprêsa, uma vez que, com a anulação da secção acima, a eleição resultou empate entre quatro candidatos para cada grupo;

c) anular a eleição do Presidente da Junta e determinar o processamento de novo pleito, na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.070-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro, para o período de 1938 a 1940:

Considerando que, êste Conselho, por acordão de fls. 111-113 proferido em sessão plena de 23 de dezembro último e publicado no "Diário Oficial" de 19 de fevereiro dêste ano, resolveu aprovar o ato da Junta Apuradora que, sob o fundamento de determinar o artigo 21 § único, das Instruções eleitorais vigentes, a obrigatoriedade da maioria de brasileiros natos entre os membros efetivos e suplentes, de cada um dos grupos de representantes do pessoal e da emprêsa, proclamou eleitos os candidatos brasileiros natos de maior votação, Eurípedes Cezar Plaisant, efetivo e Josino Nascimento Silva, suplente, deixando, em virtude dessa orientação de proclamar os candidatos portugueses Manuel José Reis efetivo e José Guilherme de Jesus, suplente, embora com votação mais elevada do que aqueles;

Considerando, porém, que, não se conformando com essa deliberação, interpuzeram os interessados, a fls. 134-140, dentro do prazo legal, recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Considerando, preliminarmente, que o recurso não se funda em nenhuma das alíneas do art. 5.º, do decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934;

Considerando, quanto ao mérito, que o recurso é improcedente; de fato;

Considerando que, não obstante a Junta Apuradora ter exorbitado das suas funções normais procedendo a atos de reconhecimento de poderes, êste Conselho, porém, achou bôa a doutrina adotada e ratificou a proclamação feita, atendendo a que si se admitir seja a representação dos associados composta em sua maioria de associados de nacionalidade estrangeira, a emprêsa ficará tolhida no seu direito de escolha, porque então não poderá indicar nenhum estrangeiro, afim de proporcionar o equilíbrio que o § único do art. 46 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, prescreve;

Considerando, destarte, que o efeito legal da proclamação dos candidatos eleitos já não decorre da Junta Apuradora mas dêste Conselho, por fôrça do acordão recorrido;

Considerando que, em seus fundamentos de recurso, alegam os interessados que, si prevalecer a doutrina sustentada pelo acordão recorrido, as cédulas eleitorais só poderão ser organizadas com o prévio exame das nacionalidades dos candidatos, para evitar que a maioria de estrangeiros seja eleita;

Considerando, porém, que o equívoco é evidente, uma vez que as cédulas podem ser organizadas como os eleitores quizerem, nada impedindo que a maioria seja de estrangeiros, porquanto êste Conselho, obedecendo a ordem necessária da votação pelos candidatos mais sufragados, proclamará os eleitos, respeitando o art. 46, § único, acima invocado, excluídos os estrangeiros em número superior ao legal;

Resolveram os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o encaminhamento do presente processo ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pela improcedência do recurso.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.550-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviços de Águas e Esgotos do Estado do Amazonas para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Manáus, e incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviço Telefônico do Estado, nos termos dos acordãos de 17 de dezembro de 1936 e 3 de junho de 1937, proferidos, respectivamente, nos autos dos processos 4.061-38 e 4.603-37;

Considerando que, segundo se constata dos termos das atas de fls. 5-7, os respectivos trabalhos correram legal e normalmente, de acordo com as Instruções especialmente aprovadas para execução do plano de fusões e incorporações, constante dos citados acrdoãos:

Resolveram os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviços de Águas e Esgotos do Estado do Amazonas para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Manáus, e incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviço Telefônico do Estado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sebastião Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 7.802-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Comara submete à apreciação deste Conselho, o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937 procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações formuladas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sebastião Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 15.884-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se trata da incorporação dos empregados das Emprêsas Telefônica "Oeste Paulista", Telefônica de Pirassunga e Telefônica de Santa Rita à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Ribeirão Preto, a primeira e à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Rio Claro, as duas outras:

Considerando que, em cumprimento à determinação constante do acordão de fls. 4, proferido em sessão plena de 25 de novembro último, as referidas incorporações foram processadas regularmente, conforme as atas de fls. 9-10 e 13-14, por copia devidamente autenticadas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as incorporações em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 15.039-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em São Luiz, solicita a este Conselho autorização para proceder ao pagamento a seus empregados de 450$ (quatrocentos e cinquenta mil réis), a título de gratificação, por serviços extraordinários:

Considerando que, em face da justificação apresentada, não há o que opôr à autorização pretendida:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 3.856-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Goiaz solicita a este Conselho autorização para efetuar, dora em diante, os recolhimentos e retiradas de dinheiro no Banco de Crédito Real de Minas Gerais, em virtude de dificuldades que se apresentam nas transações com o Banco do Brasil:

Considerando que, em face dos artigos 3º, § 3º, da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, o art. 13 do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, as transações com outros Bancos, que não o do Brasil, são permitidas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonle de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Recurso 2.979-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Dionisio do Couto Garcia da decisão do Conselho Regional do 8º Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que manteve a sua inscrição no mesmo Instituto, como associado obrigatório, o qual foi encaminhado a este Conselho em gráu de recurso "ex-officio" pelo Conselho Administrativo do instituto, o qual confirmou a decisão do Conselho Regional:

Considerando que o recorrente é funcionário titulado da Imprensa Nacional e, portanto, contribuinte obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Considerando que é empregado do Jornal "Diário de Noticias" e, como tal, contribuinte obrigatório do Instituto dos Comerciários, por fôrça da portaria de 4 de janeiro de 1937, do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que mandou incluir no regime do Instituto os empregados das empresas jornalísticas;

Considerando que assim e em face do despacho do Sr. ministro no processo D. G. E. n. 18.736-37 o recorrente é associado obrigatório do mesmo Instituto, sem embargo da sua qualidade de contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2.132|35 — Vistos e relatados os autos do recurso, *ex-officio*, da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência, em Pelotas, Rio Grande do Sul, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão, que concedeu pensão à esposa e aos três filhos menores do falecido associado Guilherme Adolfo Vander Iaan:

Considerando que, com a diligência requerida pela Procuradoria Geral, ficou perfeitamente esclarecida a dúvida referente à identidade do *de cujus*;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a concessão de benefício, devendo, porém, ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — *Francisco Barboa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2.537|37 — Vistos e relatados os autos de recurso, interposto por Benedito Melo e Francisco José Lana, funcionários do Banco do Brasil, da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que indeferiu os pedidos que formularam de recurso das respectivas inscrições no referido Instituto:

Considerando que o art. 29 do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele Banco a faculdade de recusar suas inscrições, mas apenas durante os 30 dias seguintes à instalação do Instituto dos Bancários;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho é no sentido de não admitir a prática dessa faculdade, além do prazo que o artigo declara, bem como não admitir que também façam a recusa os empregados novos do banco, os quais são associados obrigatórios do Instituto;

Considerando que as resoluções adotadas em casos idênticos nos recursos ns. 1.684|36 e 1.814|36, julgados improcedentes, firmaram doutrina no assunto;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida da Junta Administrativa do Instituto dos Bancários.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.780-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Muricí Alves Pessanha e outros, funcionários do Banco do Brasil, da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu os pedidos que formularam de recuhsa das respectivas inscrições no referido Instituto:

Considerando que o art. 29, do decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, assegurou aos empregados daquele banco a faculdade de recusar suas inscrições, mas apenas durante os 30 dias seguintes à instalação do Instituto dos Bancários;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho é no sentido de não admitir a prática dessa faculdade além do prazo que o artigo declara, bem como não admitir que também façam a recusa os empregados novos do banco, os quais são associados obrigatório do Instituto;

Considerando que as resoluções adotadas em casos idênticos nos recursos ns. 1.684-36 e 1.841-36, julgados improcedentes, firmaram doutrina no assunto:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Junta Administrativa do Instituto dos Bancários.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.928-3 8— Vistos e relatados os autos do recurso "exofficio" interposto pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários da decisão da respectiva Junta Administrativa que concedeu aposentadoria por invalidez a Aderbal Leal:

Considerando que no cálculo da aposentadoria do associado foi exatamente cumprido o que o art. 69 do regulamento baixado com o decreto n. 64, de 1 de setembro de 1934, determina bem como todas as demais da lei:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Recurso n. 2.751-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Eugênio Virmond, da decisão do interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recusando o restituição das contribuições com que concorreu para a mesma até 31 de dezembro do ano findo e que solicitou por ter deixado o cargo de engenheiro da carteira predial da Caixa por ter optado por um cargo público, nos termos da legislação em vigor:

Considerando que o art. 16 do decreto n. 20.465, de 19 de outubro de 1931, determina que salvo os casos nele expressamente previstos não se restituirão as contribuições arrecadadas;

Considerando que entre tais exceções não se enquadra a hipótese do presente recurso;

Considerando que as contribuições do recorrente enquanto associado da Caixa representam apenas compensação parcial aos riscos pela mesma assumidos em relação a esse associado e aos seus herdeiros:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator o Sr. conselheiro Dr. Moreira de Azevedo, negar provimento ao recurso, de acordo em as decisões do Conselho Pleno sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator, *ad-hoc*.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 19.741-37 — Recurso n. 02-3.013-38 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, Espírito Santo, nos termos do parágrafo único, do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Eurípedes Muniz, ex-empregado da Companhia Cnetral Brasileira de Força Elétrica:

Considerando que o item 3 do laudo médico não foi respondido;

Considerando que a Caixa contou o tempo de serviço efetivo até 28 de fevereiro de 1937, quando deve ser até a data do requerimento de aposentadoria, conforme salienta o Serviço Técnico Atuarial deste Conselho;

Considerando que para a concessão do benefício foram cumpridas todas as demais vigências da lei:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao recurso para chamar a atenção da junta médica para que complete o laudo e para que se atendam às observações do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 1.373-38 — Rec. OB 3.217-38. — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do artigo 114 do regulamento que acompanha o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Josefino Augusto Moreira, associado da mesma:

Considerando que o láudo médico deixou de ser datado e assinado;

Considerando que todas asdemais exigências da lei para a concessão do benefício foram satisfeitas;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao recurso, afim de ser regularizado o láudo da inspeção de saúde do aposentado quanto a data e as assinaturas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Rec. Ob — 3.406-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do artigo 114 do regulamento anexo ao dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a José Tobias da Silva, associado da Caixa:

Considerando que do exame físico e da conclusão a que chegou a junta médica quanto ao diagnóstico verifica-se que nenhuma perturbação funcional existe que impeça ao paciente o exercício do cargo;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Rec. Ob. 2.178-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Rosalino de Souza Brasil, empregado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que a diligência determinada em sessão de 14 de fevereiro do ano corrente para apurar a procedência dos exames de laboratório apresentados foi cumprida, tendo o Instituto remetido o parecer da respectiva Junta Médica.

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para aprovar a concessão do benefício, determinando, porém, que sejam cientificados o chefe do serviço médico e os membros da junta médica que são responsáveis pela autenticidade dos exames complementares que acompanham o láudo de inspeção de saúde do aposentado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do proc. geral, interino.

Rec. 2.694-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Valdemar Nunes da Rocha, filho de falecido associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, da decisão da respectiva Junta Administrativa que indeferiu o pedido de pagamento de sua pensão, o qual fôra sustado ao completar 16 anos, até atingir 18 anos de idade:

Considerando que por acordão de 13 de maio de 1937, no recurso n. 1.613-35, o Conselho Pleno resolveu confirmar ato idêntico da mesma Junta Administrativa;

Considerando que tendo o associado da Caixa falecido na vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1937, o benefício concedido aos herdeiros foi concedido de acôrdo com os dispositivos da mesma lei;

Connsiderando que o n. 2 do art. 38 da referida lei determinava a extinção do benefício de pensão ao filho menor que completasse 16 anos de idade;

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adj. do proc. geral interino.

Rec. 2.869-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Joaquim Siqueira Neto, associado ativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte, da decisão da respectiva Junta Administrativa que recusou o pagamento de despesas do tratamento de sua esposa:

Considerando que o recorrente não está inscrito na Caixa, como também não o está sua mulher, o que infringe o parágrafo único do art. 2 do decreto 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Considerando que o tratamento foi feito sem prévia autorização do médico da Caixa, formalidade indispensável na forma dos artigos 9 e 10 do mesmo decreto;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego* interino.

Rec. 2.896-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Otávio Cardim da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que recusou computar o seu tempo de serviço apurado mediante justificação judicial:

Considerando que a jusitficação não está regularmente processada, pois foi feita a citação da Leopoldina Railway e não da Caixa, em desacordo, portanto, com o que estabelece o parágrafo único do art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, sendo assim acertada a decisão denegatória da Junta Administrativa;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho d e1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. n. 11.066-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, em Vitória, encaminha reclamação de João Batista de Sousa contra sua demissão da firma comercial Hard, Rand & Comp.:

Considerando que a matéria de competência para apreciação da espécie está perfeitamente estabelecida no decreto-lei n. 39, de 1937;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja o processo devolvido à Inspetoria, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. n. 8.885-38 — Vistos e relatados os autos destes processo em que Serafim Carmona reclama contra sua demissão da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, atendendo a que o suplicante não está amparado pelo art. 53 do decreto 20.465, de 1931.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. n. 3.222-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Hortêncio Silveira pleitea, por intermédio deste Conselho, a sua readmissão no serviço da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que o próprio suplicante declara, na petição de fls. 2 que deixou o serviço da Estrada *sponte* sua, não havendo como atender a reclamação:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 7.890-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul submete a este Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o empregado Arlindo José dos Santos:

Considerando que a portaria de fls. 4 atribue ao ferroviário em questão a falta de grave embriaguez em serviço (art. 54, letra *b* do decreto n. 20.465, de 1931);

Considerando que o inquérito está regular;

Considerando, porém, que a falta não está devidamente comprovada, como observa a Procuradoria Geral, em seu parecer;

Considerando que Arlindo José dos Santos foi acusado da falta pelo "capataz" da turma onde servia;

Considerando que das tres testemunhas inquiridas, entre elas o referido "capataz", sómente este último é quem afirma ter encontrado o acusado em completo estado de embriaguez, quando em serviço;

Considerando que a própria Comissão do inquérito declara que "verificou, não só neste processo, como em outros, a que foi submetido o mesmo Arlindo José dos Santos, em "Dilermano de Aguiar", *que ha qualquer desentendimento* entre êle e o citado "capataz", que servia naquela estação", e conclue que seria mais acertado removr o acusado para outra secção, afim de evitar prejuizos ao serviço, como também possiveis atritos entre ambos — acusado e acusador;

Isto posto:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito e determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 3.066-38 — Vistos e relatados os autos dêste processo em que Jeremias Soares Júnior pretende seja determinada a sua readmissão no serviço da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Considerando que o suplicante dirigiu sua petição ao excelentíssimo senhor Presidente da República, tendo sido a mesma presente a este Conselho, para a necessária apreciação, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Considerando que o ferroviário em questão foi aposentado, a seu próprio requerimento, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, em virtude de estar acometido de moléstia contagiosa (mal de "Hansen");

Considerando que o atestado a que se refere o suplicante, fornecido pela Inspetoria da Faculdade de Medicina, é de 1935, e a inspeção procedida pela Caixa se verificou, posteriormente, em janeiro do corrente ano;

Considerando, nessas condições, que não há como se atender a pretensão do ferroviário;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de fls. 2, oficiado nesse sentido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 4.278-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Energia Elétrica da Baía contra o empregado Alfredo Guimarães Nascimento:

Considerando que a Emprêsa acusa o empregado em questão de haver abandonado o serviço sem causa justificada, o que constitue falta grave prevista na alínea *f* do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito quanto á sua forma processual está regular;

Considerando que a imputação ficou positivada, estando outrossim caracterizado o *animus* de renúncia ao trabalho, por parte do acusado;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão de Alfredo Guimarães Nascimento.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 14.345-37. — Vistos e relatados os autos deste processo de inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, contra seu empregado Milton Bacelar, acusado de falta grave capitulada na letra "a" do art. 54 do decreto número 20.465, de 1931:

Considerando que pelo documento de folhas 36 ficou provado o falecimento do acusado, antes do julgamento do feito:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o inquérito e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 1.391-36. — Vistos e relatados os autos do recurso de Otávio de Azevedo contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira, nesta Capital, daquele associado, negando deferimento ao seu pedido de aposentadoria formulado nos termos do previsto no artigo 27 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, por não julgá-lo nas condições de usufruir tal aposentadoria:

Considerando que com as diligências determinadas na sessão desta Câmara a 27 de setembro de 1937, ficou apurado que a função de vigia exercida pelo recorrente depois do acidente que o vitimou não exige qualquer esforço do seu aparelho locomotor, pois que só trabalha sentado;

Considerando que o serviço médico daquela Caixa atesta que a amputação sofrida pelo recorrente não resulta na sua incapacidade total, podendo, por conseguinte, exercer as funções de vigia;

Considerando que a amputação foi corretamente executada, deixando um coto bem constituido e bem forrado de tecidos moles, de comprimento e dinâmica suficientes para a constituição de excelente motor para uma prótese adequada;

Considerando que as crises de que se queixa o paciente de efêmera impotência funcional, precedidas de distúrbios parestésicos, que lhe acometem o membro inferior esquerdo, o que lhe vale cair frequentemente ao solo, sobrevêm, segundo suas próprias informações, sempre em consequência de esforços prolongados, particularmente após longas caminhadas ou demorada estação em pé;

Considerando que as funções de vigia não lhe exigem tais esforços por serem exercidas sempre sentado, sem desvantagem para si próprio ou para o serviço:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.382-37. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Georgina dos Santos Pereira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, que negou a pensão que solicitou como viúva de Febrônio Pereira, ex-associado da Caixa

Considerando que inicialmente a recorrente limitou-se a pedir o que sabia realmente lhe caber, a restituição de contribuições, "ex-vi" do art. 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a Caixa que já havia concedido a restituição não a efetivou porque a interessada pediu a anulação do requerido e solicitou a pensão, recorrendo para este Conselho;

Considerando que diante da contagem do tempo de serviço não pode haver dúvida de que a Caixa bem decidiu negando a pensão e concedendo apenas o pecúlio, na forma do citado art. 40:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, pelo seu fundamento legal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.918, de 1938 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Argemiro Marçal de Oliveira e outros, membros da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, da decisão da maioria da mesma junta, que recusou o benefício de pensão a Maria Petrina do Patrocínio, viuva de José Maria Teixeira, ex-operário da empresa, sob o fundamento de não ter o *de cujus* contribuido para os cofres da caixa e de estar prescrito o direito de requerer o benefício;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho é pacífica e unânime quanto à hipótese dos autos, conforme decisões nos recursos ns. 1.834/36 e 2.051/36;

Considerando que o direito à pensão decorre da lei que é de 1931, não podendo prejudicar à recorrente o fato a ela não imputavel de ter sido a caixa instalada muito depois de entrar em vigor essa lei;

Considerando que a contagem do prazo prescritivo deve ter início na data da real instalação da caixa, tendo sido interrompido pelo requerimento da recorrente que é de 1937;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para ser reformada a decisão recorrida, concedendo-se a pensão à recorrente e seus filhos, mediante as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.799, de 1938 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Santiago Romero da decisão da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway que lhe negou a pensão requerida como viuva de José Benito Fandinho Douton, ex-associado aposentado da caixa, por julgar prescrito o direito da recorrente:

Considerando que não obstante não se achar inscrita a recorrente para pleitear a pensão é de se reconhecer desde logo que, ainda que o estivesse, estaria prescrito o seu direito;

Considerando que mesmo admitindo que a lei reguladora da espécie seja vigente ao tempo do falecimento do associado o direito invocado está irrelutavelmente prescrito;

Considerando que o marido da recorrente tendo falecido em 1930, na vigência do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, o qual nenhum dispositivo continha sobre a prescrição, deve esta regular-se pelo direito comum, no caso o n. I, do art. 178, do Código Civil, uma vez que as pensões ou montepio são considerados pelos nossos tribunais com o carater alimentar;

Considerando que, assim sendo, a 20 de maio de 1933 ocorreu a prescrição do direito da recorrente à pensão deixada pelo seu marido;

Considerando que se se aplicasse, todavia, a lei nova vigente ao tempo do requerimento da pensão, decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, esta também não a beneficiaria, pois que o art. 36 preceitua que prescreve em dois anos a contar da data do falecimento o direito à pensão;

Considerando que, no entanto, falecido o sócio a 20 de maio de 1928, somente a 19 de outubro de 1937, quasi um decênio depois, é que a requerente entendeu mover-se no encalço de um direito já por ela perdido pela ocorrência fatal e indiscutivel da prescrição;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Sebastião Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 2.938, de 1938 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela junta administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários da decisão da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que indeferiu o requerimento de transferência das contribuições de José de Ataíde para aquele instituto:

Considerando que a decisão recorrida se apoiou em errônea interpretação da lei;

Considerando que em caso análogo este conselho já autorizou a transferência das contribuições, conforme decisão da Terceira Câmara no recurso n. 1.758/36, por acordão de 30 de junho de 1937;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que seja efetuada a transferência pedida pelo Instituto dos Bancários.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.837-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Oscar Portugal Soares Pereira, associado ativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, em Curitiba, Paraná, da decisão da respectiva Junta Administrativa que para conceder averbação do seu tempo de serviço prestado em repartições estaduais do Paraná determinou que preliminarmente provasse ter cumprido todas as exigências do art. 57, do decreto n. 20.465, de 1° de outubro de 1931;

Considerando que o tempo de serviço cuja contagem foi requerida não é atinente aos serviços das emprezas ou a comissão do Governo referente a tais serviços a que se refere o decreto invocado;

Considerando que em face do art. 28 do referido decreto sómente o tempo de serviço nas empresas que menciona é susceptivel de cômputo para os efeitos do mesmo;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.174-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Deolindo Gonçalves, associado da Caixa de Aposentaria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, do ato do respectivo interventor que recusou a revisão de uma aposentadoria para o fim de ser calculado o seu tempo de diarista na base de 300 dias por ano:

Considerando que o recorrente trabalhava mais de 300 dias por ano;

Considerando que esse tempo foi levado integralmente em conta para o cálculo da sua aposentadoria;

Considerando que não é possivel adotar o ano de 360 dias para o cálculo do salário mas de 300 para o do tempo de serviço;

Considerando que tal critério levaria a contar um tempo de serviço superior ao realmente prestado;

Considerando que este Conselho, por jurisprudência uniforme, tem considerado como mensalistas os diaristas que trabalham o mês corrido ou mais de trezentos dias por ano, não podendo ser este o respectivo divisor;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.271-37 — Vistos e relatados os autos do novo recurso interposto por Luiz Vargas Pinto, associado aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, à decisão da respectiva Junta Administrativa que recusou mandar averbar o tempo de serviço que prestou à Estrada de Ferro Rio das Flores:

Considerando que o Conselho já resolveu o assunto por acordão de 20 de outubro de 1932, no recurso n. 461-31, não havendo razão para novo pronunciamento;

Considerando que o recorrente não apresentou provas de tempo de serviço alegado;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional Nacional do Trabalho, julgar improcecedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.815-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários da decisão da respectiva Junta Administrativa que ao conceder aposentadoria por invalidez ao associado Emílio Pires de Carvalho e Albuquerque computou para o cálculo da mesma o tempo em que esse associado esteve no goso do auxílio-enfermidade, para o que usou da faculdade outorgada pelo art. 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Considerando que se trata de materia vencida, pois este Conselho já tem decidido várias vezes o tempo do auxílio-enfermidade não entra nem pode entrar no cômputo para a concessão da aposentadoria;

Considerando que o critério da Junta contraria o que expressamente determina o § 2° do art. 69, do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para mandar que o calculo do tempo de serviço e dos vencimentos para a aposentadoria do associado seja realizado de acordo com a lei e a jurisprudência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente — *Oswaldo Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcelos*, procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Rec. 2.708-38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Aguinaldo Alves Morais funcionário do Banco do Brasil, em Natal, Rio Grande do Norte, o associado ativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, da decisão da respectiva Junta Administrativa que o considerou associado obrigatório do Instituto, indeferindo sua recusa de inscrição:

Considerando que o recorrente deseja que se reconheça o direito de recusa de inscrição no Instituto porque quer optar por uma instituição particular de beneficência já existente para os empregados do Banco do Brasil;

Considerando que o assunto já foi resolvido por este Conselho no recurso n. 1.573-35, em acordão de 8 de junho de 1935, confirmando decisão em caso idêntico no processo n. 13.480-34, por acordão de 14 de fevereiro de 1935;

Considerando que a obrigatoriedade de inscrição das pessoas que devem compor as instituições de previdência social é o principal característico das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões criados em nosso meio;

Considerando que esse critério tem sido uniforme em relação a todas as caixas e que mesmo os empregados nos serviços industriais do Estado que se incluem no ambito da legislação de previdência social deixam de ter benefícios assegurados pela lei geral e passam a ser associados obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões, conforme determina o art. 56 do decreto n. 20.465, de 1° de outubro de 1931;

Considerando que na elaboração do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, ficou reconhecido aos empregados do Banco do Brasil a faculdade de, dentro de 30 dias da instalação do Instituto, recusar a inscrição entre os associados do mesmo, desde que o fizessem de maneira expressa;

Considerando que a conclusão do recorrente de que essa disposição transitória predominará sempre e que a opção possa se verificar dentro de 30 dias da nomeação de qualquer funcionário daquele banco não se coadunia com o sistema geral da legislação social-trabalhista nem com a interpretação precisa do art. 29 do decreto número 24.615, citado, o qual fixou prazo para opção apenas dos antigos empregados do Banco e nunca para os novos, porque estes são associados obrigatórios do Instituto;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral.

Rec. n. 2.914/38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Angelina Rodrigues Fischer, filha viuva de Manuel Rodrigues de Sousa, falecido associado aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio Grandense, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da decisão da respectiva Junta Administrativa recusando conceder-lhe pensão por falecimento daquele associado da Caixa:

Considerando que não está provado que o "de cujus", pai da recorrente, não tenha outros herdeiros no gozo da preferência sucessória do § 2° do art. 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que a recorrente é viuva e pelo casamento perdeu "ex-vi legis" o direito á pensão, n. 3, do art. 34 do citado decreto:

Considerando que o "de cujus" poderia instituí-la sua herdeira na forma do art. 31, § 3°, e não o fez nem por simples declaração na sua ficha individual;

Considerando que tais circunstancias, maximé as arguidas nos itens 1° e 3°, tornaram o caso diferente dos que já foram objeto de decisão favoravel deste Conselho, nos recursos ns. 896/33 e 12.062, de 1936;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. do proc. geral.

Rec. n. 2.919/38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Maria de Sousa Neto, viuva de José Rodrigues Neves, ex-funcionário da St. John del Rey Mining Company, Limited, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, negando-lhe o benefício de pensão a que se julga com direito pelo falecimento do seu marido:

Considerando que o benefício foi requerido depois de dois anos contados da data da instalação da Caixa, incidindo no previsto no art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidnete. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. do proc. geral.

Rec. n. 2.632/37 — Vistos e relatados os autos do recurso de Maria Gaudia, viuva de Afonso Lopes, falecido sócio aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, em Belo Horizonte, Minas Gerais, contra o ato da respectiva Junta Administrativa que indeferiu seu pedido de pensão sob o fundamento de estar prescrito sem direito, nos termos do art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que bem decidiu a Junta Administrativa em considerar prescrito o direito á pensão;

Considerando que a recorrente tendo contraido casamento na Espanha achou-se em dificuldades insuperáveis para obter a respectiva certidão, devido ao estado de guerra que atravessa esse país;

Considerando que só depois de verificar a inutilidade dessa tentativa promoveu a recorrente a justificação em Juizo, o que só pôde fazer com grande dificuldade por ser idosa e lutar com a falta de recursos pecuniários;

Considerando que tais circunstancias retardaram seu pedido de pensão e que a recorrente ignorava o dispositivo referente á prescrição invocada pela Caixa;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, por equidade, para mandar que seja concedida á recorrente a pensão a que tem direito pelo falecimento do seu merido.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.875/38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Joana das Mercês do Rosário, filha viuva do ferroviário aposentado, Clemente Ferreira do Rosário, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro, na Baía, que indeferiu o pedido de pensão a que se julga com direito pelo falecimento daquele ferroviário:

Considerando que a recorrente declara ser filha viuva e o n. 3, do art. 34 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, estabelece que perdem a pensão as filhas que casem;

Considerando que a declaração de beneficiários do aposentado falecido não vale para os efeitos do § 3° do art. 31 do decreto número 20.465, conforme decisão passada em julgado da Segunda Camara deste Conselho, por acordão de 7 de julho de 1936, no recurso n. 1.686, de 1935;

Considerando que a recorrente não provou, na forma da lei, a sua filiação, limitando-se a apresentar uma justificação testemunhal procedida ante autoridade eclesiástica, á qual não se conheceu poderes no atual Estado Federal para validar tais justificações;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adj. de proc. geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 10 e 11 de outubro de 1938

Processos comuns:

N. 22.896-38 — Req. Imprensa Nacional. — Pague-se.
N. 22.895-38 — Req. Imprensa Nacional. — Idem.
N. 22.948-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 22.949-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 23.067-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 23.068-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 23.065-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 22.950-38 — Req. Comissão de Compras. — Autorizo.
N. 22.951-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 21.311-38 — Agência deste Instituto em S. Salvador. — Idem.

N. 22.770-38 — Req. Jaime Eleutério. — Deferido.
N. 23.038-38 — Req. Fernando Nunes Pereira. — Idem.
N. 15.425-38 — Req. Alfredo Ventura da Costa. — Arquive-se.
N. 22.599-38 — Req. Anibal Barbosa. — Idem.
N. 21.471-38 — Req. Serviços Hollerith S. A. — Autorizo o pagamento, de acordo com o processo n. 20.017-38 e portaria n. 237 de 20-9-938.
N. 22.245-38 — Req. Celínia de Macedo Araujo Purger. — Dê-se conhecimento à interessada.
N. 22.891-38 — Req. Manuel Mota. — Indeferido, à vista da informação e parecer de fls. retro.
N. 22.283-38 — Req. União dos Funcionários Públicos. — Pague-se.

N. 22.212-38 — Req. Adamastor Dias Braga. — Deferido, nos termos do parecer de fls. retro, da Contadoria.

N. 21.547-38 — Req. Secretaria Geral de Saude e Assistência. — Autorizo o pagamento da importância de 11$000, a que se refere o parecer supra, do Sr. chefe do S. E. C.

N. 21.548-38 — Req. Secretaria Geral de Saude e Assistência. — Autorizo o pagamento da importância de 16$500, a que se refere o parecer supra, do Sr. chefe do S. E. C.

N. 22.980-38 — Req. Alberto Martins. — Deferido, nos termos do parecer supra.

N. 23.044-38 — Req. Arlindo Muniz Cordeiro. — Idem.

N. 21.995-38 — Req. Mário Dias Lima. — Cumpra-se o despacho supra, à vista dos precedentes.

Inscrições a pecúlio:

N. 94.630 — Contr. Romário Junqueira Couto. — Á vista da informação de fls. retro e comunicação de fls. 14, cancele-se a presente inscrição.

N. 8.996 — Contr. Deoclécio de Araujo Silva. — Tendo em vista a decisão do Conselho Deliberativo e despacho do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no processo n. 13.900 — fls. 18 e 19 —, autorizo a restituição da importância de 663$900, relativa a contribuições descontadas a mais, no período de agosto de 1927 a agosto de 1938.

Processos prediais:

N. A-130 — Req. Maurício Teixeira Leite — Indeferido o pedido de fls. 18, para autorizar a restituição da importância de 81$800, ao antigo mutuário Sr. José Eugênio de Carvalho.

N. A 203 — Req. José Sales de Andrade.

N. 11/459 — Req. Lourival Campelo — Deferido

N. 11/399 — Req. Marc Leitchio. — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.

N. B 379 — Req. Carlos Vitória Júnior — Á vista do parecer do Sr. chefe do S. E. C., indefiro o requerido a fls. 2.

N. B 374 — Manoel Gomes Soares — Proceda-se de acordo com o parecer de fls. retro, do Sr. Dr. procurador.

Processos hipotecários:

N. 712/38 — Req. João Teixeira de Carvalho — Á vista do parecer supra, cancele-se a presente proposta hipotecária.

N. 711/38 — Req. Luizio Chagastelles — Concedo trinta dias.

N. 238 — Req. Marieta Martins de M. Albuquerque — Satisfaça o interessado a exigência constante do parecer supra, da Secção Hipotecária.

N. 700 — Req. Juventino da Costa Sales — Concedo trinta dias, nos termos do parecer supra.

N. 9/364 — Req. Carlos de Oliveira Freire — Autorizo o recebimento. nos precisos termos do parecer de fls. retro, da Secção Hipotecária.

N. 705 — Req. Antônio Moreira da Costa — Á vista do parecer supra, cancele-se a presente proposta hipotecária.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1938

Paulo Nogueira de Castro, pedindo justificação de faltas (Proc. 4.416-38). — Deferido.

Dia 24

Elza Cavalcanti, pedindo justificação de faltas (Proc. 4.463-38). — Deferido.

Dia 26

Henrique Cândido Camargo, pedindo justificação de faltas (Proc. 4.457-38). — Deferido.

Dia 7 de outubro de 1938

Paulo Nogueira de Castro, pedindo justificação de faltas (Proc. 4.832-38). — Deferido.

Ofícios

Dia 10 de outubro de 1938

Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora do I.P.A.S.E.:

N. 1.257 — Apresentando o escriturário G João Oliveira Santos, auxiliar de Gabinete da Diretoria Geral, afim de que sirva como elemento de ligação entre este departamento e esse instituto.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço do Pessoal:

N. 1.258 — Comunicando que, por despacho de 1 do corrente mês, foi designado o auxiliar de gabinete desta diretoria geral, escriturário G João Oliveira Santos, para servir como elemento de ligação entre este departamento e o I.P.A.S.E.

N. 1.259 — Remetendo o termo de posse do fiscal de seguros da classe H Delmar Vieira Diogo, e certificados de quitação do serviço militar, de registo de nascimento e de inspeção de saúde do mesmo funcionário.

N. 1.260 — Em aditamento ao ofício S.G. n. 1.125, de 5 de setembro último, comunica que o fiscal de seguros, interino, letra B, José da Silva Ribeiro Filho, apresentou-se ao serviço na I.S. da 2ª Circunscrição em 8 do citado mês.

N. 1.261 — Solicitando passagem para o oficial administrativo I Norival Paranaguá de Andrade da I.S. da 6ª Circunscrição para esta diretoria geral, em virtude de ter sido transferido.

N. 1.263 — Declarando que, por portaria de 5 do corrente mês, desta diretoria geral, foi considerado desligado deste departamento, a partir de 6 de agosto do corrente ano, o auxiliar de escrita de 3ª classe, contratado, Ernâni Torres Lamas, transferido para o Serviço de Comunicações.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações:

N. 1.262 — Declarando que, por portaria de 5 do corrente mês, desta diretoria geral, foi considerado desligado deste departamento, a partir de 6 de agosto do corrente ano, o auxiliar de escrita de 3ª classe, contratado, Ernâni Torres Lamas, transferido para esse Serviço.

N. 1.264 — Declarando que o extranumerário Ernâni Torres Lamas ainda não gozou as férias regulamentares a que tem direito no corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York:

N. 1.265 — Remetendo os mapas informativos das companhias que operam em acidentes do trabalho.

Comissão Especial de Legislação Social

PRESIDÊNCIA DO SR. SALGADO FILHO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1938

Com a presença dos srs. Salgado Filho, Deodato Maia, Alberto Surek e Oséas Mota, deixando de comparecer o Sr. Vicente Galliez, têm início os trabalhos às 14 horas e vinte minutos.

E' lida e posta em discussão a ata da reunião anterior.

O Sr. Oséas Mota — Sr. presidente, desejaria fazer ligeira retificação, não propriamente à ata, mas a um erro dactilográfico, constante do substutivo que apresentei a esta Comissão, na sua última reunião, a que não me foi possivel comparecer.

No art. 7.º, ao envés de dizer-se: — A aposentadoria compulsória do associado de Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões será concedida aos 68 anos de idade, limite dado na Constituição", etc., saiu assim: — "A aposentadoria ordinária", etc.

A simples referência ai feita ao dispositivo constituicional mostra que só se póde tratar da aposentadoria compulsória e não da ordinária.

E' conveniênte, que eu aqui deixe a retificação.

O Sr. Salgado Filho — Se não há outras observações sobre a ata, vou dá-la por aprovada. (Pausa). Está aprovada.

E' assinado pelo Sr. presidente, o seguinte expediente:

Ofício ao Sr. Ministro do Trabalho, Comércio e Indústria, Dr. João Carlos Vital, comunicando haver a Comissão aprovado o substitutivo ao projeto 553 de 1937, da extinta Câmara dos Deputados, que fixa em oito horas a duração do trabalho efetivo normal das equipagens das embarcações da Marinha Mercante Nacional:

Ofício ao secretário do Sindicato dos Contadores de Niteroi agradecendo a comunicação de haver sido eleita uma nova diretoria para esse Sindicato:

Ofício ao presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, agradecendo o ofício de 5 do corrente, com a comunicação de haver sido eleita nova Diretoria.

O Sr. Salgado Filho — Recebi do Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro o seguinte telegrama:

Sindicato Ajudantes Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, sumamente grato aprovação unânime projeto n. 479 de 1936, que regulamenta função ajudantes despachantes aduaneiros, vem trazer conhecimento Vs. Exs. que, em reunião de 12 corrente, foi aprovado voto de gratidão e sincero reconhecimento a essa Comissão pelo benefício acaba prestar a nossa humilde mas laboriosa classe. Queiram Vs. Exs. aceitar os nossos sinceros votos de saúde e prosperidade. — *Antonio Ferreira Faustino, presidente*".

O Sr. Oséas Mota — Sr. presidente: estou de pleno acordo com esse projeto, desejando assiná-lo, agora, uma vez que não estive presente à última reunião.

O Sr. Salgado Filho — Recebi ainda, distribuindo-o ao Sr. Alberto Sureck, o seguinte ofício:

"Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938:

Exmº. Sr. presidente da Comissão de Legislação Social:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do ofício remetido a este Sindicato pelo Sindicato dos Estabelecimentos Bancários de Minas Gerais, com relação ao ante-projeto de lei organizado pelos Sindicatos de Bancários, sobre o qual já tive oportunidade de enviar a V. Exa. a manifestação do Sndicato sob minha presidência.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de súbida estima e distinto apreço.

Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente".

Exm. Sr. presidente do Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro:

O projeto de lei, formulado pelos Sindicatos dos Bancários e apresentado ao Exm. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, não póde rezoavelmente ser admitido, conforme os

ponderosos motivos expostos na representação do Sindicato que V. Ex. dignamente preside, ao Exm. Sr. presidente da Comissão Especial de Legislação Social.

I

Como bem pondera a representação acima, se a atual orientação jurídico social confere ao Estado intervir nas relações contratuais, não só para impedir que os empregadores abusem de sua posição, em prejuizo dos empregados, como para evitar conflitos prejudiciais à ordem e á econômia social, tal intervenção não deve se fazer rigidamente, descendo a detalhes de regulamentação que estorve o funcionamento dos institutos econômicos particulares e suprima a autonomia de seus órgãos diretores.

Essa é a orientação decorrente da carta constitucional de 1937, no capitulo de "Ordem Econômica", que, no art. 135, declara que a riqueza e prosperidade nacionais se fundam na iniciativa individual e em seu poder de creação e organização, exercido na conformidade com o bem público e que a intervenção do Estado no dominio econômico se exercerá, nos casos em que não tiver a gestão direta, pelo controle e pelo estímulo.

Nesse sentido, não só as leis trabalhistas teem estabelecido regras gerais de orientação, como o art. 137 determina, em forma geral, a elaboração das leis do trabalho, prevendo, consoante o sentir moderno, a formação dos contratos coletivos e estabelecendo alguns pontos essenciais a que eles devem prover.

Dentro das normas constitucionais, dúteis e adaptáveis às contingências do tempo e do espaço, tem de ser elaborada a legislação trabalhista e que ser redigidos os contratos coletivos que lhe porão remate.

Aquelas jámais poderão ser casuísticas, sob pena de impossibilitarem o evento da "iniciativa individual e o poder de criação e organização do indivíduo", a que se refere o preceito constitucional. Estes se amolgarão naturalmente às contingências de ocasiã oe de local, buscando, na possibilidade humana, conciliar os interesses das empresas com os dos seus associados.

II

A Legislação Social, ademais, não deve, nos termos constitucionais, distinguir com privilégios especiais nenhuma classe destacada e, provendo as relações recíprocas, entre empregados e empregadores, amparará, com solicitude igual, todos os que se dedicarem a trabalho honesto, sem predileção pelos de uma determinada categoria.

III

As sugestões oferecidas pelos sindicatos dos bancários podecem, em termos gerais, dos seguintes defeitos:

a) pretendem estabelecer moldes absolutamente rígidos à organização interna dos estabelecimentos bancários, tirando-lhes a plasticidade essencial, conforme as eventuais circunstâncias de tempo, logar e meio social e comercial;

b) despresam a conciliação indispensavel entre os interesses das empresas bancárias e os de seus serviçais, de modo que estes perceberão, unilateralmente, a totalidade das vantagens, sem que lhes pezem onus, ou sanções coercitivas;

c) colocam os empregados dos bancos em situação ostensivamente privliegiada, em relação aos serviçais de natureza semelhante em outras esferas da atividade econômica.

Como se justificar, com efeito, o tratamento especial para os estafetas, os serventes, os contínuos, os porteiros, etc., dos bancos, em frente aos que exercerem tais funuções no comércio, na indústria, nas companhias de seguros e capitalização, etc.?

Porque os contabilistas, os encarregados de correspondência, os caixas, os informantes, os funcionários de *guichet*, etc., dos bancos serão contemplados em legislação diferente da que se refira aos empregados em funções da mesma natureza nos demais estabelecimentos de comércio e de indústria?

A digna Comissão de Legislação Social, é intuitivo, não deverá atender ao pedido de uma lei de exceção para uma classe especial de trabalhadores.

IV

Ao elaborar a lei que determinará, em regras gerais as relações recíprocas entre empregados e empregadores, deverá equitativamente considerar, não apenas os interesss e direitos de uma das partes, mas tambem os da outra parte respectiva.

As sugestões se referem a todas as vantagens dos empregados, mínimo de vencimentos, desde o ingresso no serviço, através dos acessos sucessivos, até atingirem aos postos culminantes; garantias de estabilidade e de promoções forçadas, quaisquer que sejam as condições ocasionais do estabelecimento e, por cúmulo, ainda que não tenham idoneidade funcional para o desempenho dos cargos superiores; vantagens especiais na hipótese de remoção; aquisição de direito difinitivo de parte das vantagens, ocasionalmente concedidas pelo exercício transitório de eventual comissão, etc.

Não conferem, ao revez, garantia alguma aos empregadores. Se o empregado é ineficiente, pouco assíduo, de trato difícil, etc., não ha sanção contra ele, fóra de um processo que, para ser profícuo, necessitará de prova cumprida de fatos positivos e relevantes, de difícil produção; se, por capricho, ou por interesse de ocasião, deliberarem deixar o emprego, nada obsta a que o façam, qualquer que seja o prejuizo que resulte ao Banco, assim por diante.

V

Admitido, apenas para argumentar, que a honrada Comissão entendesse tomar em consideração um projeto de lei social feito, não tendo em mira os interesses coletivos do País, mas os especiais da fração de uma classe ele seria inadmissível, quer em seu contexto geral, quer examinado em detalhe.

CONTEXTO GERAL

Como é de conhecimento rudimentar, não ha só uma espécie de bancos, mas multiplicidade deles, cada qual com suas características diferenciais e operações distintas, de modo que a organização e recrutamento do pessoal para cada espécie diferem inteiramente de uns para outros.

Na mesma modalidade, uns tomam largo desenvolvimento, multiplicando as operações e exigindo, por isto, avultado número de empregados; enquanto outros restringem as transações e o trabalho funcional.

Uns operam apenas em uma praça grande, como Rio de Janeiro e São Paulo; ao passo que outros têm de distribuir sua atividade por numerosas pequenas praças, com pesado serviço de correspondência, de controle, de fiscalização, etc.

A superior orientação dos diversos estabelecimentos é, por sua vez, profundamente variável na organização dos serviços e sua distribuição.

Como estabelecer quadros rígidos e estandardizados como alvitram as sugestões (verdadeiros sapatos chineses, a se aplicarem em quaisquer nés), dando um tratamento uniforme a entidades desiguais?

DETALHES

I

O art. 2° estabelece os imaginados quadros do pessoal bancário e a fórma de sua admissão, cometendo uma dupla cinca: a de se esquecer de que o qualificativo "funcionário bancário" só é aplicável aos que desempenham os cargos técnicos da atividade bancária, o que esclarece os compreendidos nos quadros A e B (salvo os esteno-datilógrafos); e a de se intrometer na fórma pela qual os estabelecimentos entendam fazer a escolha de seu funcionalismo.

Pretende forçar a divisão dos serviços em secções preestabelecidas, sem cogitar de que a sub-divisão dos serviços em cada estabelecimento é função de seus diretores e não pode derivar das injunções de elementos extranhos a ele.

Finalmente, classifica de "administrativas" as funções eminentemente técnicas de chefes de secção, contadores, gerentes e superintendentes.

O art. 3°, não só propõe o novo despotismo de fixar um prazo curto para a organização dos quadros de cada banco pelos férreos moldes sugeridos como sujeita a respectiva aprovação ao Ministério do Trabalho, cujo pessoal é habilitado para as normas gerais de suas atribuições, mas, presumivelmente, não tem as aptidões técnicas essenciais para deliberar sobre assunto de natureza tão restrita.

Submete, além disto, á aprovação do Ministério as tabelas de vencimentos, antecipando o resultado dos estudos que o Governo está fazendo para fixar o salário mínimo em cada zona do país.

II

O art. 4° pretende impor o acesso "por tempo de serviço", quando é evidente que tal acesso só é admissível "por habilitação ou merecimento".

Os serviços superiores dos estabelecimentos bancários são de relevante importancia e delicadeza e exigem para seu desempenho aptidão comprovada, que progressivamente se apura no exercício das funções inferiores.

Prescrever que, pela simples ação do tempo do emprego se entreguem essas funções a empregados menos competentes é obrigar a administração a vêr seus serviços desorganizados, sem poder responder pela veracidade de sua contabilidade e escrituração.

Por outro lado, o acesso mecânico e só em função do tempo do emprego tira o estímulo dos bons empregados, insinuando-lhes implicitamente que nada valem a aplicação e o esforço, pois a melhoria da situação independe das qualidades pessoais.

É arbitrária a classificação dos empregados do quadro A, no art. 5°, já pressupondo que, em todos os bancos, existam tais funcionários, — já sobrepondo os chamados "estafetas" aos contínuos e porteiros, — quando é certo que, porteiros

frequentemente de títulos e valores, são pessoas da máxima confiança na administração.

No quadro C. faz uma divisão que, a rigôr, seria aceitavel nos Bancos de grande movimento, mas é inaplicável aos estabelecimentos pequenos e ás agências do interior do país.

O § 5° do artigo mostra o desconhecimento da diversidade de capacidade para as funções técnicas dos bancos e as de "caixa", de natureza profundamente diferente.

... *Comissionar forçadamente* em caixa um contabilista, é... extravagancia.

IV

O art. 6°, si se tornasse lei, impossibilitaria o preenchimento transitório de vagas ocorrentes por motivo de licença, férias, etc., principalmente nos pequenos bancos e nas agências de pessoal limitado; porque, não podendo preencher o cargo por acesso efetivo, por pertencer ao empregado em licença ou em férias, também não seria legalmente possivel confiá-lo interinamente a um de categoria inferior.

Patente absurdo.

Por outro lado, vedando a experimentação do empregado no exercício de atividade superior, crêa-se inconscientemente um obstáculo a sua mais breve promoção.

O art. 7°, na insistência pela bitolação das categorias crêa embaraço ao serviço dos bancos e ao avanço dos bons empregados, impedindo aqueles de selecionar melhor os elementos a seu serviço e estes de ter prontamente o galardão de sua capacidade e dedicação.

V

O art. 8° é absurdo.

O serviço "geral" póde aumentar extraordináriamente, exigindo grande aumento de pessoal das taréfas mais simples e materiais, sem que, na mesma proporção se aumentem os de categoria superior e de mando, não exi[illegible] e, portanto, o mesmo, ou proporcional, aumento de empregados.

VI

Os arts. 9 e 10 são de evidente disparate.

Compreende-se, até certo ponto, a garantia de estabilidade dos empregados, satisfeitas as condições da lei.

Não se compreende, porém, que uma vez aumentado o número dos empregados de um estabelecimento (seja por necessidade eventual, seja por erro da administração), nunca mais possa ser reduzido.

Apurado o excesso, ou verificando-se sensível diminuição de operações, a restrição se impõe, ainda que se tenha de dispensar, mediante indenização, alguns empregados.

Grilhetar, porém, os bancos á contingência de ter empregados em excesso e, portanto, inuteis, salvo si preferir vir a publico confessar e provar que passa por perigos sérios de insolvência (o que provocará a "corrida" e consequente falência) é um cumulo.

Sobre as promoções por antiguidade, com a agravante dos dois têrços para um por merecimento, já fizemos observação.

VII

Tambem é inadmissível o que pretende o art. 11, dando ao funcionário o direito de impor a transferência de um quadro para outro e anulando a autoridade da adminis[illegible]ção, nesse particular.

VIII

O artigo 13, sempre com a preocupação simplicista de tornar mecânicas todas as disposições, esquece os elementos de bôa justiça que consiste em tratar diferentemente os casos diferentes.

A "ajuda de custo", em caso de remoção, equipara a que se faça entre logares proximos (Rio de Janeiro para Niterói, por exemplo às que se verifiquem entre pontos longinquos (como Belém para Cuiabá).

IX

No art. 14, o projeto fez uma classificação obrigatória, cujos inconvenientes já foram salientados, e impõe, de fato, a irredutibilidade dos vencimentos.

X

No art. 15, se pretende impor um aumento forçado de todos os vencimentos, de cinco em cinco anos.

Entretanto, é sempre possivel que, no período anterior, a prosperidade nos negócios, ou excepcional carestia de vida, tenham determinado uma elevação ocasional e que, no posterior, haja sensivel decliuio nos negócios, ou melhoria do custo de vida, desaconselhando a medida.

Tambem não se justifica a fixação de aumento de vencimentos no caso de promoção de cargo do quadro C, para D, pois, além de situação mais honorífica, algum aumento de vencimentos é compensador.

IX

O art. 17 impede, sem justificativa, que se remunere melhor o melhor empregado.

XII

O abono por Quebra de Caixa (arts. 18 e 20) não pode ser uniforme e deve obedecer ao critério dos "riscos locais", que só a administração conhece.

XIII

Os empregados com as funções declaradas no artigo 19, já perceberão os vencimentos inerentes ao emprego.

XIV

É absurdo que, sendo a "comissão" de caráter nimiamente ocasional, se traduza no efeito permanente de aumento de vencimentos a quem a tenha exercido uma vez.

XV

É inteiramente arbitrária a tabela do art. 23, sem nenhuma base de justificação.

XVI

A revisão das tabelas de vencimento deve ser feita em ocasiões a juizo de cada estabelecimento, em prazo maior, ou menor, do que o do art. 24.

O projeto, no art. 15, já pleitêa o aumento por quinquênio, em contradição com este artigo.

Barateando a vida, aceitariam os sugestionadores redução de ordenado?

XVII

É absurdo que o substituto de um funcionário perceba sempre o ordenado e vantagem do substituido conforme o artigo 25. O que é regular e usual é perceber os que o substituido perde.

XVIII

O art. 26, contrariando rudimento de direito, quer transformar em "direito adquirido" as simples liberalidades!

XIX

O art. 28 propõe medidas que contrariam os princípios consagrados em Direito, até agora, sempre no intuito de criar no país uma classe excepcionalmente privilegiada.

XX

O art. 29 propõe uma cumulação de funções fiscais: a governamental, que é razoavel, visto a soberania dos poderes constituidos; — e a dos empregados de banco, — o que não se justifica, pois é absurdo dar parcelas de autoridade a uma das partes interessadas.

XXI

A Constituição prevê expressamente a conclusão de contratos coletivos de trabalho, mas o art. 32 lhes procura cercear o funcionamento.

São estes os comentários que, sobre o projeto do Sindicato dos Bancários, julgamos conveniente levar ao conhecimento de V. Ex.

Saudações. — *Cristiano Guimarães*, presidente.

O Sr. Salgado Filho — Algum dos colegas tem parecer a apresentar?

O Sr. Ozéas Mota — V. Ex. Sr. presidente, houve por bem distribuir-me processo devolvido a esta Comissão pelo Ministério do Trabalho, a propósito do substitutivo por nós elaborado ao projeto n. 178 de 1937, permitindo aos associados das diferentes Caixas ou Institutos de Aposentadorias e Pensões, quando licenciados ou despedidos das empresas, possam continuar associados a tais Caixas, e dando outras providências.

Não fui o relator da matéria, mas o nosso colega Sr. Dr. Deodato Maia, fazendo-me V. Ex. a distribuição do assunto, sem duvida por que fui, aqui, quem mais debateu a questão da acumulação de pensões, sobre a qual versa, em parte o parecer do Conselho Atuarial mandado ouvir pelo Sr. ministro do Trabalho e que agora nos foi remetido.

Não venho, neste instante, propriamente proferir um parecer. Desejo, apenas, trocar idéias sobre o assunto.

Remetido o substitutivo que elaboramos ao Conselho Atuarial, este, apreciando a matéria, aprovou um parecer, em que aceita as sugestões do seu relator. Essas sugestões em forma de emendas, é que voltaram à nossa posterior deliberação.

Dos reparos feitos pelo Conselho Atuarial, talvez em algum se possa encontrar procedência.

A alusão ao prazo de trinta dias, concedido pelo substitutivo, para que o empregado dispensado do serviço possa optar pela continuação de sua inscrição, não ha dúvida poderá determinar de nossa parte uma dilatação para noventa dias.

Quanto às demais objeções, não vejo motivos que levem a Comissão a modificar o que já ficou deliberado.

Vou ler o parecer do relator do Conselho Atuarial:

"O substitutivo em questão generaliza algumas determinações já incluidas nas leis que regem alguns Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, além de resolver situações como a dos empregados que, em virtude de exercerem mais de uma atividade, estavam incluidos entre os contribuintes obrigatórios de mais de um instituto de previdência social.

O princípio facultativo imperante em quasi todos os artigos do presente substitutivo poderá acarretar uma anti-seleção, quer quanto à pessoa do segurado, optando pela permanência ou reforço do seguro sómente ou principalmente aqueles que estiverem mais próximos a fazer jús aos benefícios quer quanto ao importe dos mesmos, pela majoração do salário de contribuição, que, a seu talante, poderia fazer o associado."

Não pode proceder esse reparo quanto ao princípio facultativo que se diz imperar em quasi todos os dispositivos. Não pode deixar de ser assim, uma vez que se dá ao empregado o direito de poder optar.

Diz, ainda, o parecer:

"O primeiro risco é pequeno, pois mui poucos serão, a prática o diz os que se valerão da opção oferecida, mesmo porque o prazo para optar é assaz reduzido. Além disso, esse risco poderá ainda ser diminuido, desde que se acrescente ao artigo 1º a seguinte condicional: — "Contanto que não seja ou venha a ser incluido obrigatoriamente em algum dos institutos de previdência social."

Esse prazo de trinta dias, como já disse, poderá ser considerado exiguo para a opção. Creio, porém, não haverá dúvida por parte da Comissão, no sentido de que o elevemos. Essas dilatações de tais prazos sempre se justificam, principalmente em país, como o nosso, de grande extensão territorial e onde as comunicações são ainda dificeis.

A lei precisa de tempo para ser conhecida. Sabemos até o que em matéria de correio acontece entre nós. Basta dizer que um cartão que me foi dirigido no dia 11 do corrente, aqui no próprio Distrito Federal, só a 16 me chegou às mãos. Até telegramas me têm sido entregues com quatro dias de atrazo. Que não acontecerá quando a correspondência se destinar aos Estados do extremo Norte ou do extremo Sul?

O Sr. Salgado Filho — O Sr. Dr. Deodato Maia, que foi o relator primitivo, está de acordo com essa ampliação de prazo?

O Sr. Deodato Maia — Estarei de acordo, mas apresentaria uma sugestão: a conveniência de ouvirmos, ainda, sobre este assunto, o Conselho Nacional do Trabalho. O Conselho Aturial falou. Poderíamos ouvir o Conselho Nacional afim de que se désse ao projeto redação mais conforme.

O Sr. Ozéas Mota — Assim abriríamos mão da atribuição de redigir, como julgamos mais conveniente, os projetos submetidos ao nosso estudo. Poderão alterá-lo, espontaneamente, mas não a nosso pedido e com essa finalidade.

O Sr. Deodato Maia — Já não estamos concordando em que sejam feitas alterações no que havíamos votado?

O Sr. Ozéas Mota — Nós é que faremos essas alterações, aceitando ou nço sugestões.

O parecer assim prossegue:

"Para evitar o segundo risco poderá ser incluido no substitutivo um parágrafo ao artigo 1º, nestes termos: "Ao associado facultativo das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões é vedada a majoração do seu salário de contribuição."

Além desses reparos, proponho, ainda, a modificação dos seguintes artigos, cuja redação me parece impróprias:

Parágrafo único do artigo 13, em que se diz que o desconto das contribuições atrazadas será feito "de uma só vez, quando a pensão ou aposentadoria assim for paga, ou em seis prestações iguais quando aquelas consistirem em prestações mensais". Ora, aposentadoria ou pensão, pagas de um só vez, chama-se pecúlio, parece-me. Proponho, portanto, a mudança de "aposentadoria ou pensão" para "benefício".

Artigo 7º em que alude á perda de "quaisquer vantagens ou benefícios, sem distinção alguma. Parece-me demasiado rigor."

Ainda aí não tem razão o parecer. Exatamente a expressão "aposentadoria ou pensão" aí está porque é mais própria de vez que se trata de "aposentadoria ou pensão". Evita a discussão e faculta a aplicação da lei na sua exata finalidde.

Continúa:

"Proporia que se esclarecesse que se trata da perda tão sómente dos novos benefícios, ficando o artigo assim redigido no final: "Sob pena de perderem o direito a quaisquer vantagens ou benefícios relativos á inscrição ou inscrições feitas em desacordo com o presente artigo."

Não julgo necessária a restrição.

Esse é o parecer que foi aprovado pelo Conselho Aturial.

A não ser no que concerne á dilatação de modificações a fazer, não vendo eu ainda conveniência em que mandemos ouvir o Conselho Nacional de Trabalho.

O Sr. Alberto Surek — Daremos, como temos feito até aqui, nossa opinião. O Sr. ministro do Trabalho é que, se achar conveniente ou encontrar dúvidas, mandará ouvir esse Conselho.

O Sr. Deodato Maia — A praxe antiga da nossa Comissão era mandar, sempre, consultar o Conselho.

O Sr. Alberto Surek — As consultas frequentemente retardam o andamento dos projectos. As respostas não veem com brevidade, o que ocasiona grave prejuízo para os interessados.

A nossa opinião deve ser dada imediatamente.

O Sr. Salgado Filho — Evidentemente, essa matéria já está votada por nós. Demos, sobre ela, nosso pronunciamento. Entendo que só deveríamos novamente tocar no substitutivo, se contra ele tivesse surgido matéria relevante; se nele fosse apontada falha efetivamente grave. Mesmo essa questão de prazo, já a deliberamos aqui. A opção terá de ser feita dentro de trinta dias, a contar do momento em que seja o empregado dispensado do serviço, não, da publicação da lei. Se a opção for feita dentro desses trinta dias, pouco importa que a comunicação ou que a carta que traga essa declaração chegue posteriormente. O necessário é que a opção seja feita dentro dos trinta dias.

Relativamente aos outros reparos do Conselho Aturial não demove a levarem a Comissão á modificação do seu voto. O substitutivo, de vez que se dava ao empregado o direito de fazer isto ou aquilo. Si se dava o direito á opção, não se podia adotar redação diversa. Não se justifica a crítica ao princípio facultativo que o parecer diz aí imperar.

No tocante a certas expressões do substitutivo, precisamos nestes assuntos manter uma certa uniformidade, guardar um certo sistema. E quanto mais clara for a redação da lei, melhor.

Em quasi todas as nossas leis se fala em "aposentadoria e pensões" não em "benefício".

O Sr. Ozéas Mota — Pelo que me parece, a Comissão está inclinada a que mantenhamos o substitutivo, tal como saiu daqui elaborado. (*Apoiados.*)

Desejo, em todo caso, pedir uma modificação, que esta, sim, se justifica, desde que nos foi dada oportunidade de novamente apreciar este assunto.

Diz respeito ao artigo 10. Sabemos o que passou a dispor a nossa legislação relativamente á aposentadoria dos funcionários públicos. Tais aposentadorias não serão mais concedidas pela União, Estados ou Municípios. De janeiro em diante, essa atribuição caberá ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e aos outros Institutos quer estaduais quer municipais que se venham creando, como já ocorre no Distrito Federal e, estou informado, em breve se fará no Estado do Rio.

O art. 10 está assim redigido:

"Os benefícios dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões poderão ser acumulados com os de aposentadoria concedidos pela União, Estados ou Municípios, observado o limite a que se refere o final do art. 6º quanto às Caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões."

Proponho esta redação de adaptação para evitar futuras dúvidas:

"Art. 10. Os benefícios dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, observado o limite a que se refere o final do art. 6º, serão acumulados com os de aposentadoria e pensões, concedidas em virtude de serviços prestados à União, aos Estados e aos Municípios."

Esta a modificação que submeto à apreciação dos colegas mantendo os demais dispositivos do nosso trabalho.

O Sr. Salgado Filho — Os nobres colegas concordam com a nova redação, proposta pelo Sr. Ozéas Mota, a ser dada ao art. 10? (*Pausa.*) Bem assim em que sejam mantidos os demais dispositivos do projeto? (*Pausa.*)

Como não ha impugnação, considero essas decisões aceitas.

O Sr. Ozéas Mota redigirá seu parecer de acordo com o vencido.

Ha, ainda, algum assunto a ser tratado?

O Sr. Alberto Surek — Desejaria pedir a V. Ex., Sr. Presidente, que mandasse desarquivar o projeto n. 681, de 1937, da extinta Câmara, que se refere a férias e à lei n. 62. O assunto é interessante e merece ser estudado.

O Sr. Salgado Filho — O Sr. Secretário da Comissão providenciará nesse sentido.

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, antes de levantarmos nossos trabalhos de hoje, desejaria requerer uma homenagem ao Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Valdemar Falcão: o comparecimento da Comissão, amanhã, ao Cáis do Porto, por ocasião do desembarque de S. Ex. que regressa da Europa, depois de haver dado brilhante desempenho à missão de que fôra incumbido no Velho Mundo. (*Apoiados.*)

O Sr. Salgado Filho — A Comissão recebe com prazer o requerimento do nobre colega e irá, amanhã, incorporada, receber o ilustre titular da pasta do Trabalho, que, no desempenho de sua missão, tão benéficos resultados proporcionou ao nosso país, principalmente por ter, mais uma vez, realçado no exterior o que no Brasil se tem feito no sentido da humanização do trabalho. (*Apoiados.*)

Pelo adiantado da hora, vou levantar os trabalhos da reunião de hoje, designando outra para a próxima quinta-feira, 25 do corrente.

Levanta-se a reunião às 16 horas e 45 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 56 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE SETEMBRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Eduardo Américo de Faria

Presentes os Srs. ministros Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ofícios ns. 44, 46 e 47, de 8 de junho de 1938, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, encaminhando os processos referentes a certidões da Dívida Ativa da União julgadas insolvaveis por sentença do Sr. Dr. Juiz Federal do Território do Acre. — O Tribunal resolveu que se restituam os processos à mesma Delegacia Fiscal, nos termos do art. 149 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ofícios ns. 43 e 45, de 7 e 8 de junho de 1938, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, encaminhando dois processos referentes a certidões da Dívida Ativa da União julgadas insolvaveis por sentença do Sr. Dr. Juiz Federal do Território do Acre. — O Tribunal resolveu que se restituam os processos à Delegacia Fiscal acima, nos termos do art. 149 do Regulamento do art. 149 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 1.433, de Antônio Joaquim Albernaz, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1893, exercícios de 1893 a 1.901. — O Tribunal declarou prescritas as contas, julgou o responsavel quite e mandou lavrar o competente acordão.

No julgamento deste processo foi considerado impedido o Sr. ministro Eduardo Lopes.

N. 37.747, de Maria do Rosário Barros, agente do correio, com funções de tesoureira, em "Jambeiro", Estado de São Paulo, de 14 de setembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 3-38, de Carlos Germack Possolo, capitão, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 20:000$ recebido em 1924;

N. 30-38, de Antônio de Freitas Brandão, capitão, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 5:000$, recebido em 1924;

N. 340-38, de Isauro Regueira, capitão, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 25:000$, recebido em 1924;

N. 473-38, de Ascenção Verdú Borges, agente do correio em "Brauna", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 474, de Rosa Benta de Novais, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Cabrobó, Estado do Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 475-38, de Vicente Alves de Freitas, telegrafista, servindo como agente postal-telegráfico em "Bodocó", no mesmo Estado, de 29 de maio a 15 de junho de 1937;

N. 482-38, de Batista Fontanive, agente postal-telefônico em "Taió", Estado de Santa Catarina, de 16 a 31 de dezembro de 1937;

N. 505-38, de Belarmino Ribeiro de Queiroga, escriturário da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 506-38, de Nelson Gomes Fernandes, 1° tenente ,incumbido incumbido da Divisão C (Caldeiras) no cruzador "Rio Grande do Sul", de 3 de março a 31 de dezembro de 1937;

N. 507-38 de Armando Pinto de Lima, 1° tenente, incumbido de torpedos no C. T. "Paraná", de 25 de outubro de 1916 a 2 de abril de 1917;

N. 882-38 de Emília Ataíde Martins, agente do Correio em Covas de Areia, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 18 de julho de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 29.040 de Rigoleto Conti, coletor federal em Porto União, Estado de Santa Catarina, no qual está tambem apreciada a situação do escrivão Abraão Pacheco dos Santos — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 3:089$600, correspondente ao alcance a cujo pagamento foi condenado o coletor de que se trata, por acórdão de 7 de junho deste ano, deliberou o Tribunal que se expeça quitação do dito responsavel.

N. 32.794 de Evandro Machado São Tiago, ajudante, com funções de tesoureiro da agência postal-telegráfica em Tres Pontas, no Estado de Minas Gerais, de 27 de novembro de 1931 a 13 de novembro de 1935 — O Tribunal julgou o responsavel em alcance pela importância de 8:629$200, proveniente de extravio de registrados e mandou lavrar nesse sentido o respectivo acórdão.

N. 34.601 de Jerônimo Batista de Sousa, agente do Correio em Sítio de Abadia, Estado de Goiás, no período de 1 de setembro de 1906 a 31 de maio de 1918 — O Tribunal julgou o responsavel, pelos seus herdeiros, em alcance pela importância de 27$160, proviente de saldos recolhidos a menos em 1909, 1913 e 1916 e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 34.890 de João Vignólio de Mendonça, agente do Correio em Tribobó, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 9 de novembro de 1926 a 31 de outubro de 1936 — O Tribunal julgou o responsavel, pelos seus herdeiros, em alcance pela importância de 582$800, proveniente de saldos recolhidos a menos emandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 34.068 de Antônio Cesar de Vasconcelos, escrivão, servindo como coletor interino da Coletoria Federal em Soure, no Estado do Ceará, no período de 14 de fevereiro a 6 de março de 1924 — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Diretoria de Tomada de Contas não só destaque do processo o pedido de baixa de fiança, que deve ser junto ao em que serviu de escrivão, como para que informe a mesma Diretoria exclusivamente sobre o período em que o responsável serviu de coletor interino.

N. 34.069 de José Ferreira de Pontes, coletor federal em "Soure", Estado do Ceará, no período de 7 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1934, no qual se aprecia tambem a situação do respectivo escrivão Antônio Cesar de Vasconcelos. — Converteu-se em diligência o julgamento para que a Diretoria de Tomada de Contas aprecie a situação dos responsáveis, tendo em vista a autenticidade dos lançamentos e levando em conta a favor ou contra os responsáveis os saldos ou débitos apurados aritmeticamente.

N. 37.726 de Harold Chrockat de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Terezópolis, no período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1931. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que a Diretoria de Tomada de Contas esclareça a divergência referente ao selo de nomeação.

De baixa de fiança:

Ofício n. 5.606, de 6 de julho deste ano, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para restituição da fiança requerida por Querubino Lucas Pereira e prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de escrivão da coletoria federal em Dôres do Indaiá, naquele Estado. — O Tribunal autorizou a baixa da fiança, no valor de 900$000, aprovada em sessões de 21 de dezembro de 1917 e 3 de abril de 1920, deixando de autorizar igual expediente quanto à parte restante da fiança, visto independer o seu levantamento da autorização do Tribunal.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 6:000$000 em 18 de junho de 1938, pelo chefe da portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manuel Marcos, para pagamento de despesas a seu cargo, de abril a junho;

De 2.762:500$000 em 25 de março, pelo oficial administrativo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Luiz Carneiro de Mendonça, para despesas de janeiro a março;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 16:300$000 em 12 de Maio, pelo agrônomo da Fazenda Experimental de Criação em Lages, no Estado de Santa Catarina, da Inspeaoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, José Luiz de San Fili Botini, para despezas de abril a junho;

De 30:425$000 em 24 de maio, pelo almoxarife da Inspetoria do Serviço do Fomento da Produção Animal, em Ponta Grosea, Estado do Paraná, Saul Almeida Martins, para pagamento de despezas de abril a junho;

De 41.650$000 em 11 de março, pelo inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola em Bananeiras, no Estado da Paraíba do Norte, Silvino Patrício de Melo, para despezas do 1.° trimestre;

De 10:000$000 em 8 de junho, eplo professor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado da Baía, Jacinto Manuel dos Anjos, para despezas miúdas e de pronto pagamento de maio e junho.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Recebidos da Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina:

De 2:000$000 em 2 de abril de 1925, pelo 1.° tenente da 2.ª Bateria do 1.° Grupo de Artilharia de Montanha, Antônio Virgílio de Carvalho;

De 5:000$000 em 1924, pelo general comandante da 5.ª Região Militar, Pedro Ferreira Neto;

De 10:000$00 em 16 de novembro de 1924 pelo major Venceslau Breves.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

80:000$000 em 6 de março de 1925, pelo capitão Eudoro Barcelos de Morais. — Converteu-se em diligência o julgamento para que seja anexado o documento a que se refere a informação.

De 15:000$000 em 10 de novembro de 1925, pelo 1.° tenente contador Tibúrcio de Freitas Almeida. — Converteu-se em diligência o julgamento para o fim de ser anexado o conhecimento original do recolhimento do saldo de 1$800.

Relatados pelo Sr Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.842, de José Matoso de Castro Silva, tesoureiro do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938, exercício de 1937;

N. 29.143, de Leordino de Lima Passos, SO-TL, em serviço na Estação Rádio de Ladário, de 12 de dezembro de 1936 a 15 de novembro de 1937;

N. 39.299, de José Moreira Guedes, coletor federal em Queluz, Estado de S. Paulo, e do respectivo escrivão Osvaldo Pinto de Oliveira, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, exercício de 1934;

N. 4|38, de Carlos Flores de Paiva Chaves, 1º tenente, relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 5:000$000 recebido em 1924;

N. 247|38, de Jerônimo José de Araujo, 1º tenente, F. N., incumbido da Companhia de Abastecimento no Corpo de Fuzileiros Navais, de 27 de outubro de 1936 a 17 de janeiro de 1937;

N. 256/38, de Luiz Santos Azevedo, capitão tenente, em serviço na Divisão M do cruzador "Bahia", de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 472|38, de Eduardo Gonçalves, agente do correio em "Borebi", Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 477|38, de Nicolau José de Lima, telegrafista, servindo como agente postal-telegráfico em Brejo, Estado de Pernambuco, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 491|38, de Maria Mees, agente postal-telefônica em Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, de 1 de fevereiro de 1925 a 31 de dezembro de 1937;

N. 500|38, de Anibal Sales, capitão tenente, em serviço no encouraçado "Deodoro" de 10 de abril de 1923 a 17 de maio de 1924;

N. 501|38, de Edgard Soares Judice, capitão tenente, I. N., em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 1 de julho a 31 de dezembro de 1937;

N. 502|38, de Francisco Fluyxench, 1º tenente, C. D., servindo na Odontoclínica Central da Marinha, de 1 de janeiro a 10 de março de 1938;

N. 503|38, de Otávio de Freitas Assunção, capitão tenente, médico, incumbido do material médico-cirúrgico no Hospital Naval de Ladário, de 1 de janeiro a 8 de março de 1938;

N. 508|38, de Edgard de Paula Oliveira, 1º tenente, QO, encarregado de artilharia no C. T. "Piauí", de 17 de setembro a 18 de outubro de 1920;

N. 519-38 de Geraldo Cunha Pires, capitão tenente, médico, em serviço no tender "Ceará", de 5 de julho de 1929 a 7 de abril de 1930;

N. 520-38 de Mario Morais Dutra e Silva, 1º tenente, médico, em serviço no tender "Ceará", de 4 de maio de 1928 a 4 de julho de 1929.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 38.506 de Francisco Felinto de Aguiar, coletor federal em Massapé, Estado do Ceará, no período de 9 de março de 1918 a 31 de dezembro de 1934 e do respectivo escrivão Guilherme Ferreira de Vasconcelos. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 2:616$688, resultante da compensação entre o saldo de 2:873$493, sendo 2:743$893 de porcentagens não extraídas de 1930 a 1934 e 129$600 de saldo a maior recolhido em 1932 e o débito de 256$805 de selo de nomeação pago a menos, sendo 114$551 em 1933 e 142$254 em 1934, declarou o escrivão igualmente em crédito pela quantia de 2:204$167, resultante da compensação entre o saldo de 2:204$767 de porcentagens recebidas a menos de 1930 a 1934 e o débito de $600 de ditas recebidas a maior em 1934 e mandou lavrar nesse sentido competente acórdão.

N. 332-38 de Carlos Frederico Lamport, coletor federal em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1914 a 19 de março de 1916, no qual está tambem apreciada a situação dos escrivães Lucídio Corrêa Laguna no período de 1 de janeiro de 1914 a 13 de fevereiro de 1915 e Tibúrcio Rios Laguna no de 7 de agosto de 1915 a 19 de março de 1916. — O Tribunal declarou prescrita as contas no período de 1 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1915, julgou o coletor quite no período restante, declarou o escrivão Tribúrcio Corrêa Laguna igualmente quite e mandou lavrar nesse sentido o respectivo acórdão.

N. 38.399 de Avelino Gomes, 1º tenente, patrão mór, quando em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, de 1 a 31 de janeiro de 1935. — O Tribunal resolveu elevar para sessenta dias o prazo de apresentação da defesa, nos termos do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, art. 144, contado o novo prazo da data da notificação desta decisão.

N. 31.308 de Cibele Loiola Carneiro, agente do Correio em Cachoeirinha, Estado do Paraná, de 1 de outubro de 1918 a 2 de março de 1935. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução da responsavel.

Telegrama de Ricardo Borges e Manuel Américo Pedreira, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará, nos períodos respectivamente de 12 de agosto a 13 de novembro de 1935 e de 1 de janeiro a 11 de agosto de 1936, trazendo ao conhecimento do Tribunal informações sobre os processos de tomada de contas ns. 32.814 e 32.813. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

De baixa da fiança:

Requerimento datado de 9 de julho de 1938, de Artur Porto Filho, ex-coletor federal em "Itápolis", no Estado de São Paulo. — O Tribunal resolveu autorizar a baixa de fiança, de acordo com o parecer do Sr. diretor.

Requerimento datado de 3 de fevereiro de 1935, de João Antônio Cabral, ex-agente do correio em "Itapetininga", no Estado de São Paulo, por seu procurador;

Idem, datado de 1 de janeiro de 1938, de Marcos Corresen, na qualidade de inventariante e testamenteiro do ex-tesoureiro dos Correios e Telégrafos em "São Francisco", no Estado de Santa Catarina;

Idem, datado de 30 de junho de 1938, de Constâncio Martins Sampaio, na qualidade de inventariante da ex-agente do correio em "Sabóo", no Estado de São Paulo, Elvira Pereira da Rocha. — O Tribunal deixou de autorizar a baixa das fianças, pelos motivos constantes do precer da Diretoria de Tomada de Contas.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:250$000, em 25 de março de 1938, pelo oficial administrativo do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Luiz José Pereira das Neves, para despesas miudas e de pronto pagamento, de fevereiro a abril;

De 8:000$000, em 23 de junho, pelo oficial administrativo do Ministério da Educação e Saude, Gaspar da Silva Guimarães, para pagamento de despesas miudas e de pronto pagamento, de maio a julho;

De 12:000$000, em 4 de abril, pelo escriturario do mesmo Ministério Roberto Pires de Lima, para despesas de pronto pagamento do Hospital Colônia de Curupaití, de abril a junho;

De 18:000$000 em 28 de março, pelo escriturário do mesmo Ministério Jordão d'Oliveira, para despesas com serviços taquigráficos do Conselho Nacional de Educação, no 1º trimestre;

De 6:250$000 em 4 de maio, pelo oficial, idem, Avelino de Godói, para despesas miudas e de pronto pagamento do Hospital São Francisco de Assis, do 2º trimestre;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2:200$000 em 22 de junho, pelo engenheiro civil da Administração do Domínio da União no Estado da Baía, Gastão Fernandes da Câmara, intendente da mesma Administração, para atender a despesas com o transporte do restante do arquivo;

De 11:150$000 em 2 de junho, pelo químico da Estação Experimental de Cana de Açúcar no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, Guilherme Geissner, para despesas a seu cargo, de maio a junho;

De 500$000 em 28 de agosto de 1936, pelo sub-classificador do Serviço Técnico do Café no Estado de São Paulo, José Ferreira Leite Júnior, para despesas de transportes de pessoal e material, de julho a setembro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 300$000 em 9 de junho de 1938, pelo chefe da portaria da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagôas, Antônio Marinho Falcão, para pagamento de despesas a seu cargo, do 2º trimestre;

De 1:400$000 em 31 de agosto de 1936, pelo sub-classificador do Serviço Técnico do Café no Estado de São Paulo, Tácito de Almeida Sampaio, para despesas de transportes de material e pessoal, do 3º trimestre.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

No processo de tomada de contas em que é responsável José Moreira Guedes, coletor federal em "Queluz", Estado de São Paulo e em que se apura, também, a situação para com a Fazenda Nacional do escrivão Osvaldo Pinto de Oliveira, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, o parecer do auditor relator foi pelos créditos indicados no relatório e informações do oficial examiexaminador, por entender, justa, necessária, legal e até obrigatória (instruções de 1937, art. 42) as investigações das porcentagens no próprio exame aritmético somente do art. 922 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Foi finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Oliveira Lima:

Sessão de 6 de setembro de 1938:

Ns. 37.617 de João Ferreira Soares, coletor federal em "São Fidelis", Estado do Rio de Janeiro, no qual se apura tambem a situação do escrivão João Alceste Fontes, 38.207 de Francina Tiúba Barreto, agente postal em "Sirirí", Estado de Sergipe, 38.211 de Raul de Moura Presgrave, 1º tenente, pagador interino do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, 38-936 de Maria das Mercês Peçanha, agente postal em "Conceição da Barra", Estado de Minas Gerais, 39.348 de Frederico Augusto Rondon, 1º tenente do Exército, relativo à comprovação do adiantamento de 10:000$000 recebido em 1925, 236-38 de Leandro dos Santos, faroleiro classe "E", na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, 257-38 de Paulo de Oliveira, capitão tenente, 292-38 de Cristina Seabra Belo, agente postal de "São Domingos do Capim", Estado do Pará, 240-38 de Salomão Santiago de Abreu, escriturário da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, 241-38 de Raul Hermenegildo da Fonseca, capitão tenente, patrão mór, 251-38 de Davi Oliveira Coelho de Sousa, capitão tenente, 252-38 de Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, capitão tenente, 258-38 de João Costa, capitão tenente, 259-38 de Lincoln Custódio Nunes, idem, 277-38 de Júlia Soares Padilha, agente postal de "Baía da Traição", Estado da Paraíba, 293-38 de Hamilton Pereira Duarte, agente postal, interino, em "Cortume Maguarí", Es-

tado do Pará, 294-38 de Izabel de Oliveira Dias, agente postal em "Barbacéna", no mesmo Estado, 295-38 de Coleta Lemos de Sousa, idem em "Baião", idem, 301-38 de Ana Alves de Freitas, idem em "Miguelopolis", Estado de São Paulo, 318-38 de Heitor Batista Coelho, capitão de corveta, 335-38 de José Scarcela Portela, major, I. G., relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 100:000$000 recebido em 1924, 422-38 de Maria de Lourdes do Egito, agente postal em "Chã do Rocha", Estado de Pernambuco, 426-38 de Maria das Dores Guimarães, tesoureira da agencia postal telegráfica em "Belmonte", Estado de Pernambuco, 428-38, de Alfredo Alonso Galante, agente postal em "Pedregulho", Estado de São Paulo, 429-38 de Alice Pascoal Rezende, agente postal em "Jardinópolis, idem, 431-38, de Almir Vinha Linhares, agente postal em "Porto de Santo Antônio", Estado de Minas Gerais, 438-38, de Boaventura José Abrita, idem em "Cataguarino", idem, 439-38, de João Evangelista Bernardes, idem em "Tiradentes", idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes proviões.

N. 34.000, de Severino Gonçalves Dias, coletor federal em "Passo Bormann", Estado de Santa Catarina e do escrivão Paulo Marques, considerando-os em crédito pelas importâncias de 83$500 e 55$700, de porcentagens recebidas a menos e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 34.999, de Rodolfo Inácio de Freitas Drumond, agente postal em "Padre João Pio", Estado de Minas Gerais, considerando-o em crédito pela importância de 34$300, resultante da compensação entre o saldo de 72$500 e o depósito de 35$000 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 37.515, de Carlos Dignart, escrivão, servindo como coletor interino em "Idaial", Estado de Santa Catarina, considerando-o em crédito pela importância de 244$873, proveniente de porcentagens retiradas a menos e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 37.601, de Alfino Pereira, coletor federal em "São José", Estado de Santa Catarina e do respectivo escrivão Aureo Ferreira de Melo, considerando-os em crédito pelas importâncias de 19$811 e 11$470 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 16 de agosto:

Ns. 186-38, de Antônio Pedro Barbosa, capitão-tenente, farmacêutico, 189-38, de Luiz Carlos Leyrand, capitão-tenente, farmacêutico, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 6 de setembro de 1938:

Ns. 36.251, de Fernando Barbedo, tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 37.081, de Maria Cândida Firmo de Sousa, agente postal em "Betania", Estado de Pernambuco, 38.393, de Vicente Migliora, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 39.101, de Antônio Mauro Carvalho da Silva, 1º tenente, I. N., 39.378 de Ana Maria de Sousa, agente postal em "Boi Velho", Estado da Paraiba, 39.379 de Hercília de Carvalho Melo, idem em "Mamanguape", Estado da Paraíba, 39.380 de Isabel Pires Lustosa, agente postal-telegráfica em "Jucá", Estado da Paraiba, com funções de tesoureira, 39.384 de Ana Cisneiros Quintas, agente postal em "Joaquim Nabuco", antiga "Agua Preta", Estado de Pernambuco, 39.387 de Laurentino Gonçalves de Macedo, agente postal em "Ilha", no mesmo Estado, 39.388 de Constança de Albuquerque, idem em "Campos Frios", idem, 39.389, de Delmira Agra de Miranda, idem em "Vicência", idem, 39.403 de Carlos de Oliveira Duro, capitão do Exército, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 14:000$000 recebido em 1924, 69/38 de Ana de Oliveira Cordeiro, agente postal em "Taquaretinga", Estado de Pernambuco, 234/38 de Claudionor Lino Tavares, capitão tenente, I. N., 235/38 de José Alves de Carvalho, 1º tenente, farmaceutico, 254/38 de Edir Dias de Carvalho Rocha, capitão tenente, 255/38 de João Batista Marques Ramos, capitão tenente, 260/38 de Clemente Lauro Mascarenhas, escriturário da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso, em Porto Murtinho, 261/38 de Joaquim Romão Soares, patrão mór interino na Capitania dos Portos do Estado da Paraiba, 278/38 de José Isidro do Nascimento, agente postal em "Barra de São Miguel", Estado da Paraiba do Norte, 279/38 de Guilhermina da Silva Mendes, idem em "Santa Cruz", Estado de São Paulo, 280/38 de Leonor Machado Sampaio, idem em "Praça Marechal Floriano Peixoto", em Belém, Estado do Pará, 281/38 de Maria da Glória Moreira de Sousa, idem em "Breves", no mesmo Estado, 282/38 de Margarida de Miranda Melo, idem em "Prainha", idem, 298/38 de Sidrolina Freitas, idem em "Almeirim", idem, 313/38 de Paulo Mauro da Cunha Rodrigues, capitão de corveta, 315/38 de Apolinário Henrique Moreira Gaspar, faroleiro, encarregado do material de balisamento na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, 316/38 de Euclides de Alcantara, capitão tenente, F. N., 317/38 de Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, capitão de corveta, 319/38 de Sávio Duarte Nunes, 1º tenente, 423/38 de Maria Amélia Costa, agente postal em "Casa Amarela", Estado de Pernambuco, 425/38 de Júlia América da Silva Jatobá, agente postal em "Cortez", idem, 434/38 de Luiza Augusta Viana Linhares, idem em "Porto de Santo Antônio", Estado de Minas Gerais, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 38.950 de Jovelino Diogo Vieira, coletor federal em "Carmo", Estado do Rio de Janeiro e do escrivão Silvério de Araujo Lima, considerando-os em crédito pelas importâncias de 46$900 e 18$000, proveniente do abono provisório e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 13 de setembro de 1938:

Ns. 372/38 de Epifânio Ferreira Lima, 1º tenente do Exército, relativo a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de ... 3:500$000 recebido em 1924, 373/38 de José Quintino Correia de Sá, capitão contador do Exército, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 12:000$000 recebido no mesmo ano, 387/38 de Ismar Tavares Mutel, 1º tenente, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:500$000 recebido em 1924, 417/38 de João Batista Machado Vieira, coronel, diretor da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra no Realengo, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 40:000$000 recebido em 1924, 453/38 de Ordália Magalhães Vasconcelos, agente postal em "Barra", Estado de São Paulo, 454/38 de Antônio Nicolazi, agente postal-telegráfico em "Jaguaruna", Estado de Santa Catarina, 455/38 de Dolores Sousa, agente postal-telegráfica em "Itapema", considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.482 de Eugênio Rossa, coletor federal em "Curitibanos", Estado de Santa Catarina e do respectivo escrivão Ibraim Felipe Simão, considerando-os em crédito pelas importâncias de 9$192 e 6$148 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 13.205 de Inácio Felix da Silva, ex-coletor federal em "D. Pedrito", Estado do Rio Grande do Sul, considerando-o em alcance pela importância de 1:214$326, proveniente de porcentagens recebidas a maior, sêlo de nomeação a menos pago, imposto sobre vencimentos e contribuição de montepio não recebida, condenando-o ao seu pagamento, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido e mais os juros de móra.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 13 de setembro de 1938:

Ns. 304/38 de Vitor Freidtjof Johansson, capitão tenente, 305/38 de Augusto José do Nascimento, porteiro do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, 306/38 de Jorge Cals de Oliveira, 1º tenente, 307/38 de Alexandre Fausto Alves de Souza, capitão-tenente, 308/38 de Atualpa da Silva Neves, capitão-tenente, 312/38 de Valdemar de Sá Earp, capitão-tenente, 320/38 de José Gonzaga de França, capitão-tenente, F. N., 322/38 de Ernani Jaime Lima, 1º tenente, 334/38 de Emílio Lúcio Esteves, tenente-coronel, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 50:000$000, recebido em 1924, 375/38 de José dos Mares Maciel da Costa, coronel, intendente, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 340:000$000 recebido em 1925, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 38.955, de Manuel do Vale e Silva, coletor das rendas federais em "Itaocara", Estado do Rio de Janeiro e do respectivo escrivão Juvenal Chevrand, considerando-os em crédito pelas importâncias de 21$400 e 10$300 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

O Tribunal, por proposta do Sr. ministro Bernardino de Souza, resolveu que, dos processos de tomada de contas, conste o despacho sobre o julgamento e que o acordão tenha a mesma data desse julgamento.

Nada mais havendo o tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 4 de outubro vindouro, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, passou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

Dia 30 de setembro de 1938

N. 447 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Comunicando que, em sessão de 27 deste, foi recusado registro ao contrato n. 238, de 29 de agosto p. findo, celebrado pela Comissão Central de Compras com Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., para fornecimento de telhas à E. de F. Central do Brasil, neste ano, visto o empenho da despesa ter sido feito a conta de crédito inexistente.

N. 448 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 27 deste, tomar conhecimento do aviso n. 615, desse Ministério, de 12 do corrente, encaminhando o processo relativo à reversão da pensão de montepio constante da apostila feita no título de D. Lucí de Lemos Pinhão, em virtude do falecimento da respectiva progenitora, D. Emiliana Lúcia de Lemos, e manter a sua decisão anterior, nos termos da última parte do parecer do Sr. Dr. procurador.

N. 449 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de 300$000 ao oficial administrativo da classe "I" do Tribunal, Pedro de Araujo Rangel Júnior, de gratificação por ter sido designado para assistir à tomada de contas do 2º semestre de 1937, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Dia 3 de outubro de 1938

N. 450 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando informações relativamente ao período da aplicação do adiantamento de 500:000$000 ao diretor da Casa de Correção do Distrito Federal, tenente Vitório Caneppa, solicitado pelo aviso desse Ministério n. IC-1ª.S-1.381, de 24 de setembro p. findo.

N. 451 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Comunicando o registro do crédito suplementar de 5.210:800$000 a diversas consi-

gnações das verbas 1 e 2 do vigente orçamento desse Ministério, aberto pelo Decreto-Lei n. 712, de 19 de setembro p. findo.

N. 452 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores — Comunicando o registro do crédito especial de 7:000$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 671, de 6 deste, para despesas no corrente exercício, do Consulado em Kaunas, República da Lituânia, e o da sua distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres.

N. 453 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Pública — Comunicando o registro do crédito especial de 55:384$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 656, de 1 de setembro p. findo, para pagamento de indenização devida à Empresa Força e Luz de Santa Teresa, em virtude da rescisão do ajuste celebrado entre a mesma e a E. de F. Central do Brasil para fornecimento de energia elétrica a ser utilizada na exploração de uma pedreira da mesma Estrada.

N. 454 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Comunicando o registro do crédito suplementar de 35:300$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 667, de 5 de setembro p. findo, como reforço da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — idem 07, da sub-consignação n. 21, do vigente orçamento desse Ministério.

N. 455 — Ao Sr. ministro da Guerra — Comunicando o registro do crédito especial de 2.000:000$000, aberto pelo Decreto-Lei número 691, de 15 de setembro p. findo, para despesas com o aparelhamento da Fábrica de Cartuchos de Infantaria e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

N. 456 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria do Tribunal — Comunicando a designação do oficial administrativo da classe H, Alexandre Helena para servir nessa Diretoria.

N. 457 — Ao Sr. diretor da 2ª Diretoria do Tribunal — Comunicando a designação dos oficiais administrativos das classes I e H, Luiz Barbosa Garcia e Hildeberto Valente Ramos para essa Diretoria.

N. 458 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Solicitando, em referência ao aviso desse Ministério n. 3.226, de 21 de setembro p. findo, remetendo cópias do termo do contrato que autoriza a Compagnie des Cables Sud Americains a explorar os cabos telegráficos submarinos de sua propriedade, já existentes entre a costa ocidental da África, a ilha Fernando de Noronha e a cidade de Recife, seja apresentado ao Tribunal o documento de depósito da caução a que aludem a cláusula 16ª e o fecho do contrato.

N. 459 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Solicitando, em referência ao contrato firmado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo e a firma Américo Zambrano & Irmão, para arrendamento do prédio número 86, da rua Treze de Maio, destinado à instalação da agência do correio de São Paulo, seja apresentada a prova da existência legal da contratante e a da observância do disposto no Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 460 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando, em referência ao requerimento em que a firma Norton, Megaw & Co. Ltda. pede o levantamento da caução prestada para garantia da execução do contrato n. 245, de 1937, a que o Tribunal recusou registro em sessão de 25 de agosto daquele ano, e mandado executar pela Câmara dos Deputados, em 20 de outubro seguinte, providências afim de se verificar se o conhecimento da mencionada caução teria ficado nesse Ministério por onde o processo transitou em virtude da extinção da Câmara dos Deputados.

N. 461 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento de 309$400 ao Lloyd Brasileiro, de transporte em proveito dos serviços do Tribunal.

N. 462 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro p. findo, recusou registro aos contratos ns. 244 e 255, de 31 de agosto e 13 de setembro p. findo, celebrados pela Comissão Central de Compras com a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita e a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., para fornecimento de explosivo e óleo combustível à E. de F. Central do Brasil, por haver a despesa sido empenhada à conta de créditos inexistentes.

N. 463 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores — Comunicando que o Tribunal nada tem a deliberar em referência à distribuição ao Tesouro da importância de 200:000$000 destinada a suprir a insuficiência da quantia distribuidas ao mesmo para pagamento da representação dos funcionários consulares no corrente exercício, visto já haver sido distribuido o crédito de que se trata.

Dia 5

N. 464 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas — Comunicando a designação do oficial administrativo da classe I, Alcenor Cupertino de Barros para essa Diretoria.

N. 465 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, José da Silva Guimarães, idem.

N. 466 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja entregue no Tesouro, como adiantamento, ao chefe da portaria do Tribunal, Antônio Lopes Júnior, a quantia de 3:000$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA, DR. J. B. RANDOLFO PAIVA JUNIOR

Dia 29 de setembro de 1938

N. 2.030 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando, em referência à distribuição de créditos a diversas repartições do Ministério da Fazenda, para pagamento, no 2º trimestre deste ano, ao tesoureiro geral e outros, de diferença de vencimentos, nos termos do art. 3º da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, sejam sanados os enganos a que se refere a informação da 2ª Diretoria do Tribunal, fls. 14 do processo.

N. 2.031 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando o registro do contrato n. 284, do dia 5 deste, celebrado com Minnich & Comp. Ltda., para fornecimento de papel filigranado à Casa da Moeda.

N. 2.032 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando o registro do contrato celebrado entre esse Ministério e o bel. Alberto Sá Sousa de Brito Pereira, para exercer as funções de ajudante técnico de 1ª classe do Departamento de Estatística e Publicidade.

N. 2.033 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Comunicando o registro do crédito especial de 19:645$200, aberto pelo Decreto-lei n. 700, de 15 deste, para pagamento de vencimentos no período de 13 de julho a 31 de dezembro deste ano, ao bel. Francisco de Sá Antunes.

N. 2.034 — Ao mesmo — Comunicando o registro do crédito especial de 370:000$000, aberto pelo Decreto-lei n. 668, de 5 deste, para despesas com a aquisição de móveis e instalações nos edifícios do Departamento dos Correios e Telégrafos nas cidades de Belo Horizonte, Santa Catarina, Cuiabá, Pelotas, Joinvile a Jaú.

N. 2.035 — Ao delegado fiscal no Estado da Paraíba — Comunicando que o Tribunal mandou arquivar o processo em que é interessado Teonas Cunha Cavalcanti, visto não tomar conhecimento de minutas ou propostas de contratos.

N. 2.036 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência ao pagamento de 336:945$000 a Dolabela Portela & Comp. Ltda., de serviços prestados, em 1930, em proveito da E. de F. Central do Brasil, providenciar para que o Banco do Brasil apresente as procurações que autorizam os atos de fls. 3 e 20 do processo.

N. 2.037 — Ao Sr. diretor do Laboratório de Saude Pública — Comunicando, em referência ao pagamento de 603$700, de consumo de energia elétrica no mês de junho último, que o Tribunal não tomou conhecimento do processo, de vez que o mesmo não foi remetido por intermédio do Ministério da Fazenda, conforme o art. 45 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio deste ano.

N. 2.038 — Ao mesmo — Idem, idem, de 377$100, de consumo de gaz no mês de julho último, idem, idem.

N. 2.039 — Ao Sr. diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude — Comunicando o registro do crédito suplementar de 5:760$000, aberto pelo Decreto-lei n. 619, de 16 de julho último, para pagamento de 11 coadjuvantes para cursos noturnos nos Liceus Profissionais.

N. 2.040 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Fazendo a mesma comunicação.

N. 2.041 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando o registro do contrato n. 229, de 19 de agosto próximo findo, celebrado com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, para fornecimento de papel impermeavel à Casa da Moeda.

N. 2.042 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Comunicando o registro do crédito especial de réis, 36.272:792$400, aberto pelo Decreto-lei n. 621, de 18 do mês findo, para pagamento de taxas de esgotos a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda.

N. 2.043 — Ao Sr. diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude — Fazendo a mesma comunicação.

N. 2.044 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Comunicando o registro do crédito especial de 35:500$000, aberto pelo Decreto-lei n. 648, de 25 de agosto próximo findo, para pagamento de gratificações a que se refere o art. 1 do mesmo decreto e às despesas previstas nos artigos 2º e 3º do Decreto-lei n. 357, de 28 de março último.

N. 2.045 — Ao diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude—Comunicando o registro do crédito especial de 35:500$000, aberto pelo decreto-lei n. 648, de 25 de agosto p. findo, para o pagamento das gratificações a que se refere o art. 1º do mesmo decreto e para as despesas previstas nos artigos 2º e 3º do decreto-lei n. 357, de 28 de março último.

N. 2.046 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 27 do corrente, manter a sua anterior decisão que recusou registro ao contrato n. 211, de 2 de agosto p. findo, visto como a mesma abrangeu o contrato em seu todo, não podendo, pois, a irregularidade da aceitação de diversos artigos ser reparada pelo termo aditivo n. 250, lavrado, excluindo aqueles artigos.

N. 2.047 — Ao mesmo. Solicitando, em referência ao contrato n. 243, celebrado entre essa Comissão e a Caixas Registradoras Nacional Sociedade Anônima, para fornecimento de máquina "Nacional" ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, seja feita a prova de exclusividade pela sociedade contratante.

N. 2.048 — Ao Sr. delegado Fiscal no Estado da Paraíba. Comunicando que o Tribunal mandou arquivar o processo em que é interessado Severiano da Silva Lira, visto nada haver a deliberar, de vez que o mesmo não toma conhecimento de minutas ou propostas de contrato.

N. 2.049 — Ao Sr. diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 27 deste, recusou registro ao adiantamento de 37:500$000 a Oliemar Cecílio de Andrade, sub-administrador do Hospital Psiquiátrico, visto ter o responsavel dois adiantamentos anteriores a comprovar.

N. 2.050 — Ao Sr. diretor do Laboratório de Saude Pública. Comunicando que o Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo relativo ao pagamento de 608$400, de consumo de energia elétrica desse Laboratório no mês de julho último, de vez que o mesmo não foi remetido pelo Ministério da Fazenda, conforme o art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio deste ano.

N. 2.051 — Ao mesmo. Idem, idem, de 1:016$000 de consumo de gás, idem, idem, idem.

N. 2.052 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Comunicando, em referência ao ofício n. 2.692, do diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, solicitando seja posta à disposição dessa Comissão a quantia de 135:000$, para despesas com a aparelhagem do Instituto de Psicologia e com a completa instalação do Pavilhão Rodrigues Caldas, do Serviço de Assistência Hospitalar do Departamento Nacional de Saude, que foi ordenado o registro do destaque da referida quantai.

N. 2.053 — Ao mesmo. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 27 deste mês, recusou registro ao pagamento de 1:000$000 a Luz-Jornal, de assinatura de recortes de jornais em proveito dessa Comissão, no atual exercício, por conta da verba 2 — Material III — Diversas Despesas, dada a impropriedade da classificação.

N. 2.054 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. Comunicando que o Tribunal recusou, em sessão de 27 deste, registro ao pagamento de 2.818:959$100 à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de juros de depósitos referentes ao 1° semestre deste ano, por não constar do processo a ordem de pagamento.

N. 2.055 — Ao mesmo: Solicitando, em referência à concessão da pensão de montepio a D. Virgínia de Freitas Loreto, viuva do juiz federal aposentado, na secção de Pernambuco, Dr. Sérgio Teixeira Lins de Barros Loreto, na importância mensal de 536$700, seja cancelado o respectivo título, de vez que não tem razão de ser a indicação da lei n. 436, de 26 de maio de 1937.

N. 2.056 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Solicitando, em referência ao pagamento do pessoal extranumerário-mensalista desse Ministério, no valor de 3:238$700, de que são credores Mariah de Carvalho e outros, informar si os extranumerários Mariah de Carvalho, Antônio Tranquelino de Melo e José Venâncio de Sousa tiveram as respectivas nomeações aprovadas pela Senhor Presidente da República.

N. 2.057 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Solicitando, em referência ao pagamento de 2:571$700 a "Cofermat" Cia. Brasileira de Ferrd e Materiais de Construção S. A. e outros, de fornecimentos feitos à Polícia Civil do Distrito Federal, no corrente ano, esclarecimentos quanto à divergência de importâncias no empenho n. 8.424, em nome de A. Ramada & Cia. Ltda., na quantia de 148$800, de que foi apenas deduzida do crédito a de 148$000.

N. 2.058 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. Solicitando, em referência ao pagamento de 5:700$000 a Serefim Almada e Filhos, de indenisação por prejuizos causados pela revolução riograndense em 1923, sejam sanadas as dúvidas levantadas na informação de fls. 31, quanto à procuração de fls. 29, em que tambem ha falta de selo.

N. 2.059 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Comunicando que foi ordenado o levantamento da caução de 2:000$000, prestada por Luiz Zanni, para execução do contrato celebrado, em 1937, para as obras de reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis.

N. 2.060 — Ao Sr. diretor da Despeza Pública — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 27 de setembro deste ano, recusou registro ao pagamento de 522$000 por "exercícios findos" ao 3.° escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, Mário Rômulo Linhares, de ajuda de custo que lhe fôra abonada em 1923, quando nomeado para o lugar de Delegado Fiscal do Tesouro no Estado de Goiaz.

Dia 30.

N. 2.061 — Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 27 deste, recusou registro ao contrato n. 238, de 29 de agosto próximo findo celebrado com Gonçalves Tamm & Cia. Ltda. para fornecimento de telhas à Estrada de Ferro Central do Brasil, visto o empenho ter sido feito à conta de crédito inexistente.

N. 2.062 — Ao mesmo — Solicitando, em referência à distribuição de créditos a diversas Delegacias Fiscais nos Estados, entre as quais figura a importância de 12:000$000 à conta do saldo de 73:750$000, da sub-consignação 7 — Artigos de expedientes e de desenho, etc., item 47, da consignação II — Material de consumo, da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, seja feita a dedução da dita importância de 12:000$ do respectivo crédito.

N. 2.063 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Tesouro da União — Comunicando, em vista do ofício n. 468, de 27 de julho último, solicitando informar se José Kalim Salomão foi indenizado do prejuizo sofrido pela destruição de uma casa de sua propriedade, situada em Porto Novo do Cunha, Minas Gerais, ocasionada por uma explosão de material bélico que alí se verificou no dia 3 de dezembro de 1930, que o offcio n. 1.666, da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, que encaminhou o processo, foi remetido ao Sr Ministro da Fazenda, com o do Tribunal n. 827, de 31 de outubro de 1933, acompanhado de 43 processos.

N. 2.064 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando seja ratificado para 14, em vez de 16, como figurou no Boletim de Frequência relativo ao mês de setembro atual, correspondente ao pessoal não sujeito ao ponto, o número de dias úteis em que o Sr. Ministro do Tribunal, Dr. Otávio Tarquinio de Souza Amanatho, esteve em goso de férias regulamentares, visto haver o mesmo reassumido as funções do seu cargo no dia 29 deste mês.

N. 2.065 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Norte — Remetendo provisão de quitação em favor de Damásia Maria Teixeira de Souza, agente postal em Angicos.

N. 2.066 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem, em favor de responsaveis nesse Estado.

Dia 1 de outubro de 1938

N. 2.067 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando o registro do contrato n. 251, de 9 de setembro próximo findo, celebrado com a firma Automóveis Santa Luzia Limitada, para fornecimento de chassís-caminhão "Ford" ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 2.068 — Ao mesmo — Idem, idem, n. 252, de 9 de setembro próximo findo, celebrado com a Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Limitada, para fornecimento de material especializado "Humboldt Deutz" ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Dia 3

N. 2.069 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando o registro do contrato n. 247, de 1 de setembro próximo findo, celebrado com a firma Oscar Taves & Comp., para fornecimento de máquinas ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 2.070 — Ao mesmo — Idem, idem, n. 253, do dia 10 de setembro próximo findo, celebrado com a firma Duarte Soares & Comp., para fornecimento de carrapetas, postes "Brasiluz" à Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 2.071 — Ao mesmo — Idem, idem, n. 239, de 29 de agosto último, celebrado com a firma Nieling & Comp., para fornecimento de motor "Diesel" ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 2.072 — Ao mesmo — Idem, idem, n. 242, de 30 de agosto próximo findo, celebrado com a Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda., para fornecimento de uma embarcação especial para limpeza de rios e canais ao Departamento Nacional de Porto e Navegação.

N. 2.073 — Ao Diretor do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural — Solicitando, em referência ao adiantamento de 650:000$000 ao contabilista Antônio Nicolau Gemal, recebido em 9 de junho último, informar se o mesmo já entrou com a prestação de contas do adianiamento e em que data.

N. 2.074 — Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunicando que as 11 faltas do oficial administrativo da classe K, do Tribunal, Paulo Emilio Tavares, posteriores à remessa do "Boletim de Frequência" do mês de agosto último, foram dadas por moléstia e justificadas com atestado médico.

N. 2.075 — Ao mesmo — Solicitando, em referência ao pagamento de 24:844$800, de remuneração do mês de setembro próximo findo, a 72 extranumerários da Diretoria do Imposto de Renda, seja retificada a respectiva folha, por não ter sido feita a dedução do período de 1 a 5, de Antônio Ferreira de Almeida Filho, admitido por portaria de 6 seguinte.

N. 2.076 — Ao diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude — Comunicando que o Tribunal, em 30 de setembro próximo findo, ordenou a anotação da transferência da importância de 396:000$000, da subconsignação n. 9, II (Pessoal extranumerário), verba 1ª do vigente orçamento desse Ministério, para a subconsignação n. 1 da mesma verba, destinada ao pagamento de 30 assistentes da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade Brasil, no corrente ano.

N. 2.077 — Ao Contador Geral da Contadoria Central da República — Comunicando a anotação da transferência da importância de 396:000$000, da subconsignação n. 9, II (Pessoal extranumerário), verba 1ª, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saude para a subconsignação n. 1, da mesma verba, destinada ao pagamento, no corrente ano, de 30 assistentes da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade Brasil, conforme o decreto-lei número 706, de 16 de setembro último.

N. 2.078 — Ao mesmo — Comunicando o registro do crédito suplementar de 5.210:800$000, aberto pelo decreto-lei n. 712, de 19 de setembro último, a diversas consignações das verbas 1 e 2 do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 2.079 — Ao mesmo — Comunicando o registro do crédito suplementar de 82:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 629, de 18 de agosto último, como reforço à verba 1 — Pessoal extranumerário — subconsignação n. 2, do atual orçamento do Ministério da Agricultura, para despesas do Serviço de Caça e Pesca e o da sua distribuição à Pagadoria do mesmo Ministério.

N. 2.080 — Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura — Fazendo a mesma comunicação.

N. 2.081 — Ao contador geral da Contadoria Central da República — Comunicando o registo do crédito especial de 7:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 671, de 6 de setembro último, para des-

pesas no corrente exercício do Consulado em Kaunas, República da Lituânia, bem como o da sua distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro em Londres.

N. 2.082 — Ao mesmo — Idem, idem, de 55:384$000, para pagamento de indenização devida à Empresa Força e Luz de Santa Teresa, em virtude da rescisão do ajuste celebrado entre a mesma e a Estrada de Ferro Central do Brasil, aberto pelo decreto-lei n. 656, de 1 de setembro último.

N. 2.083 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 35:300$000, aberto pelo decreto-lei n. 667, de 5 de setembro último, para reforço da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — Item 07, da subconsignação n. 21, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 2.084 — Ao Delegado do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro último, resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo diretor dessa Estrada ao ato dessa Delegação que recusou registro ao pagamento de 39:703$300, de fornecimento de material de asseio feito pela firma Silva Magalhães & Comp., no corrente ano, para o fim de manter a decisão recorrida.

N. 2.085 — Ao diretor do Serviço de Puericultura do Distrito Federal. — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro último, recusou registro ao pagamento de 1:500$000 a dona Francisca Valverde de Miranda Brandão, de alugueis de um prédio onde funciona um consultório desse Serviço, nos meses de julho e agosto últimos, visto não ter sido prévio o respectivo empenho.

N. 2.086 — Ao presidente da Comissão Central de Compras. — Idem, idem, ao contrato celebrado entre essa Comissão e a Imobiliária Comercial S. A., de locação do 11º e 12º pavimentos e da loja que dá para à rua Erásmo Braga do Edifício "Comercial-Rio", sito à avenida Graça Aranha ns. 62, 62-A e 62-B, visto ter sido a despesa empenhada à conta de crédito ainda não registrado.

N. 2.087 — Ao diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude. — Idem, idem, à despesa de 4:115$ relativa à folha de pagamento de auxílios aos doentes internados na Colônia de Psicopatas "Juliano Moreira", Eugênio Vachsmuth e outros, por serviços prestados no mês de julho último, por não ter havido empenho prévio da mesma.

N. 2.088 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Idem, idem, ao pagamento de 6:400$000 a Albano Guilherme Issler e outros, funcionários da Comissão Central de Compras, correspondente à folha de gratificações por serviços extraordinários prestados em setembro último, visto importarem as mesmas em majoração de vencimentos.

N. 2.089 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. — Comunicando que o processo relativo à comprovação do adiantamento de 80:000$000 recebido na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte pelo assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, Oscar Espínola Guedes, foi devolvido à mesma delegacia, visto ter sido a comprovação jugada legal em sessão de 17 de maio último.

N. 2.090 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Remetendo o requerimento em que a dactilógrafa da classe "D", do Tribunal, Carolina Lopes Alves, pede o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, por ter sido transferida de idêntico cargo da Delgacia do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro e comunicando que a mesma assumiu o exercício do seu cargo no dia 22 de setembro próximo findo.

N. 2.091 — Ao diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade Brasil. — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro próximo findo, recusou registro ao pagamento de 1:500$000 de gratificações ao Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto, e outros, examinadores que constituiram a banca examinadora do concurso para professor catedrático de Histologia e Microbiologia nessa Faculdade, no mês de agosto último, visto não ter havido empenho prévio.

N. 2.092 — Ao Presidente da Comissão Central de Compras. — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro próximo findo, recusou registro ao contrato n. 255, de 13 anterior, celebrado com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., para fornecimento de óleo combustível à E. de Ferro Central do Brasil, visto ter sido a despesa empenhada à conta de crédito inexistente.

N. 2.093 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional. — Solicitando, em referência ao termo de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos de marinha, denominados por lotes 82, 83 e 84, quadra 4, desmembrados do de n. 813, da Praia Vermelha, à avenida Pasteur, na 1ª Secção da Urca, freguezia da Lagôa, nesta Capital, sejam devidamente selados os documentos de fls. 26 e 41, que se ressentem dos selos de apresentação.

N. 2.094 — Ao mesmo. — Reiterando o ofício n. 1.569, de 1 de setembro próximo findo, relativo ao termo assinado na Procuradoria Geral da Fazenda Pública pela Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, concernente ao aforamento do terreno nacional situado no Bananal, 2º distrito do Município de Itaguí, no sentido de serem apresentadas as provas da personalidade jurídica da contratante, bem como a observância da lei dos dois terços.

N. 2.095 — Ao mesmo. — Solicitando, para que o Tribunal possa resolver sobre o processo relativo aos termos de aforamento assinados na Procuradoria Geral da Fazenda Pública por Pietrangelo de Biase, concernente aos terrenos denominados por lotes ns. 55 e 56, da quadra 4, desmembrados do de n. 813, da Praia Vermelha, à rua Urbano dos Santos, 1ª secção da Urca, freguezia da Lagôa nesta Capital, sejam selados os mandatos de fls. 14 e 35 que não contém o selo de apresentação.

N. 2.096 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando a anulação do saldo de 168:140$000 verificado no crédito de réis 278:400$000 distribuido à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, por conta da sub-consignação n. 61 — consignação V, da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que possam ser atendidos outros pagamentos à conta dessa rúbrica.

N. 2.097 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Comunicando o registro do crédito especial de réis 2.000:000$000, para despesas com o aparelhamento da Fábrica de Cartuchos de Infantaria e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, de que trata o decreto-lei n. 691, de 15 de setembro p. findo.

N. 2.098 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, em vista do Aviso do Ministério da Fazenda n. 539, de 12 de agosto último que submete à consideração do Tribunal o processo referente ao pagamento de dívidas contraidas sem crédito ou além dos respectivos créditos orçamentários, sejam remetidos ao Tribunal os processos referentes às dividas em apreço para o exame de que cogita o art. 78, do Código de Contabilidade Pública.

N. 2.099 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura — Informando que o contrato firmado em 23 de agosto último com Antenor Alves de Sousa Machado, para servir na qualidade de químico do Instituto de Química Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, foi registrado em sessão de 6 deste ano.

N. 2.100 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunicando o desligamento do oficial administrativo da classe "J" do Tribunal, Pedro Nilton Bastos, por motivo de aposentadoria.

N. 2.101 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria do Tribunal — Fazendo a mesma comunicação.

N. 2.102 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência ao pagamento de 128:337$500 a Júlio Caetano Horta Barbosa e outros, oficiais do Exército, de gratificação abonada em 1928, quando trabalharam na construção da E. de F. Santo Angelo-Porto Lucena, sejam anexadas as petições de Haroldo do Paço Matoso Maia e Constantino Malnati, nos termos do parecer da Segunda Diretoria do Tribunal.

N. 2.103 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saude — Solicitando, em referência ao pagamento de 108$800 à Companhia Carrís, Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimento de energia elétrica, no mês de junho último, a diversas dependências desse Ministério, declarar o inciso a que pertence a repartição e bem assim o nome da repartição pagadora.

N. 2.104 — Ao Sr. diretor da E. de F. Baía e Minas — Solicitando, em referência às comprovações dos adiantamentos de réis 950:000$000 e 968:800$000, a Antônio Nobre Bonfim, chefe de Contabilidade dessa Estrada, que deixaram de ser apresentadas à Diretoria da Despesa Pública, dentro do prazo legal, informar se as mesmas foram entregues a essa Repartição e em que data.

N. 2.105 — Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz — Idem, idem, de 8:500$000 ao almoxarife desse Instituto, Antônio Bonielo Júnior, idem, idem, idem.

N. 2.106 — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Idem, idem, de 2:500$000 ao chefe da portaria desse Departamento, idem, idem.

N. 2.107 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Engenharia — Idem, idem, de 2:500$000 ao secretário dessa Escola, idem, idem, idem.

N. 2.108 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia — Idem, idem, de 124:123$000 ao lente dessa Escola, Dr. Gastão Gomes, idem, idem, idem.

N. 2.109 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura — Idem, idem, de 2:500$000 ao diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, Antônio Alves de Sousa, idem, idem, idem.

N. 2.110 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando que o Tribunal recusou, em sessão de 30 de setembro p. findo, registro ao contrato n. 244, de 31 de agosto último, celebrado com a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, para fornecimento de explosivos à E. de F. Central do Brasil, visto ter sido a despesa empenhada à conta de crédito inexistente.

N. 2.111 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro p. findo, recusou registro ao pagamento de 339$000, por "exercícios findos", ao sargento da Armada, Mário da Silveira, de gratificação regional de 20 % abonada sobre os vencimentos, no período de 26 de junho de 1931 a 31 de dezembro de 1932, quando servira na Flotilha de Mato Grosso, por se achar prescrita parte da mesma, nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador.

N. 2.112 — Ao delegado fiscal no Estado de Santa Catarina — Solicitando, em referência ao processo em que Abílio Ladislau Mafra, ex-tesoureiro dessa delegacia, pede pagamento de metade do respectivo ordenado, no período de 30 de novembro de 1930 a 16 de outubro de 1931, quando suspenso do dito cargo, para que o Tribunal possa prestar os esclarecimentos solicitados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, sejam satisfeitas as exigencias constantes

do processo de tomada de contas n. 32.800, relativamente ao aludido responsavel, no período de 1 de janeiro de 1929 a 27 de novembro de 1930.

N. 2.113 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 30 de setembro próximo findo, recusou registro ao pagamento, por exercícios findos, de 129$000 à Estrada de Ferro Maricá, de transportes efetuados em 1935, em proveito do Ministério da Fazenda, de vez que as repartições não podem ser credoras umas das outras, por dívidas da natureza de que se trata.

N. 2.114 — Ao mesmo — Idem, idem, de 117$700 à E. de Ferro Maricá, de transportes em proveito do Ministério da Fazenda, idem, idem, idem.

N. 2.115 — Ao diretor da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 83, de 2 de maio último, na importância de 1.200:000$000, em favor da E. de F. Mossoró.

N. 2.116 — Ao diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis subordinados a esse ministério.

N. 2.117 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunicando que as 6 faltas do oficial administrativo K, Luiz Chermont Carneiro Monteiro, que figuram no Boletim de Frequência, relativo ao mês de setembro próximo findo, foram justificadas com atestado médico.

N. 2.118 — Ao mesmo — Remetendo decretos de nomeação dos oficiais administrativos, classe H, Hildebrando Valente Ramos e Alexandre Helena, e classe I, Luiz Barbosa Garcia, que assumiram o exercício dos respectivos cargos no dia 1 deste.

N. 2.119 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura — Comunicando que o oficial administrativo classe H, Alexandre Helena, transferido desse ministério para idêntico cargo no Tribunal, assumiu o exercício de suas funções no dia 1 deste.

N. 2.120 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo cópia autenticada do ofício número 1.091, de 30 de julho último, solicitada por essa Diretoria.

N. 2.121 — Ao mesmo — Remetendo o decreto de nomeação do oficial administrativo da classe I do Tribunal, Alcenor Cupertino de Barros e comunicando que o mesmo assumiu o exercício do cargo no dia 3 deste.

N. 2.122 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal. Solicitando, seja o Bel. Alexandre Emílio Sommier, diretor do Tribunal, submetido a inspeção médica para efeito de aposentadoria, conforme pediu, devendo ser o respectivo laudo enviado ao Tribunal.

N. 2.123 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Devolvendo as 2ª vias de empenho ns. 5.595, 5.371 e 18.133, afim de serem anuladas.

N. 2.124 — Ao mesmo — Devolvendo segundas vias de diversos empenho solicitadas por essa Comissão, para cancelemento.

N. 2.125 — Ao mesmo — Solicitando, em vista do ofício dessa Comissão n. 345/PR, de 6 de setembro p. findo, sobre a devolução do documento de empenho de despesa n. 2.509, em favor da firma Humberto Soares & Comp. para fornecimentos ao Serviço de Saúde do Distrito Federal e transmitindo um novo documento feito em nome da mesma firma, com exclusão do Item 1 do empenho anterior, visto o fornecedor não ter efetuado o fornecimento do material, informar si foi aplicada à firma faltosa a penalidade prevista no art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.126 — Ao mesmo — Solicitando, em referência à devolução do documento do empenho de despesa n. 1.125, de 22 de fevereiro deste ano, em nome da firma Lefebure & Comp., para o fornecimento de estopa branca de algodão, à E. F. C. do Brasil e sobre a remessa de um novo documento em favor de Roberto Herz & Comp., visto ter havido novo despacho para o item 1, em face da recusa do material anteriormente fornecido, informar a causa da dita recusa visto que existia por parte da firma a quem fora dado o fornecimento, a obrigação de faze-lo de acôrdo com o que esteve em licitação.

N. 2.127 — Ao mesmo. Idem, idem, n. 5.915, de 12 de abril deste ano, em nome de Lino & Comp. Ltda., para fornecimento de tijolos de alvenaria, ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal e sobre a remessa do novo documento em nome da firma José da Silva & Comp., visto ter-se efetuado nova concurrência para o item 1, por não ter sido feita a entrega do material pela firma a que foi dado o fornecimento do pedido, informar si foi aplicada à firma faltosa a penalidade prevista no art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.128 — Ao mesmo — Idem, idem, n. 13.011, em nome da firma Jorge Pereira & Comp. Ltda., para fornecimento de raspadeiras e tinta preta, à E. de F. Central do Brasil, para ser pedido, à recusa material fornecido, informar qual a causa da mesma, visto a dita firma estar na obrigação de forne-lo nos termos da concurrência realizada.

N. 2.129 — Ao diretor da Despesa Pública. Remetendo, em aditamento ao ofício n. 1.810, de 15 de setembro útlimo, solicitando a restituição da caução de 513$300, prestada pela firma M. A. Avelar, em garantia do fornecimento de 29 uniformes ao pessoal da Portaria do Tribunal no corrente ano, o respectivo conhecimento n. 106, de 5 de maio último, que deixou de acompanhar o dito ofício.

N. 2.130 — Ao Dr. juiz de direito do Tribunal do Juri — Transmitindo a relação do pessoal do Tribunal de Contas, apto para o Juri.

N. 2.131 — Ao Sr. diretor do Servico do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo o decreto de transferência do oficial administrativo da classe I do Tribunal, José da Silva Guimarães e comunicando que o mesmo assumiu o exercício do cargo no dia 4 do corrente mês.

N. 2.132 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas — Comunicando que o oficial administrativo da classe I, transferido do Quadro I para o II do Ministério da Fazenda, com exercício nessa Diretoria, José da Silva Guimarães, tem ainda 12 dias de férias a seu favor.

N. 2.133 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando, em referência à entrega de 8:000$000, por adiantamente, ao técnico da classe "K" do Laboratória Nacional de Analises, Bolivar Ribeiro, informar se foi feito o necessário destaque nessa Comissão.

N. 2.134 — Ao Sr. diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao pagamento de 35:000$000 à firma Santos Gonçalves Ltda., de obras de acréscimos, reparos e modificações executadas no Laboratório de Peste do Departamento Nacional de Saúde, no corrente ano, seja atestada na 1.ª via do empenho da despeza e a prestação do serviço.

N. 2.135 — Ao Sr. diretor da Despeza Pública — Solicitando, em referência à concessão de aposentadoria a José Mária da Costa, no lugar de eletricista da classe "F" do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, esclarecimentos sobre a divergência entre a certidão de fls. 4 V e 5 e a de fls 6, de que resultou a apuração de tempo de serviço inferior ao devido e a fixação de vencimentos de inatividade menores que os que competem ao interessado.

N. 2.136 — Ao Sr. diretor geral do Serviço de Contabilidade do Ministério de Educação e Saúde — Solicitando, em referência ao pagamento de 2:508$000 à Empreza Servi-San, de serviços prestados ao Departamento Nacional de Educação, no 1.º semestre do corrente ano, seja completada a classificação da despeza no verso da conta.

N. 2.137 — Ao mesmo — Solicitando, em referência ao pagamento de 118$500 à The Leopoldina Railway Company Limited, de transportes concedidos ao Departamento Nacional de Educação, no corrente ano, seja completada a classificação da despeza no verso da conta.

N. 2.138 — Ao Sr. diretor da Despeza Pública — Solicitando, em referência ao pagamento de 578$000 a João Cosma, de indenização pelos prejuizos causados pela revolução riograndense de 1925, seja devidamente selado o documento de fls. 17 a 19 do processo.

N. 2.139 — Ao mesmo — Solicitando, em referência ao pagamento de 1:152$000 a J. Leonardelli & Irmão, de requisições militares de 1930, seja pago, com revalidação, o selo da petição de fls. 2 e apresentado o instrumento de mandato conferido ao signatário, do de fls. 7 do processo.

N. 2.140 — Ao mesmo — Solicitando, em referência ao pagamento de 155$000 a José Castorino Silva, guarda-freios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de diárias abonadas em 1930, seja anexado ao processo o requerimento de 1931 a que se refere o parecer de fls. 13 da 2.ª Diretoria do Tribunal.

N. 2.141 — Ao mesmo — Solicitando, em referência ao pagamento de 1:445$000 a Trefino de Souza Paranhos, de indenização por prejuizos causados pela revolução riogranlense de 1923, seja completado o selo apôsto ao documento de fls. 15 a 18 do processo.

N. 2.142 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Devolvendo diversos documentos de empenho de despeza solicitados por essa Comissão.

N. 2.143 — Ao Sr. diretor da Despeza Pública — Solicitando, em referência à concessão de aposentadoria a Ordomiro do Carmo, no lugar de encadernador de 3.ª classe da Imprensa Nacional, seja retificado o novo título, quanto aos vencimentos atinentes ao cargo do inativo.

N. 2.144 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Comunicando registro do crédito de 1.200:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 689, de 15 do mesmo mês, suplementar às sub-consignações ns. 9 e 11, verba 5 — IV — Aeroportos, campos de pouso e outras obras, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 2.145 — Ao mesmo — Idem, idem, especial de 2.000:000$000, aberto ao Ministério da Guerra, pelo decreto-lei n. 691, de 15 de setembro próximo findo, para despesas de aparelhamento da Fábrica de Cartuchos de Infantaria.

N. 2.146 — Ao mesmo — Idem, idem, de 230:000$000, aberto pelo decreto-lei n. 672, de 6 de setembro próximo findo, suplementar à sub-consignação n. 18 — Alimentação, etc., item 01) — Caso de Correção, da verba 2 — Material — II — Material de consumo — do art. 3º, anexo 4, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

N. 2.147 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando o registro do contrato n. 206, de 1 de agosto último, celebrado com Pinheiro Guimarães & Comp., para fornecimento de aço comum ao carbono à E. de F. Central do Brasil.

N. 2.148 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Comunicando o registro do termo de aforamento do terreno denominado por lote n. 77, da quadra 4, constituido por terreno nacional e de marinhas, desmembrado do de n. 813, da praia Vermelha, à avenida Pasteur, na 1ª Secção da Urca, freguezia da Lagoa, nesta Capital, assinado por Pedro Vivaqua.

N. 2.149 — Ao diretor do Serviço do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Solicitando, em referência ao aditamento de 100:000$000, ao oficial administrativo da classe "L", Dr. Edgar de Melo, informar se o referido funcionário já teria entrado com a prestação de contas do adiantamento e em que data.

N. 2.150 — Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando, em referência ao contrato n. 222, de 11 de agosto último, celebrado com Herm Stoltz & Comp., para fornecimento a esse departamento de uma dragline "Orensteins & Koppel Universal, T 9" e um equipamento adicional "Shovel T 9", informar sobre os esclarecimentos solicitados pelo ofício desta secretaria número 1.874, de 20 deste.

N. 2.151 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saude — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com D. Sigrid Albrecht, para exercer no Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saude, as funções de enfermeira de 3ª classe, extranumerária, seja feita a prova dos requisitos exigidos pelo art. 9º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano.

N. 2.152 — Ao Sr. diretor da Eescola Nacional de Belas Artes — Solicitando, em referência ao pagamento de 1:200$000 a 6 professores catedráticos dessa escola, de gratificação pelo desdobramento de turmas no mês de setembro próximo findo, informar quais as cadeiras efetivas de professores que regeram as turmas.

N. 2.153 — Ao delegado fiscal no Estado de Santa Catarina — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 16:300$000 ao agrônomo da classe "H", da Fazenda Experimental de Criação de Lages, do Departamento Nacional da Produção Animal, José Luiz de San Fili Bottini.

N. 2.154 — Ao delegado fiscal no Estado da Baía — Idem, idem, de 2:200$000, ao intendente da Administração do Domínio da União, Gastão Fernandes da Câmara.

N. 2.155 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba — Idem, idem, de 41:650$000, ao inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola em Bananeiras, Silvino Patrício de Melo.

N. 2.156 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem, de 11:150$000 ao químico do D. N. P. V., da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, Guilherme Geissner.

N. 2.157 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo — Idem, idem, de 500$000, ao sub-classificador do Serviço Técnico do Café, José Ferreira Leite Junior.

N. 2.158 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná — Idem, idem, de 30:425$000, ao almoxarife da Inspetoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, Saul Almeida Martins.

N. 2.159 — Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Idem, idem, os adiantamentos seguintes:

10:000$000 ao major Venceslau Breves;
5:000$000 ao general Pedro Ferreira Neto;
2:000$000 ao 1º tenente Antônio Virgílio de Carvalho.

N. 2.160 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía — Idem, idem, de 10:000$000 ao professor da Escola de Aprendizes Artífices, Jacinto Manuel dos Anjos.

N. 2.161 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal — Comunicando que, no processo relativo ao pagamento de 939$000 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos ao Tribunal, no corrente ano, foram anualadas as importâncias de 38$200, no empenho n. 59, e de 27$300 no de n. 61, por terem sido empenhadas a maior.

N. 2.162 — Ao contador seccional no Ministério da Fazenda — Fazendo idêntica comunicação.

N. 2.162 A — Transmitindo as primeiras vias dos documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 3:000$000 ao chefe da Portaria do Tribunal, Antônio Lopes Junior.

Dia 7

N. 2.163 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 4 deste, recusou registro ao pagamento de 3:000$000 a José Penalva Santos, de fornecimento de uma máquina de contar e empacotar moedas "Downey" à Diretoria da Despesa Pública, porque a firma fornecedora se apresentára como agente exclusiva dos fabricantes, Johnson Fare Box Co., de Chicago, qualidade essa que não mais possuia, por se ter tornado insubsistente o respectivo contrato.

N. 2.164 — Ao mesmo. Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 2:724$200 a Calvino Melo & Ltda. e outros, de fornecimentos ao Departamento Administrativo do Serviço Público, por não ter sido encaminhado regularmente.

N. 2.165 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. Solicitando, em referência ao pagamento de 885$000 a Leonardo Ricon, de requisições militares em 1930, no Estado do Rio Grande do Sul, seja anexado o instrumento de procuração com os poderes outorgados ao signatário do documento de fls. 7 do processo.

N. 2.166 — Ao mesmo. Solicitando, em referência ao pagamento de 959$400 a Artenícia Dantas Avelino, de diferença de pensões de montepio no período de 3 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1931, seja anexado o instrumento de procuração com os poderes outorgados ao signatário do documento de fls. 2 do processo.

N. 2.167 — Ao Sr. diretor do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 4 deste, recusou registro ao pagamento de 459$000 do guarda sanitário da classe "D", Oscar Luiz Gomes, de diárias abonadas nos meses de janeiro a março e de julho a setembro deste ano, para condução a transporte, por não ter sido empenhada préviamente a parte referente ao período anterior a 3 de setembro citado.

N. 2.168 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas. Comunicando a designação do oficial administrativo da classe "J" do Tribunal, Moacir Schafflor Camargo, para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas do 1º semestre deste ano, da E. de Ferro D. Teresa Cristina.

N. 2.169 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas do Tribunal. Fazendo a mesma comunicação.

N. 2.170 — Ao oficial administrativo da classe "J" Moacir Schafflor Camargo. Idem, idem.

N. 2.171 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura. Solicitando, em referência ao adiantamento de 4:000$ ao estatístico da classe "J", da Diretoria de Estatística da Produção, Paulo Luiz Leitão, seja remetido ao Tribunal o respectivo documento do empenho da despesa.

N. 2.172 — Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes. Solicitando, em referência ao pagamento de 7:500$000 a Arquimedes Memória e outros, professores catedráticos dessa Escola, de gratificação pela regência de disciplinas em mais de uma série dos cursos, relativa ao mês de setembro p. findo, informar quais as cadeiras efetivas dos regentes.

N. 2.173 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso. Remetendo o requerimento do oficial administrativo da classe "J", aposentado, do Tribunal, Cesário Correia da Silva Prado, pedindo certidão de tempo de serviço nessa Delegacia no período de 22 de outubro de 1910 a 1 de dezembro de 1922.

N. 2.174 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Solicitando, em referência ao ofício n. 325-PR, de 30 de agosto último, sobre a devolução do documento de empenho n. 16.817, da importância de 735$000, em nome de Alexandre Ribeiro & Cia., para fornecimento de 300 bobinas de papel para máquina de calcular, ao preço de 2$450 cada uma, destinadas à E. de F. Central do Brasil, e transmitindo novo documento de empenho, no valor de 2:160$000 em favor da mesma firma, para idêntico fornecimento, ao preço de 7$200 cada uma, informar a razão do atraso da entrega do pedido e em virtude de que concorrências foram feitos os dois pedidos de fornecimento, e esclarecimentos sobre o aumento de perto de 200% no preço do artigo em menos de 2 meses.

N. 2.175 — Ao mesmo. Solicitando, em referência à devolução, afim de ser anulado, do documento de empenho n. 16.562, no valor de 237$600, em nome de Freitas Couto & Cia. Ltda., para fornecimento de 12 tachos de ferro estanhado, ao preço de 19$800 cada um, destinados ao Serviço de Assistência a Psicopatas e sobre a substituição do mesmo por um novo documento no valor de 384$000 para idêntico fornecimento, ao preço de 32$000 por unidade, informar o motivo do atraso ocorrido, de que resultou a mudança de fornecedor com elevação do preço.

N. 2.176 — Ao mesmo — Devolvendo documentos de empenho de despesa, afim de serem anulados.

N. 2.177 — Ao mesmo — Solicitando, em referência à devolução do empenho n. 19.739, de 3:780$000 em nome de Casa Sousa Batista Ltda., para fornecimento de pijamas de flanela para crianças, destinados ao Hospital S. Sebastião e sobre a substituição do mesmo por um novo documento no valor de 4:558$000 em favor da firma J. R. Pires & Comp., por se ter realizado nova concorrência para o fornecimento, em vista da firma Casa Sousa Batista haver recebido o pedido após esgotado o prazo de validade de sua proposta, informar a causa do atraso ocorrido.

N. 2.178 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas — Devolvendo os processos relativos à "Dívida Ativa da União", de que são devedores por dívidas julgadas involváveis, os seguintes:

Tufy Chaz, 240$000; Lídio Soutolima, 13$200; Luiz Tangoa e Abrão Tangir, 23$800 e 33$300; Francisco Pereira da Silva e Cordolino Pereira da Silva, 140$000 e 39$400; Oscar Rodrigues Lima, 140$000.

N. 2.179 — Ao coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Solicitando, em referência ao adiantamento de 15:000$000, ao 1º tenente Tibúrcio de Freitas Almeida, a remessa do conhecimento do recolhimento do saldo de 1$800, conforme o disposto no parágrafo único do art. 296, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.180 — Ao mesmo — Idem, idem, de 80:000$000, ao capitão Eudoro Barcelos de Morais, idem, idem, de 80$450, idem.

N. 2.181 — Ao delegado fiscal no Estado de S. Paulo — Solicitando, em referência ao adiantamento de 1:400$000 ao subclassificador do Serviço Técnico de Café, Tácito de Almeida Sampaio, informar se foi cumprido o disposto no art. 299, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.182 — Ao delegado fiscal no Estado de Alagoas — Solicitando, em referência ao adiantamento de 300$000 ao chefe da Portaria da Alfândega de Maceió, Antônio Marinho Falcão, cópia autenticada do ofício requisitório do adiantamento.

N. 2.183 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 4 deste, recusou registo ao contrato n. 263, de 20 de setembro próximo findo, celebrado com a Stahlunion Ltda., para fornecimento de arame e tubos de ferro à E. de F. Central do Brasil, visto a despesa ter sido empenhada à conta de crédito inexistente.

N. 2.184 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 4 deste, resolveu manter a sua anterior

decisão relativamente ao pagamento de 265:854$000, à Companhia Construtora em Cimento Armado ,de obras efetuadas em 1922, em proveito da Diretoria de Armamento do Ministério da Marinha, por subsistir o respectivo fundamento.

N. 2.185 — Ao diretor da Segunda Diretoria do Tribunal — Comunicando, em referência à transferência do ex-oficial administrativo da classe J, do Tribunal, Humberto Soares de Pinho, que servia nessa Diretoria, para idêntico cargo no Tesouro Nacional, que o mesmo deverá ser desligado dos serviços do Tribunal no dia 1 de outubro atual, data em que tomou posse no dito Tesouro.

N. 2.186 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunicando o desligamento do referido funcionário na data mencionada.

N. 2.187 —Ao delegado fiscal no Estado de S. Paulo — Comunicando que o Tribunal autorizou a baixa da fiança de 4:100$000, prestada por Artur Porto Filho, ex-coletor das rendas federais de Itápolis, para garantia de sua responsabilidade na gestão do dito cargo.

N. 2.188 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Transmitindo pedidos de material destinado às Delegações do Tribunal, e comunicando que a despesa correrá à conta da importância de 30:000$000, parte do inciso 09, Tribunal de Contas, da subconsignação n. 8 — Artigos de expediente, etc., da consignação II — Material de consumo, da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, importância essa que deverá ter sido posta à disposição dessa Comissão, conforme foi solicitado ao Ministério referido, pelo ofício n. 399, de 16 de setembro próximo findo, da Presidência do Tribunal.

N. 2.189 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Pará — Comunicando que o Tribunal em 27 de setembro próximo findo, ordenou a alienação administrativa da caução de 960$000, prestada por Cibele Loyola Carneiro, ex-agente postal em Cochoeirinha, que, devidamente intimada, deixou de recolher aos cofres públicos a importância de 3:143$600, de alcance apurado na sua tomada de contas, no período de 1 de outubro de 1928 a 2 de março de 1935, a cujo pagamento fora condenada por acórdão de 2 de fevereiro de 1937.

N. 2.190 — Ao Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro — Remetendo provisões de quitação expedidas em favor de Carlos Cortes, Joviano Gomes, Mem Marinho Falcão e Romeu Beauclair.

N. 2.191 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Espírito Santo — Idem, idem, em favor de responsaveis subordinados a essa Diretoria.

N. 2.192 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná — Remetendo provisão de quitação em favor de Dario Osório de Almeida, administrador da Alfândega de Paranaguá.

N. 2.193 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis subordinados a essa Diretoria.

N. 2.194 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo — Remetendo provisão de quitação em favor de Antenor da Silva Brandão, ex-coletor federal de Riacho.

N. 2.195 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte — Minas Gerais — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis subordinados a essa Diretoria.

N. 2.196 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Campanha — Minas Gerais — Idem, idem, em favor de Braulino Cândido dos Santos, Isabel de Oliveira Azevedo e João Flávio Nio.

N. 2.197 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fóra — Estado de Minas Gerais — Remetendo provisão de quitação em favor de Guiomar Passos Guieiro, agente do Correio de Glória.

N. 2.198 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba do Norte — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis subordinados a essa Diretoria.

N. 2.199 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina — Idem, idem, em favor de Ezequiel Varela, Francisco Pereira Boia e Sílvia Muniz de Oliveira.

N. 2.200 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Pernambuco — Remetendo provisão de quitação em favor de Francisca Falcão Ipiranga, agente postal de Cucáu.

N. 2.201 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe — Idem, idem, de Valdemar Mendes Costa, sub-ajudante da Sub-Inspetoria Agrícola Federal, nesse Estado.

N. 2.202 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Sergipe — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis subordinados a essa Diretoria.

N. 2.203 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí — Remetendo provisão de quitação em favor de Tomaz Catunda, almoxarife dessa Estrada.

N. 2.204 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis subordinados a essa Diretoria.

N. 2.205 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Baía — Idem, idem, de Alzira Batista Déda e Isabel Nunes Libório.

N. 2.206 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía — Remetendo provisão de quitação em favor de Murilo Bezerra de Sá, 4º escriturário da Alfândega desse Estado.

N. 2.207 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará — Idem, idem, de Joaquim da Costa Campos, radiodiarista encarregado da estação radiotelegráfica de Porto Nacional, Estado de Goiaz, subordinado a essa Diretoria.

N. 2.208 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre — Idem, idem, de Clotilde Faraon, agente do Correio de Garibaldi.

N. 2.209 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Idem, idem, de João José de Gouveia Neves, ex-coletor federal em Iguarassú.

N. 2.210 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Idem, idem, de Luiz Gonzaga da Graça Bastos, coletor das rendas federais em Bom Jesus.

N. 2.211 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará — Remetendo provisões de quitação em favor de responsaveis.

N. 2.212 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Solicitando, em referência ao pagamento de renumeração de extranumerjrios no mês de setembro próximo findo, Ivete Beatriz da Silveira e outros, seja sanada a irregularidade de fls. 2 do processo no qual consta ter sido a funcionária Noemia Nunes Carvalheira, admitida por portaria de 12 de abril deste ano, anterior, portanto, à admissão.

N. 2.213 — Ao diretor da Despesa Pública. — Solicitando, em referência ao pagamento de 1:307$400 por "exercícios findos" ao 1º sargento da Armada, Francisco Feliciano Ferreira, de gratificação adicional de 20 % que deixou de receber durante o período de 28 de maio de 1932 a 25 de abril de 1934, seja satisfeita a exigência a que se refere o parecer da 2ª Diretoria do Tribunal.

N. 2.214 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Solicitando esclarecimentos sobre a posse dos funcionários Plácido Modesto de Melo, nomeado oficial administrativo da classe "H", do Quadro II do Tribunal e Ernesto Pena Afonso, para escriturário da classe "F", do mesmo quadro, que solicitaram prorrogação de prazo, visto já se achar a mesma exgotada.

N. 2.215 — Ao diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha. — Comunicando, em referência ao requerimento do 2º tenente patrão-mór Avelino Gomes, pedindo vista do processo relativo à tomada de suas contas, no período de 1º de janeiro de 1935 a 31 do mesmo mês, e sobre a sua devolução a essa diretoria afim de justificar as faltas apuradas no processo com o débito de 533$600, para cujo recolhimento foi o responsável intimado, que o Tribunal resolveu elevar para 60 dias o prazo de apresentação da defesa.

N. 2.216 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais — Comunicando, em referência à restituição da fiança prestada para garantia da responsabilidade de Querubino Lucas Pereira, ex-escrivão das rendas federais em Dores do Indaiá, solicitada pelo ofício dessa Delegacia n. 5.606, de 6 de julho último, que o Tribunal resolveu autorizar a baixa da mesma no valor de 900$000, deixando de autorizar esse expediente quanto à parte restante da fiança, visto independer o seu levantameto da autorização do Tribunal.

N. 2.217 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmitindo o decreto de nomeação do oficial administrativo da classe I, do Tribunal, Renato de Paula, e comuicando que o mesmo assumiu o exercício do respectivo cargo no dia 6 deste.

Dia 10

N. 2.218 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. — Solicitando em referência ao pagamento de 84$900 a The Leopoldina Railway Company Limited, de transportes feitos em proveito do Ministério da Fazenda em 1925, seja anexado o instrumento de mandato com os poderes conferidos ao signatário das petições de fls. 22 e 23 do processo.

N. 2.219 — Ao mesmo. — Solicitando, em referência ao pagamento de 4:073$000 a Francisco Ganzer, de indenização pelos prejuízos causados em 1923, pela revolução riograndense, seja devidamente selado o documento de fls. 4 do processo.

N. 2.220 — Ao mesmo. Idem, idem, de 1:500$000 ao Primo José Andreta, idem, idem, de fls. 21 a 23, idem.

N. 2.221 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 2:150$000 a Júlio Feltrin, idem, idem, fls. 4, idem.

N. 2.222 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 4:300$000 a Tancredo Lopes, idem, idem, fls. 20 e 21, idem.

N. 2.223 — Ao presidente da Comissão Central de Compras. — Pedindo esclarecimentos relativamente ao empenho da despesa de 2:100$000 para fornecimento de um arquivo de aço pela firma Fred Figner (Casa Edison), para que possa ser substituido o empenho anterior, feito em favor da "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil".

N. 2.224 — Ao diretor da Despesa Pública. — Devolvendo o processo relativo a distribuição às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos nos Estados de Sergipe e Rio de Janeiro, das importâncias de 240$000 e 10:000$000, visto ter sido o mesmo encaminhado por engano ao Tribunal.

N. 2.225 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Comunicando. em vista do ofício do diretor dessa Estrada, pedindo a devolução do documento de empenho n. 4. de 13 de no-

vembro de 1936, para ser anulado, que o pedido não pode ser atendido porque, achando-se encerrado o exercício de 1937, em que foi realizado o empenho, não é mais possível a anulação indicada.

N. 2.227 — Ao Sr. tenente-coronel comandante do 6° Regimento de Infantaria — Caçapava — S. Paulo — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 7 do corrente, recusou registro ao termo de ajuste, firmado em 15 de julho último, entre o presidente do Conselho de Administração desse Regimento e Joaquim Nascimento, para funcionamento de uma cantina na sede desse Corpo, não só com fundamento nos arts. 1° e 2°, § 2° do Decreto-Lei n. 3.104, de 23 de setembro de 1938, como tambem por não ter sido registrado o termo anterior.

N. 2.228 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Comunicando o registro do contrato n. 264, de 20 de setembro p. findo, celebrado com a firma Pinheiro Guimarães & Comp., para fornecimento de aço comum ao carbono, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.229 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência ao pagamento de 36$800 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes efetuados em 1928, em proveito do Ministério da Fazenda, seja sanada a falha apontada na informação de fls. 22, quanto aos poderes do signatário dos requerimentos de fls. 11 e 15 do processo.

N. 2.230 — Ao mesmo — Idem, idem, de 21$700 à mesma Companhia, idem, idem, fls. 11, 12 e 15 do processo.

N. 2.231 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando, em referência ao contrato n. 260, de 16 de setembro p. findo, celebrado com a firma Hime & Comp., para fornecimento de aço comum ao carbono à Estrada de Ferro Central do Brasil, esclarecimentos quanto à dúvida suscitada na informação, de vez que a proposta de Pinheiro Guimarães & Comp. oferece menor preço, conforme concorrência anexa ao processo.

N. 2.232 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saude — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre o Governo Federal e José de Sousa Reis, para exercer, no serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, as funções de assistente técnico de 3ª classe, extranu[illegible], sejam [illegible] dos ao Tribunal os documentos a que alude o art. 9° do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro deste ano.

N. 2.233 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura — Comunicando o registro do crédito suplementar de 20:000$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 699, de 15 de setembro p. findo, à verba 2, Material — III — Diversas despesas, Sub-consignação 37 — Ligeiros reparos, etc., quota 01) Secretaria de Estado, do vigente orçamento desse Ministério.

N. 2.234 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Fazendo a mesma comunicação.

N. 2.235 — Ao mesmo — Comunicando o registro do crédito especial de 74:000$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 726, de 22 de setembro p. findo, para atender ao pagamento do prêmio de viagem à Europa, conferido ao pintor Orlando Rabelo Teruz, relativamente ao ano de 1932.

N. 2.236 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude — Fazendo comunicação idêntica.

N. 2.237 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando, em referência à escritura pública de compra e venda do domínio util dos lotes ns. 418 a 425, da quadra 42, dos terrenos acrescidos de marinha do Cais do Porto, assinada por Stahlunion Limitada, em 20 de julho último, diversos esclarecimentos.

N. 2.238 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude — Comunicando o registro do crédito suplementar de 32:000$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 696, de 15 de setembro p. findo, para reforço da verba 3ª — Serviços e Encargos, 1 — Diversos, sub-consignação n. 17 — Ajudas de custo e pensões a artistas brasileiros em viagens de estudo, etc., do vigente orçamento desse Ministério.

N. 2.339 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República — Fazendo comunicação idêntica.

Dia 11

N. 2.240 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 7 deste, recusou registro ao pagamento de 258$000, por exercícios findos, ao sub-oficial da Armada, Claudomiro Nobre, de gratificação regional de 20°|° abonada no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1934, porque o signatário do requerimento de fls. 2 estava impedido de exercitar os poderes outorgados no instrumento de fls. 3, conforme parecer da 2ª Diretoria do Tribunal.

N. 2.241 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Idem, idem, de 176:254$200 a Castro Sobral & Cia., de fornecimento de papel à Imprensa Nacional por conta da verba 2 — Material, II — Consumo, 13 — Matérias primas, etc., 10 — Imprensa Nacional, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por insuficiência de saldo na sub-consignação indicada.

N. 2.242 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Solicitando a devolução do requerimento de Balbino José de Morais, afim de que possa resolver sobre o pedido de baixa de fiança no mesmo formulado.

N. 2.243 — Ao Sr. diretor presidente do Lloyd Brasileiro. Solicitando uma passagem em primeira classe, ida e volta, entre o porto desta Capital e o de Florianópolis, Santa Catarina, destinada ao oficial administrativo da classe "J", Moacir Schafflor Camargo, designado para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas do 1° semestre deste ano, da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

N. 2.244 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República. Comunicando o registro da emissão de 150.000:000$000 em apólices do reajustamento econômico e o do crédito especial de 38.125:000$000, a que se segue o decreto lei n. 729, de 2 de setembro findo, para o pagamento dos juros das ditas apólices, bem como o da sua distribuição à Caixa de Amortização.

N. 2.245 — Ao mesmo. Idem, idem, do crédito suplementar de 66:600$000, aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto-lei n. 710, de 17 de setembro p. findo, para despesas previstas no mesmo decreto, referentes à reorganização da Diretoria do Domínio da União.

N. 2.246 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 7 deste, recusou registro ao contrato n. 257, de 13 de setembro p. findo, celebrado com a firma Stahlunion Limitada, para fornecimento de aço para molas à E. de F. Central do Brasil, por ter sido a despesa empenhada à conta de crédito inexistente.

N. 2.247 — Ao mesmo. Idem, idem, n. 268, de 21 de setembro p. findo, celebrado com Wilheim Eickoff, para fornecimento de aparelho telegráfico à E. de F. Central do Brasil, idem, idem.

N. 2.248 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 7 deste, manter a sua anterior decisão que recusou registro à concessão constante da apóstila feita no título de montepio de D. Medéa de Morais Moreira Lima, esposa do ex-coronel do Exército, Felipe Moreira Lima, acrescendo da quantia mensal de 583$400 a pensão que percebia, por subsistir o seu fundamento.

N. 2.249 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Idem, idem, idem, ao pagamento de 41:800$000 ao Instituto do Açucar e do Alcool, de fornecimento de alcool motor ao Serviço de Transportes do Ministério de Educação e Saude, em agosto último, pelos fundamentos seguintes:

a) por não ter havido concorrência para a aquisição do material, porém, simples coleta de preços com convite dirigido unicamente ao Instituto; b) porque foi desdobrado o fornecimento afim de não ultrapassar o limite fixado no parágrafo 9 do art. 8 do decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931; e, c) porque a proposta, sendo para vigorar até 30 de abril, tornára-se, por isso, insubsistente na data do fornecimento.

N. 2.250 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura. Comunicando que o Tribunal, em sessão de 7 deste, negou provimento ao recurso interposto pelo Sr. Rafael da Silva Xavier, diretor de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, da decisão dessa Delegacia de 1 de setembro p. findo, julgando comprovada a aplicação do adiantamento de 100:000$000 àquele funcionário, com exclusão das importâncias de 2:000$000, 3:000$000 e 500$000, constantes dos documentos de fls. 30, 34 e 36, do processo, para o fim de manter a decisão recorrida.

N. 2.251 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. Comunicando que a provisão de quitação n. 75, em favor de Maria Dolores de Araujo, ex-agente da rua Marmore, nessa Capital, foi passada no dia 10 de fevereiro de 1933, referindo-se ao processo de tomada de contas n. 26.266.

N. 2.252 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Animal — Solicitando, em referência ao adiantamento de réis, 144:130$000 ao engenheiro da classe K, desse Departamento, Luiz Lofgren, e cuja comprovação deixou de ser apresentada à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura, informar se a referida comprovação foi entregue a essa Repartição no prazo regulamentar e em que data.

N. 2.253 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude — Idem, idem, de 392:800$000 ao superintendente do Serviço de Transporte, Gastão Soares de Moura Filho, idem, idem, idem.

N. 2.254 — Ao Sr. diretor do Hospital Psiquiátrico — Idem, idem, de 7:500$000 ao contabilista desse Hospital, Alcides Brown, idem, idem, idem.

N. 2.255 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda — Solicitando, em referência ao pagamento de 270$000 à firma J. C. Mendonça, de fornecimento a essa Repartição em setembro p. findo, seja enviado ao Tribunal, por cópia, o processo de concorrência que servio de base ao mesmo fornecimento.

N. 2.256 — Ao Sr. diretor da Colônia Juliano Moreira — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 7 deste, recusou registro ao pagamento de 4:316$300 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento de material de asseio e limpeza no corrente ano, a essa Colônia, por não constar da ordem de pagamento a classificação da despesa e a estação pagadora.

N. 2.257 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, para que o Tribunal possa resolver sobre o pagamento de 104$000, por exercícios findos, a Adalberto Soares Magalhães, conferente telegrafista de 2ª classe da Rêde de Viação Cearense, de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente, nos meses de janeiro a abril de 1933, seja retificada a divergência existente entre a ordem de pagamento e o despacho do reconhecimento da dívida a fls. 2 do processo.

N. 2.258 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 7 deste, manter a sua decisão

anterior relativamente à concessão do crédito de 5:000$000 para a aquisição de um cofre destinado à Alfândega do Rio Grande do Norte por subsistir o seu fundamento.

N. 2.259 — Ao Sr. inspetor federal das Estradas — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 7 deste, recusou registro ao adiantamento de 4:500$000 ao desenhista da classe I, dessa Inspetoria, João Jaques Boiteaux porque a requisição do adiantamento é feita de ordem do Sr. inspetor e não no impedimento do mesmo, conforme determina a delegação de competência que se acha arquivada no Tribunal.

N. 2.260 — Ao Sr. diretor da Colônia Juliano Moreira —Idem, idem, de 1:733$000 à firma Soares Lavrador & Comp., de fornecimentos de material a essa Colônia no corrente ano, por não constar da ordem de pagamento o nome da estação pagadora e a classificação da despesa.

N. 2.261 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Tribunal resolveu, em sessão de 7 deste, manter a sua decisão anterior relativamente ao destaque do crédito de 2:000$000 na verba 5ª — Obras, melhoramentos, etc., do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, afim de ser posto à disposição da Comissão Central de Compras, para aquisição de material destinado à Caixa de Amortização, por subsistir o seu fundamento.

N. 2.262 — Ao mesmo — Solicitando, para que o Tribunal possa deliberar sobre a concessão de aposentadoria a Emílio de S. Felix Simonsen, no lugar de consul de 1ª classe, seja lavrado novo título, de que constem a classe, padrão e ministério, na conformidade da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 2.263 — Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exercito — Devolvendo, em vista do ofício n. 1.412, dessa Diretoria, de 11 de agosto último, remetendo documentos de Antônio Xavier da Silveira e pedindo juntada do instrumento de procuração, ao processo inicial de n. 13.046-37, proveniente de requisição militar, o processo em apreço, de vez que o anterior foi transmitido a essa Diretoria em 12 de abril último

N. 2.264 — Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos — Devolvendo, em referência ao ofício n. 1.376, de 4 de agosto último, remetendo documentos de Estefânio Lobas e pedindo juntada do instrumento de procuração ao processo inicial n. 4.197/37, proveniente de requisição militar, o processo em apreço, de vez que o anterior foi transmitido a essa Diretoria.

N. 2.265 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 4 do corrente, autorizou a baixa da fiança de 6:600$000, prestada por Manuel Joaquim Rodrigues, ex-coletor das rendas federais em Bebedouro, para garantia da sua responsabilidade na gestão do dito cargo.

N. 2.266 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — comunicando que, por acórdão de 7 de junho último, lavrado no processo de tomada de contas n. 29.040, de Rigoleto Conti, coletor das rendas federais em Porto União, Estado de Santa Catarina, no qual foi apurada a responsabilidade do escrivão Abrahão Pacheco dos Santos, no período de 14 de março a 31 de dezembro de 1929, sendo o mesmo condenado ao pagamento de 2:092$974, de alcance apurado nas ditas contas, e solicitando providências para que seja essa importância recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, conforme o art. 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.267 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo — Devolvendo, em referência ao processo de tomada de contas de José Teodoro Pereira da Silva, coletor federal em Itapira, relativo ao período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, no qual foi tambem apreciada a situação do respectivo escrivão, Pedro Teixeira de Melo Alvarenga, afim de que seja o mesmo reorganizado, abrangendo toda a gestão daquele responsável, sob exame aritmetico das contas ainda não tenham sido levantadas.

N. 2.268 — Ao mesmo — Idem, idem, de Antônio Pereira de Mesquita, coletor federal em Tabapuan, idem, idem, do escrivão Pedro Gomes Ribeiro idem, idem, idem.

N. 2.269 — Ao mesmo — Idem, idem, de Francisco de Azevedo, coletor federal em S. Joaquim, idem idem, do escrivão Ismael de Paula e Silva, idem, idem, idem.

N. 2.270 — Ao mesmo— Idem, idem, de Bento Aguiar de Sousa, coletor federal de Baurú, idem, idem, do escrivfão Benedito de Barros Sampaio, idem, idem, idem.

N. 2.271 — Ao mesmo — Idem, idem, de José da Rocha Pinto Bastos, coletor federal em S. Bernardo, idem, idem, do escrivão Antônio, idem, idem, idem.

N. 272 — Ao mesmo — Idem, idem, de Antônio João de Camargo, coletor federal em Dois Corregos, idem, idem, do escrivão José Bernardino do Amaral, idem, idem, idem.

N. 2.273 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência a aviso do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, n. 10.452, de 27 de setembro p. findo, sobre a modificação do histórico da rubrica orçamentária do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, a remessa do citado aviso, então encaminhado ao Tesouro.

Dia 12

N. 2.274 — Ao Sr. diretor do Museu Histórico Nacional — Solicitando, em referência ao pagamento de 7:500$000 a Francisco Marques dos Santos, pela aquisição de um nicho do século XVIII, conforme autorização do ministro da Educação e Saude, seja remetida ao Tribunal cópia autêntica da referida autorização.

N. 2.275 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal — Comunicando que os oficiais administrativos da classe "H", Moacir de Oliveira e Heitor Gomes de Paiva, designados para servir nessa Diretoria, tem, respectivamente, 6 e 5 dias de férias a seu favor.

N. 2.276 — Ao Sr. arquivista "H", Adauto Moreira, encarregado do Arquivo do Tribunal — Comunicando a designação do oficial administrativo da classe "H", bacharel Anfbal Espiridião da Silveira para servir nesse Arquivo.

N. 2.277 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando, em referência ao pagamento de 3:333$300, por "exercícios findos", a Epifânio Augusto de Oliveira, segundo oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, aposentado, de gratificação *pro-labore*, referente ao período de 1º de junho de 1933 a 31 de março de 1934, sejam ratificados os atos praticados pela mandatária, D. Almerinda Pires de Macedo, anteriormente a 26 de agosto de 1936, data do substabelecimento da procuração de fls. 6 do processo.

N. 2.278 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 785:000$000 ao chefe da Fiscalização da Construção da Estrada de Ferro de Mossoró, Teogenes Rocha.

N. 2.279 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo — Idem, idem, de 500$000 ao almoxarife da classe "E", do Serviço Técnico do Café, Júlio de Carvalho.

N. 2.380 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem, de 3:250$000 ao agrônomo do Campo de Sementes de Itaocára, Miguel Mesquita.

N. 2.281 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará — Idem, idem, de 133$000 ao escriturário da classe "G", Virgílio de Matos Porto.

N. 2.282 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas — Idem, idem, de 1:275$000 ao sub-inspetor, agrônomo da Inspetoria Agrícola da 3ª Região, Milton Coelho.

N. 2.283 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas — Idem, idem, de 1:450$000 ao trabalhador contratado de 2ª classe da Sub-Inspetoria Agrícola, Edmundo Barbosa Braga.

N. 2.284 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná — Devolvendo, por terem sido comprovados, os processos de adiantamentos seguintes:

300$000 ao servente da classe "B", servindo de chefe da portaria dessa delegacia, Teodoro Fernandes;

750$000 ao engenheiro da classe "I", da Administração do Domínio da União nesse Estado, Dr. Ademar Barbosa de Almeida Portugal;

2:000$000 ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo, nesse Estado, José Maria Pondé Chaves;

180$000 ao escriturário da Secção do Imposto sobre a Renda anexa a essa delegacia, Oiapock Coutinho;

750$000 ao escrivão da Administração do Domínio da União anexa a essa delegacia, Guilherme Xavier de Miranda.

N. 2.285 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará — Idem, idem, a saber:

1:200$000 ao chefe de portaria da Alfândega de Fortaleza, Danton Bastos de Oliveira;

2:083$200 ao escriturário da Inspetoria de Saude dos Portos desse Estado, Presciliano Augusto Gomes;

300$000 ao escriturário da classe "G", Torquato Faria e Sousa;

955$000 ao chefe de portaria dessa delegacia José Alberto de Melo.

N. 2.286 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas — Idem, idem, a saber:

500$000 ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado, Abel Falcão Lima;

200$000 ao mesmo.

N. 287 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo — Idem, idem, de:

1:000$000 ao fiscal de Plantas Textéis, classe "E", Adail Pinheiro Machado;

De 1:000$000 ao inspetor de classe "K", Augusto de Oliveira Lopes;

De 108:550$000 ao classificador de café, João Fabrício Marques.

N. 2.288 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais — Idem, idem:

De 600:000$000, ao engenheiro da classe "J", do Departamento de Aeronáutica Civil, José Marcelo Pereira da Cunha:

De 11:100$000, ao bibliotecário da Escola Agrícola de Barbacena, Albertino de A. César.

N. 2.289 — Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército — Idem, idem:

De 40:000$000 ao major Antônio Júlio Pacheco de Assis;

De 15:000$000 ao capitão Otávio Carlos Franco de Souza;

De 15:000$000 ao capitão Amaro Soares Bitencourt;

De 100:000$000 ao major Carlos Guimarães Cova.

N. 2.290 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía — Idem, idem:

De 9:000$000 ao almoxarife da classe "E", da Escola de Aprendizes Artífices, Antônio Rodrigues da Trindade;

De 13:500$000 ao mesmo:

De 14:500$000 ao professor da classe "G" da Escola de Aprendizes Artífices da Baía, César de Vasconcelos da Silva.

De 1:400$000 ao contínuo da Alfândega dessa Capital, Sebastião Coelho Galvão.

N. 2.291 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí — Idem, idem:

De 400$000 ao agente fiscal do Imposto de Consumo, Esdras Beleza;

De 875$000 ao inspetor de coletorias federais, João Henrique Pires de Castro Rebelo.

N. 2.292 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Idem, idem:

De 150$000 ao arquivista dessa delegacia, José Oto Carneiro e Frota;

De 150$000 ao administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, Arari da Silva Brito;

De 100$000 ao mesmo;

De 600$000, ao arquivista da classe "D", da Alfândega dessa Capital, Luiz Seabra de Melo.

N. 2.293 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado de S. Paulo — Idem, idem:

De 4:000$000 ao escriturário da classe I, Tancredo Gomes;

De 7:950$000 ao almoxarife Geraldo Freire de Almeida;

De 253$000 ao professor da classe "G", José Piotrowski;

De 36:000$000 ao escriturário da classe "F", Hélio Ribeiro da Boamorte;

De 2:000$000 ao inspetor federal, João Martinho Ferreira Gomes;

De 290$000 ao escriturário da classe "D", Lúcio Cardim.

N. 2.294 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Idem, idem:

De 900$000 ao porteiro dessa delegacia, Luiz de Menezes Godinho;

De 240$000 ao escriturário do Posto Fiscal de Santa Maria, Marcos Larré;

De 250$000 ao escriturário do mesmo Posto, Mário Gama;

De 300$000 ao escrivão da Administração do Domínio da União desta Capital, Antedeu Rodrigues Antunes;

De 150$000, ao escriturário do Posto Fiscal, Francisco Petrucci;

De 1:425$000 ao funcionário da Inspetoria de Saude do Porto do Rio Grande, Raul de Campos Fernandes.

N. 2.295 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem:

De 150$000 ao engenheiro Orlando Ventura, da Administração do Domínio da União, junto a essa repartição;

De 1:200$000 ao funcionário da Secção do Imposto de Renda, José Miranda Horta Continentino;

De 380$000, ao escrivão da Mesa de Rendas de Angra dos Reis, Sebastião Pacheco Marques;

De 1:500$000 ao chefe da portaria dessa delegacia, Carlos Ferreira Serpa.

N. 2.296 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 1.606:898$800 ao delegado de Saude Pública da 8ª Região, Dr. Aureliano de Campos Brandão.

N. 2.297 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Idem, idem, de 15:550$000 ao agrônomo da classe "I", do Serviço de Plantas Têxteis, Elier Coelho.

N. 2.298 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Solicitando, em referência ao adiantamento de 240$000 ao escriturário do Posto Fiscal de Alegrete, Marcos Larré, informar si os pagamentos a que se referem os documentos de fls. 2 a 6 do processo, foram efetuados em 1937 ou em 1938.

N. 2.299 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará. — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 1:000$000 ao inspetor de Coletorias Federais, Milton Rodrigues Dantas.

N. 2.300 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas. — Idem, idem, de 300$000 ao chefe da portaria da Alfândega de Manáus, José Marcos de Holanda Cavalcanti.

N. 2.301 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina. — Idem, idem, de 615$000 ao arquivista dessa Delegacia, Rodolfo Manuel Vieira.

N. 2.302 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía. — Idem, idem, de 333:333$200 ao oficial administrativo da classe "H", da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Frederico Meier.

N. 2.303 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 340$000 ao arquivista dessa Delegacia, Gastão Correia de Almeida, seja anexada ao processo cópia da requisição do mesmo.

N. 2.304 — Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército. — Solicitando, em referência ao adiantamento de réis 100:000$000 ao major Alcebíades Alves de Almeida, a remessa do conhecimento original do recolhimento do saldo de 2$008, conforme o disposto no parágrafo único do art. 295, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.305 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 1:800$000 à escriturária da classe "F", da Diretoria do Imposto de Renda, Hilva da Silva Santos, remessa da cópia autenticada do ofício que requisitou o mesmo.

N. 2.306 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 280$000 ao classificador do Café, da classe "I", José Maria Pereira das Neves, seja feita a juntada de uma cópia autêntica do ofício que requisitou o mesmo.

N. 2.307 Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saude. — Solicitando, em referência ao diantamento de 4:800$000 ao escriturário da classe "G", com exercício no Hospital-Colônia de Curupaiti, Oscar Pereira Novais Bastos, seja feita a juntada de um demonstrativo do crédito e do débito a que se refere o art. 902, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.308 — Ao Sr. coronel diretor da Diretoria de Fundos do Exército. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 30:000$ ao 1º tenente Carlos Fabrício da Silva, a remessa do conhecimento original do recolhimento do saldo de 4:232$450, conforme o parágrafo único do art. 295, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 2.309 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 54:150$000 ao escriturário do Aprendizado Agrícola de Bananeiras, Francisco Ramalho da Silva, seja devidamente selado o documento de fls. 31 do processo, visto estar emendada uma das estampilhas apostas.

N. 2.310 — Ao Sr. Delegado fiscal no Estado de Pernambuco. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 170:000$000 ao oficial administrativo da classe "I", da Fiscalização do Porto do Recife, Francisco Assis Leite, a declaração do período para que foi destinado o adiantamento.

N. 2.311 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. — Devolvendo o processo relativo ao levantamento da caução prestada pela firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para garantia da execução do contrato n. 77, de 1938, já autorizado pelo Tribunal, tendo sido feitas a anexação do conhecimento da mesma, solicitada por essa Comissão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato entre o Governo Federal e "The Amazon River Steam Navigation Company (mil novecentos e onze) Limited" (Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas), para os serviços de navegação do Rio Amazonas e seus afluentes, de acordo com a autorização do decreto-lei número trezentos e seis, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores general João de Mendonça Lima, ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e Pedro Brando, procurador legalmente habilitado de "The Amazon River Steam Navigation (mil novecentos e onze) Limited" (Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas) conforme documento habil que se acha anexo ao respectivo processo, declarou o senhor ministro da Viação e Obras Públicas que, de acordo com decreto-lei número trezentos e seis (306), de vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de dez (10) de março do mesmo ano, fica contratada com The Amazon River Steam Navigation Company (mil novecentos e onze) Limited (Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas), o serviço regular de navegação do Rio Amazonas e seus afluentes e linha marítima até Paramaribo, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — De acordo com as disposições do presente contrato, obriga-se a contratante a efetuar o serviço de navegação do Rio Amazonas e seus afluentes e linha marítima até Paramaribo.

Segunda — A sede da contratante será em Belem, no Estado do Pará, havendo em Manáus, no Estado do Amazonas, uma agência especial.

Terceira — O prazo deste contrato será de quinze (15) anos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, sem responsabilidade do Governo no caso de recusa desse registro.

Quarta — A navegação contratada constará: a) com partida inicial em Belém: 1 — Linha do Madeira — Com uma viagem redonda por mês, até Porto Velho; 2 — Linha do Solimões-Javari — Com uma viagem mensal até Remete dos Males, no rio Javari, podendo a contratante prolongá-la até Iquitos, sem prejuizo, porém, para a carga nacional, ficando estabelecidos dias certos de saidas dos vapores de Manáus na subida; 3 — Linha do Purús-Acre — Com uma viagem mensal até Xapuri, no rio Acre, e até Sena Madureira, no rio Purús, com bifurcação na boca do Acre; 4 — Linha do Oyapock — Com uma viagem mensal até Paramaribo; 5 — Linha do Tapajós — Com uma viagem mensal até Barra, no Alto Tapajós; 6 — Linha de Manáus — Com uma viagem mensal, até Manáus, no Estado do Amazonas; 7 — Linha do Xingú — Com uma viagem mensal até Vitória; b) — Com partida inicial de Manáus, no Estado do Amazonas: 1 — Linha do Madeira — Com uma viagem mensal, até Porto Velho, no Rio Madeira; 2 — Linha do Rio Negro — Com uma viagem mensal até Santa Isabel, no Rio Negro; 3 — Linha do Rio Branco — Com uma viagem mensal até Caracaraí, no Rio Branco; 4 — Linha do Juruá — Com uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no Rio Juruá, e até Vila Sea-

bra, no Tarauacá. A baldeação dessa linha será feita, nos meses das cheias, em João Pessoa; 5 — Linha do Maues — Com uma viagem mensal.

§ 1.º Sem prejuizo das viagens acima estabelecidas, poderá a contratante realizar viagens extraordinárias, sem direito à subvenção, em qualquer das linhas do presente contrato.

§ 2.º As escalas de todas as linhas serão apresentadas pela contratante no prazo de trinta (30) dias, como determina a cláusula oitava.

Quinta — Nos casos em que os navios não possam prosseguir viagem, além de determinado porto de escala, por falta de condições de navegabilidade do rio navegado, a viagem será considerada terminada no referido porto, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se a contratante a prover, por sua conta, o transporte das malas postais até o ponto final do contrato.

Parágrafo único — A contratante fica obrigada a estabelecer, nos conhecimentos de embarque, a condição determinando que, quando suceder o previsto na presente cláusula, a mesma contratante restituirá a parte dos fretes correspondente ao trecho não navegado.

Sexta — A contratante deverá empregar, nos serviços, embarcações apropriadas para a navegação a que se destinam, a juizo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, devendo essas embarcações desenvolver, pelo menos, dez (10) milhas por hora e estar dotadas dos necessários meios de conforto e segurança, inclusive filtros, geladeiras ou frigoríficos e ventiladores.

§ 1.º Ficam fazendo parte integral do presente contrato os seguintes vapores: "Ajudante, Aracajú, Belém, Campinas, Cassiporé, Cuiabá, Diamantina, Inca, Indio do Brasil, Itacoatiára, Niterói, Oiapock, Rio-Mar, São Salvador, Sapucaia, Sorocaba, Teresina, Tupí, Uruguaiana, Vitória, Aimoré, Belo Horizonte, Distrito Federal, Fortaleza, Paraiba e Tocunaré". Lanchas: "Alba, Ernestina, Geoff, Marinha, Oficinas, Pará e Riveramas".

§ 2.º A contratante se obriga, na vigência do presente contrato, a substituir as embarcações citadas no parágrafo primeiro, que, por qualquer motivo, se inutilizarem para o tráfego, e bem assim a instalar, dentro do prazo de doze (12) meses, a contar do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, aparelhos de rádio-telegrafia e câmaras frigoríficas, nos vapores que fizerem as linhas do Oiapock e do Solimões-Javarí até Iquitos. A contratante obriga-se ainda a, no prazo de vinte e quatro (24) meses, instalar rádio-telegrafia nos demais vapores de tonelagem bruta superior a duzentas (200).

§ 3.º A contratante se obriga a aumentar a sua frota de, pelo menos, três novos vapores, dotados de todos os requisitos modernos de conforto e segurança para o transporte de passageiros e cargas, com uma tonelagem bruta total nunca inferior a mil e trezentas (1.300) toneladas para três navios. O prazo para entrada em tráfego dessas novas embarcações será no máximo, de trinta e seis (36) a quarenta e oito (48) meses, conforme as respectivas tonelagens. Os planos dessas embarcações serão submetidos à aprovação do governo dentro de seis (6) meses, a contar da data do registro deste contrato.

§ 4.º A contratante se obriga a melhorar as condições de suas oficinas, quando necessário, para atender à ampliação dos seus serviços.

Sétima — As embarcações da contratante gozarão das regalias concedidas pelo Regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem ou outras, que venham a ser decretadas pelo governo, relativamente à navegação fluvial, ficando sujeitas a esses regulamentos e aos do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da Polícia, da Saude, da Alfândega e das Capitanias, no que for aplicavel a essa navegação.

Oitava — A contratante submeterá, dentro do prazo de trinta (30) dias após o registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, uma nova tabela racional e equitativa, de passagens, de fretes, de horários e de escalas de suas linhas, com as distâncias em milhas. Uma vez aprovadas essas tabelas, obriga-se a contratante a mandar publicá-las no "Diário Oficial", no prazo de dez (10) dias, contados da respectiva aprovação e à sua custa.

§ 1.º Os fretes assim estabelecidos serão revistos de dois (2) em dois (2) anos, para as modificações que sejam necessárias ou convenientes, por justo acordo entre a contratante e o governo.

§ 2.º Independentemente da revisão acima, poderá o Governo ou a contratante promover a modificação, devidamente justificada, de qualquer frete em separado, devendo, porém, a modificação ter sempre carater geral.

Nona — A contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações: a) os funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação quando viajarem a serviço; b) as malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo o seu transporte de terra para bordo e vice-versa, mediante recibo de parte a parte e devendo essas malas ser entregues à contratante até uma hora antes da marcada para a partida do navio, bem como ao correio dentro de uma hora depois de desembaraçado o navio ao chegar; c) os funcionários e encarregados do serviço postal; d) os objetos remetidos à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas ou repartições que lhe são subordinadas ou por elas expedidos, e bem assim os destinados às exposições oficiais ou favorecidas pelo Governo; e) os objetos destinados ao Museu Nacional e qualquer material enviado para estudos ou pesquisas científicas nos estabelecimentos oficiais, com o peso máximo de duas toneladas por viagem.

Parágrafo único — Qualquer transporte não compreendido nas disposições acima e que seja feito por ordem e conta do Governo Federal, para seus serviços, gozará do abatimento de trinta por cento (30%).

Décima — A contratante obriga-se a distribuir, equitativa e proporcionalmente, a lotação e praça das suas embarcações, por todos que delas queiram se utilizar, fazendo esta distribuição, no caso de acúmulo de cargas, com a maior imparcialidade, dando preferência aos pedidos mais antigos e aos seus maiores embarcadores ou rateiando a praça, no caso de se tratar de mercadorias que necessitem de pronto embarque. Nessa última hipótese, os pedidos deverão ser inscritos em livros apropriados, na sede e nas agências da contratante.

Outrossim, a contratante obriga-se a repartir a lotação e a praça de suas embarcações, de modo que todos os portos de escala obrigatórias sejam, nas viagens contratuais, contemplados de acordo com o seu movimento de tráfego.

Décima primeira — A contratante obriga-se a apresentar os quadros e relações de serviços, que lhe forem determinados para fins de estatística e fiscalização. Além disso, obriga-se ainda a contratante a apresentar, anualmente, até o fim do mês de março, a apuração final do ano anterior, compreendendo, devidamente comprovada, a renda bruta da navegação contratada, as despesas de custeio e de conservação dessa navegação a renda líquida resultante e o valor correspondente ao aparelhamento, efetivamente empregado nos mesmos serviços.

Décima segunda — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da contratante sujeitas às que forem julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, obrigando-se ela a cumprir imediatamente, qualquer intimação decorrente dessas vistorias.

Décima terceira — A contratante removerá, à sua custa, os obstáculos que possam impedir ou dificultar a sua navegação nas linhas contratuais, com exceção dos que dependerem de obras, como dragagens, derrocamentos, etc., que serão executados mediante acordo entre a contratante e o Governo.

Décima quarta — Em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações da contratante. Os preços da compra ou do fretamento serão estipulados, mediante prévio acordo; nos casos de força maior, porém, o Governo poderá lançar mão das embarcações da contratante, independentemente desse acordo prévio, mediante os aluguéis que serão regulados posteriormente, tendo em vista o valor dessas embarcações ou a renda líquida, que estavam produzindo nas linhas que executavam.

Décima quinta — A contratante obriga-se a estabelecer tráfego mútuo com as linhas de navegação nacionais e vias férreas, que venham ter aos portos serviços por suas embarcações.

Décima sexta — Por inobservância de cláusulas do presente contrato, salvo caso de força maior, reconhecido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a Contratante ficará sujeita às seguintes multas, impostas pelo mesmo:

Primeiro — de vinte por cento (20%) a trinta por cento (30%) da subvenção, além do desconto a que se refere a cláusula décima oitava (XVIII), por viagem não realizada ou realizada incompletamente, considerando-se como não efetuada ou interrompida a viagem encetada com mais de oito dias de atrazo ou no decurso da qual se verifique esse atrazo.

Segundo — de cinco por cento (5%) da subvenção da viagem a realizar, com o mínimo de cem mil réis (100$000), por atrazo de mais de vinte e quatro (24) horas no horário da partida das embarcações

Terceiro — de cincoenta mil réis (50$000) a duzentos mil réis (200$000), pela demora na entrega das malas postais, e de trezentos mil réis (300$000), a um conto de réis (1:000$000), no caso de seu extravio.

Quarto — de um conto de réis (1.000$000) por mês, a partir do prazo contratual, por inobservância do disposto no parágrafo terceiro (3º), da cláusula sexta (6ª), quanto à entrega ao tráfego dos novos navios do presente contrato.

Quinto — de quinhentos mil réis (500$000) por mês e por navio, a partir do prazo contratual, pela falta de instalação de radiotelegrafia a que alude o parágrafo segundo (2º) da cláusula sexta (6ª).

Sexto — de cem mil réis (100$000) a duzentos (200$000) por infração de qualquer das cláusulas deste contrato, para a qual não esteja estabelecida multa especial.

As multas serão recolhidas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de dez (10) dias de sua imposição, sob pena de serem deduzidas do primeiro pagamento de subvenção devido à Contratante.

Haverá recurso das multas, depois de previamente depositadas, para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Décima sétima — O presente contrato será rescindido de pleno direito e assim declarado por ato do Governo, independentemente de interpelação ou ação judicial, sem que a contratante tenha direito a indenização alguma e ainda com perda da caução em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

Primeiro — se houver interrupção de viagens, por prazo excedente a sessenta (60) dias.

Segundo — no caso de tres multas repetidas dentro do prazo de um ano, pela infração de uma mesma cláusula do contrato; para aplicação desta penalidade será a Contratante devida e previamente avisada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, ao impor-lhe, pela terceira vez, a multa referente à cláusula repetidamente infringida.

Décima oitava — Para garantia da execução do presente contrato, a Contratante terá como caução, em apólices da dívida pública ao portador ou em moeda corrente, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de cento e vinte contos de réis (120:000$000), que ficará fazendo parte do mesmo contrato, respondendo pelas multas que não forem pagas no devido tempo e devendo, nesses casos, ser recomposta dentro de trinta (30) dias contados da data do respectivo desconto.

Décima nona — A Contratante não poderá alienar os navios de sua frota, nem fretá-los por longo prazo, sinão com prévia autorização do Governo, sob pena de rescisão do contrato, independentemente de interpelação ou ação judicial.

Na mesma penalidade incorrerá a Contratante se, sem prévia anuência do Governo, transferir ou arrendar o presente contrato, ou fizer executar por outrem, no todo ou em parte, os respectivos serviços.

Vigésima — Em retribuição dos serviços especificados na cláusula quarta (IV), a Contratante receberá, por milha navegada, a subvenção de doze mil novecentos e trinta e um réis (12$931), não podendo o respectivo total exceder de quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500:000$000) anuais.

O pagamento da subvenção, subordinado no exercício corrente de mil novecentos e trinta e oito (1938) à verba terceira (3ª) — Serviços e encargos — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Subconsignação n. 2, letra K, do decreto-lei número cento e sete (107), de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), anexo número oito (8), empenhado na forma do parágrafo segundo (2º), do artigo duzentos e trinta e um (231) do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, e nos exercícios subsequentes às verbas votadas para o mesmo fim, pelo poder competente, far-se-à em prestações mensais na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, mediante requerimento instruido com os certificados expedidos pela Fiscalização dos Portos do Pará, e por ela encaminhados. Nas viagens que não forem realizadas integralmente, com exceção dos casos previstos no presente contrato, proceder-se-à, na subvenção, ao devido e proporcional desconto, de acôrdo com a tabela de distâncias em milhas entre os portos de escala que deverá ser apresentada pela contratante.

Vigésima primeira — A contratante poderá entrar em negociações com os govêrnos do Pará, Amazonas e Território do Acre, para incumbir-se da execução das linhas de navegação feitas por esses govêrnos, aproveitando todo o seu material flutuante, oficinas e pessoal, podendo mesmo receber dêsses Estados subvenção para as linhas deficitárias de interesse local.

Vigésima segunda — De conformidade com os dados atuais, fica oficialmente fixada a extensão em milhas, para uma viagem de ida e volta em cada uma das linhas contratuais, a saber: *a*) — Com partida inicial de Belém, no Estado do Pará: 1 — Linha do Madeira, de Belém a Porto Velho, três mil duzentas e quarenta e quatro (3.244) milhas: 2 — Linha de Solimões-Javari de Belém a Remate dos Males, três mil seiscentas e trinta e oito (3.638) milhas; 3 — Linha do Purús-Acre, de Belém a Xapuri e Sena Madureira, cinco mil oitocentas e setenta e duas (5.872) milhas; 4 — Linha do Oiapock, de Belém a Paramaribo, duas mil cento e sessenta e oito ((2.168) milhas; 5 — Linha do Tapajós, de Belém a Barra, duas mil e sessenta (2.060) milhas; 6 — Linha de Manaus, de Belém a Manaus, mil e oitocentos e cincoenta (1.850) milhas; 7 — Linha do Xingú, de Belém à Vitória, oitocentos e trinta e seis (836) milhas; *b*) — Com partida inicial de Manaus, no Estado do Amazonas: 1 — Linha do Madeira, de Manaus a Porto Velho, mil trezentas e noventa e quatro (1.394) milhas; 2 — Linha do Rio Negro, de Manaus a Santa Izabel, oitocentas e quarenta e seis (846) milhas; 3 — Linha do Rio Branco, de Manaus a Caracaraí, mil e oitenta (1.080) milhas; 4 — Linha do Juruá, de Manáus a Cruzeiro do Sul e Vila Seabra, cinco mil e quinhentas e duas (5.502) milhas; 5 — Linha de Maués, de Manaus a Maués, quinhentas e dez (510) milhas. Total vinte e nove mil (29.000) milhas. Total anual trezentas e quarenta e oito mil (348.000) milhas.

Vigésima terceira — A contratante obriga-se a rever a tabela de vencimentos de seus funcionários, quer marítimos, quer terrestres, aumentando-os na proporção de vinte por cento (20 %) a trinta por cento (30 %) do que atualmente percebem.

Vigésima quarta — No caso de desinteligência entre o Govêrno e a contratante, sobre a interpretação das cláusulas do presente contrato, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais, ficando entendido, porém, que esse processo não poderá ser instituido para os casos de multas, recisão ou outros claramente resolvidos nas referidas cláusulas.

Vigésima quinta — A contratante elege o seu domicilio legal a cidade de Belém, Estado do Pará, cujo fôro será competente para dirimir as dúvidas que, porventura, forem suscitadas durante a execução do presente contrato. Na impossibilidade de se fixar o sêlo proporcional a que está sujeito o presente contrato, será o mesmo cobrado, parceladamente, sobre as importâncias das subvenções, no ato dos respectivos pagamentos. Por assim haverem acordado e tendo sido feito o depósito de cento e vinte contos de réis (120:000$000), de que trata a cláusula décima oitava (XVIII) dêste contrato, em cento e vinte (120) apólices da dívida pública federal, do valor nominal de um conto de réis (1:000$000) cada uma, sendo oitenta uniformizadas, constituindo o depósito mil setecentos e vinte (1.720), de vinte e um (21) de agôsto de mil novecentos e vinte e um (1921), e quarenta (40), ao portador, constituindo o depósito número seis mil cento e treze (6.113), de vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), conforme certidão fornecida à contratante pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional e apensa ao respectivo processo, e tendo sido a despesa empenhada pela Fiscalização do Porto de Manaus, sob número sessenta e oito (68), de sete (7) do corrente mês, e à conta da verba a que se refere a cláusula vigésima (XX) do presente contrato, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o supra citado representante da "The Amazon River Steam Navigation (mil novecentos e onze) Limited (Companhia Brasileira de Navegação Rio Amazonas), Pedro Brando, com as testemunhas doutor João Batista de Macedo Guimarães, oficial administrativo da classe L do Quadro Primeiro do Ministério da Viação e Obras Públicas, e Tobias Gomes de Menezes, funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício nesta Secretaria de Estado, e comigo Júlio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe J, tambem do Quadro Primeiro do Ministério da Viação e Obras Públicas, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federais no valor de 100$200, inclusive taxa de Educação e Saude) doze de outubro de mil novecentos e trinta e oito. — *João de Mendonça Lima.* — *Pedro Brando.* — *João Batista de Macedo Guimarães.* — *Tobias Gomes de Menezes.* — *Julio Xavier da Silva Moura.* — Confere. *Carmen Guimarães*, dactilógrafa classe G. — Visto. *J. B. de Macedo Guimarães*, oficial administrativo classe L.

(C. 7.076 — 18-10-1938 — 397$800)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Contabilidade

Termo de modificação das cláusulas, quarta, seu parágrafo único, e sexta, do acordo celebrado em 20 de março de 1936, entre o Govêrno da União e o Estado do Maranhão, para a execução dos serviços públicos relativos a produção, melhoramento e defesa sanitária do algodão e outras plantas texteis de valor economico, no Território do referido Estado.

Aos doze dias do mês de outubro de 1938, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Fernando Costa, por parte do Govêrno da União e o senhor Valfredo Machado, devidamente autorizado para representar o Govêrno do Estado do Maranhão, acordaram, tendo em vista o decreto-lei n. 467, de 4 de junho do corrente ano, em modificar as cláusulas quarta, seu parágrafo único, e sexta, do acordo celebrado em 20 de março de 1936 e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 15 de abril do mesmo ano, que ficarão assim redigidas:

Cláusula quarta — O Govêrno da União obriga-se a contribuir anualmente com a quantia de duzentos contos de réis (200:000$000) e o Govêrno do Estado do Maranhão com a de cem contos de réis (100:000$000), para a execução dos serviços de que trata a cláusula segunda.

Parágrafo único — A contribuição do Estado será recolhida a Agência do Banco do Brasil em São Luiz à disposição do funcionário do Serviço de Plantas Texteis encarregado da execução do presente acordo, em três prestações, sendo a primeira e à segunda de trinta contos de réis (30:000$000) e a terceira de quarenta contos de réis (40:000$000), cada uma, em janeiro, maio e setembro, respectivamente.

O técnico encarregado da direção e execução do "acordo" perceberá mensalmente uma gratificação de função arbitrada pelo ministro e paga pela quota do Estado, por onde correrão tambem as despesas relativas a diária e ajuda de custo.

Cláusula sexta — A despesa a cargo do Govêrno da União, decorrente do presente acordo, será custeada durante o corrente exercício pela verba 3ª — Serviços e Encargos — Sub-consignação 17 — Para custeio dos serviços de acordos, etc., do anexo 11 a que se refere o artigo 3º do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, e pelo crédito suplementar aberto pelo decreto n. 467, de 4 de junho do corrente ano, em cujos créditos ficam empenhadas as importâncias necessárias na escrituração a cargo da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e, nos exercícios vindouros à conta dos créditos que, para tal fim forem consignados no orçamento de despesa da União.

Ficam mantidas todas as cláusulas do acordo de 20 de março de 1936, que não forem revogadas pelo presente termo, que só terá vigor se fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno da União, por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o seu registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, o presente termo, no livro de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas pelas testemunhas Arsênio Aires, Urbano Venceslau, Herculano Câmara e por mim Aníbal Xavier Rodrigues, oficial administrativo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na primeira Secção da Diretoria de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *Fernando Costa.* — *Walfredo Machado.* — *Armenio Aires.* — *Urbano Wenceslau Herculano Camara.* — *Annibal Xavier Rodrigues.*

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 14 de outubro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 13

Estações	Obs. em 24 horas mts.	Dif.
São Felipe	4.40	-0.08
Teffé	10.40	0.08
Lábrea	3.02	0.03
Porto Velho	81.89	-0.10
Humaitá	1.02	0.04
Óbidos	1.28	-0.02
Itaituba	1.30	0.05
Arumanduba	3.48	-0.30
Santarém	2.10	-0.04

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 12

Picos	0.90	0.01
Coroatá	0.80	0.02

Bacia Parnaíba

Dia 12

Santo Antônio das Balças	1.10	-0.14
Nova York	2.06	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 13

Jupiá (Tres Lagoas)	0.73	0.11
Presidente Epitácio	0.00	0.00
Tomazina	0.32	0.03
Tibagí	0.96	0.24
Jataí	1.52	0.00
Guaíra	0.02	0.00
Porto Mendes	1.05	0.10
Rio Negro	0.90	-0.01
Porto União	1.96	-0.02
Foz Iguassú	1.82	0.02
São Luiz de Cáceres	1.30	0.07
Cuiabá	1.56	0.20
Corumbá	0.06	0.01
Porto Murtinho	1.03	-0.01

Bacia São Francisco

Dia 14

São Francisco	0.20	0.06
Carinhanha	0.24	0.01
Porto Novo	0.18	0.08
Remanso	0.27	0.02
Joazeiro	1.98	0.00
Propriá	0.18	-0.02
Penedo	1.42	-0.28

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 13

Pindobassú	0.27	-0.01
Cruz das Almas	0.64	-0.02
Queimadas	1.09	-0.01
Cipó	0.53	-0.01
Itapicurú	0.52	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 14

Salinas	1.00	0.00
Itaporé	0.94	0.00
Barra Pontal	0.80	0.00
Minas Novas	1.10	0.00
Arassuaí	0.98	-0.01
Itaobim	0.73	0.01
Vigia	1.30	0.00
Rio Pardo	0.19	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Jacareí	0.50	0.04
Caçapava	0.88	0.03
Pindamonhangaba	1.55	-0.11
Guaratinguetá	1.81	0.00
Cachoeira	11.11	0.01
Rezende	0.50	0.00
Barra do Piraí	1.38	0.00
Paraíba do Sul	0.84	-0.02
Anta	0.61	-0.09
Porto Novo do Cunha	0.46	-0.04
São Fidelis	2.10	-0.01
Campos	6.68	-0.01

Bacia Itajaí-Assú

Dia 14

Rio do Sul	1.02	-0.04
Nova Bremen	0.60	-0.06
Hamônia	0.82	0.02
Subida	0.46	-0.02
Indaial	1.04	-0.03
Passo Manso	0.80	-0.02
Blumenau	0.18	0.04
Gaspar	-.50	-0.18
Ilhota	2.40	-0.03

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 13

Em declínio em São Felipe, Porto Velho, Óbidos, Arumanduba e Santarém e em ascensão em Teffé, Lábrea, Humaitá e Itaituba.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 12

Em ascensão em Picos e Nova York

Bacia Parnaíba

Dia 12

Em declínio em Santo Antônio das Balsas e estacionário em Nova York

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 12

Em asecensão em Jupiá (Tres Lagoas), Tomazina, Tibagí, Porto Mendes, Foz do Iiguassú, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Corumbá, estacionário em Presidente Epitácio, Jataí e Guaíra e em declínio em Rio Negro, Porto União e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 14

Continuará em ascensão entre São Francisco e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 13

Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas, Queimadas e Cipó e em ascensão em Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 14

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 15 de outubro de 1938

Estações	Obs. em 24 horas mts.	Dif.
Bacia Amazônica		
Dia 14		
São Paulo de Olivença	12.76	0.18
Teffé	10.52	0.12
Lábrea	3.15	0.13
Manaus	18.03	-0.02
Porto Velho	81.81	-0.18
Humaitá	1.04	0.02
Óbidos	1.28	0.00
Itaituba	1.36	0.06
Arumanduba	3.10	-0.38
Santarém	2.07	-0.03
Altamira	1.00	0.00

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 13

Picos	0.94	0.04
Coroatá	0.81	0.01

Bacia Parnaíba

Dia 13

Santo Antônio das Balças	1.08	-0.02
Nova York	2.00	-0.06

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 14

Tupiá (Tres Lagoas)	0.76	0.03
Presidente Epitácio	0.16	--
Tomazina	0.36	0.04
Tibagí	0.98	0.02
Jataí	1.59	-0.02
Guaíra	0.06	0.04
Porto Mendes	1.05	0.60
São Mateus	1.40	—
Rio Negro	.085	-0.05
Porto União	2.00	0.01
Foz do Iguassú	1.90	0.03
São Luiz de Cáceres	1.48	0.18
Cuiabá	1.64	0.58
Corumbá	0.05	-0.01
Porto Murtinho	1.02	-0.01

Bacia São Francisco

Dia 15

São Francisco	0.14	0.60
Rio Branco	1.30	0.03
Remanso	0.27	0.00
Juazeiro	1.98	0.00
Pão de Açúcar	0.53	-0.03
Traipú	0.54	0.00
Propriá	0.16	-0.02
Penedo	1.62	-0.02

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 14

Pindobassú	0.28	0.01
Cruz das Almas	0.61	0.00
Queimadas	1.10	0.01
Cipó	0.50	0.00
Itapicurú	0.54	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 15

Salinas	1.04	0.04
Itaipé	0.05	0.01
Bacia Pontal	0.50	-0.20
Arassuaí	0.59	0.01
Itinga	1.25	—
Itaobim	0.73	—
Vigia	1.50	0.00
Rio Pardo	0.48	0.01

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Jacareí	0.52	0.02
Caçapava	1.02	0.14
Pindamonhangaba	1.52	-0.03
Guaratinguetá	1.84	0.03
Cachoeira	1.12	0.01
Cruzeiro	1.10	-0.01
Rezende	0.55	0.05
Barra do Piraí	1.40	0.02
Paraíba do Sul	0.84	0.00
Anta	0.70	0.09
Porto Novo do Cunha	0.50	0.04
São Fidelis	2.07	-0.03
Campos	6.62	-0.02

Bacia Itajaí-Assú

Dia 15

Pôuso Redondo	1.40	0.00
Barracão	0.09	0.00
Rio do Sul	0.98	-0.04
Passo Manso	0.76	-0.04
Blumenau	0.24	0.06
Gaspar	1.25	-0.25
Itoíoí	2.38	-0.02

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 14

Em ascensão em São Paulo de Olivença, Tefé, Lábrea, Humaitá e Itaituba, estacionário em óbidos e Altamira e em declínio em Manáus, Pôrto Velho, Aramunduba e Santarém.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 13

Em ascensão em Picos e Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 13

Em declínio em Santo Antônio das Balsas e Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 14

Em ascensão em Jupiá (Tres Lagoas), Tomazina, Tibagí, Guaíra, Porto União, Foz do Iguassú, São Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Porto Mendes e em declínio em Jataí, Rio Negro, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 15

Continuará em ascensão entre São Francisco e Piranhas e em declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 14

Estacionário em Cruz das Almas e Cipó e em ascensão em Pindobassú, Queimadas e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 15

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 15

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 16 de outubro de 1938

Estações	Obs. em 24 hrs. mts	Dif.
Bacia Amazônica		
Dia 15		
S. Felipe	4.42	0.00
Tefé	10.59	0.07
Manáus	18.00	-0.03
Porto Velho	81.61	-0.20
Humaitá	0.99	-0.05
Obidos	1.26	-0.02
Itaituba	1.38	0.02
Santarém	2.08	0.01
Arumanduba	2.65	-0.45
Altamira	1.00	0.00
Bacia Itapicurú (Maranhão)		
Dia 14		
Picos	0.94	0.00
Coroatá	0.81	0.00
Bacia Parnaíba		
Dia 14		
Santo Antônio das Balsas	1.10	0.02
Nova York	1.96	-0.04

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 15

Jupiá (Tres Lagoas)	0.92	0.16
Presidente Epitacio	0.17	0.01
Tibagi	1.00	0.02
Tomazina	0.32	-0.04
Jataí	1.66	0.16
São Mateus	1.31	-0.09
Porto União	2.01	0.01
Foz Iguassú	2.00	0.10
Corumbá	0.04	-0.01
Porto Esperança	3.45	0.01
Porto Murtinho	1.02	0.00

Bacia São Francisco

Dia 16

São Francisco	0.00	0.14
Januária	-0.10	0.10
Manga	0.66	0.06
Carinhanha	0.33	0.09
Porto Novo	0.36	0.05
Rio Branco	1.93	0.03
Barreiras	0.66	0.01
Barra do Rio Grande	0.46	0.00
Remanso	0.29	0.02
Joazeiro	1.97	-0.01
Cabrobó	1.24	0.00
Pão de Açúcar	0.52	-0.01
Traipú	0.49	-0.05
Propriá	0.14	-0.02
Penedo	0.80	-0.22

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 15

Pindobassú	0.28	0.00
Cruz das Almas	0.64	0.00
Queimadas	1.10	0.00
Cipó	0.54	0.01
Itapicurú	0.52	-0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 16

Salinas	1.08	0.04
Itaporé	0.95	0.00
Barra Pontal	0.59	-0.01
Minas Novas	1.13	0.00
Arassuaí	0.99	0.00
Itinga	1.24	-0.01
Itacobim	0.74	0.01
São Pedro	1.06	0.01
Vigia	1.30	0.00
Rio Pardo	0.18	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 16

Jacareí	0.54	0.02
Caçapava	1.04	0.02
Pindamonhangaba	1.68	0.10
Guaratinguetá	1.89	0.05
Cachoeira	1.12	0.00
Cruzeiro	1.11	0.01
Barra Piraí	1.45	0.05
Paraíba do Sul	0.86	0.02
Anta	0.85	0.15
Porto Novo do Cunha	0.60	0.10
São Fidelis	2.15	0.03
Campos	6.61	-0.01

Bacia Itajaí-Assú

Dia 16

Taió	0.53	0.06
Barracão	0.09	0.00
Rio do Sul	0.99	0.01
Nova Bremen	0.58	0.00
Hamônia	0.78	-0.09
Subida	0.50	-0.09
Indaial	1.05	0.00
Gaspar	1.44	0.14
Ilhota	2.30	-0.08

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 16

Em ascensão em Tefé, Itaituba e Santarém, estacionário em São Felipe e Altamira e em declínio em Manáus, Porto Velho, Humaitá, Obidos e Arumanduba.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 14

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 14

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Nova York.

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 15

Em ascensão em Jupiá (Tres Lagoas), Presidente Epitacio, Tibagi, Jataí, Porto União, Foz do Iguassú e Porto Esperança, estacionário em Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, São Mateus e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 16

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 15

Estacionário em Pindobassú, Cruz das Almas e Queimadas, em ascensão em Cipó e em declínio em Itapicurú

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 16

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 16

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

17 de outubro de 1938

Estações	Obs. em 24 hrs. mts	Dif.
Bacia Amazônica		
Dia 16		
Tefé	10.60	0.07
Labrea	3.35	—
Humaitá	0.86	-0.13
Santarém	2.00	-0.08
Bacia Itapicurú (Maranhão)		
Dia 15		
Picos	0.94	0.06
Coroatá	0.83	0.02
Bacia Parnaíba		
Dia 15		
Nova York	1.90	0.00
Bacia Paraná (Paraguai)		
Dia 16		
Jupiá (Tres Lagoas)	0.096	0.04
Presidente Epitacio	0.39	0.22

Tibagi	1.00	0.00
Tomazina	0.29	-0.03
Jataí	1.72	0.06
São Mateus	1.20	-0.11
Rio Negro	0.93	———
Cuiabá	1.84	———
Porto Esperança	0.46	0.01
Porto Murtinho	1.04	0.02

Bacia São Francisco

Dia 17

São Francisco	0.00	0.00
Januária	0.01	0.11
Manga	0.75	0.09
Carinhanha	0.35	0.02
Porto Novo	0.50	0.14
Rio Branco	1.95	0.02
Barra do Rio Grande	0.51	0.05
Joazeiro	1.97	0.00
Cabrobó	1.23	-0.01
Pão de Açúcar	0.52	0.00
Traipu	0.47	-0.02
Propriá	0.10	-0.04
Penedo	0.80	0.00

Bacia Itapicurú (Baia)

Dia 16

Pindobassú	0.27	-0.01
Cruz das Almas	0.64	0.00
Queimadas	1.09	-0.01
Cipó	0.54	0.00
Itapicurú	0.54	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 17

Salinas	1.32	0.24
Itaporé	1.01	0.06
Barra Pontal	0.80	0.21
Arassuaí	1.30	0.31
Itaobim	0.75	0.01
Rio Pardo	0.18	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 17

Jacareí	0.57	0.03
Caçapava	0.98	-0.06
Pindamonhangaba	1.68	0.00
Guaratinguetá	1.93	0.04
Cruzeiro	1.07	-0.04
Rezende	0.50	-0.06
Barra Piraí	1.42	-0.03
Paraíba do Sul	0.88	0.02
Anta	0.99	0.14
Porto Novo do Cunha	0.70	0.10
São Fidelis	2.29	0.14
Campos	6.75	0.14

Bacia Itajaí-Assú

Dia 17

Taió	0.53	0.00
Barracão	0.4[illegible]	0.01
Rio do Sul	1.00	0.01
Nova Bremen	0.65	0.07
Hamônia	0.82	0.04
Timbó	0.67	0.13
Gaspar	1.60	0.16

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 16

Em ascensão em Tefé e em declínio em Humaitá e Santarém.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 15

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 15

Estacionário em Nova York.

Bacia Paraná (Paraguaí)

Dia 16

Em ascensão em Jupiá (Tres Lagoas), Presidente Epitacio, Jataí, Porto Esperança e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi e em declínio em Tomazina e São Mateus.

Bacia São Francisco

Dia 17

Continuará em ascensão entre São Francisco e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Baía)

Dia 16

Em declínio em Pindobassú e Queimadas, estacionário em Cruz das Almas e Cipó e em ascensão em Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 17

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 17

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 17

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diario do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 17 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje as 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Noite fresca e estável de dia. Ventos: Variáveis predominando os de sul a léste, com rajadas de bastantes frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura: Noite fresca e estavel de dia.

Estado do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variáveis predominando os de suéste a nordéste, sujeitos a rajadas de muito fortes a frescas.

Nota — Devida a falta das observações meteorológicas da Republica Argentina, as previsões acima não apresentam a mesma probabilidade de acerto.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(T T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. T.)	(T. T.)	(RR)	(W)
Manáus	C	0	11.4	27	85	Cu	Ac	0	2	∞	5	Sêco	31	25	0	B
Bôa Vista do Rio Branco (X)																
S. Gabriel do Rio Negro (X)																
Belem (X)	NE	3	12.2	23	75	St	—	—	5	N	7	Sêco	31	22	0	B
Clevelandia	C	0	11.6	24	93	Cu	0	0	5	=	7	Sêco	—	19	0	B
Soure (X)																
S. Luiz	NE	3	11.8	29	65	Cu-sc	—	—	7	N	6	Calmo	32	24	0.3	B
Barra do Corda	—	—	11.8	27	75	St	0	0	9	Chvs.	5	Sêco	35	24	0	B
Carolina	C	0	11.2	23	75	Cb	—	—	9	—	—	—	35	23	0	B
Caxias	E	2	11.8	20	—	St	Ac	0	7	N	7	Sêco	37	23	—	B
Grajahu (X)																
Imperatriz (X)																
Teresina	SE	2	11.5	27	75	Cb-sc	0	0	3	N	7	U'mido	37	23	0.1	Chuva
Fortaleza (Porangaba)	SE	3	12.7	28	75	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	35	25	0	N
Guaramiranga	E	2	12.7	20	88	St	0	0	7	N	6	Sêco	28	19	0	≡
Iguatu (X)																
Quixadá	E	1	14.2	28	65	Cu	Ac	0	5	B	9	U'mido	34	22	0	N
Quixeramobim	E	4	11.9	27	65	Cu-sc	0	0	7	N	9	Sêco	36	20	0	N
Sobral	S	2	11.9	28	75	Cu-sc	0	0	7	N	6	Sêco	33	25	0	N
Natal	SE	6	13.1	29	65	Cu	Ac	Cs	5	3	6	Agitado	30	25	0	B
João Pessoa	E	2	13.0	29	55	Cu-sc	0	0	2	B	7	U'mido	29	23	0.4	Chuva
Areia	E	2	12.7	23	75	Cb-sc	—	—	9	E	7	Sêco	23	19	0	Chvs.
Campina Grande	SE	4	—	24	75	St	0	0	9	E	7	Sêco	31	19	0	E
Recife (Olinda)	S	3	14.6	28	65	Cu	Ac	Ci	7	N	7	P. agit.	30	24	0	N
Fernando de Noronha	SE	5	12.6	26	85	Cu	0	Cs	9	E	6	P. agit.	28	23	4	Chuva
Garanhuns	E	1	13.9	19	85	Cb	0	0	5	N	7	Sêco	27	15	2	N
Nazare	SE	2	12.6	28	65	Cb	0	0	7	N	6	Sêco	29	22	0.3	B
Pesqueira	NE	8	13.0	24	65	St	0	0	7	N	6	Sêco	32	20	10	E
Maceió	NE	2	14.0	28	75	Cb-sc	0	0	7	N	6	Agitado	29	22	0	N
Agua Branca	SE	2	—	23	75	Sc	0	0	8	N	6	Sêco	27	19	0	N
Coruripe (X)																
Pão de Açucar	SE	2	11.6	23	85	Cu-sc	0	0	7	N	8	Sêco	34	20	0	B
Piaí	S	1	12.0	27	75	Cb-nb	0	0	2	N	5	U'mido	23	21	0	N
Aracajú	NE	3	13.2	27	75	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	28	24	2	Chuva
Propriá (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura do ar (T)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	Área de céu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xT_x)	Temperatura mínima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem (W)
S. Salvador	NW	3	14.4	26	85	Cb-sc	0	0	5	N	6	Tranq.	28	23	0	B
Barra do Rio Grande	NE	2	10.0	31	45	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	37	19	0	B
Barreiras (X)																
Caetite	C	0	9.0	23	75	Cu	—	—	7	≡	3	U'mido	31	19	0	E
Caravelas	N	2	13.2	27	75	Cu	Ac-as	0	7	N	6	Sêco	28	22	0.2	N
Ilheos	NE	3	14.0	26	75	St	Ac	0	8	N	7	Tranq.	29	21	0	N
Remanso	E	3	—	27	45	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	35	20	0	B
Rio Branco	C	0	10.9	30	55	Cu	As	Ci	5	B	3	U'mido	35	13	0	N
Belo Horizonte	SE	1	12.5	25	65	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	25	19	5	Chvs.
Araxá	NE	1	—	24	75	—	—	—	2	∞	2	U'mido	—	17	0	N
Cambuquira	E	3	12.7	22	75	—	—	—	5	B	—	U'mido	28	15	0	B
Caratinga (X)																
Caxambú	C	0	13.3	17	92	Cb	—	—	2	B	7	Sêco	30	—	0	B
Diamantina	SE	2	7.7	22	75	Cu	Ac	0	8	N	6	U'mido	24	16	5	Chuva
Fortaleza	C	0	11.1	24	75	Cu	Ac	Ci	5	N	4	Sêco	32	21	4	Chuva
Januaria	E	3	7.3	29	75	St		0	2	B	9	U'mido	33	24	0	N
Juiz de Fóra	S	2	15.4	22	75	Cu-sc		0	5	N	9	Sêco	31	18	0	N
Lavras	E	3	12.6	22	65	0	Ac	0	5	B	—	U'mido	28	17	0	B
Monte Alegre	SE	2	8.5	27	65	0	Ac	0	—	N	—	U'mido	30	17	0	≡
Montes Claros (X)																
Muzambinho	NE	2	15.7	21	85	St	0	Cs	7	N	2	Sêco	26	13	0	E
Ouro Fino (X)																
Paracatu	NE	4	13.3	13	45	Cu	Ac	△	8	N	7	Sêco	29	20	0	B
Pirapóra	NW	1	11.9	23	65	0	Ac-as	Ci	7	N	9	U'mido	32	21	0	E
Poços de Caldas	NE	2	9.1	21	85	Cu	0	Ci	5	N	7	U'mido	26	12	0	B
Santos Dumont (X)																
S. João del Rei	SE	2	9.3	21	85	St	Ac-as	—	9	E	9	Sêco	23	17	3	Chvs.
S. Lourenço	C	0	9.6	21	65	Cb	Ac	0	8	N	7	U'mido	29	13	0	N
Teófilo Otoni	E	1	11.8	25	75	Cu	As	Cs	9	E	4	Sêco	31	21	0	E
Uberaba	C	0	8.5	25	75	0	0	Ci	2	B	—	Sêco	30	17	0	E
Viçosa (X																
Goiania	W	1	—	23	65	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	31	16	0	B
Catalão	N	2	9.9	25	65	0	0	Ci	2	B	8	U'mido	23	21	0	N
Formosa	SW	3	6.8	25	65	Cu	Ac	Cs	7	N	9	U'mido	29	19	2	E
Porto Nacional	S	1	11.9	23	95	0	Ac	Cs	5	Chvs.	7	U'mido	—	23	0	B
Pirenopolis	C	0	11.8	25	65	0	0	Cs	2	B	7	Sêco	31	16	0	N
Santa Luzia	C	0	8.4	25	65	0	Ac	0	2	B	7	U'mido	31	17	0	E
Cuiaba	S	2	11.1	24	92	St	—	—	8	N	7	Sêco	32	22	0	N
Aquidauana	S	2	11.6	25	85	Cb-sc	0	0	8	N	6	Sêco	32	23	0	N
Bela Vista	C	0	13.1	21	85	St	—		9	E	5	U'mido	29	—	5	Chuva
Campo Grande	—	—	11.0	25	85	Cu-sc	As	Cs	8	N	7	Sêco	23	19	0	N
Corumba	W	2	13.9	20	85	Nb	0	Cs	7	N	7	Sêco	25	13	0	E
Presidente Murtinho (Sangradouro)	SS	1	11.1	25	85	Cu	0	Ci	2	B	9	U'mido	—	18	0	N
S. Luiz de Cáceres	C	0	—	—	93	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	25	20	0	B

Obsedrvações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura (TT)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	A'rea de ceu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xE_x)	Temperatura mínima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem (W)
Tres Lagôas	NE	0	9.8	25	98	St	Ac	0	7	N	6	U'mido	33	21	0	E
Uiaiti	C	0	11.1	21	92	0	Ac	0	5	N	4	U'mido	17	18	31	B
Vitória	NE	3	14.8	22	85	Nb	Ac	—	9	E	5	Tranq.	31	21	27	Chuva
Conceição da Barra	E	2	13.8	25	92	Cu-sc	—	—	9	E	6	Tranq.	26	23	0	N
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	15.4	22	92	Cb-sc	0	0	9	E	8	U'mido	34	19	47	Chuva
Rio de Janeiro	SSE	4	16.1	24	75	Cu-sc	0	0	5	N	6	Tranq.	27	21	1	Chuva
Angra dos Reis	SW	3	15.8	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Agit.	24	19	38	Chuva
Cabo Frio	C	0	15.8	24	85	St	As	Cs	9	Umdo	4	U'mido	28	20	0	N
Campos	S	1	15.4	24	85	St	—	—	9	A	/	U'mido	31	20	2	E
Friburgo	SE	2	14.0	19	75	St	—	—	6	B	6	U'mido	26	13	0.2	N
Macae	N	1	16.9	23	85	Nb	0	0	9	Chuva	4	P. agit.	29	20	3	Chuva
Petropolis	SW	3	16.3	16	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	22	15	5	Chuva
Rezende	C	0	14.6	21	85	Cu	—	—	9	E	7	U'mido	31	17	19	Chuva
Santa Maria Madalena	SE	1	14.4	22	75	St	0	0	7	N	3	Ench.	09	17	11	Chuva
Terezopolis	SW	2	15.5	18	85	—	—	—	9	—	5	U'mido	25	15	1	Chvs.
Vassouras	C	0	17.2	20	85	St	—	—	9	N	5	Ench.	28	18	0	E
S. Paulo	SE	3	15.1	18	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	27	15	1	Chvs.
Avare	SE	3	17.8	17	—	St	—	—	9	E	8	Sêco	33	15	0	E
Campinas	SE	3	14.8	22	65	Cu	0	Ci	9	E	7	U'mido	28	17	0	B
Faxina	SE	2	15,0	18	—	St	—	—	9	E	9	Sêco	30	14	0	E
Jau	Sb	3	13.2	17	—	0	0	0	0	Limpo	—	Vagas	35	13	0	B
Ribeirão Preto	S	2	10.6	24	—	0	0	Ci	1	B	8	U'mido	29	18	0	B
Santos	C	0	16.6	20	92	St	—	—	9	B	7	Calmo	25	20	8	Chuva
S. Carlos do Pinhal	SE	1	11.9	21	—	0	Ac	0	8	N	6	Sêco	29	15	0	E
São Sebastião	C	0	—	21	85	Cb-sc	0	0	8	A	5	U'mido	23	17	3	E
Sorocaba	SE	2	14.2	20	—	St	—	—	9	E	6	Sêco	26	13	0	N
Taubate	C	2	14.4	24	—	Cb	0	0	8	N	6	U'mido	—	18	0	E
Curitiba	SE	3	17.4	13	85	St	—	—	9	E	7	Sêco	24	11	0	E
Castro	S	6	17.6	13	92	St	—	—	9	E	6	U'mido	26	11	4	Chvs.
Guarapuava	E	3	17.8	14	98	St	0	0	9	E	6	U'mido	24	13	1	Chão
Ivahi	E	1	14.9	16	85	Cb	0	0	9	A	5	Sêco	28	14	0	N
Jaguariaiva	E	2	15.2	16	85	Nb	Ac	s	8	N	8	U'mido	26	14	2	E
Palmas	SE	4	15.8	14	93	St	0	—	9	≡	9	U'mido	25	13	4	Chuva
Paranaguá	E	0	18 6	18	85	St	0	—	9	≡	5	Tranq.	26	17	0.6	Chvs.
Ponta Grossa (X)																
Rio Negro	E	3	19.0	12	93	Nb	As	—	9	E	6	Ench.	27	10	22	Chuva
Florianopolis	SW	3	19.0	18	75	St	—	—	9	E	8	P. agit.	22	18	0	E
Araranguá	C	0	19.0	16	75	0	As	—	9	E	/	Sêco	18	11	0	E
Blumenau	C	0	18.7	18	92	St	—	—	9	E	7	Sêco	29	16	2	Chvs.
Camboriu	S	3	17.4	19	65	Cb	0	0	8	N	7	U'mido	25	14	3	Chuva
Campos Novos	NE	2	15.5	16	85	Cb-sc	Ac	0	8	N	6	Sêco	21	16	0	E
Laguna	S	3	15.1	18	75	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	8	P. agit.	19	14	0	S
Lages	—	—	14.2	12	92	Cu	—	—	9	E	6	Sêco	12	11	0	E
S. Francisco do Sul	SW	2	19.0	17	85	St	—	—	9	E	7	P. agit2	26	15	4	Chuva

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura (TT)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	A'rea de céu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xT_x)	Temperatura mínima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido — 18 horas de ontem ás 9 horas de ontem (W)
Urussanga (X)																
Valões	C	0	19.5	16	85	Sc	—	—	9	E	5	Sêco	17	13	0	E
Xanxerê	E	4	17.5	14	92	St	—	—	9	E	6	Ench.	18	13	0	Chuva
Porto Alegre	C	0	13.4	19	85	0	As	0	7	N	7	Sêco	23	13	0	E
Alegrete	SSE	1	19.4	17	65	Cu	0	Ci	5	N	7	Sêco	18	11	0	N
Bagé	E	5	19.5	14	45	0	Ac-as	—	8	N	8	U'mido	20	9	0	N
Passo Fundo	SE	2	18.8	14	75	0	Ac	0	2	N	9	Sêco	18	7	0	B
Rio Grande	SE	2	16.1	14	85	0	Ac	0	5	N	8	Sêco	18	9	0	N
Santa Maria	E	4	16.4	15	75	0	Ac-as	—	9	E	5	Sêco	23	—	0	N
Santa Vitória do Palmar	SE	2	19.6	14	85	0	0	0	0	Limpo	6	U'mido	16	8	0	B
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	SE	6	16.6	14	75	0	Ac-es	0	8	N	8	Sêco	25	10	0	E
Buenos Aires (X)																
Montevidéu	N	3	20.5	14	75	0	0	0	0	Limpo	7	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	NNE	2	22.2	12	75	0	0	0	0	Limpo	8	—	—	—	—	B
Lima	C	0	20.2	9	85	0	0	0	0	∞	5	—	—	—	—	B
Assunção (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Area do ceu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; ≡ Nevoeiro; ○○ Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; ⁂ — Neve; △ — Pancadas; ⚡ — Trovoada com relampagos; ⚡ — Relampagos; ❄ — Geada; ◠ — Orvalho; ≋ — Ventania; ▲ — Granisio; — — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar. Estado do mar ou do sólo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo Estaçõões do interior. Os indicativos da força do vento refere-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulos. Ac — Altocumulos. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável á tarde e a noite e ameaçador com chuvas fracas hoje; trovoadas e relampagos no fim do periodo. A temperatura foi estável á noite e sofreu ligeiro declinio de ma. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.4 e minima 18.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.2 e minima 19.6, respectivamente ás 9 horas e 50 minutos e até 13 horas. Os ventos sopraram de sul a léste com rajadas fortes atingindo a maior 16m,5 às 12 horas e 55 minutos do SSE.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu entre bom nublado e encoberto, salvo em Recife onde choveu. A's 9 horas era encoberto. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. A's 9 horas era encoberto, com chuvas em alguns pontos do E. do Rio. Os ventos foram variaveis, predominando os de norte a léste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande onde foi bom, assim continuando ás 9 horas de hoje. Os ventos predominaram do nordéste e suéste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centra: Minas Geraes, Goiaz, Mato Groseo, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal de 8 às 12 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	22.8	19.4	0.0	Taquara da Tijuca	21.0	16.3	—
Pão de Açucar	—	—	—	Saenz Peña	23.1	19.7	0.2	Santa Cruz	23.7	22.1	9.6
Paquetá	21.9	17.7	0 0	Andaraí	—	—	—	Bangú	22.6	20.0	10.1
Ipanema	22.0	20.2	0.0	Observatório	22.2	19.6	—	Campo dos Afonsos (X)	22.6	20.0	10.6

(X) Máxima da véspera.

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X)																	
Manaus	NE	8	NE	13	NE	19	E	24	ENE	31	E	31	—	—	—	—	3.750 ms.
Belem	SSW	24	E	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
S. Luiz	ENE	22	ENE	33	NE	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Quixeramobim (X)																	
F. de Noronha	ESE	24	SE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Natal	ESE	39	SE	39	SE	32	ESE	21	ESE	20	ENE	32	—	—	—	—	3.000 ms.
Olinda	ESE	15	ESE	14	SE	18	ESE	17	E	32	ENE	23	—	—	—	—	4.500 ms.
Maceió	E	25	ENE	19	NE	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
S. Salvador	NW	9	NE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500 ms.
Cuiabá	SE	11	SSE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Goiânia (X)																	
Caravelas	N	25	NNE	34	NNW	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Belo Horizonte	—	—	—	—	SE	6	E	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Vitória (XX)																	
Campos	SSW	40	SSW	37	SSW	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro	S	18	S	14	SW	11	SW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX)																	
Santos (XX)																	
Curitiba (XX)																	
Florianópolis	S	25	S	32	SSE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Porto Alegre	E	11	E	22	ENE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.400 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE AREONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 18 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instável, com insolação apreciavel; chuvas possivei.. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Do quadrante norte sujeitos a rajada frescas.

Estado do Rio de Janeiro —Tempo:Instavel com chuvas. Temperatura:Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. salvó no Rio Grande, onde declinará de dia Ventos: Do quadrante norte, rondando para o do s ul ao extrem sul com rajadas do muito frescas a fortes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céo coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(T T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. T.)	(TnTn)	(RR)	(W)
Manáus	SE	1	13.1	25	92	Cu-sc	0	0	5	N	6	U'mido	34	23	2	N
Boa Vista do Rio Branco (X)																
S. Gabriel do Rio Negro (X)																
Belem	NE	2	12.3	20	75	St	—	—	2	N	6	Sêco	31	21	2	B
Clevelândia	E	4	11.4	23	92	Cu	Ac	0	5	B	7	—	32	18	0	N
Soure (X)																
São Luiz (X)																
Barra do Corda	SW	2	11.4	27	75	0	Ac	0	2	B	5	Sêco	33	23	0	B
Carolina (X)																
Caxias	E	2	13.5	29	6[illegible]	Cu-sc	0	0	8	N	5	Sêco	35	23	—	B
Grajaú	C	0	12.0	25	85	0	As	0	9	E	3	Seco	33	23	26	E
Imperatriz (X)																
Terezina	NE	2	11.2	28	65	Cu-sc	0	0	9	E	7	Seco	36	23	0	B
Fortaleza (Porangaba)	SE	2	12.8	29	65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	—	—	—	B
Guaramiranga	NE	2	12.7	19	93	St	—	—	9	E	5	U'mido	28	18	2	Chuva
Iguatú	N	3	11.8	27	75	Cu	0	0	9	E	6	Sêco	38	25	0	B
Quixadá	W	1		28	5	0	Ac	0	2	B	9	U'mido	29	22	0	N
Quixeramobim	E	5	11.3	27	55	Cu-sc	0	0	8	N	9	Sêco	35	25	0	N
Sobral	C	0	11.9	28	65	Cu-sc	0	0	7	N	6	Sêco	38	23	0	B
Natal	SE	5	15.5	23	75	Cu	Ac	0	5	N	6	P. agit.	—	25	0	N
João Pessôa	E	0	13.4	28	65	Cb-sc	0	0	5	N	7	Sêco	30	23	0	N
Areia	E	5	13.1	24	65	Cb	0	0	7	N	7	Sêco	29	20	0	E
Campina Grande	S	2	—	25	75	Cu-sc	0	0	8	N	7	Sêco	31	20	0	E
Recife (Olinda)	E		13.9	28	65	Cu	Ac	Ci	5	N		Agitado	28	24	0.2	Chuva
Fernando de Noronha	SE	h	13.1	27	75	Cb	0	Cs	9	E		Tranq.	27	24	0	N
Garanhuns	E	-	13.0	21	85	Cb	0	0	5	N		Sêco	26	17	0	E
Nazare	SE	2	13.0	28	55	Cb	0	0	7	N		Sêco	31	21	0	B
Pesqueira	SE	3	10.5	26	65	0	0	Cs	7	B		Sêco	32	18	0	N
Maceió	NE	3	13.6	28	66	Cu	0	Ci	2	B		P. agit.	30	22	0	B
Agua Branca	—	—	—	24	75	Sc	0	0	2	N		Sêco	28	19	0	N
Coruripe	NE	2	13.8	28	64	Cu-sc	0	0	5	N		Sêco	35	29	0	E
Pão de Açucar	NE	1	11.8	29	55	Cu-sc	0	0	8	N		Sêco	35	23	0	B
Pilar	S	3	13.2	26	75	Cb-sc	Ac	0	7	Chvs.		U'mido	30	20	6	E
Aracaju	NE	4	13.6	27	75	Cu	Ac	0	5	B	6	U'mido	29	24	0	N
Propriá (X)																

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido — 18 horas de ante-ontem às 9 horas de hontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	E ou S	(T_xT_x)	(T_nT_n)	(RR)	(W)
São Salvador	NE	3	14.8	26	75	Cb-sc	0	0	7	N	6	Tranq.	29	23	0	B
Barra do Rio Grande	NE	3	9 8	—	75	0	Ac	Cs	5	∞	7	Sêco	—	22	0	E
Barreiras (X)																
Caetité (X)																
Caravelas	SE	2	14.4	25	92	Cb-sc	—	—	9	A	6	Calmo	29	23	0	E
Ilhéos	NE	2	15.0	28	75	St	0	0	8	B	7	Tranq.	30	24	0	N
Remanso	C	0	—	28	45	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	—	23	0	B
Rio Branco	N	2	10.6	31	55	Cu	As	Ci	8	B	3	U'mido	35	14	0	N
Belo Horizonte	NE	1	11.7	22	85	Cb-sc	—	—	7	N	6	U'mido	29	19	1	Chvs.
Araxá	—	—	9.4	21	75	—	—	—	9	A	2	U'mido	—	17	18	≡
Cambuquira	NE	2	11.0	20	85	—	—	—	9	E	—	U'mido	29	16	20	Chuva
Caratinga (X)																
Caxambú	C	0	10.2	19	85	—	Ac-as	—	9	E	3	Sêco	29	—	0	E
Diamantina	NE	4	10.1	17	92	St	—	—	9	≡	2	U'mido	25	15	4	Chuva K
Fortaleza	E	2	13.0	23	75	Cu	As	Cs	7	N	4	Sêco	25	22	0	N
Januaria	E	2	7.9	26	85	St	0	0	9	≡	9	U'mido	—	21	1	≡
Juiz de Fóra	N	3	14 2	14	92	St	As	—	9	E	5	Sêco	25	17	0	Chvs.
Lavras	NE	5	10.7	22	85	0	Ac	0	9	E	—	Sêco	28	17	0	B
Monte Alegre	E	0	8.6	24	75	Sc	0	0	7	N	—	U'mido	31	18	0	B
Montes Claros (X)																
Muzambinho	NE	2	15.9	20	92	St	—	—	9	E	—	U'mido	27	17	1	E
Ouro Fino	SE	1	11 8	18	92	St	—	—	9	Chuva	6	U'mido	29	13	0	B
Paracatu	N	4	13.9	29	85	Cb-sc	Ac	Ci	—	—	7	U'mido	32	19	5	Chuva
Pirapora	C	0	11.5	27	65	0	Ac	Cs	9	E	7	Sêco	35	21	1	E
Poços de Caldas	NE	4	9.9	18	92	—	—	—	—	—	5	U'mido	27	16	0	Chuva
Santos Dumont	NE	1	14.3	18	92	Cu-sc	0	0	9	E	6	U'mido	24	17	0	—
S. João del Rei	NE	4	—	—	75	St	Ac as	—	9	Chuva	7	U'mido	28	16	5	Chuva
S. Lourenço	C	0	8.2	19	92	Cb	As	—	9	E	9	Sêco	29	17	0	E
Teofilo Otoni	NE	1	14 5	22	85	Cu	—	—	9	E	4	U'mido	33	20	8	Chuva
Uberaba	NW	1	8.6	25	75	Nb	As	—	9	E	—	Sêco	33	20	0	Chvs.
Viçosa (X)																
Goiania	W	2	—	25	75	0	Ac	0	7	N	7	Sêco	33	19	0	N
Catalão	NE	3	10.2	22	75	St	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	30	—	0	Chvs.
Formosa	C	0	6.3	25	65	Cu	Ac	Cs	7	N	9	U'mido	30	20	0	E
Porto Nacional	C	0	10.8	27	75	Cu	0	Ci	5	N	9	Sêco	—	23	0	N
Cuiaba	C	0	12.6	24	65	0	Ac	Ci	2	B	7	Sêco	33	18	0	N
Santa Luzia	E	2	8.0	25	65	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	33	21	0	E
Pirenopolis	N	1	11.6	24	98	Nb	—	—	9	E	7	Ench.	31	23	4	Chvs.
Aquidauana	SW	2	12.0	25	75	0	Ac-as	0	8	N	6	Sêco	33	10	0	N
Bela Vista	C	0	12.3	20	85	0	Ac	0	5	N	8	Sêco	28	—	0	N
Campo Grande	C	0	13.0	22	85	Cb	0	0	8	N	7	U'mido	32	18	4	N
Corumbá	SW	1	13.1	24	75	0	Ac-as	0	7	N	9	Sêco		8	0	N
Presidente Murtinho (Sangradouro)	C	0	11 6	21	92	Cu	Ac	Ci	5	N	8	Ench.	30	18	79	Chuva
S. Luis de Caceres	C	0	11.8	25	85	0	Ac	—	7	N	7	Seco	24	21	0	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura (TT)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CT)	Nuvens: Médias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	Area de céu encoberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xT_x)	Temperatura mínima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido — 18 horas de anteontem ás 9 horas de ontem (W)
Tres Lagões (X)																
Utiariti																
Vitória	NE	2	12.0	22	92	St	As	—	9	E	4	U'mido	31	21	7	Chvs.
Conceição da Barra	C	0	15.0	24	85	Nb	—	—	—	E	5	Tranq.	26	21	0	E
Cachueiro de Itapemirim	C	0	13.3	24	93	—	—	—	9	E	6	Calmo	26	21	0.2	Chvs.
Rio de Janeiro	C	0	14.2	23	85	Nb	0	0	9	E	8	U'mido	26	19	2	Chuva
Angra dos Reis	S	2	12.9	22	75	Cu-sc	Ac	0	9	E	6	Tranq.	26	20	0	N
Cabo Frio	SW	3	12.3	21	98	Nb	—	—	9	Chuva	5	Agit.	23	18	16	Chuva
Campos	NE	3	13.8	22	92	—	—	—	9	E	4	Sêco	25	19	0	N
Friburgo	NE	2	14.2	23	75	Nb	—	—	9	A	7	U'mido	26	20	0	E
Macaé	C	0	12.6	17	93	Nb	—	—	9	Chvs.	4	U'mido	21	15	0.4	Chvs.
Petropolis	NE	3	15.6	21	85	Nb	0	0	9	A	5	Agit.	24	20	0.2	Chuva
Rezende	NE	3	12.2	18	85	St	0	0	9	A	6	U'mido	19	15	2	Chuva
Sta. Maria Madalena	C	0	-	19	98	Nb	—	Ci	9	Chuva	6	Sêco	25	17	1	Chuva
Terezópolis	C	0	13.5	18	85	Nb	—	—	9	E	3	U'mido	22	17	0	E
Vassouras	NW	2	12.6	18	85	—	—	—	9	Chvs.	5	U'mido	20	15	0.1	E
S. Paulo	NE	2	14.3	19	92	St	—	—	9	E	5	Ench.	23	17	1	E
Avaré	NE	2	12.6	16	—	St	—	—	9	Chvs.	—	Ench.	21	15	19	Chuva
Campinas	E	1	13.1	21	—	0	Ac	0	5	N	8	Ench.	27	14	14	Chuva
Faxina	SE	2	14.8	17	92	0	As	—	9	E	7	Agit.	27	16	34	B
Jaú	SE	1	11.2	13	—	St	—	—	8	N	9	U'mido	23	13	20	Chuva
Ribeirão Preto	SE	1	12.2	14	—	0	0	0	9	E	—	U'mido	33	12	10	Chuva
Santos	S	2	9.9	22		St	—	—	9	E	8	Sêco	31	21	0	N
S. Carlos do Pinhal	NE	2	15.6	19	93	Nb	—	—	9	Chuva	6	Agit.	21	18	20	Chuva
São Sebastião	SE	1	10.2	17	—	St	0	0	9	Chuva	5	Ench.	29	15	19	Chuva
Sorocaba	NE	3	13.1	19	92	Nb	Ac	0	9	Chvs.	5	Agit.	22	15	22	Chvs.
Taubate	NE	2	12.3	16		St	—	—	9	E	7	Ench.	27	14	12	Chuva
Curitiba	W	1	13.6	17	—	Nb	—	—	9	Chuva	4	U'mido	—	17	9	Chuva
Castro	E	2	13.8	14	98	Nb	—	—	9	Chvs.	3	Ench.	15	11	46	Chuva
Guarapuava	E	2	14.2	13	98	St	—	—	9	Chuva	5	Ench.	15	10	36	Chuva
Ivahi (X)	E	3	19.0	13	92	Cb-sc	0	0	9	A	7	U'mido	19	10	25	Chuva
Jaguariaiva																
Palmas	SE	1	14.3	16	92	Cb sc	—	—	9	≡	7	Ench.	22	13	10	Chuva
Paranaguá	NE	3	16.2	14	85	St	—	—	9	E	9	Ench.	18	11	24	E
Ponta Grossa	S	1	14.7	17	65	Nb	—	—	9	Chuva	6	P. agit.	20	16	46	Chuva
Rio Negro	C	0	13.6	14	92	St	—	—	9	E	—	Ench.	14	12	33	Chuva
Florianópolis	SE	2	15.9	12	93	St	—	—	9	Chvs.	4	Ench.	14	9	42	Chuva
Araranguá	SW	2	16.3	16	98	Nb	—	—	9	Chvs.	5	P. agit.	2	15	2	Chuva
Blumenau (X)	C	0	15.8	17	85	Cu	Ac	—	8	N	7	Sêco	20	13	0	E
Camboriú (X)																
Campos Novos.... (X)																
Laguna	C	0	15.4	17	92	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	7	Tranq.	20	15	4	Chuva
Lages (X)																
S. Francisco do Sul	NE	2	15.5	18	93	Nb	—	—	9	Chuva	6	P. agit.	18	14	57	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos: Direção (DD)	Ventos: Força (F)	Pressão em Mb. (PPP)	Temperatura (T T)	Umidade relativa (U)	Nuvens: Baixas (CL)	Nuvens: Medias (CM)	Nuvens: Altas (CH)	Área de ceu encoberto (N)	Estado do tempo (WW)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)	Temperatura máxima (T_xE_x)	Temperatura mínima (T_nT_n)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido — 18 horas de ontem — às 9 horas de ontem (W)
Ulussanga (X)																
Valões. (X)																
Xagxerê	C	0	19.6	13	93	0	Ac	0	7	N	7	U'mido	24	8	25	Chuva
Porto Alegre	C	0	15.1	20	65	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	21	15	0	N
Alegrete	SE	3	15.6	16	85	0	0	0	0	Limpo	8	U'mido	19	9	0	B
Bage	E	4	14.2	13	75	Cu	0	0	2	B	9	Sêco	20	6	0	B
Prsso Fundo	ENE	2	14.7	15	85	0	Ac	0	7	N	8	U'mido	19	11	2	Chuva
Ro Grande	ENE	2	13.7	17	85	Cb-sc	Ac	0	7	N	7	Tranq.	19	15	0	N
Santa Maria	E	1	13.7	15	85	0	0	Cs	5	B	4	Sêco	20	10	0	B
Santa Vitória do Palmar	E	1	—	12	75	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	20	10	0	B
São Luis Gonzaga	E	2	13.7	2	75	—	—	Cs	2	B	9	Sêco	18	11	0	N
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires	N	3	11.6	16	85	0	As	Cs	9	E	6	—	—	—	—	N
Montevidéo	NNE	3	17.5	16	75	St	0	Cs	9	E	7	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	S	1	22.7	10	85	St	0	0	9	E	4	—	—	—	—	N
Lima	C	0	17.7	15	92	St	—	—	9	E	3	—	—	—	—	B
Assunção (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — A'rea de ceo encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variável; ≡ Nevoeiro; Nevoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs. Chuviscos, Pancadas, Chuvas com relampagos; Relampagos; — Geada; — Orvalho; — Ventania; ▲ — Graniso; — — Arco-iris; h. s — halo solar; h. l. halo lunar, c. s. coroa solar, c. l coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; Estado do sólo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala de Beaufort. Nuvens: Ci Cirrus Cs — Cirro-stratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Alfocumulus. As — Alfostratus. Sc — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fc — Fractocumulus. Cb — Cumulonimbus. St Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu, em geral, instável, com chuvas, trovoadas e relampagos á tarde. A temperatura foi estavel á noite e so reu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25 e minima 19.5, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 25,6 e minima 19.5, respectivamente,, até 13 horas e ás 2 horas e 10 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, nublado, e assim continuava ás 9 horas ds hoje. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas era encoberto, com chuvas em alguns pontos dos Estados do Rio e Minas. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo. nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande, onde foi bom, nublado. A's 9 horas era encoberto. salvo no Rio Grande do Sul, onde foi bom, limpo. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rêde Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre. Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí. Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco. Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo. Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	21.4	15.4	—	Jardim Botânico	25.8	19.2	45.7	Taquara da Tijuca(X)	23.5	16.7	—
Pão de Açúcar	25.0	17.1	—	Saenz Peña	26.8	18.7	32.7	Santa Cruz	26.5	22.3	1.6
Paquetá	27.6	17.2	20.6	Anda a	—	—	—	Bangú	27.4	20.0	2.6
Ipanema	25.0	19.0	9.5	Observatório	25.6	19.5	—	Campo dos Afonsos (X) Máxima da véspera	26.8	19.2	3.6

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)																	
Manaus (X)																	
Belem	ENE	29	ENE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
São Luis (X)																	
Quixeramobim	SE	28	ESE	28	E	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.400 ms.
Fernando de Noronha	ESE	31	ESE	45	ESE	31	E	24	ENE	37	ESE	18	—	—	—	—	3.100 ms.
Natal	ESE	24	ESE	27	ESE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Olinda	E	15	ENE	22	ENE	24	E	35	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Maceió	ENE	33	ENE	30	ENE	31	NE	29	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
São Salvador (XX)																	
Cuiabá	SE	11	SSE	13	NW	17	NW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	1.700 ms.
Goiânia (X)																	
Cachoeiras (XX)																	
Belo Horizonte	—	—	—	—	ENE	14	NNE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Vitória (XX)																	
Campos	NE	11	NE	17	NNE	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro	S	11	E	7	N	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX)																	
Santos (XX)																	
Curitiba (XX)																	
Florianópolis (XX)																	
Pôrto Alegre	ENE	6	ENE	11	NNE	15	NW	16	NNW	19	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938

Praças

	À vista Oficial	À vista Livre
Londres	—	84$061
París	—	$481
Itália	—	$935
Alemanha:		
Reichsmark	—	7$235
Reisemark	—	4$000
Verrechnungsmark	—	5$980
Unterstutzungsmark	—	4$000
Portugal	—	$808
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3$005
Espanha	—	—
Suíça	—	4$022
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	$630
Nova-York	—	17$064
Montevidéu	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$349
Holanda	—	—
Japão	—	4$941
Rumânia	—	—
Canadá	—	17$550
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	97$234
Dollar	20$022
Franco	$559
Franco-suíço	4$533
Franco-belga	$615
Escudo	$909
Pêso-argentino	5$047
Pêso-uruguáio	8$004
Reichsmark	4$513
Lira	$832
Florim	10$527
Yen	5$000
Corôa-tcheco-slováquia	$467
Zloty	3$654

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	815$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	805$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	809$000
Reajustamento econômico de 500$, 5 %, port	380$000
Reajjustamento econômico de 1:000$, 5 %, port	782$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:065$000
Ferroviárias de 1:000$, 7 % (3ª emissão)	1:045$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, nom.	410$000
Empréstimo de 1914, port.	152$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 2.097)	177$000
Empréstimo de 1931, port.	175$500

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Pôrto Alegre de 50$, 3 1/2 %, port	38$000

Apólices estaduais:

Espírito Santo de 1:000$ 6 %, nom	610$000
Minas Gerais de 1:000$, 5 %, port. (9.555)	630$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.246)	755$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.997)	754$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934)	144$000
Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934), 2ª série	182$500
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série	172$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port	87$000
São Paulo de 200$, 5 %, port	186$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port	976$000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	132$000
Brasil	394$500

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	230$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	190$000
Companhia Antártica Paulista	202$000

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 225

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938

Movimento do dia 15

Café

	Sacas
Entradas	18.956
Saídas	300
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	428.913

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	1.953
Saídas	27.230
Existência	13.782

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55$000 a 55$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não ha
Mascavo	48$$00 a 50$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	203
Existência	12.709

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41$500 a 42$000
Tipo 4	40$000 a 40$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39$500 a 40$000
Tipo 5	36$000 a 36$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36$500 a 37$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 226

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938

Movimento do dia 17

Café

	Sacas
Entradas	10.359
Saídas	8.130
Consumo local	1.000
Café de bonificação	—
do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	450.172

Preços por 10 quilos

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	13.978
Saídas	5.978
Existência	25.888

Mercado sustentado.

Branco cristal	55$000 a 55$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	48$000 a 50$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.885
Saídas	50
Existência	11.555

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos c|mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41$500 a 42$000
Tipo 4	40$000 a 40$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39$500 a 40$000
Tipo 5	36$000 a 36$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36$500 a 37$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE OUTUBRO DE 1938

Gênero — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda	Mínimo Sacaria	Máximo C. Casco
Águas minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — diversas marcas	37$000	55$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos — C|mercado:		
Fibra longa — Seridó tipo 5	39$500	40$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	35$500	36$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
(Cabidos extra cabidos):		
De Paraty	—	320$000
De Angra	—	380$000
De Campos	280$000	300$000
Álcool:		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 graus	400$000	420$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	$540	$560
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	4$500	6$000
Estrangeiros	8$000	9$000
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Agulha especial (brilhado)	83$000	90$000
Agulha de 1ª (brilhado)	76$000	78$000
Agulha especial	86$000	88$000
Japonez	58$000	60$000
Japonez de 1ª	56$000	58$000
Japonez de 2ª	50$000	52$000
Japonez de 3ª	48$000	50$000
Santa	Nominal	
Açúcar:		
Por 60 quilos:		
Branco cristal	55$000	55$500
Cristal amarelo	Nominal	
Mascavinho	Não há	
Mascavo	48$000	50$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1$140
Refinado de 1ª	—	1$000
Refinado de 3ª	—	$850
Bacalhau:		
Por caixa com 58 quilos:		
Especial	270$000	275$000
Superior	260$000	265$000
Escamudo	218$000	220$000
Banha:		
Por caixa com 60 quilos:		
De Porto Alegre	212$000	235$000
De Laguna	212$000	213$000
De Itajaí	220$000	237$000
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional — do interior	$500	$800
Nacional — do sul	$300	$600
Cebolas:		
Por quilo:		
Nacionais (paulista)	1$200	1$500
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão, tipo 7	Nominal	
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	32$000	33$000
Fina	30$000	31$000
Entrefina	25$000	26$000
Grossa	Nominal	
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9$000	9$500
Remoído:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	13$500	14$000
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9$500	10$000
Farinha de trigo:		
Por saco com 50 quilos:		
De 1ª qualidade	—	46$500
De 2ª qualidade	—	44$000
Semolina	—	51$500
Feijão:		
Por saco com 60 quilos:		
Preto especial	29$000	45$000
Preto bom	18$000	20$000
Manteiga (novo)	42$000	46$000
Branco (novo)	45$000	75$000
Multinho	34$000	38$000
Herva mate:		
Barricas com 10 quilos:		
Do Paraná e Santa Catarina	8$000	9$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas — salgado	2$400	2$600
Do Sul — salgado	1$800	2$200
Manteiga:		
Por quilo:		
Do interior	4$000	6$000
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	21$000	22$000
Vermelho (Catete)	22$000	23$000
Mesclado	19$000	20$000
Oleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	—	3$600
De linhaça — em lata	—	3$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2$800

Polvilho:

Por quilo:

Do norte	$800	$850
Do sul	$800	$850

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do norte — grosso	—	17$000
Do norte — moido	—	18$300
De Cabo Frio — grosso	—	15$000
De Cabo Frio — moido	—	16$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (sul)	1$000	1$100

Toucinho:

Por quilo:

Mineiro	2$700	2$800
Paulista	3$000	3$100
De fumeiro	4$200	4$300

Xarque:

Por quilo:

Nacional — mantas puras	3$200	3$300
Do sul — patos e mantas	2$200	2$300
Mineiro — patos e mantas	3$100	3$200

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de outubro de 1938	25.415:767$900	25.110:425$300
Em 18 de outubro de 1938	1.396:341$700	1.288:067$200
Total	26.812:109$600	26.398:492$500
Em igual período de 1937	20.154:709$900	19.950:970$600
Diferença para mais em 1938	6.657:399$700	6.447:521$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de outubro de 1938	382.903:317$900	377.514:725$000
Em igual período de 1937	286.679:742$800	279.265:726$400
Diferença para menos em 1938	96.223:575$100	98.248:998$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de outubro de 1938	14.775:826$800
Em 14 de outubro de 1938	1.902:881$900
Total	16.678:708$700
Em igual período de 1937	12.289:346$500
Diferença para mais em 1938	4.389:362$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 14 de outubro de 1938	256.946:559$800
Em igual período de 1937	214.300:212$000
Diferença para mais em 1938	42.646:347$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de outubro de 1938	14.678:728$800
Em 14 de outubro de 1938	1.893:487$000
Total	16.572:215$800
Em igual período de 1937	12.226:516$800
Diferença para mais em 1938	4.345:699$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1938	16.678:708$700
Em 15 de outubro de 1938	528:506$500
Total	17.207:215$200
Em igual período de 1937	13.277:033$500
Diferença para mais em 1938	3.930:181$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 13 de outubro de 1938	257.475:066$300
Em igual período de 1937	215.287:899$000
Diferença para mais em 1938	42.187:167$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1938	16.572:215$800
Em 15 de outubro de 1938	524:050$900
Total	17.096:266$700
Em igual período de 1937	13.208:863$800
Diferença para mais em 1938	3.887:402$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de outubro de 1938	869:104$900
17 de outubro de 1937	—
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1938	16.448:344$800
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1937	19.966:215$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	3.517:870$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1938	381.492:941$500
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1937	383.738:331$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	2.245:386$500

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São chamados a comparecer no próximo sabado, dia 22 do corrente no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do Edifício da Imprensa Nacional, Praça Marechal Ancora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Servente de qualquer Ministério, respectivamente:

Ás 11 horas:

926. Francisco Mourão.
927. Mário Pena.
928. Sebastião Gomes da Silva.
929. Antônio Evilasio de Paula.
931. Enio Soares dos Santos.
932. Aldevar Carlos de Miranda.
933. Paulo Rabelo.
934. Everaldo Azevedo Silva.
935. Paulo Horácio de Sousa.
937. Ademar Lourenço da Costa.
938. Manuel de Almeida Carmo.
939. José de Almeida Torres.
942. Ernesto Ferreira da Silva.
943. Otacilio André.
945. Newton Maia
946. José Amaro Ferreira Gomes.
947. Marcelino Martins Santana.
948. Djalma Basilio.
951. Carlos Lopes Martins.

952. Werton da Silva Lima.
953. Stefano Scelza.
954. Diamantino Rodrigues.
955. Antônio Júlio.
956. Ederlindo de Holanda Cavalcanti.
957. Estanislau Coelho Melciades.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada, importando o não comparecimento do candidato seja sob que pretexto fôr, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 19 de outubro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraiba.

Decreto n. 2938, de 4 de agôsto de de 1938, em que é interessada Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Nelo.

Decreto n. 3.137, de 8 de outubro de 1938, em que é interessada Sociedade Anônima Rádio Mineira.

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Círculo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Santo Antônio.

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Professor Pinheiro Campos.

Decreto n. 3.147, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Assunção.

Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio S. Salvador.

Decreto n. 3.149, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Batista Brasileiro.

Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Santo André.

Decreto n. 3.158, de 12 de outubro de 1938, em que é interessada Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo.

Decreto n. 3.159, de 12 de outubro de 1938, em que é interessado Francisco Hugo Arduino.

Decreto n. 3.160, de 12 de outubro de 1938, em que é interessado Odilon Loureiro da Cunha.

Decreto n. 3.161, de 13 de outubro de 1938, em que é interessado José Ermirio de Morais.

Decreto n. 3.164, de 13 de outubro de 1938, em que é interessado Francisco Hugo Arduino.

Decreto n. 3.175, de 17 de outubro de 1938, em que é interessada Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 3.180, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Santo Agostinho.

Decreto n. 3.181, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio de Itajubá.

Decreto n. 3.182, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Pio X.

Decreto n. 3.183, de 18 de outubro de 1938, em que interessado Instituto La-Fayette.

Decreto n. 3.184, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio N. S. Auxiliadora.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do praso de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — N. [illegible] — Infração do artigo 248 L.

José Corréia Lopes Comp. — N. 389 — Infração do artigo [illegible] L.

Emprêsa Onibus de Luxo Ltda. — N. 366 — Infração do artigo 248 L.

Mário Bianchi — N. 424 — Infração do artigo [illegible] L.

Emprêsa Interestadual de Onibus de Luxo Ltda. — N. [illegible] — Infração do artigo 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — N. 705 — Infração do artigo 248 L.

Roberto J. Schmidt — N. 719 — Infração do artigo 248 L.

Socorro de Cooperativa dos Chauffeurs — N. 969 — Infração do artigo 248 L.

Carga:

Antônio Rodrigues da Silva — N. 4.610 — Artigo 248 L.
Barbará Comp. Ltda. — N. 7.609 — Artigo 248 L.
Sebastião de Medeiros — N. 8.054 — Artigo 248 L.
Lauro Montalvão — N. 8.907 — Artigo 81.
Carlos de Brito — N. 8.989 — Artigo 102.
Generoso Nunes — N. 9.432 — Artigo 82.
João Pires — N. 11.362 — Artigo 249.

Passeio:

Francisco Vacchiano — N. 200 — Artigo 102.
Adjaniro Silva — N. 424 — Artigo 102.
Miguel Madeira de Freitas — N. 493 — Artigo 248 L.
Francisco Moilino — N. 743 — Artigo 102.
João Lourenço Rosa — N. 1.421 — Artigo 248 L.
Benedito Mota Conceição — N. 1.505 — Artigo 102.
Silvio Lengruber — N. 1.751 — Artigo 82.
Eleroim Malheiro — N. 2.352 — Artigo 102.
Vasco Cunha Souto Maior — N. 2.520 — Artigo 102.
Paschoal Laviola — N. 3.131 — Artigo 102.
Eduardo Cardoso — N. 4.202 — Artigo 102.
Francis Ferreira Dias — N. 5.116 — Artigo 248 L
Castor Lopes Miranda — N. 5.492 — Artigo 81.
Humberto Albuquerque da Cruz — N. 5.855 — Artigo 102.
Manuel Martins Portela — N. 5.869 — Artigo 102.
Jorge Teófilo Abdalla — N. 6.235 — Artigo 102
Lauro Rego Jardim — N. 6.702 — Artigo 102.
Amenos Altolini — N. 6.911 — Artigo 143.
Jerônimo Jorge de Oliveira — N. 7.327 — Artigo 248 L.
Milton Pires Barbosa — N. 7.465 — Artigo 102.
José Bento Ribeiro Dantas — N. 8.770 — Artigo 102.
Alexandre Candido Pereira da Silva — N. 8.860 — Artigo 248 L.
Diógenes Gomes do Nascimento — N. 9.665 — Artigo 257.
Antônio Alves da Silva Porto — N. 9.942 — Artigo 102.
Bertoldo Rodrigues da Silva — N. 10.263 — Artigo 248 L.
Luiz Gomes — N. 10.416 — Artigo 102.
Lino João Gonçalves — N. 11.062 — Artigo 79 e 81.
João Krisck — N. 13.812 — Artigo 248 L.
Arlindo de Carvalho — N. 14.738 — Artigo 248 L.
Fernando Machado dos Santos — N. 15.948 — Artigo 102.
Luciano Antônio Pimentel — N. 16.214 — Artigo 248 L.
João Batista Cardoso — N. 16.349 — Artigo 102.
Carlos Vieira da Silva — N. 16. 648 — Artigo 248 L.
Anibal Fortuna — N. 18.756 — Artigo 102.
Antenor Mayrink Veiga — N. 19.971 — Artigo 102.
Alvaro Costa Rocha — N. 20.259 — Artigo 102.
João de Oliveira — N. 20.545 — Artigo 102.
Carlos Polo — N. 20.659 — Artigo 248 L.
Gil Duarte Pereira — N. 21.543 — Artigo 102.
José Augusto — N. 21.731 — Artigo 248 L.
Oreste Porto — N. 22.032 — Artigo 248 L.
Alexandre Aboud — N. 22.169 — Art. 102.
Arí Barbosa Torres Cordeiro — N. 22.558 — Artigo 102.
Gilberto Durão Coelho — N. 22.790 — Artigo 102.
José Leopoldo Guimarães — N. 22.813 — Artigo 102.
José Santiago — N. 22.906 — Artigo 102.
Vasco Escobar Azambuja — N. 23.521 — Artigo 79.
Rui Barbosa Torres Cordeiro — N. 23.938 — Artigo 102.
Israel Neumann — N. 24.368 — Artigo 102.
Joaquim Almeida — N. 25.179 — Artigo 248 L.
Otávio Mack Filgueiras — N. 25.312 — Artigo 102.
Rubens Joaquim Pereira — N. 25.831 — Artigo 102.
Orlando Sousa Martins Ferreira — N. 25.885 — Artigo 102.
Clovis Muniz — N. 25.921 — Artigo 102.
Camilo Atílio Filho — N. 25.933 — Artigo 102.
Gentil do Rego Monteiro — N. 26.595 — Artigo 248 L.
Jorge Haas — N. 26.926 — Artigo 102.
Renato Gomes Passo — N. 27.119 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do praso de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Ns. 33, [illegible], 228 e 254 — Infração do artigo n. 248-L. 92.

João Ferreira Martins — Ns. 567, 935 e 937 — Artigo 248-L.

Empresa de Onibus de Luxo Ltda — Ns. 444 e 966 — Artigo 248-L.
Mário Bianchi — Ns. 507 e 562 — Artigo 248-L.
Independência Auto Onibus Ltda. — Ns. 649 e 682 — Artigo 131.
Viação São Jorge Ltda. — Ns. 345 — Artigo 248-L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — N. 526 — Artigo 248-L.
M. P. Salgado — N. 605 — Artigo 248-L.
Roberto J. Schmidt — N. 718 — Artigo 248-L.
Viação Penha Ltda — N. 762 — Artigo 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — N. 806 — Artigo 248-L.
Cruz Filho & Cia. Ltda — N. 889 — Artigo 248-L.

Carga:

Alvaro Patrício — N. 1.319 — Artigo 96.
Antônio Cezar Afonso — N. 4.150 — Artigo 248-L.
Antônio Francisco da Rocha — N. 6.201 — Artigo 248-I.
Francisco Garcia — N. 6.971 — Artigo 195.
Manuel da Silva — N. 8.006 — Artigo 102.
Paulo da Silva Santos — N. 8.020 — Artigo 81
Alberto Alves Luzes — N. 8.102 — Artigo 195.
João Manuel Sanche — N. 8.109 — Artigo 195.
Antônio Pinto Muniz — N. 8.207 — Artigo 96.
Manuel da Silva — N. 9.843 — Artigo 248-L.
Emílio de Luca — N. 9.096 — Artigo 195.
Ferreira Couto — N. 11.631 — Artigo 195

Passeio:

Artur Esposito — N. 186 — Artigo 102.
Guilherme Benjamin — N. 270 — Artigo 102.
Rogerio Nogueira — N. 583 — Artigo 248-L.
Luiz Emile Frey — N. 699 — Artigo 248-L.
Alencar Dias Teixeira — N. 739 — Artigo 102.
Antônio Alves Ferreira — N. 957 — Artigo 257.
Milton Augusto Amaral — N. 2.68 — Artigo 102.
José Gonçalves Fonseca — N. 2.98 — Artigo 82.
Salim Tamre — N. 2.707 — Artigo 1024
Valter Gomes Cardim — N. 3.631 — Artigo 102.
Francisco Monteiro Queirós — N. 3.698 — Artigo 102.
Lineu Albuquerque Melo — N. 4.148 — Artigo 102.
Cerásio Paglaro — N. 4.402 — Artigo 102.
Mário Gouvêa Ribeiro — N. 4.983 — Artigo 248-L.
Ilsem Lopes Castro — N. 5.102 — Artigo 102.
João Lopes Gaspar — N. 5.495 — Artigo 102
Salomon Gonstim — N. 5.547 — Artigo 248-E.
Orlando Leal Sanches — N. 5.720 — Artigo 248-L.
José Del Nigro Coque — N. 5.768 — Artigo 102.
Gonçalo Marques Branco — N. 5.858 — Artigos 81 e 82.
João Paes Barreto Filho — N. 6.048 — Artigo 102.
José Emilio Silva — N. 6.412 — Artigo 102.
Lauro Rego Jardim — N. 6.702 — Artigo 102.
Isaac Luiz da Cunha Junior — N. 6.785 — Artigo 102.
Alvaro Antônio da Silva — N. 6.794 — Artigo 248-L.
Mário da Conceição Martins Lemos — N. 7.256 — Artigo 102.

Passeio:

Constantino Machado Lourenço — N. 7.383 — Artigo 102.
José Correia — N. 7.506 — Artigo 248 L.
João Borges Filho — N. 7.677 — Artigo 248 L.
Fernando José Tinoco — N. 7.737 — Artigo 102.
Manuel dos Santos Morais — N. 8.217 — Artigo 248 E.
Alfredo Gagliotti — N. 8.500 — Artigo 248 L.
Valter Moacir Gonçalves — N. 8.747 — Artigo 102.
Manuel da Rocha Júnior — N. 8.850 — Artigo 102.
Leopoldo Carvalho — N. 9.153 — Artigo 248 L.
Paulo Alfredo Ewerbank — N. 9.803 — Artigo 102.
Antônio Alves da Silva Pôrto — N. 9.942 — Artigo 81.
Alvaro Soares — N. 10.475 — Artigos 98 e 100.
Manuel Joaquim Fernandes — N. 10.650 — Artigo 96.
Sebastião Fiuza — N. 10.662 — Artigo 102.
Abílio Rodrigues Figueiredo — 11.801 — Artigo 102.
João Ferreira dos Santos Júnior — 10.002 — Artigo 257
Mário Montes — N. 13.544 — Artigo 248 L.
Arí de Menezes Gil — N. 13.570 — Artigo 81.
Francisco Rodrigues Rocha — N. 13.634 — Artigo 248 L
José Acceto Ribeiro — N. 13.806 — Artigo 102.
Geraldo Eugênio de Paula — N. 14.605 — Artigo 248 L.
Galileu de Braga Melo — N. 15.872 — Artigo 102.
Manuel Barbosa Melo — N. 16.338 — Artigo 257.
Acácio de Sousa Queiroz — N. 16.339 — Artigo 257.
José Manuel dos Santos — N. 16.404 — Artigo 102.
Antônio Ferreira da Costa — N. 16.626 — Artigo 100.
Pedro de Carvalho Vilela — N. 17.042 — Artigo 102.
José Raul de Morais — N. 17.349 — Artigo 102.
Henrique Rebelo de Vasconcelos — N. 17.751 — Artigo 248 L.
Sílvio Chaves de Medeiros — N. 17.898 — Artigo 248 L.
Aventino Lopes Linhares — N. 18.564 — Artigo 248 L.
Manuel Francisco Patacho — N. 18.997 — Artigo 102.
Dragard Henri — N. 20.715 — Artigo 102.
Sílvio Cavalcanti da Cunha — N. 21.061 — Artigo 102.
Carlos Augusto Borges Palhares — N. 21.422 — Artigo 102.
Anibal Joaquim Fontes — N. 23.046 — Artigos 257 e 136.
Antônio Nascimento Lopes — N. 23.153 — Artigo 248 L.
Manuel dos Santos Morais — N. 23.587 — Artigo 102.
Pedro Raposo Lopes — N. 24.155 — Artigo 248 E.
José Leite Cerqueira — N. 24.471 — Artigos 82 e 81.
Valdemar Solano de Sá — N. 24.805 — Artigo 102.
José da Gama Machado — N. 24.851 — Artigo 82.
Ibrahim Kabis — N. 24.908 — Artigo 82.
Romualdo de Sousa Costa — N. 25.007 — Artigos 102 e 81.
Benedito Rocha Lima — N. 25.234 — Artigo 102.
Dermeval Barros — N. 25.349 — Artigo 248 L.
Abílio Correia — N. 25.527 — Artigo 248 L.
Aldemar Pais Baía — N. 25.846 — Artigo 102.
Angelo Mendes de Morais — N. 26.019 — Artigo 248 L.
Mário de Oliveira Pena — N. 26.173 — Artigo 102.
George Haas — N. 26.926 — Artigo 102.
Alfredo Souto Malan — N. 27.045 — Artigo 248 L.
Luiz Marco — N. 27.124 — Artigo 102.
Francisco Pinheiro Novais — N. 27.266 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — O inspetor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente

Aprovados: Maria Amália Rodrigues Malafaia da Costa, Osvaldo Mafi Cossenza, Lourival Monteiro da Cruz, José da Rocha e Silva Pinto, Bernardo Dominguez Martinez, Enio Luiz Leitão, Honorino Blanco Nóvoa, Manuel Nunes Lopes, João Pimenta da Silva, Alcino Monteiro, Antônio José Pires Cavaco, Heitor José Pasquinelli, Almir Vieira.

Reprovados — 9.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 18 de outubro de 1938. — O inspetor geral de polícias, capitão *Riograndino Kruel*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil

PROMOÇÃO OU EXAME FINAL

De ordem do senhor professor Criso Fontes, diretor em exercício na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que as inscrições para promoção ou exame final dos alunos do curso Odontológico, se acham abertos na Secretaria desta Faculdade, até 5 de novembro.

Os interessados deverão preencher o formulário distribuido para aquele fim pela Secretaria, juntando ao mesmo a taxa de frequência do segundo semestre, devidamente selada, depois de haver pago a de promoção ou exame final.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, em 18 de outubro de 1938. — Dr. *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretário.

Escola de Aprendizes Artifices do Pará

CONCURSO PARA PROFESSOR DA OFICINA DE TIPOGRAFIA DA SECÇÃO DE ARTES GRÁFICAS

De acôrdo com o artigo 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no "Diario Oficial" da União, de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de professor padrão *G*, que deverá ensinar o ofício de tipógrafo (composição e impressão) na secção de Artes Gráficas da Escola de Aprendizes Artícices do Pará.

Ao inscrever-se, cada candidato provará, com documentos hábeis, o seguinte:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto, quando se tratar de pessôa que já venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;

c) não sofrer de moléstia infécto-cotagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo consoante atestado firmado por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensívelvel, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos abaixo mencionados, que possuirem.

Considerem-se títulos para efeitos do concurso:

1º) diploma de Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";

b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
e) certificado de curso de operários especializados;
f) certificado de curso secundário;
g) atestado reconhecidamente idôneo, de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terá indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte Escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas de autor brasileiro contemporâneo;
b) três questões práticas de arithmética, relacionadas com os trabalhos da oficina em concurso;
c) technologia do ofício.

Parte Oral:

a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
b) cálculo mental;
c) geometria prática;
d) principais fátos e história nacionais;
e) technologia do ofício.

Parte Gráfica:

Constará da execução do projeto de um trabalho gráfico relativo a respectiva oficina, acompanhado do orçamento do seu custo.

Parte Prática:

Constará da execução (composição e impressão do trabalho projetado na parte gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola De Aprendizes Artífices do Pará, na cidade de Belém, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1938. — *Artur Seixas*, inspetor, (respondendo pelo expediente do diretor).

Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor do padrão "G" para ensinar na Secção de Fabrico de Calçados da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
d) estar quite com o serviço militar;
e) ter conduta irrepreensivel atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";
b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
e) certidão de curso de operários especializados;
f) certificado de curso secundário;
g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuirem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: *escrita, oral, gráfica* e *prática*, assim discriminadas:

Parte escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
b) cálculo mental;
c) geometria prática;
d) principais fatos e história nacionais;
e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquin, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, na cidade de São Luiz, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

São Luiz, 23 de agosto de 1938. — *Tebyreçá de Oliveira.*

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Carlos Casanova, responsavel pelo prédio da rua União n. 36 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.046, e do auto de multa n. 448.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de outubro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Heráclito da Silva Leitão, responsavel pelo prédio n. 24 da rua São João Batista (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do 2º termo de intimação n. 44.661 e do auto de multa número 180.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de outubro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João Guedelha Mourão, responsavel pelo prédio da rua Humaitá n. 161 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 430, lavrado em 20 de setembro de 1938, por não cumprimento do termo de intimação n. 38.633.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de outubro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

a) no *Diário Oficial* de 11 do corrente, á página 20.307;
b) no *Diário Oficial* de 11 do corrente, á página 20.308;
c) no *Diário Oficial* de 12 do corrente, á página 20.644;
d) no *Diário Oficial* de 13 do corrente, á página 20.545;
e) no *Diário Oficial* de 13 do corrente, á página 20.645;
f) no *Diário Oficial* de 15 do corrente, á página 20.814;
g) no *Diário Oficial* de 17 do corrente, á página 20.883.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, ficam de ordem do Sr. Diretor das Rendas Internas, intimadas as firmas Américo Martins & Comp., Aristodemo Bellia, J. Janot Pacheco, Comp. Geral de Comércio, Cícero de Figueiredo, Comp. Agrícola Bom Retiro, Corporação Fruteira de Ultramar, Décio de Paula Machado, Eduardo Haerdy & C. Ltda., Edgardo Caselli & Comp., Grilo Paz & Comp., Herbert Hoinkis, H. Papert & Nephew, José Albino Pimental & Comp., José G. Silva, José Antônio Martins, Jorge Denot, Manuel Pedro & Comp., Matérias Primas de Brasil, Oliveira & Vicente, R. Guimarães & Comp., Salvador Copello & Pupo, Societé Mimere et Industrielle Franco Bréslieme, S. Comercial Brasileira Importadora Socobraz, Steinemann & C°. Ltda. e Salvador & Cunha para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação dêste, satisfazer a exigência de que trata o despacho exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 79.138, do corrente ano.

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, outubro de 1938. — *Abiathar Britto*, secretário.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1°, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 234-269 — Clorador Wallece.
N. 253.121 A — Máquina Universal

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1°, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 413.271 — Ferramentas.
N. 620.159 — Fogão modelo 719.
N. 624.208 — Flans.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 105.187 — Alembique.
N. 105.191 — Câmara fotográfica.
N. 106.038 — Vidros para janelas
N. 106.039 — Fio de chumbo.
N. 114.100 — Ferramentas, etc.
N. 114.101 — Bronze em vergas.
N. 114.102 — Ferragens.
N. 115.193 — Congoleum.
N. 208.020 — Ventilador.
N. 223.135-A — Drogas, etc.
N. 223.141 — Material dentário.
N. 223.139-A — Drogas, etc.
N. 223.147 — Suporte de ferro com 2 bacias.
N. 226.305-6 — Drogas, etc.
N. 227.287-8-A — Drogas, etc.
N. 228.124 — Carrinho de mão.

Em 18 de outubro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1°, do decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de novembro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 228.125 — All. pneumotorax.
N. 229-053 A — Lampada para lanterna.
N. 229.055 A — Peroba de Campos.
N. 229.060 A — Fluorureto de soda.
N. 231.024 — Móveis.
N. 231.026 — Armário de aço.
N. 234-279 — Mat. para construção.
N. 234.281 — Mat. para construção
N. 224.290 A — Verde Londres.
N. 237-169 — Móveis.
N. 238-178.B — Fita para máquina.
N. 241.067 A — Drogas, etc.
N. 243.093 — Ferragens.
N. 257.032 — Móveis.
N. 261.016 — Máquina de escrever.
N. 415.050 — Impressos.
N. 615.245 — Motocicletas.
N. 615.246 — Gabinete de aço.
N. 623.039 — Metal para máquina de compor "Intertipe".
N. 623.040 — Emblema da República.
N. 623.041 — Mat. tipográfico.
N. 809.137 — Amperímetro.
N. 809.138 — Galvanômetro, etc.
N. 809.139 — Máquina de escrever.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 809.142 — Moinho elétrico.
N. 912.132-B — Classificador de papeis.
N. 912.142 A — Toalha de papel.

Em 18 de outubro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avária e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém Depósito de Materias Pesados — Navio nacional Alegrete.

1 engradado, R. — R 34.002, n. 13, variado.
1 dito, R — R 34.002, n. 16, idem.
1 dito, R — R 34.002, n. 15, idem.
1 dito, R. — R34.002, n. 14, idem.
1 dito, R — R 34.002, n. 14, idem.
1 dito, R — R 34.002, n. 21, idem.
1 dito, R — R 34.002, n. 27, idem.
1 dito, R — R 34.002, n. 20, idem.
1 dito, R —R 34.002, n. 26, idem.

Armazem n. 10 — Navio norueguês "Tercero", atracado em 7 de outubro de 1938.

2 caixas Soco B, ns. 2.394 e 2.335, vasando.
2 dias, idem, ns. 2.432 e 2.451, idem.
2 dias, idem, ns. 2.453 e 2.450, idem.
2 dias, idem, ns. 2.435 e 2.449, idem.
2 dias, idem, ns. 2.825 e 2.875, idem.
2 ditas, idem, ns. 2.829 e 2.993, idem.
2 ditas, idem, ns. 2.754 e 2.400, idem.
2 ditas, idem, ns. 2.836 e 2.425, idem.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 10 de outubro de 1938.

1 barril, F.A.&C., n. 8, vasando.
1 dito PENFIEL, n. 13, idem.
3 ditos, PORTUESPA, ns. 44, 256, 14, 15, 26 e 24, idem.
1 dito, CAMILO MOURÃO & Co., n. 4, idem.
1 dito, S.LL.&C.LT, n. 37, idem.

Armazem n. 9 — Navio italiano "Neptunia", atracado em 10 de outubro de 1938.

2 barris, M.T., ns. 8.534 e 8.535, vasando.

Armazem n. 8 — Navio alemão "Santos", atracado em 9 de outubro de 1938.

1 caixa, C M & C, s|n., pesando 29 quilos, vasando.
1 dita, idem, K R, n. 31.524, pesando 47 quilos idem.
1 fardo, T J & C — B — 287 — M, n. 4, pesando 239 quilos, avariado.
1 caixa, P B C L, n. 245, pesando 21 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 325, pesando 24 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 295, pesando 30 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 45, pesando 34 quilos, idem.
1 dita, P B & C, n. 1, pesando 30 quilos, avariada.
1 dita, (TEL), n. 11.978.102, pesando 172 quilos, avariada.
1 barrica, UNA, n. 91.808, pesando 54 quilos, idem.
1 caixa, P L C L, n. 321, pesando 24 quilos, vasando
1 dita, T R & C, n. 135, pesando 27 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 203, pesando 30 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 136, pesando 29 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 139, pesando 28 quilos, idem
1 dita, idem, n. 9, pesando 19 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 18, pesando 18 quilos, idem
1 dita, idem, n. 114, pesando 20 quilos, idem.
5 amarrados, SAM, s|n., avariados.
5 chapas, idem, idem, idem.
26 amarrados, CALDERON, idem, idem.
40 ditos, 22, idem, idem.

Armazem Interno n. 7 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 6 de outubro de 1938.
1 caixa, FF, n. 79, pesando 18 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 65, pesando 18 quilos, idem.
1 dita, N S & C, n. 123, pesando 46 quilos, idem.
1 dita, 143, n. 832, pesando 34 quilos, idem.
1 dita, O L S & C, n. 184, pesando 29 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 100, pesando 19 quilos, repregada.
1 dita, P L C L, n. 120, pesando 13 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 16, pesando 19 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 121, pesando 21 quilos, avariada.
1 dita idem, n. 147, pesando 21 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6, pesando 28 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 61, pesando 27 quilos, idem.
1 dita, P L C I. DA, n. 110, pesando 17 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 198, pesando 16 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 15, pesando 14 quilos, idem.
1 dita idem, n. 182, pesando 14 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 9, pesando 20 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 33, pesando 20 quilos, idem.
1 dita V M C, n. 92, pesando 15 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 15, pesando 28 quilos, avariada.

Armazem n. 1 — Navio "Highland Brigade", atracado em 10 de outubro de 1938.
1 caixa, COLOMBO, n. 7, pesando 18 quilos, vasando.
1 dita, idem, n. 17, pesando 19 quilos, repregada.
1 dita, C L & CIA, n. 14, pesando 22 quilos, idem.
1 dita, Casa Sucena, n. 176, pesando 59 quilos, idem.
1 dita, Indústria Química Brasileira — O Imparcial S. A., s|n., pesando 1k,360, idem.
1 litas, Lisboa, n. 822, pesando 7 quilos, vasando.
1 dita, idem, n. 874, pesando 1 quilo, vasia.
1 amarrado de caixas, PACO, n. 40, pesando 22 quilos vasando.
dito, idem, n. 40, pesando 22 quilos, 1
1 caixa, SMC, n. 51, pesando 63 quilos, vasando.
1 dita, TR & CIA, n. 176, pesando 14 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 186, pesando 14 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 182, pesando 14 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio holandês "Mont Island", atracado em 10 de outubro de 1938:
1 barrica, CCMB, n. 5.069, pesando 102 quilos, repregada.
1 caixa, CC——4.890—C, n. 14.175, pesando 141 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 14.170, pesando 141 quilos, avariada
1 dita, Casa Mendes, n. 9.472, pesando 42 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 9.533, pesando 43 quilos, avariada.

Armazem n. inf. 7 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 6 de outubro de 1938.
1 caixa, APC, n. 28, pesando 56 quilos, repregada.
1 dita, COLOMBO, n. 105, pesando 16 quilos, avariada.
1 saco, CFB, n. 2.403, pesando 79 quilos, roto.
1 caixa, CER9S, n. 37, pesando 57 quilos, vasando.
1 dita, FIC, n. 23, pesando 13 quilos, repregada.
1 saco, HVVL, n. 11, pesando 66 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 45, pesando 97 quilos, roto.
1 caixa, NSC, n. 40, pesando 56 quilos, repregada.
1 dita, —143—, n. 131, pesando 53 quilos, repregada.
1 dita, OISCº, n. 38, pesando 28 quilos, repregada.
1 saco, —P—, pesando 58 quilos, roto.
1 caixa, PORTOESTA, n. 144, pesando 24 quilos, repregada.
1 dita, PLCALDA, n. 21, pesando 19 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 105, pesando 23 quilos, repregada.
1 dita, PB.Cº, n. 13, pesando 17 quilos, repregada.
1 dita, SS.CLTDA, n. 7, pesando 479 quilos, avariada.
1 saco, VNA, n. 804.194, pesando 92 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 804.160, pesando 79 quilos, roto.
1 caixa, VM.C, n. 37, pesando 27 quilos, avariada.

Armazem n. 4 — Navio brasileiro "D. Pedro II", atracado em 10 de outubro de 1938.
1 amarrado caixas, Ferraz, n. 7, pesando 30 quilos, repregado.
1 dito, Peral, n. 6, pesando 34 quilos, repregado.
1 dito, idem, n. 8, pesando 26 quilos, repregado.

Armazem n. 5 — Navio holandês "Montferland", atracado em 01 de outubro de 1938.
1 barrica, CIS, n. 324, pesando 165 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 370, pesando 163 quilos, avariada.
1 peça, CFM—E5985, n. 12, pesando 14 quilos, avariada.
1 caixa, 30963 — REMA 160, n. SIMº, pesando 89 quilos, avariada.
1 dita, 30290 — OB, n. 89, pesando 97 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 90, pesando 108 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 93, pesando 85 quilos, repregada e avariada.
1 dita, idem, n. 88, pesando 96 quilos, idem, idem.
1 dita, S|MARCA, n. S|N, pesando 98 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Navio brasileiro "Siqueira Campos", atracado em 5 de outubro de 1938.
1 caixa, LR, n. 2.723, pesando 24 quilos, repregada.
19 telhas, CNC, avariadas.
1 peça, idem, avariada.

Armazem n. 8 — Navio alemão *Santos*, atracado em 9 de outubro de 1938.
Uma barrica, UNA, n. 893.001, pesando 33 quilos — Avariada.
Uma dita, idem, 893.002, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, 893.003, pesando 33 quilos. — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.004, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem . 893.005, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.007, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.008, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.009, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.010, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.011, pesando 33 quilos — Idem.
Uma dita, idem, n. 893.012, 33 quilos — Idem.
Uma dita, Stoltz, n. 2.671, pesando 47 quilos — Repregada.

Armazem n. 9 — Navio inglez *Highland Brigade*, atracado em 11 de outubro de 1938.
1 barril, COLOMBO, n. 38 — Vasando.

Armazem n. 9 — Navio alemão *Santos*, atracado em 11 de outubro de 1938.
1 barril, C.C.C., n. 1 — Vasando.
4 ditos, THOME & C., ns. 10, 14, 25 e 9 — Idem.
4 ditos, idem, ns. 19, 22, 5 e 8 — Idem.
2 ditos, idem, ns. 21 e 17 — Idem.
4 ditos, DIAS ALMEIDA & C. ns. 11, 28, 61 e 5 — Idem.
4 ditos, idem, ns. 17, 2, 1 e 23 — Idem.
5 ditos, idem, ns. 14, 35, 8, 13 e 3 — Idem.

Armazem n. 10 — Navio americano *West Imboden*, atracado em 8 de outubro de 1938.
1 cartão, J V & C., n. 19, pesando 19 quilos — Rôto.

Armazem n. 1 — Navio inglês *Afric Star*, atracado em 11 de outubro de 1938.
1 caixa, S. B., n. 4.077, pesando 240 quilos — Repregada.

Armazem n. 2 — Navio alemão "Monte Olivia", atracado em 12 de outubro de 1938:
1 barrica, B, n. 7.126.229, pesando 53 quilos, repregada.
1 saco, CAP, n. 129, pesando 90 quilos, roto.
1 dito idem, n. 128, pesando 79 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 118, pesando 90 quilos, idem.
1 caixa, C. L. L., n. 4.741, pesando 120 quilos, avariada.
1 chassis, E. D. S. P., n. 27.600, idem
1 caixa, F. W., n. 2.682, pesando 154 quilos, idem.
1 dita, G. D., n. 7, pesando 73 quilos, repregada.
1 dita, H. S. & C., n. 712.634, pesando 68 quilos, repregada.
1 dita, H. S., n. 3.176|3, pesando 14 quilos, idem
1 dita, H-3, n. 3.459, pesando 65 quilos, idem.
1 barrica, NORIS, n. 43.070, pesando 36 quilos, avariada e vasando.
1 caixa, PRINCIPE — R 4.135, n. 159, pesando 1.300 quilos, avariada.
1 dita, PSCH & C., n. 99.274, pesando 29 quilos, idem.
1 dita, S., n. 113.695, pesando 52 quilos, idem.
1 dita, TOURO, n. 3.738, pesando 133 quilos, repregada.

Armazem n. 5 — Navio japonês "PulasKi", atracado em 12 de outubro de 1938:
1 barrica C. F. C., n. 14, pesando 113 quilos, avariada.
1 dita, 175, n. 57, pesando 113 quilos, idem.
1 caixa (32) 1.199, n. 3, pesando 288 quilos, idem.
1 saco, VELIL, n. 695, pesando 37 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 676, pesando 42 quilos, idem.

Armazem 8 — Navio alemão "Santos", atracado em 9 de outubro de 1938:
1 saco, P. M. C., n. 48, pesando 37 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 34, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 135, pesando 32 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 12 de outubro de 1938:
2 caixas, P. L., ns. 29 e 162 pesando 65 e 66 quilos, repregadas.
1 dita, P. L. C., n. 8, pesando 47 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 12 de outubro de 1938:
2 barris, Portuespa, ns. 103 e 4, pesando 19 e 19 quilos, vasando.

Armazem n. 10 — Navio "Thodé Fagelund", atracado em 12 de outubro de 1938:
1 lata, C. S. A., n. 57, vasando.
1 cartão, C. F. O. & Cia., n. 6, pesando 28 quilos, roto.
1 saco, I. P., s|n., pesando 99 quilos, roto.

Primeira Secção, 17 de outubro de 1938. — O chefe, *Oséas Costa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre os barcos de pesca "Bohème" e "Lazarine II". Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, auxiliar, servindo de escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria Provisória das Armas

Por edital, está sendo chamado a comparecer ao Quartel General da 9ª R. M., em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, o tenente coronel, Granvile Belerofonte de Lima, visto ter passado a ausente, desde 11 do corrente mês, aquela Região.

Capital Federal, 17 de outubro de 1938. — *Marco Antonio Felix de Sousa*, tenente-coronel, Sub-Dir. S-D. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão por abandono de emprego, do ajudante de motorista de 4ª classe, José Mongenot, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 dias, convida aquele funcionário para, dentro de oito dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reune no gabinete do chefe da IV Divisão — da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 10 de outubro de 1938. — *Alarico L. Silveira*. — *Miguel Marques de Souza*. — *F. Cicero Macedo Teixeira*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. Diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do auxiliar técnico de 5.ª classe João Batista, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 dias, convida aquele funcionário para, dentro de oito dias contados da data da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reune no gabinete da Chefia da 2.ª Divisão, da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 10 de outubro de 1938. — *Fernando de Freitas Melro*. — *Aurelio Ibiapina*. — *Francisco de Souza Figueiró*.

Lloyd Brasileiro

PATRIMÔNIO NACIONAL

Pelo presente fica notificado o operário Sebastião da Silva Morais, chapa n. 967, da Oficina Auxiliar, de que foi instaurado inquerito administrativo para apurar a falta grave de que é o mesmo acusado por deixar de comparecer ao serviço durante mais de trinta dias, sem causa justificada e de que, no dia 18 de novembro próximo vindouro, às nove horas, no escritório do Lloyd, à praça Servulo Dourado, deverá o acusado comparecer perante a comissão de inquerito para prestar declarações e seguir o processo em todos os seus termos.

Poderá êle fazer-se assistir de advogado ou de representante do seu sindicato de classe.

Deporão no inquerito como testemunhas os senhores Euclides Pires de Oliveira, Henrique Gonçalves Arêa e Armando Sampaio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Gastão Olavo de Almeida*, presidente do inquerito.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial*, de 17 do corrente, à página 20.889.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Proc. D. N. T. 19-O-932.
Sr. José J. Panela.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 19-O-932, que lhe impôs a multa de 2:000$000 (dois contos de réis), prevista no art. 15, do decreto n. 19.403, de 1931, fica notificada a recolher a quantia acima discriminada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia dêste Departamento, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de cobrança executiva.

Em 3 de outubro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de secção, interino

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO HOLANDÊS UNIDO

Cartas patentes ns. 1.519, de 31/5/37 (Rio) — 1.520, de 31/5/37 (São Paulo) — 1.521, de 31/5/37 (Santos)

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Capital a realizar		2.000:000$000
Letras descontadas		20.209:780$400
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (exterior)		84.701:148$400
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)		40.455:407$500
Empréstimos em contas correntes		57.782:196$070
Valores caucionados		29.525:004$300
Valores depositados		31.921:438$600
Agências e filiais no exterior		83:859$000
Agências e filiais no interior		10.705:360$000
Correspondentes no exterior		2.323:795$000
Correspondentes no interior		1.868:655$005
Títulos e fundos pertencentes ao banco		383:951$000
Prédios de propriedade do banco		4.650:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	6.735:777$600	
Em depósito no Banco do Brasil	31.317:864$900	
Em depósito em outros bancos	350:307$500	
Em outras espécies	149:512$600	38.583:462$600
Diversas contas		135:980:126$361
		461.174:186$589

Passivo

Capital	9.000:000$000
Fundo de reserva	3.000:000$000
Depósitos em contas correntes com juros	44.944:586$178
Depósitos sem juros	20.511:344$000
Depósitos em contas correntes limitadas	3.517:154$300
Depósitos a prazo fixo	22.197:930$100
Depósitos em c/ cobrança no exterior	84.701:148$100
Depósitos em c/ cobrança no interior	40.455:407$500
Títulos em caução e em depósitos	61.446:442$900
Agências e filiais no exterior	320:148$000
Agências e filiais no interior	5.301:363$700
Correspondentes no exterior	5.642:417$180
Correspondentes no interior	882:640$270
Caixa matriz	20.224:282$500
Diversas contas	139.029:321$181
	461.174:186$589

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — *R. J. Domenie*, gerente das sucursais no Brasil. — *R. H. Scholte*, contador.

(C 7.074 — 18-10-938 — 122$400)

AGENCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Correspondentes no estrangeiro		767:802$8000
Valores à cobrança		17:788$100
Títulos depositados		35:640$000
Mobiliário e utensílios		17:162$900
Tesouro Brasileiro — C/ depósito em apólices		106:183$000
Diversas contas		1 705:070$100
Caixa:		
Em moeda corrente	79:338$050	
Em outras espécies	19:832$400	
No Banco do Brasil	2.454:231$700	
Noutros bancos	196:472$900	2.749:875$050
		5.399:611$950

Passivo

Govêrno Português	3.170:891$894
Contas correntes (sem juros)	67:219$750
Credores por valores à cobrança	17:788$100
Credores por títulos depositados	35:640$000
Diversas contas	1.808:072$206
	5.399:611$950

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *J. B. Côsta*, diretor. — *A. S. Moreira*, contador.

(C 7.319 — 18-10-938 — 64$300)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL

Estatutos

EXTRATO

Art. 1.º A Associação de Educação Familiar e Social, sociedade civil com sede no Rio de Janeiro, tem por fim o desenvolvimento do serviço social e da educação familiar baseados na doutrina social da Igreja Católica.

§ 1.º A Associação durará por tempo indeterminado, sendo o fundo social constituido por legados, doações, contribuições de sócios e subvenções.

§ 2.º Para preencher seus objetivos, a Associação, além de outras realizações adequadas:

a) manterá um Instituto de Educação Familiar e Social;

b) facilitará a colocação das alunas diplomadas nêsse instituto;

c) promoverá atividade de caráter social e educativo em todos os meios: familiares, rurais, industriais, etc.;

d) fornecerá às instituições — fábricas, fazendas, obras de caráter social, repartições públicas — assistentes sociais, ou educadoras familiares, de provada competência.

Art. 3.º A sociedade terá um conselho administrativo, de 17 membros, que elegerá de seu seio, por 5 anos, a diretoria, composta de presidente, 2 ou 3 vice-presidentes, 1 ou 2 secretários e 1 ou 2 tesoureiros.

§ 2.º O conselho administrativo, além da atribuição constante do art. 2º, parágrafo único, dará parecer sôbre as contas da diretoria que lhe serão apresentadas anualmente; autorizará a compra ou a alienação de bens imóveis de qualquer valor, e qualquer contrato de valor superior a 5:000$000 e votará a reforma dos estatutos e do Regimento.

Art. 4.º Compete à diretoria a gestão da sociedade e de seus bens e tudo o que se tornar necessário para seu funcionamento e para preenchimento de seus fins, na conformidade dêstes estatutos, assim como elaborar o Regimento Interno e propôr a reforma dos mesmos estatutos e Regimento. A diretoria, por unanimidade de votos, poderá, com aprovação do conselho administrativo, excluir qualquer sócio, por motivo relevante.

§ 1.º Ao presidente cabe a representação jurídica, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da sociedade, e em todas as relações com terceiros.

Art. 6.º A assembléia geral se realizará anualmente, no mês de junho, com a presença de qualquer número de sócios, de tôdas as categorias, para ouvir o relatório, e votar as contas da diretoria. Cabe-lhe deliberar sôbre a extinção da sociedade, sendo necessária a presença da metade de seus membros, em primeira convocação, para 15 dias pelo menos, de antecedência; em segunda convocação, para oito dias mais tarde, com as mesmas formalidades, deliberará com qualquer número.

Art. 7.º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8.º Em caso de dissolução, os bens da Associação passarão a outra associação, que a assembléia reconhece idônea e se obrigue a manter o Instituto de Educação Familiar e Social.

Diretoria: Presidente, Alceu Amoroso Lima; 1º vice-presidente, João Daudt de Oliveira; 2º vice-presidente, Celina Guinle de Paula Machado; 3º vice-presidente, Brasilita de Sousa e Silva; secretária, Stela de Faro; 2ª secretária, Firmina Moreira da Fonseca; tesoureiro, João de Matos Pimenta; 2ª tesoureira, Germaine Marsaud. Os demais fundadores são: América Xavier da Silveira, Carmen Amoroso Hermani; Hamilton Nogueira, Augusto Sabóia Lima, Helena Barbosa Baiana, Heloísa Cabral da Rocha Werneck, José Burle de Figueiredo, Levi Fernandes Carneiro e Luiza de Sousa Leão.

(C 7.079 — 18-10-938 — 86$700)

ANUNCIOS

Banco do Brasil

CUPÃO N. 67, DO EMPRÉSTIMO DE £ 4.000.000, DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL DE 1904

Aviso que, a partir de 25 do corrente, serão recebidos por êste Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões n. 67 do empréstimo acima citado, vencidos em 1/4/1938.

Cada cupão será resgatado pela quantia de 20$000 (vinte mil réis) e a data do pagamento fixado no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numérica crescente das apólices, em duplicata, obedecendo à ordem e datas seguintes:

1 a 25.000	—	Dia 25-10-38
25.001 a 50.000	—	Dia 26-10-38
50.001 a 69.999	—	Dia 27-10-38
70.000 a 100.000	—	Dia 28-10-38
100.000 a 125.000	—	Dia 3-11-38
125.001 a 150.000	—	Dia 4-11-38
150.001 a 175.000	—	Dia 7-11-38
175.001 a 200.000	—	Dia 8-11-38

A partir da publicação deste fica suspenso, temporariamente, o pagamento dos cupões vencidos até 1-10-1937, inclusive.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *José Vieira Machado*, gerente.

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os senhores acionistas desta companhia para se reunirem na quinta-feira, 20 de outubro corrente, às 2 horas da tarde, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em assembléia geral ordinária

Ordem do dia

1º, aprovação de contas;
2º, eleição de membros da diretoria;
3º, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1938. — *A diretoria*.

(C 6.852 — 4-10-1938 — 28$600 — 2 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Em continuação)

São convidados os acioninistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis a se reunir em sua sede social, à rua Itamaratí n. 16, Petrópolis, pelas 14 horas do dia 31 do andante, em assembléia geral extraordinária, em continuação de igual assembléia geral, realizada em 12 do andante, para o fim de tomar conhecimento do aludo dos peritos sôbre os bens oferecidos em conferência de capital, para seu aumento sôbre o já subscrito e realizado, concluir as deliberações sôbre os motivos da reunião da mesma assembléia geral anterior, referentes ao dito aumento de capital, alteração dos estatutos e eleição de membros da diretoria, como do tudo que possa interessar àqueles motivos e referidas deliberações.

Petrópolis. — *Carmen Nunes Martins*, diretor-presidente.

(C 7.061 — 13-10-1938 — 85$700 — 4 vezes)

A Redentora, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º sala 4, afim de dihscutir a proposta de um contrato para exclusividade de venda de terrenos e outros assuntos de interêsse social.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *Manoel Vieira da Costa Melo*, diretor-tesoureiro.

(C 7.310 — 15-10-1938 — 36$700 — 3 vezes)

Construções Aeronáuticas S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede, no Edifício Nilomex, sala n. 622, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.190 — 17-10-1938 — 14$300 — 2 vezes)

Imobiliária Santa Catarina S. A.

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os senhores subscritores a se reunirem em assembléia geral, no dia 20 do corrente, às 16 horas, nesta Capital, à travessa do Ouvidor n. 23, 1º andar, afim de deliberarem sôbre a constituição da sociedade.

Rio de Janiero, 18 de outubro de 1938. — *Tasso Pereira Barbosa*, incorporador.

(C 7.320 — 18-10-1938 — 11$200)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado, hoje, por falta de número legal, a assembléia geral extraordinária, em sua segunda convocação, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 24 do corrente, às 14 1/2 horas, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, para deliberarem sôbre os seguintes fins, já constantes das duas convocações anteriores:

1º, reforma dos estatutos sociais;

2º, eleição da diretoria para o próximo período administrativo;

3º, exame e aprovação do convênio de tráfego mútuo de cargas com as companhia Comércio e Navegação e Carbonífera Rio Grandense.

As deliberações da assembléia ora convocada serão tomadas pela maioria (art. 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891) prevalecendo, para todos os efeitos, os depósitos das ações ao portador, efetuados na conformidade da primeira convocação.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — *José Luiz Baptista*, diretor-presidente.

(C 7.078 — 18-10-1938 — 88$700 — 3 vezes)

Policlinica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios para a sessão de assembléia geral extraordinária, no dia 29 de outubro corrente, às 9 horas, na sua sede, à avenida Rio Branco n. 167, 1º andar, para o fim especial de tratarem e resolverem sôbre assuntos de interêsse financeiro da instituição e sôbre a localização das lojas e escritórios do edifício da nova sede.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Dr. *Gabriel de Andrade*, diretor.

(C 7.075 — 18-10-1938 — 26$500 — 2 vezes)

À Praça

Darcí Teixeira e João Pereira de Carvalho Sá, sócios componentes de Carvalho Sá & Comp., estabelecidos à rua dos Cajueiros n. 69, proprietários da Garage Brasil, tendo dissolvido a sua firma, conforme o distrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o número 142.543; comunicam à praça em geral e aos seus amigos e freguezes, que se retirou da firma o Sr. Darcí Teixeira, na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, existentes na mesma, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o Sr. João Pereira de Carvalho Sá.

Na espectativa de continuar a merecer de todos os seus amigos e freguezes a mesma preferência, que até aqui foi dispensada à Garage Brasil, continúo atendê-los com a maior distinção e presteza de sempre.

Confirmo a declaração supra. — *Darcy Teixeira.*

Cofirmo a declaração supra. — *João Pereira de Carvalho Sá.*

Reconheço as firmas Darcí Teixeira e João Pereira de Carvalho Sá.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 7.073 — 18-10-1938 — 28$600)

Companhia Imobiliária do Castelo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 19 de outubro corrente, às 17 horas, na sede local, à avenida Graça Aranha n. 43, Edifício Raldia, 11º andar, sala n. 1.103, para deliberarem sôbre a reforma dos estatutos, com augmento de capital social e emissão de ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.208 — 12-10-1938 — 39$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice). 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro. 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899) ..... 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Arquivo Nacional:

Tratados que os holandeses assinaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcelino Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Aspeto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 ..... 5$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 237

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1938

Sob a presidência do Sr. João Maria de Lacerda e com a presença dos senhores Fonseca Costa, José Caetano de Oliveira, Osvaldo Soares e Godofredo Maciel e Cícero Monteiro, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, passando-se, em seguida, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.231 — Processo n. 22.572/36 — termo n. 46.977 — Título CASA POPULAR — Dep. e recorrente, Artur de Almeida — Recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o agente oficial Anísio Vieira. — Foi adiado o julgamento do recurso, afim de serem melhor examinados os documentos apresentados pelo referido agente oficial.

N. 2.243 — Processo n. 19.495/36 — termo n. 46.105 — Marca BAKELITE CORPORATION — Dep. e recorrente, Bakelite Corporation — Recorridos, Sociedade Industrial e Comercial Schmuzizer Limitada e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.244 — Processo n. 431/37 — termo n. 48.956 — Marca A BRASILEIRA — Recorrente, Carlos Renaux S. A. — Recorridos S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira e o D. N. P. I. — O Conselho confirmou a decisão recorrida, por não haver o que prover.

N. 2.245 — Processo n. 430/37 — termo n. 48.955 — Marca A BRASILEIRA — Recorrente — Carlos Renaux S. A. — O Conselho confirmou a decisão recorrida, por não haver o que prover.

Comparece o Sr. José Caetano de Oliveira.

N. 2.246 — Processo n. 1.501/37 — termo n. 49.189 — Título ARMAZEM CASTELO — Dep. e recorrente, Francisco F. dos Santos — Recorridos, J. Carvalho Macedo, Limitada e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.247 — Processo n. 1.842/27 — termo n. 49.299 — Marca LAXANTIL — Recorrentes, Pierre Paul Placide Astier e Fernandes & Assunção Ltda. — Recorridos, José Cerqueira Garcia e o D. N. P. I. — Adiado a requerimento do Dr. auditor.

N. 2.248 — Processo n. 16/37 — termo n. 48.863 — Marca BIOPLASMA — Dep. e recorrente, Alberto Dexheimer — Recorrido, D. N. P. I. — Converteu-se o julgamento em diligência.

N. 2.249 — Processo n. 2.384 — termo n. 49.462 — Marca AMEBETINA — Dep. e recorrente, Franzoia & Comp. Ltda. — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso. A essa altura chega o conselheiro Fonseca Costa tomando, assim, parte nesse julgamento, e nos demais recursos.

N. 2.250 — Processo n. 27.387/36 — termo n. 48.187 — Título CASA VIEIRAS — Recorrente, Dr. Bernardo Piffero — Recorridos, Irmãos Vieira Limitada e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.251 — Processo n. 18.383/36 — termo n. 45.827 — Marca LIB-HORMON — Dep. e recorrente, Lib Sociedade Anônima — Recorridos, Dr. Tales Cesar Martins e José Carneiro Felipe e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.252 — Processo n. 4.881/37 — termo n. 49.974 — Título LEITERIA BOM PASTOR — Dep. e recorrentes, Lopes & Lourenço — Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.253 — Processo n. 29.426/36 — termo n. 48.737 — Título AO FEROZ DA PAVUNA — Dep e recorrente, Alfredo Teixeira da Silva — Recorridos, Antônio Augusto Tavares e o D. N. P. I. — Falou, pelo recorrido o agente oficial Anísio Vieira. O Conselho deu provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ter o Sr. presidente declinado a pauta dos processos a serem julgados na próxima reunião, que se realizará a 21 do corrente, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Sr. Ministro

Dia 5 de outubro de 1938

Foram assinadas, pelo Sr. Ministro, as patentes de invenção, modêlo de utilidade, melhoramento, modêlo industrial e garantia de prioridade concedidas aos seguintes candidatos:

Privilégio de invenção

N. 25.962 — Geha-Aktiengesellschaft, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Dispositivo para fixar, no trilho de fixação de aparelhos duplicadores, folhas de papel stencil" (Dep. 18.182, de 4-2-37).

N. 25.963 — Chauncey Chemical Corporation, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Aperfeiçoamento na produção de ácido cítrico" (Dep. 18.365, de 19-3-37).

N. 25.964 — International General Electric Co. Inc., por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Circuitos de válvula elétrica de potencial "bias ou transverso" (Dep. 18.975, de 2-7-37).

N. 25.965 — Anigraphic Process, Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nas máquinas para a impressão em garrafas" (Dep. 19.079, de 23-7-38).

N. 25.966 — Samuel D. Goldberg, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Seringa hipodérmica e cápsula de vedação recipientes" (Dep. 19.370, de 14-9-37).

N. 25.967 — John Dennis Walker e Alexander Mathilson and Sons Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em plainas de marceneiros" (Dep. 19.473, de 30-9-37).

N. 25.968 — Sam Everett Finley e Robert Davis Kneale, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos na torração de café" (Dep. 19.478, de 1-10-37).

N. 25.969 — Norman Dennys Trevor Oliver Benedito de Campos, Manuel Petransan e Egídio Gonçalves, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Um processo mecânico de segurança para em estradas de ferro produzir automàticamente a parada de trens em casos de invisibilidade ou inobservância de sinais de linha impedida" (Dep. 19.724, de 16-11-37).

N. 25.970 — C. Lorenz Aktiengesellschaft, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Disposição para transmissão de mensagens em ondas de suporte de alta frequência por condutores telegráficos" (Dep. 19.800, de 29-88-37).

N. 25.971 — International General Electric Company Incorporated, por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Bandejas para gêlo" (Dep. 19.876, de 10-12-37).

N. 25.972 — Fabrik Leonischer Waren, Benedict & Dannheisser G. M. B. H., por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Processo para fabricar fitas de fechos eclair com elementos eletroliticamente oxidados" (Dep. 20.005, de 31-12-37).

N. 25.973 — Michel Kadenacy e Armstrong Whitworth Securities Company Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em motores de explosão interna com ácido de dois tempos" (Dep. 20.009, de 3-1-38).

N. 25.974 — Julius Puschner e Josef Puschner, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Novo processo para a fabricação de fechos de correr de material não metálico" (Dep. 20.162, de 1-2-38).

N. 25.975 — Galileu Carneiro Pinto, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Nadadeiras ajustáveis" (Dep. n. 20.212, de 8-2-38).

Modêlo de utilidade

N. 25.976 — Mário de Held, por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção

como modelo de utilidade, de "Novo tipo de arrancador de arbustos, disposto com a abertura para a introdução do arbusto voltada para o operador, e com inclinação regulavel segundo a estatura deste". (Dep. 1.796, de 19-10-37). — Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (Termo 19.745).

N. 25.977 — Anne Marie Truchot, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de invenção, como modêlo de utilidade, de "Chuveiro com jato central de irrigação para lavagem, adaptável às bicas e torneiras de pias e tanques". (Dep. 18.989, de 29-12-37).

N. 25.978 — Américo Ferrucio Simonetti, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de invenção, como modêlo de utilidade, de "Uma disposição de segurança em tomadas e interruptores de corrente elétrica embutidos na parede" (Dep. 20.044, de 12-1-38).

N. 25.979 — J. C. Penteado & Comp., por seu procurador Dr. Walter Gastão Buttel, para patente de invenção, como modêlo de utilidade, de "Novo tipo de combustor para lenha, carvão de lenha ou coke". (Dep. 20.204, de 8-2-38).

Melhoramento

N. 25.980 — Valentim Rizzardi, por sua procuradora Empreza "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Melhoramentos em uma máquina para beneficiar mamona", que faz objeto da patente 25.138, de 4-1-38). (Dep. 1.852, de 15-12-37). — Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (Termo 20.065).

Modêlo industrial

N. 165 — The Goodyear Tire & Rubber Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para patente de modêlo industrial de "Novo feitio, fórma ou configuração do rasto de um áro elastico para rodas de veículos". (Dep. 19.892, de 15-12-37).

Garantia de prioridade

N. 483 — Sociedade Produtos Agrícolas e Industriais, por seu procurador Dr. João Dias de Paiva, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Um processo físico-químico para conservar por mumificação, vejetais, (verduras, cereais, legumes e frutas de toda a especie), sem prejuizo de suas propriedades caracteristicos, tais como arôma, sabor, vitaminas, coloração, processo este denominado Cambieri". (Dep. 20.893, de 8-6-38).

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 17 de outubro de 1938

Registro de marcas.

Consórcio Paulista S. A. — BANDEIRANTE — Classe 41 (termo 54.346). — Registre-se.

(*) Manhattan Shirt Co. — MANSCO — Classe 36 (termo 54.859). — Registre-se.

Georges Monpeurt — EMBLEMATICA — Classe 14 (termo 55.409). — Registre-se.

Otacílio Godinho da Costa — UVINHA — Classe 12 (termo 55.429). — Registre-se.

Ermanno Colosimo — ELECTRA — Classe 12 (termo 55.954). — Registre-se.

Axel Thosing Sorensen — SUPREMO — Classe 41 (termo 56.330). — Registre-se.

Laboratório Licor de Cacau Xavier S. A. — REIVAX — Classe 3 (termo 56.780). — Registre-se.

Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda. — BONEUSIL — Classe 11 (termo 56.895). — Registre-se.

Electro Transformadores Ltda. — UFAR — Classe 12 (termo 56.921). — Registre-se.

Cruzeiro & Companhia — M. C. S. — Classe 36 (termo 57.274). — Registre-se.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — ARSENOBISMUTO — Classe 3 (termo 57.324). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — CHANTOCALCIO — Classe 3 (termo 57.325). — Registre-se.

Filhos Piana — GUARANY — Classe 43 (termo 57.657). — Registre-se.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.

Raimundo Alves Pereira da Rocha — SERTANEJO — Classe 9 (termo 57.673). — Registre-se.

Bromberg & Comp. — TELHADOL — Classe 1 (termo 57.744). — Registre-se.

(*) Marta Silva Gomes — AVENTURAS — Classe 60 (termo 57.796). — Indeferido por colidir com o registro n. 49 724.

Chimica "Bayer" Ltda. — REVASAN — Classe 3 (termo 57.804). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Edgar Pinheiro Bravo — TYPOGRAPHIA GUTENBERG — T G — Classe 17 (termo 57.809). — Registre-se.

Edgar Pinheiro Bravo — TYPOGRAPHIA GUTENBERG — T G — Classe 38 (termo 57.810). — Registre-se.

(*) Meira, Muller & Comp. — VAGÃO — Classe 1 (termo 57.811). — Registre-se.

Meira, Muller & Comp. — TEMPERIT — Classe 1 (termo 57.812). — Registre-se.

Meira, Muller & Comp. — POLAR — Classe 1 (termo 57.813). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Adriano Soares — CUTIGENOL BIDÚ — Classe 48 (termo 57.822). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

J. M. Vaz — PORTUENSE — Classe 41 (termo 57.827). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Antônio Augusto Bordalo — BRASILIAS — Classe 36 (termo 57.835). — Registre-se.

Laboratório Vita S. A., — VASOFLEX — classe 3 (termo 57.840). — Registre-se.

Domingos Pires Barroso — BURITI — classe 41 (termo 57.845). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Luik & Kleiner Ltd. — ELKA — classe 8 (termo 57.850). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 3 e 6, do decreto n. 16.254, de 1923.

Manuel dos Santos — AGUA HIGIENICA SANITARIA SOL — classe 46 (termo 57.858). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Fábrica Ituana de Chapeus, Ltd. — YATCH — classe 36 (termo 57.859). — Registre-se.

Sociedade Anônima "Molinos Fenix 3" — GLORIOSA — classe 41 (termo 57.862). — Registre-se.

Sociedade Anônima "Molinos Fenix" — VITÓRIA — classe 41 (termo 57.863). — Registre-se.

Laboratório Guanabara Ltd. — PANUTROL — classe 3 (termo 57.867). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Moreira Fernandes & Comp. — CONDOR — classe 41 (termo 57.869). — Registre-se.

Alexandre R. Coelho — HEMOEANUS — classe 3 (termo 57.870). — Registre-se.

Moinho Fluminense S. A. — TRIGUEIRA — classe 41 (termo 57.879). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Moinho Fluminense S. A. — MORENA — classe 41 (termo 57.880). — Registre-se.

Bernardino Gomes & Comp. — ENXUGADOR RAPIDO — classe 17 (termo 57.883). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mário Regino — XIRIBI — classe 48 (termo 57.884). — Registre-se.

Hélio Jaguaribe — ARAUTO DA MOCIDADE — classe 60 (termo 57.897). — Registre-se.

Orlando G. Cardoso — LEADER — classe 41 (termo 57.900). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Permutit Company — ZEO-KARB — classe 1 (termo 57.914). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Georges Gay (Academie Scientifique de Beauté) — ROUGE MIRACLE — classe 48 (termo 57.921). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Mário Regino — ROCHEDO — classe 48 (termo 57.928). — Registre-se.

Companhia Prada S. A. — ANTILOPE — classe 36 (termo 57.942). — Registre-se.

E. Romero — VOLUPIA — classe 48 (termo 57.943). — Registre-se.

Lurgi Gesellschaft fur Warmetechnik M. B. H. BENZORBON — classe 1 (termo 57.945). — Registre-se.

Lurgi Gesellschaft Fur Warmetechnik M. B. H. — SUPERSORBON — classe 1 (termo 57.946). — Registre-se.

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft — HYDRAFFIN — classe 8 (termo 57.947). — Registre-se.

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft — HYDRAFFIN — classe 1 (termo 57.948). — Registre-se.

Ivan Luiz de Schueler Muniz — SERPENTINAS — classe 60 (termo 58.041). — Registre-se.

Transferência de marca

(*) Hugo Molinari & Comp., Ltda. (20.285-38 — transferência para o seu nome da marca "Auroquin", registrada sob o n. 46.153 por Carlos Colonnese). — Anote-se a transferência.

Exigências

(*) Cimento Róseo S. A. (termo 53.420). — Apresente novo clichê revestindo a marca de forma distintiva.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A. (termo 57.836). — Satisfaça a exigência do art. 119, do dec. 20.377, de 1931.

Diversos

Titanine Limited (termo 59.744). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 9.271.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de outubro de 1938

Isabel Cunha (termo 21.671). — Satisfaça a exigência, preliminarmente.

Mário Guimarães Araújo e Henrique Casini (termo 21.662). — Apresentem 2ª via do desenho.

Monsen & Harris (21.986-38). — Satisfaçam a exigência da Secção.

Antônio Abacete Rodrigues (termo 21.186). — Apresente, outrossim, a signatária da inicial o instrumento do seu mandato.

Diversos

Dunlop Rubber Co. Ltd. (23.040, 23.042, 23.049, 23.047, 23.100 e 23.110-38), Schering Kahlbaum A. G. (23.083-38), Conrado Abad (23.084-38), Harry Wehrlin (23.085-38), Carl Theodor Rauschenbusch e Félix Rauschenbusch (23.086-38), C. Fuerst & Comp., Ltda. (23.087-38), Hugo Mayweg (23.088-38), Hans Werner Von Berg (23.089-38), Gesellschaft fur Industriegasverwertung M. B. H. (23.090-38), Maschinenfabrik Augsburg Nurnberg A. G. (23.091-38), Tropenas Company (23.154-38), J. Bettega & Comp. (23.155-38), Manuel Zapico Antuña (23.156-38), Etienne M. Roubieu (23.157-38), Inventio Aktiengesellschaft, Sociedade Anônima (23.158-38), Thomas Malcolm Davidson (23.275-38), Companhia United Shoe Machinery do Brasil (23.338-38), The Coca Cola Company (23.405-38), Amdyco Corporation (23.407-38 — comprovação de uso efetivo). — Deferidos.

Vereinigt Gluhlampen und Elektrizitats A. G. (termo 21.632), José Miranda Vigarinho (21.680), Henschel & Sohn G. m. b. H. (termo 21.672), Frithjof Lehre (termo 21.631). — Concedo o prazo.

Westinghouse Air Brake Company (21.362-38). — Junte-se ao processo.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken (23.400-38). — Junte-se e encaminhe-se.

E. Schimidt & Comp., (23.465-38). — Junte-se ao processo e cuça-se o técnico.

Freani Cadaval (24.113-130 de 1938), Lincoln Castelo Branco (23.252 e 23.472-38), Momsen & Harris (22.759, 23.043, 23.045, 23.198, 23.200, 23.208, 23.209, 23.210, 23.211, 23.212, 23.579, 23.582, 23.583, 23.584, 23.586, 25.588, 23.751, 23.572, 23.836, 23.839, 24.099, 23.403, 24.093, 24.096, 24.100, 24.101, 24.102, 24.104, 24.106 e 14.105 de 1938), C. Bushchmann (22.909-914, 23.170-176 de 1938), A. Montenegro (23.989-38), Gualter Castelo Branco (23.600, 23.601, e 23.943 de 1938), Fernando Melo (23.531 e 23.928 de 1938), Orlando G. Cardoso (23.830 de 1938), Anibal Vieira (23.626 de 1938), Marcel Serciron (23.614 e 23.615 de 1938), Alberti & Stadler (23.408 de 1938), Walter de Campos Birnfeld (23.340 de 1938), Atílio Ricotti (23.309-38), Naun Mirsky (2.424-38), Crevatin & Irmãos (23.332-38), Química "Bayer" Ltda. (23.235-38), A. Machado & Comp. (23.078 e 23.079 de 1938), Sílvio Nunes da Costa (22.805-38), Aureliano Ramos de Oliveira (22.905-38). — Deferidos.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 17 de outubro de 1938

Exigências

Ismael Libânia (termo 61.726). — Prove o uso da marca nos três últimos anos.

Schilling, Miller & Cia., Ltda. (termos 56.668, 56.669, 56.671, 56.672 e 56.673). — Paguem, preliminarmente, a taxa de prorrogação.

Companhia Hoteis Palace (termo 56.682). — Pague a taxa de prorrogação e legalise o substabelecimento de fls. 10 v.

Osvaldo Leite da Silva (termo 55.841). — Pague a taxa de prorrogação.

Pinto & Irmão (termo 56.505), Farias & Pimentel Ltda. (20.401 de 1938 junto ao termo 54.359), Galenus Limited (4.928-38 junto ao termo 42.236). — Satisfaçam as exigências constantes da informação.

Salvador Scripelliti (termo 58.176). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

Julio Hadler S. A., (termo 57.749). — Satisfaça a exigência do art. 29 do decreto 24.507 e apresente novas descrições, declarando o gênero de comércio explorado.

Empresa Internacional de Transportes Ltda. (termo 57.831). — Satisfaça as exigências dos artigos 29 e 30 do decreto 24.507.

Andrade & Cia. (20.788-38 junto ao termo 53.903.) — Preste esclarecimentos.

Marciano Alexandre (22.134-38 junto ao têrmo 30.076). — Regularize o pedido.

Continental Motors Corporation (têrmo 56.049). — Mantenho o despacho.

Sociedade Marbo Limitada (têrmo 57.050). — Apresente novas descrições declarando o gênero do comércio explorado, de acôrdo com a marca que possue.

Noticiário

NOTIFICAÇÕES

São convidados Alvim & Freitas Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de mudança de nome do titular das seguintes marcas:

"Loção Brilhante" (n. 25.075), "Pepinol" (n. 36.049), "Rugol" (n. 38.528), "Creme de Alface" (n. 53.037), "Loção Brilhante".

E' convidado o Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Limitada a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de mudança de nome da titular da "Treponebi", têrmo 50.971.

E' convidada a Carnegie Illinois Steel Corporation a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de mudança do nome da titular da marca "Carnegie", (n. 22.479).

OPOSIÇÕES

William Esenwein (24.112, de 10-10-38), apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 19.787.

Indústrias Haltrich Ltda., (24.286, de 12-10-38), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.399, por Juan Sicre.

Manuel de Araújo Pedro (24.342, de 12-10-38), apresentu oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 21.111.

Romeu Rodrigues (23.515, de 4-10-38), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.186, por Antônio Albacete Rodrigues.

Aristofanes Barbosa Lima (23.911, de 7-10-38), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.186, por Antônio Abacete Rodrigues.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra *b*, 51, letra *a*, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra *b*, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento do processo:

Termos — Nomes

19.164 — N. V. Philips' Gloeilampenfabriken.
19.307 — The Hoover Company.
19.355 — Emílio Ruperto Aguilera.
19.363 — Carmlo Severo. Goñi.
19.438 — Gumersindo Sanchez Guisande.
19.516 — Siemens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft.
19.721 — Zeiss Ikon Aktiengesellschaft.
19.782 — Wanderer-Werke Vorm. Winklhofer & Jaenicke A. G.
19.904 — Bruno Bobbio.
20.122 — N. V. Bhilips' Gloeilampenfabriken.
20.158 — Eugênio Giansetto.
20.238 — Schering A. G.
20.274 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
20.296 — Aimée Charlip Mirowa.
20.516 — Moacir Vilares de Almeida.

20.517 — Société Anonyme "S. I. C. A. A.", Société Industrielle Constructions Antiaériennes Antigaz, Sociedade Anônima.

20.543 — Associated Electric Laboratories Inc., Sociedade Anônima.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 57.478 — Hans M. Lohmann, marca "Loma", (título número 40.832).

N. 57.479 — Luiza de Campos Fessel, marca "Grandulasnutrol", (título n. 446.154).

N. 57.480 — Neoterápico Nacional Ltda., marca "Odonto Focal-Neo", (título n. 46.680).

N. 57.481 — Sociedade Vinícola Suzanense Ltd. "Sovis", (título n. 46.846).

N. 57.482 — A Suissa Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada, nome comercial "A Suissa Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada", (título n. 50.253).

N. 57.483 — Raul Werneck Alves, marca "Hidro-Tonka", (título n. 52.568).

N. 57.484 — Wilson Sons & Cº, Ltda., título "Casa Wilson", (título n. 54.763).

N. 57.485 — Rudolf Bielschowsky, título "A Química Brasil-Holandêsa", (título n. 54.784).

N. 57.486 — Gratuliano Glasner & Comp. Limitada, marca "Sidney", (título n. 54.816).

N. 57.487 — Barros, Hollnagel & Comp., marca "Sulfagon", (título n. 54.870).

N. 57.488 — J. D. Riedel-E de Haen & Ltda., marca "R 12156 B", (título n. 54.882).

N. 57.489 — Sociedade Asclépias Ltd., marca "Cardec", (título número 54.969).

N. 57.490 — Sociedade Asclépias Ltd., marca "Enteron" "Belerien", (título n. 54.970).

N. 57.491 — Sociedade Asclépias Ltd., marca "Bacilicida", (título n. 54.998).

N. 57.492 — Horácio de Morais Dias, marca "Creobicida", (título n. 55.139).

N. 57.493 — Dr. José Dutra da Silva, marca "Febronase", (título n. 55.481).

N. 57.494 — G. Gastral, marca "Liberty", (título n. 59.292).

N. 57.495 — Joaquim Neves Barata, marca "Elixir de Netandra Amara", (título n. 60.001).

N. 57.496 — Bopp. Sassen, Titter & Comp. Ltda., marca "Becker", (título n. 61.225).

N. 57.497 — Companhia Antártica Paulista, marca "Bilz", (título n. 61.426).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMO ANTERIOR

Têrmo 21.283 de 11-8-38.

Eugênio Gianseto — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para lavagens de vasos sanitários".

1 — Aperfeiçoamentos em aparelhos para lavagens de vasos sanitários, do tipo em que o obturador flutuante que fecha a boca de descargas se guia por meio de uma haste ligada aos elementos de comando dispostos na parede da caixa de água, que se caracterizam: por compreenderem um cano que nasce numa abertura da parede dianteira da caixa de água e se interna nesta caixa, dirigindo-se para cima e terminando numa boca, ou abertura correspondente, que fica acima do nível máximo da água, sendo êste cano que aloja os elementos de transmissão que correlacionam o dispositivo do comando manual com a haste do obturador flutuante, de modo que êstes elementos de transmissão ficam fechados, — desde o dia — positivo do comando até ao ponto em que ultrapassam o nível máximo da água, — dentro das paredes do cano e se mantém portanto isolados da água.

2 — O aparelho de acôrdo com o ponto 1, em que à parte onde nasce o cano, na abertura da parede da caixa de água, internando-se na caixa de água e terminando numa boca superior ao nível máximo da água, se liga o dispositivo de comando compreendendo um botão; e em que êste botão tem uma espiga ou haste que atua as meios de transmissão alojados no referido cano, dirigindo-se êstes meios de transmissão até à boca superior do mesmo cano onde então saem formando um prolongamento que se vai conjugar com a haste do obturador flutuante.

3 — O aparelho de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que os meios de transmissão alojados no cano isolador ou de blindagem tem na sua curva em cotovelo uma série de segmentos guiados dentro do mesmo cano, estando esta série de segmentos relacionada por um lado com a haste do botão ou elemento de comando, e conjugada por outro lado com uma haste que tem uma haste-ramal, ascendente, alojado no cano e que sae pela boca superior dêste cano, e que tem igualmente um outro ramal que desce e se vai conjugar com a haste guiada do obturador flutuante.

4 — O aparelho de acôrdo com os pontos anteriores, em que os elementos da transmissão alojados no cano de blindagem ou isolamento podem ser formados por uma série de segmentos anulares, guiados numa haste axial de comprimento superior ao do conjunto dos mesmos segmentos; e em que neste caso, um dos lados da série de segmentos se correlaciona com a haste do botão ou elemento do comando, e o outro lado se correlaciona com uma haste combinada com a haste do obturador flutuante.

5 — O aparelho de acôrdo com os pontos anteriores, em que os meios de transmissão alojados no cano isolador ou de blindagem podem ser formados por simples segmentos cilindricos, macissos, calibrados de acôrdo com a secção formada pelas paredes, do cano isolador, em que os segmentos se guiam; e em que a êstes segmentos se liga diretamente por um lado a espiga do botão do comando, e por outro lado se liga a haste, guiada no mesmo cano, que sobe no cano e sae pela abertura superior de onde se prolonga formando o ramal que vai conjugar com a haste do obturador, tudo como ficou substancialmente descrito, para os fins especificados, e de acôrdo com os desenhos juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923 parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 62.803, de 13-10-38 (depósito n. 5.319, de São Paulo, de 30 de setembro de 1938)

D. Julieta Nogueira — São Paulo

COLLECÇÃO BANDEIRANTE

Classe 60 — Cartilha

Termo n. 62.804, de 14-10-38

Companhia União dos Refinadores — São Paulo

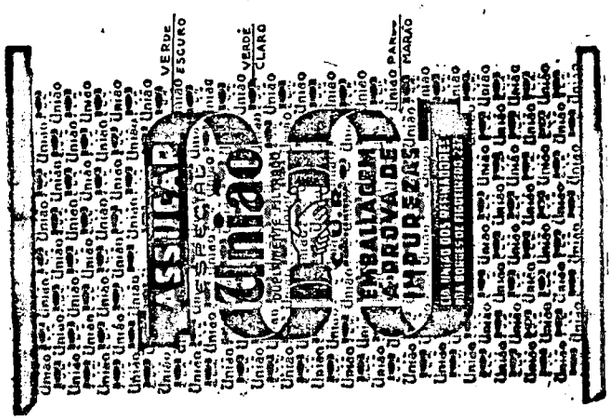

Classe 41 — Açucar

Termo n. 62.805, de 14-10-38

Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo

VITIODIL

LABORATORIO KALMO Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.806, de 14-10-38

Costa Pena & Comp. — S. Felix — Estado da Baía

Classe 44 — Charutos

Termo n. 62.808, de 14-10-38

Manufatura Araken, Limitada — Fortaleza — Estado do Ceará

"PRINCEZITA"

Classe 44 — Cigarrilhos, cigarros, charutos; fumo em folha ou em corda, desfiado, migado ou picado, acondicionado em latas, pacotes, ou quaisquer outros recipientes adequados; artigos para fumantes, carteiras para cigarros, bolsas para fumo, resíduos de fumo e rapé, palha para cigarros, piteiras, cachimbos e cigarteiras para cigarros.

Termo n. 62.809, de 14-10-38

Manufatura Araken, Limitada — Fortaleza — Estado do Ceará

"CEARÁ-TENIS"

Classe 44 — Os mesmos artigos reivindicados no termo n. 62.808

Termo n. 62.810, de 14-10-38

A. Gusmão & Comp. — Recife — Pernambuco

PURITOL

A. GUSMÃO & CIA
RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 62.811, de 14-10-38.
Laboratório Heclan, Limitada — Capital Federal

HEMO-HECLAN

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Termo n. 62.812, de 14-10-38
Henrique & Irmão — Capital Federal

TIMONEIRO

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, vermutes, conhaques, licores, "whisky", gim, genebra, aguardente, rum, "fernet", "brandy", "kirsch", "biter", "kumel", absinto.

Termo n. 62.813, de 14-10-38
Carlos Pereira — Ilhéus, Estado da Bahia

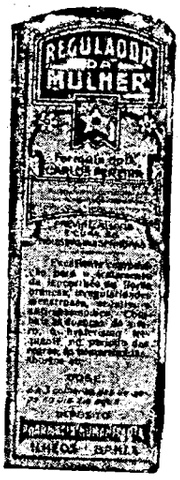

Classe 3 — Produto medicinal

Termo n. 62.814, de 14-10-38
Carlos Pereira — Ilhéus, Estado da Bahia

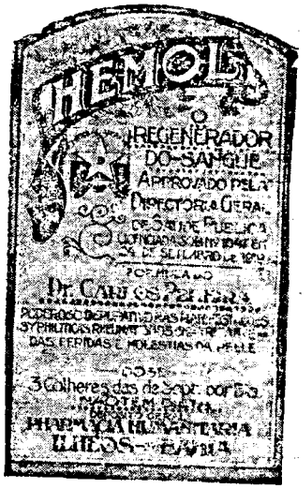

Classe 3 — Produto medicinal

Termo n. 62.815, de 14-10-38
Carlos Pereira — Ilhéus, Estado da Bahia

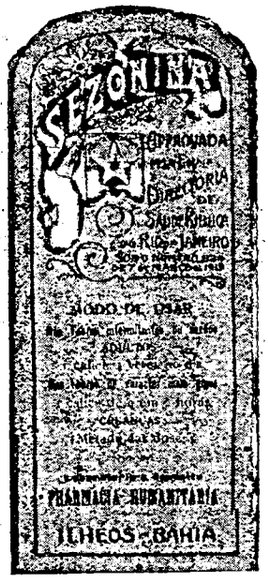

Classe 3 — Produto medicinal

Termo n. 62.816, de 14-10-38
Laboratórion Sian, Sociedade Anônima — Capital Federal

"MUQUITA"

Classe 48 — Creme para a pele

Termo n. 62.817, de 14-10-38
Renato Alves de Sá — Capital Federal

Classe 17 — Lapis para escrever e para desenho, lacre, canetas, canetas-tinteiro, lapiseiras, borrachas para lapis e tintas, "crayons", esquadros, estojos para desenho, para canetas e para lapis, "fusins", fitas para máquina de escrever, furadores para papel, elásticos "godets", pincéis para pintura, pastéis de tinta para escrever e desenhar, penas, panos e telas para copiar, porta-lapis, porta-canetas, prendedores de papel, percevejos, pastas para papéis, raspadeiras, réguas, tintas para escrever, para desenhos, para carimbos, para marcar, tinteiros, trenas, escalas, espátulas, grampos e alfinetes para prender papéis, cola, goma arábica, arquivos de aço e de madeira, prensas.

Termo n. 62.819, de 14-10-38
José Brautigam — Capital Federal

Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 62.820, de 14-10-38
José Brautigam — Capital Federal

Classe 11 — Facas, tesouras, canivetes, lâminas e navalhas (renovação)

Têrmos ns. 62.821 e 62.822, de 14-10-38
José Brautigam — Capital Federal

Classe 11 — Artigos da classe (renovação)
Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 62.823, de 14-10-38
José Brautigam — Capital Federal

Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 62.824, de 14-10-38
S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo

TRAGAMID

Classe 46 — Amido

Termo n. 62.825, de 14-10-38
Zacharias Alves de Melo — São Paulo

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termos ns. 62.827 e 62.828, de 14-10-38
Ferreira da Costa — São Paulo

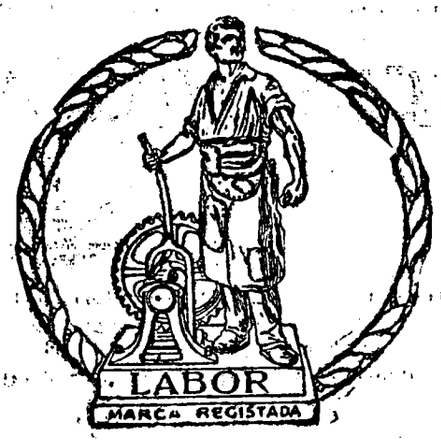

Classe 36 — Sapatos de borracha, sapatos com solas de borracha, calçados com partes de borrachas, galochas (renovação)
Classe 39 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 62.829, de 14-10-38
Clotilde de Araujo Carlini — São Paulo

Classe 31 — Lã em novelos para costura e tricotagem

Termos ns. 62.830 e 62.831, de 14-10-38
E. B. Cabral — Capital Federal

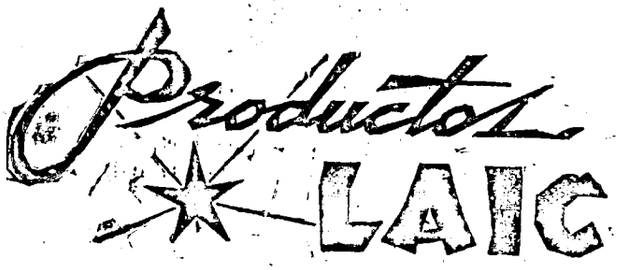

Classe 11 — Fósforos, velas, amido, anil, sabão comum em pó, líquido e pasta
Classe 55 — Cera em pasta, pó e líquido para limpeza de soalhos, preparado em pó, líquido e pasta para limpeza de metais, vidros e móveis de madeiras.

Termo n. 62.832, de 14-10-38
E. B. Cabral — Capital Federal

PÓ-LAIC

Classe 55 — Cera em pasta, pó e líquido para limpeza de soalhos; preparados em pó, líquido e pasta para limpeza de metais, vidros e móveis de madeiras.

Termo n. 62.834, de 15-10-38
Fábrica de Tecidos Santa Isabel, S. A. — São Luiz do Maranhão

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 62.835, de 15-10-38
Fábrica de Tecidos Santa Isabel, S. A. — São Luiz do Maranhão

Classe 23 — Título

Termo n. 62.836, de 15-10-38
Almeriada Miranda Rodrigues — Capital Federal

Classe 60 — Título

Termo n. 62.838, de 15-10-38
Tereza Maria Pezotti — São Paulo

"Milão Modas"

Classes 36 e 37 — Título

Termo n. 62.840, de 15-10-38
Gilberto Camargo — Vitória — Estado do Espírito Santo

Casa Modelo

Classe 41 — Título

Termo n. 62.841, de 15-10-38
Daniel Ferreira — Capital Federal

CAFÉ BAR
E SORVETERIA
VIGOR

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

TITULO DE ESTABELECIMENTO, INSIGNIA DE COMÉRCIO E NOME COMERCIAL

Termo n. 62.782, de 13-10-38
A. Barbosa & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará

AUTO VOLANTE ELECTRICO

Classes 8, 21, 47 e 60 — Título

Termo n. 62.788, de 13-10-38 (depósito n. 5.304, de São Paulo, de 15 de setembro de 1938)
Teresa Corino Bertolotti — São Paulo

Glina

Classe 60 — Título

Termo n. 62.807, de 14-10-38
Assistência médico-social de Copacabana — Capital Federal

ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL
DO RIO DE JANEIRO

Classe 60 — Título

Termo n. 62.818, de 14-10-38
José Joaquim de Oliveira & Cia. — Belo Horizonte — Estado de Minas Geraes

Classes 42 e 43 — Título

Termo n. 62.826, de 14-10-38
Ferreira da Costa — São Paulo

FABRICA PAULISTA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA
"LABOR"

Classes 36 e 39 — Título

Termo n. 62.833, de 15-10-38
João de Morais Fiori — Capital Federal

Edificio SÃO MARCOS

Classe 60 — Título

Termo n. 62.837, de 15-10-38
Malharia Sedan S. A. — Juiz de Fora — Estado de Minas

LINOTEX

Malharia Sedan S/A

Classe 36 — Meias, calçados, carapuços, boinas, chapéus, roupas feitas, bonés, roupa de malha, com exclusão dos artigos das classes 37 e 49

Termo n. 62.839, de 15-10-38
Nicolino Messina — São Paulo

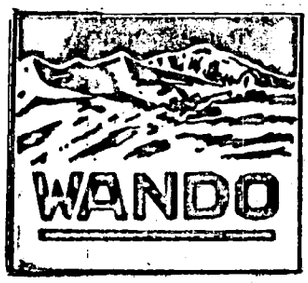

Classe 1 — Agua-rás e essencia de terebentina

Termo n. 62.842, de 15-10-38
Otero & Comp. — Buenos Aires — República Argentina

Classe 22 — Vinhos gazeificados ou não. Champagne, cidra de maçã

Termo n. 62.843, de 15-10-38
Dantas, Correia & Comp. — Capital Federal

Classe 12 — Aniz, fernét, bitter, laranjinha, genebra, cognac, vermouth, quinado, néctar, paratí e vinho Rio Grande

Termo n. 62.844, de 15-10-38
Dantas, Correia & Comp. — Capital Federal

Classe 42 — Aniz, fernét, bitter, laranjinha, genebra, cognac, vermouth, quinado, néctar, paratí e vinho Rio Grande

Termo n. 62.845, de 15-10-38
Samuel Wainer — Capital Federal

Classe 60 — Revista mensal de politica, economia, cultura

Termo n. 62.846, de 15-10-38
Ettore Andreoni — São Paulo

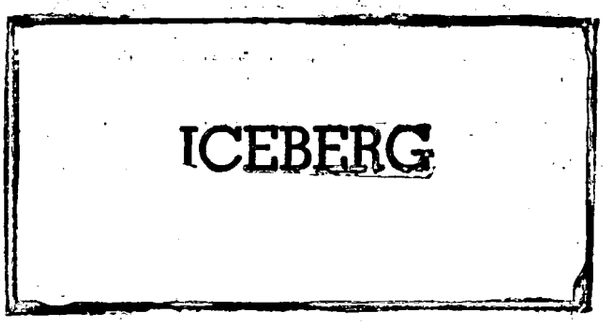

Classe 13 — Pó para pudins, sorvetina, farinhas alimentícias, temperos

Termo n. 62.847, de 15-10-38
Ettore Andreoni — São Paulo

Classe 13 — Pó para pudins, sorvetina, farinhas alimentícias, temperos

Preço do número de hoje $600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO